SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3398

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO **DE** RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE MACHADINHO D`OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.

Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 129.563,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 10.796,98 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Machadinho D´Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:95CD2BB9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 397.192,32 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 33.099,36 (Trinta e três mil, noventa e nove reais e trinta e seis centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:9A0594C1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.

Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 97.172,76 (Noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 8.097,73 (Oito mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Monte Negro
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:7BB8682C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Castelo Branco, nº 2330, Bairro Centro, CEP: 78965-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ**

FERNANDES, brasileiro, casado, portador da RG nº 148894-1 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 677.527.309-63, residente e domiciliado no Município de Monte Negro - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 157.069,20 (Cento e cinquenta e sete mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 13.089,10 (Treze mil oitenta e nove reais e dez centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as

questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Monte Negro
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:EEE7339F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 467.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565.115.662-34, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará os serviços definidos em seus objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público, mediante contratos de programas específicos, bem como prestará serviços Administrativos relacionados aos objetivos do Consórcio, quais são:
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico.
Apoio técnico e administrativo para estruturação dos serviços de saneamento básico.
Consultoria técnica para a elaboração de planos, estudos e diagnósticos relacionados aos serviços de saneamento básico dos Municípios Consorciados.
Apoio técnico e administrativo para a exercício da Regulação e Fiscalização dos serviços de saneamento básico;
Consultoria técnica para implantação de infraestruturas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas.
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção ambiental para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Orientação e consultoria técnica para a formulação de propostas de taxas de lixo e/ou outros preços públicos dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a sustentabilidade econômica financeira da prestação dos serviços.
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos.
Assessoria técnica na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Assessoria na implementação de programas de educação ambiental e sanitária.
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados a atender as demandas comuns entre os municípios consorciados.
Representar os Entes da Federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns.
Gestão associada e integrada dos serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento.
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por Consorciado ou Ente de sua Administração Indireta, mediante demanda.

Parágrafo Único - Os serviços mencionados da alínea "a" ao "n", da Cláusula Terceira do Contrato, serão executados mediante solicitação específica, que poderá dar-se de forma simplificada, mediante ofício encaminhado ao Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 80.977,56 (Oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 6.748,13 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços administrativos descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.
PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2023.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:5FD1CFE4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 467.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565., residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de

Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA QUARTA – Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 31.286,40 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 2.607,20 (Dois mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos),que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros e mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato de rateio, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 12 de janeiro de 2023.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Walleson H. C. Jordão	**Nome:** Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 009.128.582-81	**CPF: 183.245.412-68**

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:1A3CC892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, faz saber;

Art. 2°. Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do senhor Antônio Canisio Royer, pai do vereador Romeu Roque Royer.

Parágrafo Único - Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa às atividades legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro, do ano em curso.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice-presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:05E9F55A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº 033/PGM/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 23/01/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 23/04/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 371/SEMEC/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F516E4F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL				
RUA PAULO VI				
03.344.048/0001-05	Balanço Exercício: 2022			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL				0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:5993BB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES

CÂMARA MUNICIPAL	
RUA PAULO VI	
03.344.048/0001-05 Balanço	Exercício: 2022
ANEXO 9	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES	
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ	
31/12/2022	
ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	2.657.914,84
01 01 Legislativo Municipal	2.657.914,84
01 Legislativa	2.657.914,84
TOTAL GERAL	2.657.914,84

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:7E4065D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3BC46877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 98/2023, cujo objeto é "**SIM - Sistema de Ensinocomposto deMateriais Didáticos Impressos e Serviçosque compõem o sistema de ensino,em atendimento aos alunos e professores dasturmas do 1º ao 5º do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Santa Marcelina Subsed I**",novalor global de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais),** em favor da empresa:EDITORA FTD S/A**,** CNPJ: 61.186.490/0001-57, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Alto Paraíso – RO.
Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8B71D810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º ***119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 003/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M²**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1148/2021.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **29/01/2023 a 29/03/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): Assinado eletronicamente.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A2734AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 019 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-230/2023".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-230/2023, sendo composta pelos seguintes membros:

MARIA APARECIDA LOSS
Presidente - Matrícula nº 14600

NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
Membro - Matrícula nº 3698

VILMA DOS SANTOS MENDES
Membro - Matrícula nº 057

REGIANE VICENTE BENTO
Membro – Matrícula nº 15572

ROSE BENFICA DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 14956

VALTER ANTÔNIO PASSOS
Membro – Matrícula nº 14955

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0661FA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1946/2022, objetivando a "**SELEÇÃO DE 01 (UMA) ASSOCIAÇAO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"**, em favor da Associação **ASPRUPAN – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA.**

Alto Paraíso-RO, 23 de janeiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0CBA97B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso XIX DO ART. 6º(**treinamento e aperfeiçoamento de pessoal)** e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 007/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R$13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)
.
Alvorada do Oeste, 23 de Janeiro de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:46F38B6C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°036/GAB/2023 DE LICENÇA PRÊMIO ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA

PORTARIA Nº 036/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 24 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 138-1/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (Quarto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/02/2023 à 01/05/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA**,** na categoria funcional de PROFESSORA N II, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Silva Moreira
Código Identificador:38ACA89F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/GAB/2023

PORTARIA Nº 034/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:92D4D313

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/GAB/2023

PORTARIA Nº 035/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste..

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0C8FCFF3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/GAB/2023

PORTARIA Nº 037/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 923187/SESDEC/RO e do CPF: 821.075.132-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Gestão do PACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:C789E6E5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/GAB/2023

PORTARIA Nº 038/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEIDA CLEMENTE**,**brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 454.110/SESP/RO e do CPF: 425.119.762-34domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do PACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F83AB024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2020

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 039/2020 PROCESSO Nº: 547/FMS/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU CONTRATADO: VOLUS TECNOLO9GIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 2 (DOIS) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023. DATA: 06/01/2023 ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE VOLUS TECNOLO9GIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CONTRATADO CARLOS DE BRITO ALMEIDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERVENIENTE OBS.: TERMO ADITIVO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA DO OESTE 23/01/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9E2F4434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 23/2022

Processo nº 19300/2021 - SEMFAZ.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, E A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste atopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Nova Gestão Consultoria LTDA, inscrita no? CNPJ: 15.668.280/0001-88, localizada na Rua Brilhante, nº 201, sala 01, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). PAULO PIOVESANI, portador do RG: 960.453 - SSP/PR, inscrito no CPF: 199.302.329-15, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 169/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 19.300/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 19.300/2021/SEMFAZ,PregãoEletrônico nº 169/2021,nos termos do Edital e proposta presentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência doTermo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de12meses;
O prazo de execução será de 02 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do Termo de Contrato é de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais),conformeNota de Empenhonº: 754.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação de cada unidade requisitante abaixo:
OBS: Cada unidade orçamentária fará sua contratação independente de acordo com suas necessidades de orçamentos pertinentes.
4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pelas seguinte classificações orçamentárias:
Órgão:02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de :100 Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1.As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto 17.210/2021.
5.2O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:
a) Etapa 1 Implantação;
b) Etapa 2 Migração dos Dados;
c) Etapa 3 Treinamento dos servidores;
d) Etapa 4 Fornecimento do Sistema com suporte mensal;
e) Etapa 5 Capacitação sobre cálculo do índice do ICMS,
5.2.1.Não será realizado pagamento referentes a conclusão das Etapas 1, 2 e 3.
5.2.2.O pagamento mensal será efetivado em moeda corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação de nota fiscal devidamente atestada/ certificada pelos usuários dos respectivos módulos.
5.2.3.O pagamento será creditado em favor da contratada através de transferência online, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito no corpo da nota fiscal;
5.2.4.O módulo convertido implementado deverá ser validado por equipe técnica da CONTRATANTE para posterior encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento a CONTRATADA.
5.2.5.NÃO SERÁ EMITIDO ORDEM DE PAGAMENTO para a Etapa 4 (locação mensal) enquanto existir algum módulo e/ou Etapas (1,2 e 3) que não tenha sido foi validada como concluída, ou seja, não será aceito status parcialmente concluído.
5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
5.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
5.5 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
5.6 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.6.1 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
5.7 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.8 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
5.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) /365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.9.1 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
5.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
5.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
5.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
5.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
5.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
6.2.Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha substituí-lo.
6.3.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULASÉTIMADAS GARANTIAS:
7.1 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
7.1.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
7.1.2. Deverão ser obedecidos os critérios de garantia constante no Termo de Referência.

7.2.DA GARANTIA DO PRODUTO
7.2.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
7.2Sistema a ser utilizado deverá ter condições de permitir o acompanhamento dos principais critérios (EFD do SPED-Fiscal; DAEP; Sien-Rateio; DASN; NFE893; DASMEI, AINF, DEESP, TRPA; NFAe-891 e NFE-55) objetivando atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração na conferência do Valor Adicionado Fiscal e principalmente da Produção do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS;
7.3No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
7.4Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

8. DOLOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e Faturamento-
8.1 Local/Horário
8.1.1 -Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados para atender à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes, Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.o 2.166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, a além de fornecer a solução por meio de aparelhos móveis para utilização dos funcionários da SEMFAZ.
8.2.1. Os produtos serãoentregues nos termos previstos no item7.2.10.3na seguinte sequência lógica de trabalho oriunda doTermo de Referência,da seguinte forma:
a) Etapa 1 Implantação;
b) Etapa 2 Migração dos Dados;
c) Etapa 3 Treinamento dos servidores;
d) Etapa 4 Fornecimento do Sistema com suporte mensal;
e) Etapa 5 Capacitação sobre cálculo do índice do ICMS.
Não será realizado pagamento referentes a conclusão das Etapas 1, 2 e 3.

8.2.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução objeto deste instrumento.
O Endereço para entrega:
Prefeitura Municipal de Ariquemes;
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional,
Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257
Telefone: (69) 3516-2000

8.19 - No corpo da nota deverá conter:
a) a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
b) lote e respectiva validade dos materiais;
c) o número da cotação, Processo, Empenho;
d) número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

8.2LOCAL DE UTILIZAÇÃO
8.2.1 Será a critério de cada ente solicitante e nos locais indicados no Termo de referência e item 8.1.2 do contrato.

8.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
8.3.1São de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais de Ariquemes os procedimentos de recebimento dos materiais, porComissão de Recebimento, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização eavaliação:
8.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
8.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 doTermo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
8.3.4Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
8.3.5O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde quehaja justificativa aceitável por parte da contratada.
8.3.6O fornecimento do (s)OBJETO(s) se dará à contratada deforma parcelada conforme cronograma de entrega e apresentação dos relatórios de serviços e nota fiscal.
7.3.8O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.3.9Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio daComissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo deReferência.
8.3.10A comissão fiscalizará a entregapodendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordocom a especificaçãoapresentada;
8.3.10.1A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou notafiscal.
8.3.10.2O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.3.10.3Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelaComissão de Recebimento, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a emissão do termo de recebimento definitivo;
8.3.11O recebimento definitivo dar-se-á mediante atermo de recebimento definitivoe posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

CLAÚSULA NONA- DOACOMPANHAMENTOEFISCALIZAÇÃO
9.1A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, Obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMFAZ.
9.2.A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.
9.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, 1, "b", da Lei Federal n° 8.666/93.
9.4.A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
9.5.A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6.A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Projeto Básico.
10.2A CONTRATADA manterádurante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
11.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. AAplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. BAlteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

11.1.11. AEntregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. BParalisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. CPraticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. DSofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. BDemonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no11.1.13e nos incisos11.1.1a11.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso11.1.12é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;
12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES
13.1É vedado àCONTRATADA:
a)Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
b)Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
c)Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,a qual indicará também o servidor designado como fiscal do contrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato serácompetente a Justiça Estadualda Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes,17 de fevereirode 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ15.668.280/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B4F32CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 PROC. ADM. N º 19720/SEMPOG/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME EPP MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender as secretarias municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 974.602,01. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 180/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/01/2023 até às 09h00min do dia 07/02/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de janeiro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 19400

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:327DEFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 174/2022 PROC ADM.: 22117/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19400de 29de dezembro de 2022, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 do tipo Menor Preço por Item. Em razão adequação da Reserva/Programação Orçamentaria do Ano vigente de 2023. FicandoPRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 08/02/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de janeiro de 2023.1.24

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6EB9DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 004/2022

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 25 A 30 DE JANEIRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9º	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	***.221.812-**
10º	MARILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.221.812-**

II PSICOLOGO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7°	SANDRA FERREIRA	***.251.602-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0DF1D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 167/2022
PROC. N.º 12169/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 167/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 12169/2022, cujo objeto é: Aquisição de coletes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA 70187869162 CNPJ: 44.744.635/0001-79. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$4.080,00 (quatro mil, oitenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6CC51485

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato do Termo de Inexigibilidade

Processo nº.: 95/SEMA/2023
CELEBRAÇÃO: 24.01.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2-)CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES CCEP - CNPJ nº 08.810.246/0001-30
OBJETO:Repasse financeiro à Fomentada para trabalho externo apenados com permissão para tal, sendo: 66 (Sessenta e seis) presos(as) do regime semiaberto e 45 (Quarenta e cinco) presos do regime fechado da comarca de Ariquemes que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave.
PRAZO: 7 (sete) meses.
VALOR: R$ 1.499.997,89 (Hum milhão e Quatrocentos e Noventa e Nove mil e Novecentos e Noventa e Sete reais e Oitenta e Nove Centavos), Nota de Empenho parcial nº :205/2023).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:95/2023.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Dec.17.087/PGM/2021

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:FAFC233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº23.225/2022.
Requerente: Arlete Pinheiro da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 05, Bloco “B”, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.225/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Arlete Pinheiro da Silva,inscrito no CPF sob nº 819.681.329-53, residente e domiciliado na Rua El Salvador, nº 1076, Setor 10, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Quadra 05, Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº010.0005.02.00012.01, no endereço Rua El Salvador, nº 1076, setor 10, a mesma comprovou a posse através Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado

junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 24 de janeirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DF403A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

EXTRATO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022
Processo Administrativo nº 17/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 17/2022. PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BC64940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2023

Exercício Financeiro 2023

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONSORCIADO, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal ID: 1343741 e CRC: 13572D27 ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 2/8 1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, no Estatuto do CIMCERO, na Resolução Orçamentária de 2023 aprovada pela Assembleia Geral nº. 107ª de 23 de setembro de 2023, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto
2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções. 2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas: a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios; c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária 3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. ID: 1343741 e CRC: 13572D27 ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 3/8 3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa). 3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse 4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. 4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). 4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. 4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse 5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO. ID: 1343741 e CRC: 13572D27

ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 4/8 5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2023. 5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e o pagamento subsequente deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte. 5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes 6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados; b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato; c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados; d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados; e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005; f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele; g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório; h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato; ID: 1343741 e CRC: 13572D27 ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 5/8 i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO; k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. 6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO: a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente; d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município; e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência 7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2023. 7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato 8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do ID: 1343741 e CRC: 13572D27 ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 6/8 Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada. 8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades 9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial 10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização 11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar. 11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos 12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão ID: 1343741 e CRC: 13572D27 ID: 1360114 e CRC: 042D3E1F 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 7/8 13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais 14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado. 14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro 15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal Município de Ariquemes

(assinado eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6C760281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 23522/2022
Objeto: Abertura de Processo Administrativo, com vistas à aquisição de medicamentos para atender o paciente**Davi Luiz Sales Farias**oriundo de Mandado Judicial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de dispensa, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.782.693/0001-35, cujo valor é da ordem de R$3.627,96 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
Ficando o processo homologado com valor total de **R$3.627,96 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos),** consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:863D2C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Processo Administrativo nº22.737/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ:11.601.924/0001-60
OBJETO:Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº. 12/CIMCERO/2022, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia consistindo em SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA GERIR UNIDADES DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO;
MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)
Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde;
Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração;
PRAZO:6 (seis) meses.
VALOR:R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) conforme Notas de Empenho nº 5034, 5035 e 5609.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Gabriel Santos Dalla Costa
Fiscal do Contrato: Anderson Costa Martins

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4C510C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.0011/CMB/2023, Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem completa dos veículos pertencente a Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme a especificação do objeto.
EMPRESA: MARCOS MUNIS PEREIRA
CNPJ: 23.046.465/0001-89

Valor total de R$ **5.992,50** (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se dispensável a licitação.

BURITIS-RO 24/01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1BE80EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **083/2023/SEMFAZ**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 720,00** (setecentos e cinte reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 23/01/2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A464E227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
020/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **021/2023/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 24/01/2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:61A3D53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **141/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: Pagamento referente ao contrato 002/2023 de rateio da Casa de Apoio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) mensais totalizando **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois reais) no exercício de 2023.
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:98CCB1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **247/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: Pagamento referente ao contrato 004/2023 das despesas operacionais do consorcio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) mensais totalizando **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2023.
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:77E7C720

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 03/PMB/2023 PROCESSO Nº 1-2357.1.1-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **O CASTRO ELEUTERIO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.949.040/0001-00, com sede na Rua Ariquemes, fundos, nº 1233, Sala E, SETOR 02, Buritis - RO, CEP: 76880000, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. OZIEL CASTRO ELEUTERIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 695654 SSP/RO, inscrito no CPF nº 685.480.102-82, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 1233, SETOR 02, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2357/SEMA/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (9E4D72), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de imóvel de alvenaria, com fornecimento de material, nas dependências do**

antigo prédio do almoxarifado central, de acordo com o termo de referência e demais informações constantes do presente,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

I. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	**01**	Serv.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de imóvel em alvenaria, interna/externa e pintura de calçada, **com fornecimento de material, de 1ª linha**, nas dependências do antigo prédio do Almoxarifado Central, localizado na Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 01, Buritis/RO. **OBS:** a empresa deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde o serviço será executado, a fim de adquirir as informações necessárias à formulação da proposta de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 2 (dois) meses**, considerando as obrigações futuras advindas de garantia quanto a qualidade dos serviços realizados e materiais implantados na execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 13.592,84** (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004– Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.
3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 037

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
Deve acompanhar a Nota Fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal de contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO LOCAL

Prédio do antigo Almoxarifado Central Municipal, sito à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 01, Buritis/RO (ao lado da Casa das Borrachas).
O prazo para a execução dos serviços é **30 (trinta) dias,** conforme coronograma fisico-financeiro. (ID: 903228)

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será acompanhado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços certificado mediante ateste no verso da Nota Fiscal conjuntamente ao Fiscal da SEMA. O recebimento provisório não implica aceitação;

A licitante vencedora obriga-se a corrigir, imediatamente o serviço realizado, comprovada a existência de incorreções e defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente, ficarão a cargo da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços as seguintes funções:

a)Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do procedimento.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
c) A Comissão ficará responsável também pela certificação da Nota Fiscal quanto ao serviço prestado.
I. Deverá ser nomeado um fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização da execução do contrato.

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a prestação dos serviços;
Efetuar o pagamento, posterior ao cumprimento das obrigações da contratação e emissão da nota fiscal correspondente aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, após devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização de contratos e serviços;
Rejeitar no todo ou em parte, os serviços/materiais realizados/instalados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço;
Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços/materiais;
Impedir que terceiros forneçam os serviços/materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber os serviços/materiais, verificando as condições de fornecimento, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Recusar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço/material prestado/instalado fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e instalação dos materiais, por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
prestar o serviço objeto deste termo nas datas estabelecidas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço;
Substituir, as suas expensas, serviços recusados no prazo de até 01 (uma) hora;
não será concedida prorrogação de prazo para substituição;
somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição.
Manter-se, durante toda a execução do presente, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência.
Cumprir todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sançõesprevistas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O **contrato terá vigência de 2 (dois) meses**, considerando as obrigações futuras advindas de garantia quanto a qualidade dos serviços realizados e materiais implantados na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

O CASTRO ELEUTERIO
CNPJ Nº 48.949.040/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-2357.1.1-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: O CASTRO ELEUTERIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMOVEL DE ALVENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NAS DEPENDENCIAS DO ANTIGO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRALcontrato

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-03 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA: 37
NOTA DE EMPENHO: 196/202
EMITIDA EM: 19.01.2023
VALOR EMPENHADO: R$ 13.592,84

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.592,84

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27B84F01

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 013/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **247.11.1-2023/SEMUSA, objeto: (despesas com pagamento de contrato de rateio de nº 132/2023, firmado entre prefeitura municipal de buritis e o consorcio intermunicipal**). **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE
DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 02.049.227/0001-57 a proposta no de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Buritis, 23 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08063072

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 011/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XXVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **141.11.1-2023/SEMUSA, objeto: (despesas com pagamento de contrato de rateio de casa de apoio de nº 002/2023, firmado entre prefeitura municipal de buritis e o consorcio intermunicipal**). **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE
DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 02.049.227/0001-57 a proposta no de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Buritis, 23 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4AEB6D27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 24/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 134.12.1-2023/SEMAST, objeto: **(pagamento de energia elétrica),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e adjudica em favor da empresa:

• OI.S.A CNPJ: 76.535.764/0323-47, a proposta estimada em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Buritis, 23 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27DB44AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.352, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação junto ao CIRETRAN e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza a servidora **VIVIANE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 981.707.402-15, **a representar a Secretaria Municipal de Educação junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à frota de veículos da respectiva secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA950806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.354 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Fica autorizado a servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **VIVIANE SOUZA OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 981.707.402-15, categoria da Habilitação AB n. 04255603540, a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.353/2023.

Buritis/RO, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DF278A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 25/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 136.5.1/SEMFAZ/2023, objeto: pagamento de inscrição no **CURSO DIVIDA ATIVA – PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL),** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24, a proposta no valor de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8ACA61A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 22/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 93.12.1/SEMAST/2023, objeto: **(**contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho**),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A**. **CNPJ: 21.918.616/0001-16**, a proposta no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis, 24 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C72377E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EDITAL DE CONVOCAÇAO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 25/01/2023 a 30/01/2023.

2.0 –TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	878	Jeanny Pereira Leite	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 24 de janeiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8372D050

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA DE REAJUSTES BENEFÍCIOS SEM PARIDADE NR. 01/2023 INPREB

Portaria de Reajustes Benefícios Sem Paridade Nr. 01/2023 INPREB

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providencias

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO, – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe Decreto nr. 12.218/GAB/PMB/2022 os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 Art. 11 §3º EC 103/19 e a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023 e Art. 110 da Lei Municipal nº 484/2009GAB/PREF/ 20 de novembro 2009 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de Janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento)

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de:

I – R$ 59,82 (cinquenta e nove reais oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários- de – contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 3º O auxilio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e
Cinquenta quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas, observando o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos dois reais) a partir de 1º janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 202023

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO, 20 de Janeiro de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
INPREB

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
Em fevereiro de 2022	5,23%
Em março de 2022	4,19%
Em abril de 2022	2,43%
Em maio de 2022	1,38%
Em junho de 2022	0,93%
Em julho de 2022	0,30%
Em agosto de 2022	0,91%
Em setembro de 2022	1,22%
Em outubro de 2022	1,55%
Em novembro de 2022	1,07%
Em dezembro de 2022	0,69%

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:0CFD639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 23 de dezembro de 2022.

Á empresa
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ42.036.849/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°1767/22e nota de empenhoN°4500,referente à aquisição de material permanente (Equipamento de Informática), tendo em vista que foi entregue parcialmente.
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:4903DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 23 de dezembro de 2022.

Á empresa
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ04.925.681/0001-50

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°2305/22,da nota de empenhoN°5852, referente à aquisição material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:28F1B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 23 de dezembro de 2022.

Á empresa
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ33.146.225/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN°2306/22eN°2307/22,das notas de empenhosN°5851eN°5850, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela terceira vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:E79360CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 26 de dezembro de 2022.

Á empresa
W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de FaturamentoN°2570/22da nota de empenhoN° 6546, referente à aquisição de (copos descartáveis e kit registro para fogão).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/gp/pmb/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:2E2D0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 26 de dezembro de 2022.

Á empresa
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ24.584.199/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de FaturamentosN°2573/22eN°2574,da nota de empenhosN°6549eN°6550, referente à aquisição de (copos descartáveis e kit registro para fogão).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:74FE2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 26 de dezembro de 2022.

Á empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ34.626.830/0001-40

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°2450/22,da nota de empenhoN°6366, referente à aquisição de material de consumo (utensílios).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:805730D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 26 de dezembro de 2022.

Á empresa
JPR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°2639/22e nota de

empenhoN°6659,referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos e psicopedagógicos).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:C8318286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de janeiro de 2023.

Á empresa
JPR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°2639/22e nota de empenhoN°6659,referente à aquisição de materiais consumo (materiais didáticos e psicopedagógicos).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:BC36B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 26 de dezembro de 2022.

Á empresa
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ42.036.849/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de FaturamentosN°2402/22,N°2403 e N°2409e notas de empenhosN°6027,N°6026 e N°6020referente à aquisição de material permanente (eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, eletrônicos, móveis e outros).
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* pela segunda vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:FF32F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ20.915.722/0001-83

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN°765/22,da nota de empenhoN°2032, referente à aquisição de material de consumo (materiais didáticos, psicopedagógicos e cartuchos de tintas/toner).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:13B2A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
R. P FERRAGENS LTDA
CNPJ 29.309.583/0001-19

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN°901/22, 902/22, 2583/22e2592/22,das notas de empenhosN°2422, N°2423, N°6576eN°6588, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza)
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:8BA0AFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI
CNPJ 38.559.624/0001-16

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN°904/22, 905/22, 2584/22eN°2593/22,das notas de empenhosN°2425, N°2426, N°6577eN°6590, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza)
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:6EC2D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA
CNPJ33.518.624/0001-54

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN° 2580/22eN°2590/22,das notas de empenhosN° 6572eN° 6585, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:1F018525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ41.752.554/0001-22

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN° 2585/22eN°2594/22,das notas de empenhosN° 6578eN° 6591, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/gp/pmb/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:9963DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
ELEVA COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LT
CNPJ16.667.114/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de FaturamentosN°2382/22 e N°2380/22,da nota de empenhoN°6009 e N°6007, referente à aquisição de material de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:6E9D1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 27 de dezembro de 2022.

Á empresa
N. V VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ03.363.727/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de FaturamentoN° 2379/22e nota de empenho N° 6005,referente à aquisição de material de consumo (materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas).
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:A3014890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 18 de janeiro de 2023.

Á empresa
ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ41.752.554/0001-22

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN° 2585/22eN°2594/22,das notas de empenhosN° 6578eN° 6591, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:E846815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Á empresa
R. P FERRAGENS LTDA
CNPJ 29.309.583/0001-19

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN°901/22, 902/22, 2583/22e2592/22,das notas de empenhosN°2422, N°2423, N°6576eN°6588, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza)
Assim sendo, *NOTIFICAMOS* pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:9C6D6ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 18 de janeiro de 2023.

Á empresa
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI
CNPJ 38.559.624/0001-16

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de FaturamentosN°904/22, 905/22, 2584/22eN°2593/22,das notas de empenhosN°2425, N°2426, N°6577eN°6590, referente à aquisição de material de consumo (materiais de limpeza)
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:402CECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 20 de janeiro de 2023.

Á empresa BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIC CNPJ10.414.625/0001-53

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através das Ordens de FaturamentosN° 2738eN°2739,nota de empenhoN° 7060eN°7059,referente à aquisição de material de consumo (kit's de material escolar).
Assim sendo,*NOTIFICAMOS*a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos aEXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:
Daylene Aparecida Alves Monção
Código Identificador:34CDABB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº004/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos usuários e servidores desta Casa de Leis, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A(s) empresa(s): **ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ: **05.914.650/0001-66**, foi consagrada com o valor estimativo para 12 meses, podendo sofrer alterações conforme legislação pertinente. O valor é de **R$ 17.685,24 (Dezessete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Cabixi RO, 24 de Janeiro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:69AA747E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 105/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de serviços para manutenção corretiva de um motor elétrico de capitação de água em atendimento ao Distrito Planalto São Luiz, conforme parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
JOSÉ CARLOS DA SILVA – CNPJ: 24.551.388/0001-87
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Natureza
Valor de R$1.965,00 (um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Janeiro de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:84CA97C6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 006/2023-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 006/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do servidor IRENALDO MORAIS MALTA, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público,conforme memorando nº 027/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO						
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**	
126	GLEISON FARIA	11/11/1989	Classificado	85,00	12º	

Cabixi, 24 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D3527DDD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 007/2023-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 007/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do servidor IRENALDO MORAIS MALTA, bem como a desistencia do candidato Gleison Faria (12º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público,conforme memorando nº 027/2023/SEMUSA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
154	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	Classificado	85,00	13º

Cabixi, 24 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:DBC24732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-391/2022 ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 22/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO por meio do seu Presidente Biênio 2023/2024 torna público a adesão à ata de registro gerada através do Pregão Eletrônico n°. 43/2022/PMC/RO do processo administrativo n°.1-391/2022 Tendo como objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Instituto de Previdência de Cacaulândia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.** A adesão será do **ITEM 02**: Prestação de serviços de agenciamento de viagens (aéreas) Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação). **Valor Estimado**: R$ 42.515,28 (quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos) **Valor Total da Taxa de agenciamento:** (R$ 0,01) tendo como detentora da Ata a Empresa **AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMOS LTDA – CNPJ:01.940.128/0001-06**.

Cacaulândia/RO, 24 de Janeiro de 2022.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC 2023/2024

Publicado por:
Flaviana Carreiro Martins
Código Identificador:2AEEF24E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 01/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria Atuarial, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC,** o adendo modificador, que passam a constar a seguinte redação:

DO PREÂMBULO:
Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.158/0001-92, com sede à Rua João Boava, nº. 2119, Centro, Cacaulândia-RO, através da pregoeira designado pelo Decreto 4.455/GP/2021 atendendo o Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC, a pedido da Superintendente através do ofício nº 002/IPC/2023 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o nº **01/2022** tipo menor preço por ITEM modo de disputa aberto, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria Atuarial, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, com valor estimado de R$14.082,84 (quatorze mil oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Leia-se:
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.158/0001-92, com sede à Rua João Boava, nº. 2119, Centro, Cacaulândia-RO, através da pregoeira designado pelo Decreto 4.455/GP/2021 atendendo o Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC, a pedido da Superintendente através do ofício nº 002/IPC/2023 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica,

sob o nº **01/2023** tipo menor preço por ITEM modo de disputa aberto, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria Atuarial, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, com valor estimado de R$14.082,84 (quatorze mil oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO TERMO DE REFERECIA:

LETRA "B" DO ITEM 5.2.15:
Onde se lê:
b) Deverão haver reuniões periódicas para homologação da base cadastral, homologação das hipóteses, orientações e apresentações dos relatórios, pareceres e resultados. **Tais reuniões serão realizadas na sede do cliente;**
Leia-se:
b) Deverão haver reuniões periódicas para homologação da base cadastral, homologação das hipóteses, orientações e apresentações dos relatórios, pareceres e resultados. **Tais reuniões serão realizadas in loco ou por vídeo conferencia;**

LETRA "D" DO ITEM 5.2.17:
Onde se lê:
d)Participar de reuniões de demanda ou interesse do IPC, sem limite máximo de quantidade, quando convocado por esta Autarquia, com antecedência **mínima de 05 (cinco)** para homologação das informações a serem utilizadas nos estudos atuariais, homologação e debate sobre hipóteses a serem utilizadas, apresentação da situação financeira-atuarial do RPPS, discussão sobre as reformulações atuariais, discussões sobre revisão de Plano de Custeio e debates sobre os demais assuntos relacionados à Gestão Atuarial do RPPS. Devendo a participação na reunião ser representada pelo atuário responsável técnico pela assinatura dos relatórios da Avaliação Atuarial, ou atuário por este designado formalmente.
Leia-se:
d)Participar de reuniões de demanda ou interesse do IPC, sem limite máximo de quantidade, quando convocado por esta Autarquia, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis,** para homologação das informações a serem utilizadas nos estudos atuariais, homologação e debate sobre hipóteses a serem utilizadas, apresentação da situação financeira-atuarial do RPPS, discussão sobre as reformulações atuariais, discussões sobre revisão de Plano de Custeio e debates sobre os demais assuntos relacionados à Gestão Atuarial do RPPS. Devendo a participação na reunião ser representada pelo atuário responsável técnico pela assinatura dos relatórios da Avaliação Atuarial, ou atuário por este designado formalmente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Onde se lê:
6.10 Apresentar documentação de pelo menos 01 (um) técnico atuário pertencente ao quadro funcional da empresa de modo permanente ou por contrato de trabalho, ou ainda sócio, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha certificação expedida pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária.
Leia-se:
6.10 Apresentar documentação de pelo menos 01 (um) técnico atuário pertencente ao quadro funcional da empresa de modo permanente ou por contrato de trabalho, ou ainda sócio, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional,emitido peloMinistério do Trabalho e Previdência Social, sendoesse registro, que se refere o artigo2º,Decreto-lei Nº 806, de 04 de Setembro de 1969,art 11 do Decreto nº 66408 de 03 de abril de 1970 eart 2ª inciso V. daPortariaMTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Permanecem os demais dizeres do edital**. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 06 de fevereiro de 2023, com envio da proposta até às 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:29739277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9943/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 13/2023
c) Data Homologação :	23/01/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO "UNDIME" REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF:**15.893.134/0001-56**
Valor Total Homologado: R$3.989,00 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CACOAL/RO, 23 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73624B08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA DE SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato 005/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 5.159.587,90 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
DATA: 23 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1B7E321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
59°	043329	DENISE KEMPER	69,00
60º	042755	DEVANIRA MARTINS	69,00
61º	042361	NOELI DA SILVA CORREA	69,00
62º	039419	ALINE DE SOUZA PEREIRA	68,50
63º	038286	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA	68,50

Publique-se
Cumpra-se

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71B8A7D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº005/COGEM/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 293 do Processo Administrativo Disciplinarnº. 8163/2022;
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 112/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760,nomeado na Portaria n. 112/COGEM/2022, pelo servidorNELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO – Cadastro 7359, que passará a desempenhar a função de membroda comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8163/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24dejaneiro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34C91192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº006/COGEM/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 152 do Processo Administrativo Disciplinarnº. 8164/2022;
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 113/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760,nomeado na Portaria n. 113/COGEM/2022, pelo servidorNELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO – Cadastro 7359, que passará a desempenhar a função de membroda comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8164/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24dejaneiro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1E8D793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº007/COGEM/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 34 do Processo Administrativo Disciplinarnº. 8164/2022;
Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 113/COGEM/2022, para dar prosseguimento aos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º -DETERMINAR a substituição do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, cadastro 5760,nomeado na Portaria n. 113/COGEM/2022, pelo servidorNELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO – Cadastro 7359, que passará a desempenhar a função de presidenteda comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 8164/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24dejaneiro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:571B6393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
PROCESSONº9825/ADMINISTRATIVO/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº84/GP/2022, no uso de suas atribuições,torna público a Tomadade Preços, tendo por objeto a **EXECUÇÃODEOBRADEPAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO JARDIM VITÓRIA, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.ValorEstimado:R$829.408,06 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos),oriundodoConvênioPlataforma +Brasil 897688/2020.**Aaberturaestámarcadaparaodia**14/02/2023**às**09h00min**.
O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do PortaldaTransparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/).Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mailcompras.cacoal@hotmail.com,fone(69)3441-8069.

Cacoal,24dejaneirode2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
PresidentedaCPL
Port.Nº84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32B673FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9813/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 12/2023
c) Data Homologação :	24/01/2023
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO, ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/RO**
CNPJ/CPF:**15.883.796/0001-45**
Valor Total Homologado: R$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

CACOAL/RO, 24 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F63159D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 1/2023
b) Licitação Nrº : 2/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 19/01/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DURANTE O EXERCICIO
DE 2023, OS QUAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS AO
FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 17.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2E5FF54B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 3/2023
b) Licitação Nrº : 3/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 19/01/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM SERVIÇOS DE TAXAS BANCÁRIAS,
REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA Nº 29.908-1,
AGENCIA 1179-7, BANCO 001, PARA O EXERCÍCIO DE
2023.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.000,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3AA39BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 4/2023
b) Licitação Nrº : 4/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 19/01/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: OI S.A.
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 11.262,01
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E14A3681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Processo nº: 00072/2023.
Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para manutenção em aparelhos condicionadores de ar e materiais de informática - SEMAD.

Conforme Quadro Comparativo (ID 195059) e Justificativa (ID 195061).

Valor Total: R$ 12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais).

Forma de Pagamento: deverá ser em até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto/nota fiscal, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA** ou em prazo MÁXIMO de até até 03 (três) dias corridos, a contar da requisição/nota de empenho feita por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato, conforme item 07.1 do Projeto Básico (ID 194373).

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 19.

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

020303.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 4.4.90.50 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.898 001 002 Recursos Livres, Ficha: 464.

Contratadas: Empresa GLOBAL INFORMATICA, CNPJ 04.735.755/0001-95, vencedora do item 14, com valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa LAPTOP INFORMATICA, CNPJ 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens 13, 15, 16 e 17, com valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Empresa B&L REPRESENTACAO, CNPJ 48.824.190/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor total de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

Conforme Justificativa (ID 195061), presente em processo.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6ECF8FC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023.

Processo nº: 00068/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023, conforme Projeto Básico (ID 194382).

Hospital de Pequeno Porte - HPP. - 20/260452-8
UBS Pacaás Novos.- 20/1313604-9
UBS Distrito de Rio Branco. - 20/1028283-8
UBS Distrito de Vila União. - 20/1436901-1
UBS Distrito de Três Coqueiros. - 20/1344741-2
VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGICA - 20/260442-9.

Valor Total Estimado: R$ 166.806,53 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004-002- Saúde 15 %, Ficha 200.

020505.0010.302.2076 - Atividade de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso; 0.1.500 004 002 - Saúde 15 %, Ficha 215.

020505.0010.302.2076 - Atividade de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004 009 MAC Media e alta complexidade, Ficha 216.

020505.0010.302.2076 - Atividade de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.47- Obrigações Tributarias e Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.600 004 003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 218.

020505.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas, 0.1.500 004 002- Saúde 15 %, Ficha 202.

020505.10.301.0010.2105 - Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos, 0.1.600 004.003 - PAB - Piso de Atenção Básica, Ficha 182.

020505.10.301.0010.2105 - Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas, 0.1.600 004 003 PAB- Piso de Atenção Básica, Ficha 184.

020505.10.305.0010.2175 - Atividade de Vigilância em Saúde, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004-002 Saúde 15%, Ficha 234.

020505.10.122.0002.2011 - Atividade do FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.47- Obrigações Tributarias e Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 004 002 - Saúde 15%, Ficha 154.

Poderá ser usada dotação orçamentaria provenientes de superávit e credito especiais no decorrer do exercício de 2023, conforme mencionado em Projeto Básico (ID 194382).

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:476026FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

Processo nº: 00069/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023 – SEMEC, conforme Projeto Básico (ID 194290).

Quadra Poliesportiva Municipal - 1.220.880-7
Semec - 0.582.691-2
Centro Cultural - 1.295.325-3
Quadra Poliesportiva Cassiano Ricardo - 1.316.260-7
Pre Escola Lauane de Freitas - 0.581.662-4
E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo - 0.260.451-0
E.M.E.I.E.F 7 de Setembro - 1.073.308-7
E.M.E.I.E.F Rio Branco - 1.028.393-5
E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II - 0.582.551-8
E.M.E.I.E.F Nova Floresta - 0.583.937-8
C.E.M.E.I Paulo Coelho - 12.700.074-6
Quadra Poliesportiva 7 de Setembro - 1.370.740-1
Quadra Poliesportiva Tancredo Neves - 1.372.677-3
Espaço Educativo Cassiano Ricardo - 2.055.331-9
Espaço Educativo Rio Branco - 2.073.552-8.

Valor Total Estimado: R$ 176.954,84 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

02.04.04.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativa de Educação, Natureza de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 054.

02.04.04.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9100E5BA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023.

Processo nº: 00067/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023 – SEMOSP, conforme Projeto Básico (ID 197167).

20/260446-0 - Município de Campo Novo (Sede do Município, Distrito Três Coqueiros, Distrito Rio Branco e Distrito Vila União).
20/258-4 - Linha Travessão Ribeirinha, nº 9999 - 76887000
20/1086095-5 - Rua Luiz Tourinho, S/N, Setor 01 76887000
20/1121553-0 - Avenida Tancredo Neves, nº 2055 sede SEMOSP - Setor 02 76887000
20/1208407-5 - Avenida Costa E Silva, S/N, Praça Publica C N 76887000
20/1262791-5 - Rodovia 421, S/N - Conjunto Habitac 76887000.

Valor Total Estimado: R$ 366.996,00 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 316.

020707.15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.751 001 028 COSIP, Ficha: 317.

020707.17.512.0016.2023.0000 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 319.

020707.26.122.0002.2014.0000 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 328.

020707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 329.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DFD3784A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
299 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**55.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**55.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27B0B10E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora Kelly Cristina Brum de Lara para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Kelly Cristina Brum de Lara, CPF N° XXX.260.222-XX, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1C6BDEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 030 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 030 de 2023, referente ao Processo Eletrônico 22-182/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3109950

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Alvará de Localização e Funcionamento, Taxas de Fiscalizações, Taxas de

Alvarás e Taxas de Renovações de Licença para Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Campo Novo de Rondônia, Lançamento e recolhimento da taxa.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 240/2002, Código de Posturas do município de Campo Novo de Rondônia;
CONSIDERANDO o Art. 95 de Lei Complementar nº 071 de 19 de setembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 138 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, expedidos para o exercício de regular funcionamento em todo o território do município de Campo Novo de Rondônia, para localização e Funcionamento é única, permanente enquanto durar a atividade e só será outorgada considerando o tipo de atividade constante da solicitação e o local onde o interessado pretenda exercer a atividade.
Parágrafo Primeiro: A licença será outorgada sempre em caráter precário, a critério da administração municipal, em despacho fundamentado da autoridade competente, ficando sujeita à fiscalização anual de regular funcionamento que tem validade até 31 dezembro de cada exercício.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que expediram suas licenças de alvarás, taxas de fiscalizações, taxas de alvarás e taxas de renovações de licença para funcionamento dentro do prazo de vencimento no exercício 2022 terão seus prazos de validades mantidos para o exercício de 2023, no ato de seu vencimento passa a valer as regras do presente decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que não expediram seus alvarás dentro do prazo de vencimento no exercício 2022. Passa a valer as regras do presente decreto.

Art. 5º As taxas de fiscalizações, taxas de alvarás e taxas de renovações de licença para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, terão seu vencimento em 31 de março de cada exercício.
Parágrafo único: As taxas das novas licenças para localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, em inicio de atividade, terão como vencimento 30 (trinta) dias posterior a inscrição junto ao Cadastro mobiliário municipal.

Art. 6º A taxa será devida integral, independentemente da data de abertura do estabelecimento, de acordo com requerimento do interessado ou *ex oficio*, quando este se omitir e for constatado pelo fisco o funcionamento, neste caso, considerado a infração à legislação vigente e passível das penalidades nela prevista.
Parágrafo único Toda vez que o contribuinte mudar de estabelecimento e endereço, não se aproveitará a Taxa de Localização anterior, mantida a obrigatoriedade de nova Taxa em função do novo estabelecimento.

Art. 7 A Taxa de Licença para a renovação de Funcionamento será cobrada com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, estabelecida para o exercício, de acordo com a Lei Complementar 039/2016 e sua tabela anexa.
Parágrafo Primeiro: O lançamento desta taxa para as atividades cadastradas será efetuado, anualmente, de ofício, pela Administração Pública, com base nas informações constantes no Cadastro Municipal, cujos dados já tenham sido confirmados e/ou alterados por ocasião de provável vistoria.

Parágrafo Segundo: A guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, estará disponível para impressão no link:
http://webapp.camponovo.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf.
Os contribuinte que não conseguirem acessar o endereço eletrônico acima, deverá solicitar a guia para pagamento pelo WhatsApp (69) 3239-2240, e-mail tributacao@camponovo.ro.gov.br, ou no atendimento presencial junto a Prefeitura Municipal setor de Tributação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03153E7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 018 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Licença Sanitária e Taxa de Licença Sanitária do Município de Campo Novo de Rondônia, Lançamento e recolhimento da taxa.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, inciso I e XII;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 240/2002, Código de Posturas do município de Campo Novo de Rondônia;
CONSIDERANDO a vigência do Art. 227, Lei nº 244/2002, Código Sanitário do município de Campo Novo de Rondônia;
CONSIDERANDO a vigência do a Lei Complementar nº 039/2016, Tabela de cobrança, Sanitário do município de Campo Novo de Rondônia;
CONSIDERANDO o Art. 95 de Lei Complementar nº 071 de 19 de setembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença Sanitária tem como fato gerador o controle da saúde pública e do bem estar da população, verificando, onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.
Parágrafo primeiro: A Taxa prevista no *Caput* deste artigo Incide sobre estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, quando estes pratiquem comércio inerente.
Parágrafo segundo: A licença que trata o Art. 227 da Lei 244/2022, devera ser renovada anualmente, tendo seu prazo de validade até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 2º O Sujeito Passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da atividade exercida estar relacionada com alimento, saúde e higiene pública e às normas sanitárias.

Art. 3º A Taxa de Licença Sanitária e para a renovação da mesma será cobrada com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, estabelecida para o exercício, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 039/2016.

Art. 4º A Taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento, transferência do local ou qualquer alteração contratual ou estatutária.
Art. 5º Sendo anual o período de incidência, o lançamento e recolhimento da taxa ocorrerão:

I. No ato da inscrição junto ao cadastro mobiliário municipal, relativamente ao primeiro ano de exercício, e terão como vencimento 30 (trinta) dias posterior a inscrição;
II. Juntamente com a taxa de funcionamento, nos anos subsequentes;
III. No ato da alteração do endereço e/ou, quando for o caso da atividade, em qual quer exercício e terá como vencimento 30 (trinta) dias posterior a alteração junto órgão competente.
Parágrafo primeiro: A taxa de renovação da licença sanitária, terá seu vencimento de acordo com os prazos previsto juntamente com as taxas de funcionamento conforme descrito no item II deste Caput.
Parágrafo segundo: O lançamento desta taxa para as atividades cadastradas será efetuado, anualmente, de ofício, pela Administração Pública, com base nas informações constantes no Cadastro Municipal, cujos dados já tenham sido confirmados e/ou alterados por ocasião de provável vistoria.
Parágrafo terceiro: A guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, estará disponível para impressão no link:
http://webapp.camponovo.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf.
Os contribuinte que não conseguirem acessar o endereço eletrônico acima, deverá solicitar a guia para pagamento pelo whatsapp (69) 3239-2240, e-mail tributacao@camponovo.ro.gov.br, ou no atendimento presencial junto a Prefeitura Municipal setor de Tributação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE972AA2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tainara Raiane Cardoso da Silva	Agente Transp./Monitor	3º	E.M.E.I.F Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3F68AB46

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato

convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Shirley de Sousa Soares	Engenheiro Civil	7º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:51F6A2B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

Processo nº: 0012/2023.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo de Novo de Rondônia - IPECAN.
Assunto: Pagamento de taxa de inscrição em curso de1ª IMERSÃO DE INVESTIMENTO RPPS EM RONDÔNIA - DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS".
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.
Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento:
020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS taxa administrativa, Ficha: 435.
Contratada: Infinity Consultoria de Investimentos LTDA - CNPJ: 30.086.047/0001-80.
Fundamento:Art. 25 inciso IIeArt. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93
Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente – Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:CC354715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 018/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 21 DE JANEIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e **ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU**, Portadora da Cédula de IdentidadeRG n.º 725.941 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 694.427.202-44, residente e domiciliada na Linha C-01, KM 90, Zona Rural, no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 018 de 21/01/2022 (ID 103242), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 018/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **21/01/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1CF016A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, com a finalidade de proceder ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022/CPL/PMCJ/RO, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022/CPL/PMCJ/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955-1/2022.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...* decidiu **HABILITAR** a empresa: **VISÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 09.520.005/0001-10, por** terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório" conforme relatórios de **ID 67F0B9 - PARECER (PARECER TÉCNICO) e ID 6A3102-MEMORANDO-56/SEMEG/2023/ (CONFIRMAÇÃO DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL) ATHUS;** E **HABILITAR** a empresa: **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI/**CNPJ: 38.235.161/0001-37, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório" conforme relatórios de **ID 67F0B9 – PARECER - (PARECER TÉCNICO) e ID 6A3102-MEMORANDO-56/SEMEG/2023/.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de

Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:FBC59257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 45B458 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 6773AA, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2586/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A PRONTA ENTREGA, OS QUAIS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 27.580.236/0002-81
ITEM: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 9 - 14
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$ 18.126,65
Favorecido: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
ITEM: 4 - 12
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$10.995,50
Favorecido: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ITEM: 5
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$ 1.000,00
Favorecido: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ITEM: 8 - 11
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$1.272,36
Favorecido: SC -BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
ITEM: 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 – 44
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$29.460,00

Candeias do Jamari – RO, 24 de janeiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:8DD1A4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TP/011/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, com a finalidade de proceder ao julgamento das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022/CPL/PMCJ/RO, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, referente à TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022/CPL/PMCJ/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711-1/2022, destinado a CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DE TRIUNFO. Após análise dos documentos de Proposta de Preços (ID **69B093 – PROPOSTA)**, com amparo ao (PARECER TÉCNICO ID 6A3810 ATHUS), a Comissão decide CLASSIFICAR a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 09.520.005/0001-10**, que obteve valor, conforme quadro abaixo:

VALOR GLOBAL R$	NOME DA EMPRESA
R$ 64.326,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).	VISÃO EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 09.520.005/0001-10

Sendo assim, única participante, **CLASSIFICADA E VENCEDORA** a proposta da empresa **supracitada**, por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital**.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Membro/Presidente Interino

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:C6ADA70C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7550 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **LUIS GUILHERME BRASIL DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:84709B10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7551 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **DANIEL MORAES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos Especiais, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F707634

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7552 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **DANIEL MORAES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8916EF2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7553 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 03 de janeiro de 2023,**PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:272A3103

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7554 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023,**PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9B92D63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7555 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de janeiro de 2023,**PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AF6F79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade miníma de 200Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses

Fornecedor: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 2.160,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A5A75D19

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **11/2021** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **587/SEMOSP/2020**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **VEJA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. REGINALDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 11/2021 do Processo n° 587/SEMOSP/2020**, referente SERVICO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto Construção de calçadas com meio fio em vias pavimentadas, objeto do CONVÊNIO nº. 207/PGE-2020, celebrado com DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS NORTE, e terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 587/2020 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 11/2021 do Processo **587/SEMOSP/2020** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO 12 de Dezembro de 2022.

Município De Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Veja Serviços Ltda - Me,
Cnpj Nº 11.891.338/0001-05
Repres:
REGINALDO SANTOS DA SILVA –
Cpf/Mf Nº836.902.202-20

1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:309A1E06

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO,** matrícula 13142, Admitido em 01/04/2022, Portador do CPF nº **629.659.482-87** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle de Zoonose- SEMUSA,** com efeito financeiro dia 24 de Janeiro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,24 de janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CDB8D493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Produtos de Limpeza para ser utilizado no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 44.115,00 (quarenta e quatro mil cento e quinze reais). Processo Administrativo Digital nº 108/2023,** ----------tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/02/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AF6D4946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO PE 151/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 151/2022, do Processo Digital nº. 2460/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Bernardes n° 588, Jardim Dias II, Maringá - PR CEP: 87.025-859

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 04.	R$ 10.418,96

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini n° 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02, 03 e 05.	R$ 157.696,00

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Endereço: Rua Senador Jaime, nº 705, Quadra 61, Campinas, Goiânia - RO – CEP 74.510-010

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 06.	R$ 19.469,00

Valor total da Licitação: **R$ 187.583,96 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 24 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:01C60A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2324/2022.

OBJETO: aquisição de insumos para jardinagem, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 24/01/2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D2730481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Maior Desconto.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **130/2023**. Valor total de R$: 738.639,57 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8E138609

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no artigo 27, da lei n° 2.046/2017 queDispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)ficamNOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, deIMÓVEISlocalizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia01 de janeiro de 2023ocorreu oFATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICAque oIPTUtem comoBASE DE CÁLCULO O VALOR VENALdo bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pelaPLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

NOTIFICAtambém, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Chupinguaia, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscais (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
NOTIFICAainda que o Carnê de IPTU estará disponível para retirada na Prefeitura Municipal junto ao setor de Tributação, a partir do dia25/01/2023, e que mesmo também estará disponível no site:www.chupinguaia.ro.gov.br.

NOTIFICAfinalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única ou em parcelas nos seguintes prazos, nas agências bancarias doBANCO DO BRASIL, BRADESCO e SICOOB.

Cota Única: 28/04/2023
1º Parcela: 28/04/2023
2º Parcela: 31/05/2023
3º Parcela: 30/06/2023

Chupinguaia RO, 05 de Janeiro de 2023.

Nota: Expirados os prazos para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0C1A51F7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.95

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOCENTRO RECREATIVO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA- RO**, para um período de 12 (doze meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 342123), Justificativa da Contratação(ID 342117), Parecer da Controladoria(ID 343341), NAD(ID 342089), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$**R$ 922,56 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº 95/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344334**e o código verificador**4207C90B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D03DD857

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.86

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53, o valor deR$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,para suprir as necessidades do pacienteCELSO BORGES DA SILVA**, por um período indeterminado, conforme Termo de Referência(ID 342516))Justificativa da Contratação(ID 342529)Quadro Comparativo de Preços(ID 342645)NAD(ID 342755)Parecer da Controladoria(ID 343613)), conforme Sentença e Acordo Judicialanexo aos autos(ID 342617), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 86/2023

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Gabinete da Prefeita em 20 de janeiro de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344414**e o código verificador**3F3F6158**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6FF82270

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.86 VILHEMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA 30.203.451/0001-97 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS com o valor R$ 1.639,89 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)para suprir as necessidades do paciente CELSO BORGES DA SILVA, com o valor total deR$ 1.639,89 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) por um período indeterminado, conforme Termo de Referência (ID 342516) Justificativa da Contratação (ID 342529) Quadro Comparativo de Preços (ID 342645)NAD(ID 342755), Parecer da Controladoria (ID 343613), conforme Sentença e Acordo Judicialanexo aos autos (ID 342617), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 86/2023

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2023

Gabinete da Prefeita em 20 de janeiro de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID344423e o código verificador24EC5F98.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9A8575B5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.121

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaMK. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.755.309/0001-24,com empenho no valor deR$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).referente aoCURSO: DÍVIDA ATIVA - PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ ., paraa capacitação de servidores.

O Curso, será realizado nas dependências da Faculdade UNIRON - unidade Porto Velho Shopping, com carga horária de 16h, incluso coffe break (período de manhã e tarde) apostila impressa com conteúdo exclusivo do curso, mochila, caderno e caneta de metal e certificado de conclusão do treinamento com o mínimo de 75% de participação nas aulas., para osservidores:Eliazar Nunes Barros, Paulo Cazuza De Andrade, Rafael Endrigo Freitas Ferri,de acordo com o Termo de Referência (ID-343420), Justificativa da Contratação (ID-343524, Atestado de Capacidade Técnica (ID-343415) E SEMFAZ (ID-282213), Folder (ID-343400 e 343401) e Parecer da Controladoria (ID-343604), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.12/2023.

Processo Administrativo nº 121/2023.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID344448e o código verificador23B1A6C1.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EAD80F4F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.9

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaOI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº(69) 3346.1107 E (69) 3346.1787,utilizados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com o Termo de Referência(ID 342894)Justificativa da Contratação(ID 343007)), NAD(ID 342815)e Parecer da Auditoria(ID 342815), anexo aos autos, , atendendo a solicitação da SEMED com empenho no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),para o Exercício de 2023com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.011/2023

Processo Administrativo nº 09/2023.

Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 23/01/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID344516e o código verificador5F1D7194.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E7AA30E7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.114

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93**com empenho no valor deR$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais)referente aoCURSO**:**ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO EXERCICIO DE 2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAM, paraa capacitação de servidora.
O Curso, será realizado nos dias 01,02, 03 de fevereiro de 2023, no Município de Ariquemes, com carga horária de 16h00min, incluindo: 02 almoços, 4 Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta, certificado.de conclusão do treinamento com o mínimo de 75% de participação nas aulas., para aservidora:VERA LUCIA VIEIRA DE BARROSde acordo com o Termo de Referência(ID 344282)Justificativa da Contratação(ID 344295), Atestado de Capacidade Técnica(ID 343152), Folder(ID 343108)) eParecer da Controladoria(ID 343631)), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.13/2023.

Processo Administrativo nº 114/2023.
Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/01/2023 às 15:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344673**e o código verificador**4102B240**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:50E51DEA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020 PROC.447

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDSON PEREIRA SARAIVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 043/20.
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$. 27.868,80 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.322,40, (dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do quarto termo, ou seja, 31/01/2023 e término 31/01/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.04SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADE DE ENSINO RCURSOS LIBVRES
12.122.0023.2034.0000ATIVIDADES DE ENSINO RECURSOS LIVRES
3.3.90.36.00-**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NO VALOR DE R$. 27.868,80(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
NOTA DE EMPENHO Nº 134 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 043/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.447/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344853**e o código verificador**C5A76DB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0AAE786E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO0 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021 PROC. 1841

EXTRATO DO TERCEIRO0 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.0297/2021.

DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.15.000,00(quinze mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do segundo termo Aditivo de prazo e valor, ou seja, 06/02/2023 e término 06/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2051.0000 -**SAUDE DA FAMILIA**
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
VALOR R$. 15.000,00 (QUINZEMIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 75 DE 20 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1841/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23dejaneiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 23 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344865**e o código verificador**84DE968C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:56

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BB10D444

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020 PROC.405

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGO MACHADO DE LIMA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 038/20.
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$. 12.260,04 (doze mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos) do valor inicial do contrato, no valor mensal depara R$. 2.043,34 (dois mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos),
DO PRAZO:06 (oito) meses, contados da data do término do Quarto termo aditivo, ou seja, 24/02/2023 e término em 24/08/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0020.2113.0000-GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NO VALOR DE R$.12.260,04 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 76 DE 20 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 038/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 405/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de janeiro de 2023.

Chupinguaia RO, 23 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2023 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344872**e o código verificador**8B5C4CA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2023 12:58

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F3B75ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

2ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução dePavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luís Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no Município de Chupinguaia/RO, através do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital**TOMADA DE PREÇOS nº 0016/21**e seus anexos.
CONTRATADO:ILF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ:13.783.153/0001-02

ENDEREÇO: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5321 Bairro Centro CEP 76956-000 Cidade Novo Horizonte do Oeste/RO

PROCESSO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
1576/2021		

VALOR CONTRATUAL:R$ 630.521,72 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Aos vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,CNPJ:13.783.153/0001-02,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade Preço nº0016/2021e do Contrato nº 0267/2021 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada de obra de**13 (treze) DIAS**corridos, com vencimento em 05/02/2023 conforme Contrato n° 267/2021, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento,devendo a CONTRATADA apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro do período retomado.
Para efeito, apresente retomada da execução da obra, justifica-se no fato do início do período de estiagem de chuvas na região. Para constar, o prazo de paralisação estava previsto para o interstício de22/12/2022 à 21/01/2023, portanto a retomada encontra-se dentro do prazo estipulado, considerando que o dia 21/01/2023 não foi um dia útil.
Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 23 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:F4D3B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINICIO

2ª ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Contrataçãode empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de praça de lazer no distrito do Novo Plano, através do Termo de**Convênio nº 162/18/PJ/DER-RO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo como termo de referência e demais especificações contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2021 e seus anexos.
CONTRATADO:I. M. PEREIRA,CNPJ12.753.602/0001-07
ENDEREÇO:R ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO

PROCESSO Nº	EMPENHO Nº	DATA DE EMPENHOS
1523/2021		

VALOR CONTRATUAL:R$ 301.927,06 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos)
Aos vinte de Janeiro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Chupinguaia,Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa**I. M. PEREIRA,CNPJ12.753.602/0001-07,**que dê continuidade aos serviços contratados, oraPARALISADOS,**com a ressalva expressa de queocorra nos exatos termos daTomadade Preço nº0018/2021e do Contrato nº 0257/2021 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de suatranscrição.**
Determina-se também o prazo de execução de retomada de obra de**55 (cinquenta e cinco) DIAS**, com vencimento em 16/03/2023 conformeTermo Aditivo 5 (ID 340643),do Contrato n° 257/2021, podendo ser prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento,devendo a CONTRATADA apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro do período retomado.
Para efeito, apresente retomada da execução da obra, justifica-se no fato do início do período de estiagem de chuvas na região. Para constar, o prazo de paralisação estava previsto para o interstício de21/12/2022 à 20/01/2023, portanto a retomada encontra-se dentro do prazo estipulado.
Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.
Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 20 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:50300A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal em exercício Sr.**JOÃO BATISTA PEREIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada naRua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus,inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 687/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto retificar o endereço da instituição, aditamento na vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/01/2023 a 20/01/2024, tendo por valor contratual o montante de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) e dotação orçamentária que segue:

- 7.02 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ATIVIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:12.361.011.2042
- OUTROS SERVIÇOS TERÇ.PESSOA JURIDICA:3.3.90.39
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 101 RECURSO DO TESOURO

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integ Empresa Escola Ciee
Aditante	***JULIO CESAR DA SILVA***
	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porElizangela Lima Oliveira,ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20/01/2023 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 20/01/2023 às 08:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 20/01/2023 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJULIO CESAR DA SILVA,GERENTE REGIONAL NORTE DO CIEE, em 24/01/2023 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID214984e o código verificadorADA72F13.

Referência: Processo nº 1-687/2019.	Docto ID: 214984 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A4869A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2076/2023/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 019/2023 Processo nr°. 2076/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 25/01/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 07/02/2023 e início da sessão pública dia 07/02/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 294.170,61 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e setenta reais e sessenta e um centavos).
Corumbiara-RO em 24 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6DF6DFCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000915.9.1-2022 - SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº20/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção de cozinha e refeitório na Escola Ruy Rodrigues de Almeida, Localizada na Av. 2 de julho, esquina com Antônio Serafim, **com RECUROS DO CONVÊNIO Nº511/PGE/2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques/RO.

Valor: R$ 199.004,48(cento e noventa e nove mil, quatro reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8F79729B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000916.9.1-2022 - SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº21/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção de Pátio Coberto na Escola Américo Casara, com área de construção 139,68m², área de reforma 1.070,35m², localizada na Av. Guaporé, esquina com Av. Vinte e um de Abril, com Recursos do Convênio nº 493/PGE/2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques/RO.
Valor*:* R$356.536,72(trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias
Publique-se,
Registre-se.
Costa Marques/RO, 17 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0CD570FB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000917.9.1-2022 - SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº22/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.875.636/0001-54
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação Empresa Especializada para a **execução dos serviços** de **Reforma da Escola Gomes Carneiro,** localizada na Avenida Chianca, nº 722, Setor 02, com área de Reforma de 2.058,52m², com recursos do **Convênio Nº 528/PGE-2022**, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques/RO.
Valor*:* R$1.046.003,24(um milhão, quarenta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D861EE59

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 0001054.6.1-2022 - SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: BETTER TECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de equipamentos de raio X e CR, fazer laudo radiométrico, fazer teste de proteção radiológica, fazer controle de proteção individual, e fazer capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no termo de referência ANEXO 01, do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques - RO.
Valor do contrato: R$ *48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).*
Prazo: 90 (noventa) dias.

Publique-se,
Registre-se.

*Costa Marques-RO, 23 de janeiro de 2023***.**

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F05016AB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 0001101.4.4-2022 - SEMOSP

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: P. R. D AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELLI - ME

Objeto: *LOCAÇÃO de 02 CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS CÚBICOS DE LIXO PRENSADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DISTRITOS.*
Valor: total de R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Próprios.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:33141FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DIÁRIA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 001/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para exercício 2023.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Janeiro de 2023.

KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DB5EACA1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DIÁRIA 2023 EDUARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 013/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao ASSESSOR DE IMPRENSA, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para exercício 2023.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:EB6F86F2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA EDUARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 014/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao ASSESSOR DE IMPRENSA, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para que o mesmo possa se deslocar até ARIQUEMES-RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Janeiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0F2CFD23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 004/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do **tipo maior desconto percentual**, cujo o OBEJTO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO – IPRAM deste Município de Espigão do Oeste/RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$3.527,213,67 (três milhões e quinhentos e vintee sete mil e duzentos e treze reais e**

sessenta e sete centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia **26/01/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **10/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de janeiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C8307A3

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Instrução Normativa nº 039/TCE-RO/2013- Anexo B, vem através deste aviso, COMUNICAR a população em geral que **no dia 27 de JANEIRO de 2023** as 09:00 hrs, realizar-se- á no Auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento de metas fiscais do **Segundo Semestre do Exercício de 2022.**

Espigão do Oeste, 24 de Janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D48A433A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 008/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0234/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na MODALIDADE PREGÃO forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, cujo o OBEJTO: **PEÇAS DE REPOSIÇÕES, para manutenção dos veículos de Transporte Escolar pertencentes à frota da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste - RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de **R$108.762,80 (cento e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais oitenta centavos). Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/01/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **14/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de janeiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:132FFC7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2023/SEMEC/GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO "CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA CONSTANTE DO ITEM 10.5 DO EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUC

PORTARIA Nº 001/2023/SEMEC/GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO

"Constitui Comissão Avaliadora constante do item 10.5 do Edital 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2022 Da Secretaria Municipal Educação De Governador Jorge Teixeira."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade realização de prova pratica para os cargos de motoristas aprovados na fase inicial do Teste Seletivo, conforme homologação 05.
CONSIDERANDO:À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a Rede Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira RO.
CONSIDERANDO:A urgência das contratações e o risco de não serem finalizados os procedimentos em tempo hábil de paralisação de concurso público.
CONSIDERANDO:a Lei Municipal 1.139 de 02 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO: Decreto 9189 de 20/10/2022, O Edital 001/2022, Item 10.5.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo indicados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Avaliadora do**PROCESSO SELETIVO de acordo com item 10.5 do Edital 001/2022**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

• v ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS CPF nº 741.078.016-91, Coordenador de Transporte, Cadastro nº 098;
• v ALEX SANDRO CORREIA SOARES CPF nº 006.170.612-46 Diretor de Transporte Escolar; Cadastro nº 1919;
• v ELIAS DE JESUS DIAS CPF nº 005.478.776-92, Mecânico de Veículos Pesados, Cadastro nº 1136.

Art. 2º-Os trabalhos de supervisão e realização da avaliação por prova prática do cargo de Motoristas conforme classificação do**PROCESSO SELETIVO**, obedecerá às normas estipuladas no presente edital e estabelecidos pela Comissão.
Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Secretaria Municipal de Educação todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SEMEC/Governador Jorge Teixeira para apreciação e deliberação.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira 23 de janeiro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8E7CCF14

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9373/ GAB / 2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9373/ GAB / 2023
DE23 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora **ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS**, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 853-1/2019

Considerando: Requerimento 1 de 17/01/2023 (ID 81361),Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **2005 a 2010 e** sendo 45 dias referente ao período de **2010 a 2015 a serem pagos através** do Despacho Integrado 17 de 23/01/2023 (ID 82193).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010 e 2010 a 2015,** do servidor senhor **ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS,** cadastro nº 0098, função: Operador De Computação, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BCC610B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9369/ GAB / 2023 DE23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9369/ GAB / 2023
DE23 de janeiro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.340**, de 19 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$268.197,29(duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022

4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 648

F.R: 02.701

Valor:R$ 178.180,20

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022

4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 649

F.R: 02.500

Valor:R$ 1.819,80

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022

4.4.90.30 Material de Consumo

Ficha: 650

F.R: 02.701

Valor:R$ 80.024,09

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022

4.4.90.30 Material de Consumo

Ficha: 651

F.R: 02.500

Valor:R$ 4.000,67

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 655

F.R: 02.500

Valor:R$ 4.172,53

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor deR$ 5.820,47 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e sete).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para recuperação de estradas vicinais e aquisição e instalação de tubos de concreto, assim manter as estradas, beneficiar os produtores rurais e alavancar a economia do município de Governador Jorge Teixeira, conforme Convênio nº 256/PGE/2022.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1160	4.4.90.39	2.701	R$: 178.180,20
0016.1160	4.4.90.39	2.500	R$: 1.819,80
0016.1160	4.4.90.30	2.701	R$: 80.024,09
0016.1160	4.4.90.30	2.500	R$: 4.000,67
0016.1160	4.4.90.93	2.500	R$: 4.172,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 9.993,00	R$: 0,00	R$: 9.993,00
2.701	R$: 258.204,29	R$: 0,00	R$: 258.204,29

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DFB31C96

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9370/ GAB / 2023 DE23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9370/ GAB / 2023
DE23 de janeiro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.341**, de 19 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$311.711,38(trezentos e onze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022

4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente

Ficha: 656

F.R: 02.701

Valor:R$ 301.963,56

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022

4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente

Ficha: 657

F.R: 02.500

Valor:R$ 3.050,14

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 658

F.R: 02.500

Valor:R$ 6.697,68

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.050,14 (três mil e cinquenta reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de um semi reboque carrega tudo tipo prancha reta e um moto bomba para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, para manutenção de recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros no Município de Governador Jorge Teixeira, conforme Convênio nº 205/PGE/2022.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.39	2.701	R$: 301.963,56
0016.1161	4.4.90.39	2.500	R$: 3.050,14
0016.1161	4.4.90.93	2.500	R$: 6.697,68

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 9.747,82	R$: 0,00	R$: 9.747,82
2.701	R$: 301.963,56	R$: 0,00	R$: 301.963,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB702D49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9374/ GAB / 2023 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9374/ GAB / 2023
23 de janeiro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária:02.03 Secretaria Municipal de Administração**, conforme abaixo descriminado:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006- Apoio Administrativo as Ações Finalísticos do Município
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.92 Despesas de Exercicios Anteriores
ficha: 055

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006- Apoio Administrativo as Ações Finalísticos do Município
04.122.0006.2020 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.32 Despesas de Exercicios Anteriores
Ficha: 054

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (60.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de janeiro de 2023.

GILMAR T*OMAZ DE SOUZA*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9FD4AD0C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 989-1/2022 CONTRATO N°002/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 989-1/2022
CONTRATO N°002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
CNPJ: 09.003.395/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, residentes no Município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, objetivando garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares do município conforme, mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme consta nos autos do processo nº. 989-1/2022.

VALOR: R$ 2.112.630,93 (dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 06/GP/2023**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº064/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 23 de janeiro de 2024, a vigência inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de janeiro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Vida Transportes Escolar Ltda
ANDRESSA ALVES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CCE40937

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9379/ GAB / 2023 DE24 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9379/ GAB / 2023
DE24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor APARECIDO TRISTÃO DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1142-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 10/11/2022 (ID 66163),Despacho 70 de 15/12/2022 (ID 74761) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **2014 a 2019** a serem pagos através do Despacho 112 de 24/01/2023 (ID 82325).
DECRETO
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019,** do servidor senhor **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA,**matricula nº 821 função: motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:05F0D0C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9376/ GAB / 2023 23 DE JANEIRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9376/ GAB / 2023
23 de janeiro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** na unidade orçamentária:02.03 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos,** conforme abaixo descriminado:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452 0016 2063 assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 172

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 35.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452 0016 2063. Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 171

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (35.000,00).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:70187BE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9378/ GAB / 2023 24 DE JANEIRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9378/ GAB / 2023
24 de janeiro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.339**, de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$114.276,74 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1153Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 652

F.R: 02.701

Valor:R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1153Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 653

F.R: 02.500

Valor:R$ 5.120,00

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1153Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 654

F.R: 02.500

Valor:R$ 9.156,74

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O recurso visa atender os munícipes que reside na zona rural do nosso município, viabilizando infraestrutura na aquisição e instalação de tubos PEAD, melhorando a qualidade das vias e o transporte da produção agrícola, transporte escolar e locomoção de todos que utilizam as estradas.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1153	4.4.90.51	2.701	R$: 100.000,00
0016.1153	4.4.90.51	2.500	R$: 5.120,00
0016.1153	4.4.90.93	2.500	R$: 9.156,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 14.276,74	R$: 0,00	R$: 14.276,74
2.701	R$: 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:522765F8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 PROCESSO 1205/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A ARBITRAGEM E FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, VISA ATENDER AS NECESSID

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
PROCESSO 1205/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para a Arbitragem e fornecimento de sonorização do Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino**, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, NO QUAL APRESENTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA.**
O CHEFE DE GABINETEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme Decreto 8776 de 15/02/2022 (ID 11171), torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações**,** e considerando a Justificativa Dispensa de 18/01/2023 (ID 81486) e Parecer Jurídico 26 de 23/01/2023 (ID 82247), que RATIFICA E AUTORIZA a despesa, para atender a demanda do gabinete do prefeito, em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA	17.729.832/0001-46	R$ 17.066,67

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de janeiro de 2023.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:08B850B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
PROCESSO Nº 1098/2022 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - Gasolina Comum (Item Fracassado da licitação anterior)**, para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **26/01/2023**. Abertura da Sessão: **07/02/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 781.161,78 (Setecentos e Oitenta e Um mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 24 de Janeiro de 2023.

ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4BDDC156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.681/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Cedência de servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

Art. 2º.A cedência é de 336 (trezentos e trinta e seis) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia**01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-seas disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D11C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme notificação nº 373 /2022.

Terreno localizado Av. Porto Carreiro C/ Quintino Bocaiúva, nº 319, Bairro Cristo Rei
Quadra: 34 D Atual 66 – Lote 11 – Setor I
Contribuinte. **ANTÔNIO MIRANDA UCHOA**

Guajará Mirim/RO, 24 de janeiro de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:C3B7AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 022-LOTAÇÃO- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

022PORTARIA N° 022/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Janeiro de 2023

A* SECRETÁRIA *MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

***Artigo 1º.* LOTAR** a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA1C5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº001/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº001/SEMTAS/2023 Em, 20 de janeiro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Comissionada **NEILIANE ALVES TEIXEIRA** – cargo de Diretora da Divisão de Programa e Execução Orçamentária da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA, mat.7772, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023, conforme o Memorando nº019/COMAD/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A105185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMCET/2023

PORTARIA Nº 001/SEMCET/2023. Guajará-Mirim, 19 de Janeiro de 2023.

A SECRETARIA MUNI. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Interina Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 14.568/GAB-PREF/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
José Marcolino da Silva Filho
Maciel Franciley de Miranda
Maria Ivanilce Pereira de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 11 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Janeiro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto n° 14.568/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:7D4BC349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ana Lucia Monteiro da Costa Duarte**, matricula nº849, ocupante do cargo efetivo de Professora Magisterio - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0F6E1F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ana Paula Rodrigues Nogueira**, matricula nº 4185, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:465A86F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidor**Cleudo da Cunha Batista**, matricula nº 529, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério - 40h, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9FB7861A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Elisangela Pereira da Costa**, matricula

nº 6513, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6CAD780A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Elizane de Lima Pereira Pacheco,** matricula nº 868, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2817C714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Euvânia Alves Luricio**, matricula nº 5814, ocupante do cargo temporário de Pedagogo - Orientação Escolar-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D78D0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Angela Maria Cabral de Paula**, matricula nº 5808, ocupante do cargo Temporária de Professora de Educação Fisica-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADC8ADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Gerli Soares de Sousa**, matricula nº 788, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6A576A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Idalcir do Nascimento Barros Aguiar**, matricula nº 5828, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06782825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Idalcir do Nascimento Barros Aguiar**, matricula nº 5828, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1703025D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ivani Martins Costa**, matricula nº 836, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC0EC58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Ivani Martins Costa**, matricula nº 836, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC480148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Linéia Ferreira Machado**, matricula nº 785, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5A6E14A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Liziane de Oliveira Moura**, matricula nº 6518, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A6A443E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº063/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maria José Alves da Silva**, matricula nº 517, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE9338FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Maricelia Trajano da Cunha**, matricula nº 6570, ocupante do cargo temporário de Professora Licenciatura-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F7F0944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº065/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,02 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**02/01/2023 a 31/01/2023**, para a servidora**Marineide Maria Mandu Brandão**, matricula nº 4159, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério-40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F9058C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-3213/2022 - SEMFAZ, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática, abrangendo licença de uso de programa, implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação de usuários do sistema e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda na captação de informações/dados para auxiliar na cobrança do ISSQN pelo setor competente, conforme condições e especificações descritas neste edital e seus anexos.** Valor total estimado**: R$ 331.434,48** (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Data de **Abertura: 07/02/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de janeiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:EF77F611

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12081/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Cujo objeto aquisição de material permanente do tipo carrinhos de transporte de cargas para auxiliar nos serviços de deslocamento de cargas pesadas a fim de suprir as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa da SEMUSA. Valor total estimado: R$ 13.014,13 (treze mil e quatorze reais e treze centavos)**. Data de Abertura: **08/02/2023.** Horário: **09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:84F232ED

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 4.302/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-271/2023, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para participação em curso presencial "1° Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas", previsto para ocorrer nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023, com carga horaria de 20 (vinte) horas, na cidade de Porto Velho/RO, promovido pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25 incisos II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 4.302/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:F8242B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 01/SEMOSP/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/SEMOSP/2023, processo licitatório nº 3739/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de tubos PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

Fornecedor:AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - 03.881.622/0001-64
Total R$ 552.000,00 (QUINENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Fornecedor:PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80
Total R$ 1.987.800,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fornecedor:HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45
Total R$ 5.589.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 24/01/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B44C90AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1342/2016

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº1342/2016, QUE TEM COMO OBJETO APURAR RESPONSABILIDADE POR ABANDONO DE CARGO POR AUSÊNCIA INTENCIONAL, ATRIBUÍDO À SERVIDORA FERNANDA GOMES MIRANDA.

1. CONSIDERANDO que o o Relatório Final foi elaborado pela antiga comissão;

2 CONSIDERANDO que as documentações inseridas no processo não seguem uma organização cronológica;

2. DECIDO, NÃO ACATAR o Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 296395), conforme o art.189 da Lei nº 820/2007.

4. DETERMINO, a devolução dos autos à nova Comissão, instituída pela Portaria nº43/2023(ID 310159)para nova análise e emissão de novo relatório.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2023 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD59C65D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 3866/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Contrato:002 de 02/02/2022.
Processo: 3866/2021.
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**
Contratado:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.**
CNPJ DO CONTRATADO:**05.884.660/0001-04**
Data de Assinatura do Contrato:**13/01/2023.**
Programa de Trabalho:**04.122.0003.2002**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA);
valor global do aditivo:**R$56.875,00(cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**
Elemento de Despesa:**4490.51.00;**
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Machadinho D'Oeste/RO,24 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2023 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D59EDAFF

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 001/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de doismile vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor

Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, a Gestora Financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos da reunião.

Pauta: 1- Análise do Relatório Anual de Investimentos, Cenário Econômico para o próximo trimestre – Pauta 2: Sugestões de Investimentos – Pauta 3 – Calendário oficial das Reuniões do Comitê de Investimentos para 2023.

Pauta 1: Análise do Relatório Anual de Investimentos, Cenário Econômico para o próximo trimestre. A apresentação ocorreu de forma on-line pela assessoria financeira Crédito e Mercado- no dia dezenove de janeiro do corrente ano às 14:00hrs, o senhor Sérgio Ricardo do Pinho foi o responsável pela apresentação, iniciou parabenizando o Instituto que mesmo diante de um cenário econômico difícil no ano de 2022, citando a existência da Pandemia, a Guerra entre a Ucrânia e a Rússia e o Cenário Político Nacional e mesmo com esses fatores ainda assim, atingiu 58,46 da meta Atuarial, que conforme relatório durante os 12 meses a carteira apresentou 3 meses retornos negativos, sendo mês de janeiro, junho e setembro, devido a acontecimentos envolvendo riscos sistêmicos no cenário econômico nacional e internacional, salientou que a diversificação da carteira foi um ponto importante para o atingimento do percentual, e que para o ano de 2023, buscaremos fazer ajustes na carteira para bater a meta atuarial, que para 2023 foi determinado na política de investimentos conforme taxa parâmetro de juros apresentada pela consultoria previdenciária, um percentual de IPCA+4,75%. Assim após resumo do relatório anual e análise do cenário econômico para o primeiro trimestre do ano de 2023, em conjunto com a análise da carteira de dezembro, foi sugerido alocações nos fundos de investimentos em Títulos Públicos (fundos de vértice), com vencimentos para 2024 e 2027, salientando que os possíveis desinvestimentos fossem nos fundos CDI e Gestão Duration, já para a renda variável sugere acompanhamento e manutenção até o final do trimestre, podendo aumentar participações em fundos de multimercado conservador e ações livres.

Pauta 2: Sugestões de Investimentos: Conforme análise da carteira de dezembro pela assessoria financeira Crédito e Mercado, o comitê de investimentos juntamente com a gestora financeiro, solicitou análise de fundos de vértice das Instituições Financeiras Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, dada as informações das análises, o comitê decidiu aguardar o retorno do Curso 1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS RPPS EM RONDONIA, DESCOMPLICANDO A GESTÃO DE RECURSOS, tendo como palestrante Gustavo Leite, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de fevereiro/2023 na cidade de Cacoal/RO. Onde será abordado os seguintes temas: Gestão de recursos; politica de investimento; objetivo de meta atuarial; credenciamento de fundos e instituições; competência de controle interno acerca do RPPS; Atuação do Comitê de Investimentos, Atuação do Conselho Deliberativo e Fiscal; Conceito e Cenário de Renda Fixa; Conceito e Cenário da Renda Variável e Estruturada; Conceito e Cenário de Investimentos no Exterior e Vantagens de Pró-Gestão no RPPS, desta forma após a participação no referido curso, acredita-se que estaremos melhores informados para as devidas manutenções da carteira nos investimentos referente a realocações e novos aportes, conforme já vem sendo analisado após a análise do comportamento da carteira de 2023.

Pauta 3 – Calendário oficial das Reuniões do Comitê de Investimentos para 2023,

CALENDÁRIO DE REUINÕES
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO ANO 2023.

JANEIRO	**24/01/2023**
FEVEREIRO	**23/02/2023**
MARÇO	**20/03/2023**
ABRIL	**18/04/2023**
MAIO	**22/05/2023**
JUNHO	**19/06/2023**
JULHO	**17/07/2023**
AGOSTO	**21/08/2023**
SETEMBRO	**18/09/2023**
OUTUBRO	**23/10/2023**
NOVEMBRO	**27/11/2023**
DEZEMBRO	**19/12/2023**

Informamos que essas datas poderão sofrer alterações por intercorrências as quais serão substituídas de forma que melhor atendam às necessidades do IMPREV.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:30 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:02B8A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº408/2022

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº408/2022de17/10/2022
Tomada de Preçosnº:019/2022
Processo nº:2733/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº408/2022de17/10/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAL A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. Iaane Aparecida da Graça Cordeiro, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício, conforme Decreto Legislativo nº 001/2023, Sr. CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 419.313.782-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 471.778 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2474, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado

A empresaL A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.967.580/0001-30, com sede naRua Beira Rio, n° 3481, Setor 02, na cidade deJaru/RO, representada porLázaro Bruno Façanha,brasileiro,engenheiro civil, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.006.034.952-22, portador da Cédula de Identidade RG nº.124.132-6 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Beira Rio, 3481, Setor 02, Jaru/RO.

Conforme Contrato nº408de17/10/2022, oriundo do processo2733/2022, referente aoTomada de Preçosnº019/2022, cujo objeto écontratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para construção de muro na EPMEF Roberto Marinho, em atendimento ao Conv. nº 435/PGE/2022, conf. Memo. n° 251/SEMED/2022, Projeto Básico e docs. Anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Educação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais**30 (trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura

de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 04/01/2023.

L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n42.967.580/0001-30	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Contratada	Prefeito Em Exercício

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal da Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2023 às 07:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LÁZARO BRUNO FAÇANHA**,**PROPRIETÁRIO**, em 23/01/2023 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**314652**e o código verificador**1772860E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	20/01/2023 13:08

Referência: Processo nº 6-2733/2022.	Docto ID: 314652 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E0C17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: 349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº349/2022de24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**03/03/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 23/01/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:261055DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°003/2023 de 18/01/2023
Nº do Processo: 47/2023
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2023
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$85.264,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A53B5314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.918/ PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.918/ PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 1151, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias da titular Cristiane Arenas Rodrigues de Freitas, a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6596C6F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.919/ PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.919/ PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CLEDILSON MOURA MARCOS,** brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 8432, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias do titular João Edis de Oliveira, a partir de 09 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 09 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:710B6AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, representado pelo EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO JOSE ALVES PEREIRA, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL para participar presencialmente, ou por meio da participação virtual da Audiência Pública para **prestação de contas das ações realizadas no terceiro quadrimestre do ano de 2022, no dia 24 do mês de fevereiro do corrente ano, às 09:00h (nove horas), no auditório da Câmara Municipal,** onde serão apresentadas pelas Secretarias Municipais os informes necessários em obediência a legislação em vigor, atendendo a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através da página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, nosite da Prefeitura.
O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5EFD36DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1027/GP/CMMS/2023

EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 0983/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEOU COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO -CPL – DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 0983/2022 de 01 de agosto de 2022, que nomeou Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Câmara Municipal, que a partir da data de sua publicação era composta pelos seguintes membros:

DAYANE DAMACENO DE SOUZA – PRESIDENTE.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO.
DENIZE SOARES BURMANN – 2º MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7FF2FD2F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1028/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Câmara Municipal, que a partir da data de sua publicação será composta pelos seguintes membros:

GERALDO CAMILO DA ROCHA – PRESIDENTE.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO.
DENIZE SOARES BURMANN – 2º MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E7AEF5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PORTARIA Nº001/APAON/MS/23

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICO NATURAIS - APAON
Endereço: Linha 64, km 12, lote 98, Gleba 20-O, Mirante da Serra/RO

CNPJ: 08.782.965/0001-95

PORTARIA Nº 001/APAON/MS/23 Mirante da Serra, 10 de janeiro de 2023

O Presidente da Associação de Produtores de Alimentos Orgânico Naturais – APAON, José Tarcísio Goedert, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1ª Instituir e nomear a Comissão de compras da Associação de Produtores de Alimentos Orgânico Naturais - APAON, com os seguintes nomes:

Misael Barbosa Miranda – Presidente
Anibal de Andrade Martins – 1º Membro
Geovany Mariano Martins – 2º Membro

Parágrafo único – A investidura dos membros de que trata este artigo não excederá 01 (um) ano.

JOSÉ TARCÍSIO GOEDERT
Presidente

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:FD5ECA65

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 025/2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa**, Tendo com empresa a ser contratada:

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43, com o valor de R$-20.561,16(Vinte Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), referente ao Processo nº 025/2023.

Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:276F605B

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 023/2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso XXII , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de Energia Elétrica**, Tendo com empresa a ser contratada:

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66, com o valor de R$-139.374,36(Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), referente ao Processo nº 023/2023.

Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8F1DBD1F

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 026/2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 25 , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços com pagamento de Taxas Bancárias**, Tendo com empresa a ser contratada:

BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/4336-04, com o valor de R$-6.000,00(Seis Mil Reais), referente ao Processo nº 026/2023.

Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:91C9E30E

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 024/2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 25 , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de água tratada**, Tendo com empresa a ser contratada:

CAERD- COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA CNPJ: 05.914.254/0001-39, com o valor de R$ 25.852,92(Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao Processo nº 024/2023.

Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DCCA561B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000004.2.11-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 004/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0000004.2.11-2023, que tem como objeto DESPESA COM TARIFA BANCÁRIA DA SEMUSA, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ **5.000,00 (cinco mil reais),** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de Janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6C31FC8B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 009/IPREMON/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 003/2023

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada para realização dos Serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Monte Negro para o exercício de 2023, ano base 2022. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Período: 90 (noventa) dias

Empenho nº: 18

Monte Negro – RO, 20 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:574D625A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 007/2023, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social).
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).
Ficha 417.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Monte Negro - RO, 23 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:E269DEAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade de Inexigibilidade que tem por objeto o pagamento de despesas com Energia Elétrica no exercício de 2023, conforme Processo nº 007/2023, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimativo de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 23 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:295AEB89

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO SISPEL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 008/IPREMON/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO

CONTRATO nº 001/2023

CONTRATADO: SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 06.150.972/0001-49

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de Serviços de sistema informatizados, para atender ao período compreendido de 12 meses para o exercício de 2023, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Período: 12 (doze) meses

Empenho nº: 17

Monte Negro – RO, 20 de Janeiro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:496398F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo Nº 2038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 86/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO ROBERTO BAGGIO, N° 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, MUNÍCIPIO DE SORRISO/MT, CEP: 78.896-082.
NOME DO REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 86/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:05B8A896

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo Nº 2038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 86/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/N, QUADRA 21 LOTE 09, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.915-185.
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 86/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 289.746,20 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0F9850DC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
Processo Nº 2038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 86/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: 33.665.884/0001-52
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL
CPF: 549.452.671-20
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 86/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 26.403,30 (Vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:28C1EA4E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
Processo Nº 2038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 86/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: 44.779.242/0001-09
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 008.302.852-88
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 86/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:22EF082B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1543/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x 5cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote, Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju	35	R$ 2.291,67	R$ 80.208,45
2	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x5 cm de espessura e 25 cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: Pequi, Garapeira, garrote,Canela, Maçaranduba, Angelin, Favelo Ferro, Paraju	10	R$ 2.291,67	R$ 22.916,70

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **1543/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 103.125,15 (Cento e três mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 1/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. Após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços**

		públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.518.	Manutenção da Infraestrutura Municipal
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	99 00	Outros Materiais de consumo
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de Impostos -

Nota de Empenho n° 58/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2023 anexado ao processo administrativo 1543/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1EB25FE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023/SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo Nº 2278/2022– Pregão Eletrônico Nº 05/2022

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09**
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº3448, SETOR 13, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEBER DA CUNHA DE SOUZA**
CPF: 783.576.082-72
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 5/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 746.680,66 (Setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0D127A2E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023/SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
Processo Nº 2278/2022– Pregão Eletrônico Nº 05/2022

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA**
C.N.P.J.: 10.685.231/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA ACARAJU, N° 527, BAIRRO JOTÃO, MINICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**
CPF: 791.951.800-87
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 5/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.056,45 (Vinte e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B85C7012

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023/SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
Processo Nº 2278/2022– Pregão Eletrônico Nº 05/2022

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA JÔ SATO, N° 2041, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CEP: 76.982-131
NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA**
CPF: 276.824.202-00
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 5/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais)**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DC8F429B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023/SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo Nº 2278/2022– Pregão Eletrônico Nº 05/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

C.N.P.J.: 36.687.087/0001-64

ENDEREÇO: RUA MONTE APRAZIVEL, N° 469, BAIRRO VILA GUZZO, MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CEP: 15.803-030

NOME DO REPRESENTANTE: ROQUE DOMINGOS SIMIELLI

CPF: 028.270.348-91

3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 5/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.651,50 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F9A38BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023/SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
Processo Nº 2278/2022– Pregão Eletrônico Nº 05/2022

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: CONCREALVES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA EFRAIM GOULART DE BARROS, N° 3930, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: 962.568.772-68
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 5/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 258.750,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5FB0BD07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/GP/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00(quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. A sessão havia sido programada para reabrir no dia 02/02/2023, contudo, devido a publicação intempestiva no Diário Oficial do Estado a data deverá ser reprogramada da seguinte forma: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24 de janeiro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.27/GP/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A9A4B43

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo ao contrato nº 107/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a construção de Galpão em alvenaria, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45, entre si celebram a prorrogação da Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 22/05/2023 e 26/04/2023, respectivamente. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2023

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:858B9D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato 2020/2024 realizado por meio do processo administrativo n° 391/2019 Considerando o teor do Ofício N°05/GAB/SEMAS, onde a Ilma. Coordenadora informa o período de férias dos Conselheiros para o exercício de 2023; Considerando que faz-se necessário a convocação de um Conselheiro Suplente para desempenhar a referida função durante as férias dos Conselheiros Titulares; O Prefeito Municipal resolve; CONVOCAR O Candidato Suplente eleito, abaixo descrito, classificado no Processo eletivo para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando apresentação de documentos para fins de posse no cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de férias dos Conselheiros Titulares. CONSELHEIRO TUTELAR 1 – REICHARLES DE CASTRO ÁVILA O Candidato eleito acima descrito deverá se apresentar no prazo de 05 (CINCO) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de sanções previstas em Leis: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:23E00DCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 006/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 006/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de avaliação e acompanhamento referente ao Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntario da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Secretaria do Meio Ambiente -SEMA, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA MEMBRO: ALINE DOS SANTOS MEMBRO: JUNIOR BENTO DE PAULA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D64EDC99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 004/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 004/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, CLODOALDO ALVES PEDROSO, matrícula N°1506, AUX DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de março, agosto e setembro de 2023, a contar a partir de 01 de março de 2023, referente ao 4º Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 58/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:668878B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.315-GP/2022

DECRETO N° 7.315-GP/2022
Em, 30 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.765-GP/2021**, de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 172.657,90** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete mil, noventa centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Aportes para cobertura de déficit atuarial, Outras despesas com pessoal decorrentes de terceirização, Obrigações patronais e Contribuições patronais.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	34.000,00
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	30.724,23
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	25.000,00
02.19.00	**SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	5.009,61
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DA SEMAP**	
3.3.90.34	Outras despesas com pessoal decorrentes de terceirização	31.970,00
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	12.700,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	1.500,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	1.500,00
3.3.91.97	Aporte para cobertura Déficit atuarial do RPPS	30.254,06
TOTAL		**172.657,90**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.1.91.13	Contribuições patronais	34.000,00
12.1220014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	16.924,23
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	13.800,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
02.19.00	**SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	5.009,61
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DA SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	31.970,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	12.700,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	33.254,06
TOTAL		**172.657,90**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:18E94938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.343-GP/2023

DECRETO Nº 7.343-GP/2023 Em,20 de janeiro de 2023.

> *"Estabelece os exames médicos admissionais para* nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo e temporários, no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Mamoré/RO, *e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 061/1990 de 27 de setembro de 1990, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município, das Autarquias e das Fundações Municipais* do Município de Vila Nova do Mamoré/RO" e suas alterações.
CONSIDERANDO a Lei 634-GP/2008 e Lei nº 635-GP/2008, e suas alterações,

DECRETA

Art.1º - Ficam estabelecidos os exames médicos admissionais necessários para a nomeação de cargos de provimento efetivo e temporários no âmbito *dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Nova Mamoré/RO***.**

§ 1º O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, como também detectar possíveis alterações que possam vir a resultar em prejuízo ou incapacidade para o exercício de suas funções.
§ 2º O candidato como requisito essencial para ingresso no quadro de servidores efetivos e temporários, deverá se submeter a exame médico admissional, apresentando a capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercido.

§ 3º O candidato não poderá ingressar no serviço público municipal caso apresente patologia que possa, com o desempenho do cargo ou função, vir a resultar em prejuízo à sua saúde ou em incapacidade futura para o exercício.

Art.2º - O candidato ao ingressar no exercício do serviço público municipal em cargos de provimento efetivo e temporários no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá apresentar os seguintes exames médicos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

Parágrafo Único - Os exames e avaliação de que tratam os incisos do caput serão realizados às expensas do próprio candidato.

Art. 3º. A avaliação a que se refere o Artigo anterior será realizada por profissional devidamente habilitado para a emissão do Atestado Saúde Ocupacional.

§ 1º. A inspeção de que trata o caput deste artigo concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

§ 2º. A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a posse e torna sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º O servidor que apresentar documentação falsa, omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no serviço público, responderá judicialmente por ter infringido o disposto nos arts. 299, 301 e 302, do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação estatutária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E70CBC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 892-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***IRISNETE DE OLIVEIRAS SOUZA*.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº038/PMNM/2020 POR MAIS 12(doze) MESES.**

VIGÊNCIA: 10.12.2022 à 10.12.2023.

VALOR: R$27.311,52(vinte e sete mil, trezentos e onze reais, e cinquenta e dois centavos), a ser pago em 12(doze) parcelas iguais de R$2.275,96;

Publicado Mural em: 09.12.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5D039353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Poder Legislativo de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a Inexigibilidade do Processo Administrativo nº **51-6/2023**, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: PAGAMENTO DE TELEOFNIA FIXA PARA O EXERCICIO DE 2023.**

A favor de**: OI S/A.** No valor Total: R$. 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 24 de janeiro de 2023.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
Portaria Nº 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:415FC3C0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Públicodo Município de Nova União/RO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a ComissãoOrganizadora do Concurso Públicodo Município de Nova União/RO, que será composta pelos seguintes servidores:

• a) Julio Mariano Fernandes Praseres- Presidente
• b) Ézilei Cipriano Veiga -Secretário
• c) Dayana Silva Teixeira - Membro
• d) Lucinei Gomes Ferreira - Membro
• e) Regiane Pereira da Silva - Membro

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:042F7395

P M N U - RO
PORTARIA Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especialpara realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

• a) Regiane Pereira da Silva - Presidente
• b) Valdecir Pinto de Oliveira - Secretário
• c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro
• d) Maike Alan Pereira de Oliveira - Membro
• e) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

• a) elaborar edital do certame;
• b) homologar inscrições;
• c) elaborar provas e/ou testes;
• d) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAD4C3B1

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023, 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 843-1/2022, com o RESULTADO FINAL PMNU-RO no dia 21/11/2022, publicada no Diário Oficial dos municípios em 22/11/2022, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2022, 21 de SETEMBRO de 2022 e alterações**,** para os seguintes cargos: **FISIOTERAPEUTA.**
I – Ficam convocados os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

FISIOTERAPEUTA		
	Nome	**Total**
11	Nayara Priscilla Silva Rocha	27

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2022, 21 de Setembro 2022.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
c) CPF; Título Eleitoral; Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado) ;
e) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ; caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico) ;
i) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
j) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
m) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
m) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas.
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C420D9BC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller , inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto a Contratação da empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICO oriundo do Processo Administrativo nº 77/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E096229E

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-68/**SEMAS**/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: PAGAMENTO DE TAXAS/IMPOSTOS ANUAIS DE VEÍCULOS

Valor: Valor global estimado de R$ 1.237,24 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

Nova União – RO 24 de Janeiro de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78C78AB7

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 971, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 971, de 24 de janeiro de 2023, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.
A presente proposição tem por objetivo obter a autorização legislativa para realização de despesa na SEMOSPAS, visando aplicação da tendência de arrecadação , referente aos convênios de nº938450/2022/DCPN,convênio de nº937347/2022/DCPN, convênio de nº 937084/2022/DCPN, convênio de nº 937085, convênio de nº 937657/2022/MDR,cujo objeto é**Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas,Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, Aquisição de Equipamento para Apoio a Produção.**
SEMOSPASaplicação do excesso por Tendência de arrecadação, no valor de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), referente ao recebimento do convênio de nº**938450/2022/DCPN**, para pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
SEMOSPASaplicação do excesso por Tendência de arrecadação, no valor de R$ 1.306.000,00 (um milhão e trezentos e seis mil reais), referente ao recebimento do convênio de nº**937347/2022/DCPN,**para pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
SEMOSPASaplicação do excesso por Tendência de arrecadação, no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), referente ao recebimento do convênio de nº**937084/2022/DCPN,**para pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
SEMOSPASaplicação do excesso por Tendência de arrecadação, no valor de R$ 407.781,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos e oitenta e um reais), referente ao recebimento do convênio de nº**937085/2022/DCPN,**para pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.
SEMOSPASaplicação do excesso por Tendência de arrecadação, no valor de R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) , referente ao recebimento do convênio de nº**937657/2022/MDR,**para Aquisição de Equipamento para Apoio a Produção.
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em**caráter urgente**.

Projeto de Lei n° 971, de 24 janeiro de 2023.
Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais) .
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais) .
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.111.381,00 (quatro milhões, cento e onze mil e trezentos e oitenta e um reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1051-Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem c/938450
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 805.000,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1052-Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem c/937347
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.306.000,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1053-Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem c/937084
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.005.000,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1054-Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem c/937085
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 407.781,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente
02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1055-Aquisição de Equipamento para Apoio a Produção c/937657
4.4.90.52 - Equipamentos, Material Permanente R$ 587.600,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 938450/2022/DCPN, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) .
b) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,938450 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) reserva de contingência .
c) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937347/2022/DCPN, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) .
d) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937347 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), reserva de contingência .
e) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937084/2022/DCPN, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) .
f) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937084 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reserva de contingência .
g) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937085/2022/DCPN, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .
h) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937085 no valor de R$ 7.781,00 (sete mil e setecentos e oitenta e um reais), reserva de contingência .
i) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 937657/2022/MDR, no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) .
j) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº,937657 no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), reserva de contingência .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08FE9FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI COMPLEMENTAR 003/1991 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAU DE OURO PRETO D OESTE-RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003
DE 12 DE MARÇO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde – F.M.S como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Saúde fica vinculado ao Departamento Municipal de Saúde-DEMSAU, sendo gerido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, criado pela Lei Complementar n°001 de 26 de Dezembro de 1.990.
Art. 2° - O Sistema Único de Saúde – SUS compor-se-á de todas as unidades que prestam serviços à população, a nível público, independente da instituição a que se vincula.
Parágrafo Único – As unidades de saúde mencionados nesse Artigo deverão pertencer à Rede de Saúde, dentro do princípio de hierarquização e integralidade das ações.
Art. 3º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
I. Recursos provenientes dos órgãos e instituições públicas do Governo Federal;
II. Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
III. Rendimentos, acréscimos e juros provenientes da aplicação de seus recursos:
IV. Taxas, alvarás, multas, provenientes da área da saúde de vigilância sanitária;
V. Recursos oriundos do Estado;
VI. Dotação, consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que se sejam destinados.
Art. 4° - As decisões sobre a aplicação dos recursos do fundo são de competência do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Parágrafo Único – A movimentação dos recursos acima referidos será efetuados de conta especial em banco oficial, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, serão aplicados:
I. No financiamento da rede e serviços de saúde que estejam à disposição da população, finalísticos de universalização, equidade e integralidade das ações;
II. No pagamento de vencimentos, salários e gratificações de pessoal envolvido no planejamento da administração e operação dos serviços de saúde;
III. No pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projeto específico;
IV. Na aquisição de material permanente e de consumo para a manutenção do Sistema Único de Saúde –SUS no município;
V. Na Construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para adequação da rede física.
Art. 6° - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde –FMS, serão aplicados nas instituições participantes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito o Munícipio de Ouro Preto do Oeste através do Departamento Municipal de Saúde, com a gerência e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Parágrafo Primeiro – O Fundo Municipal de Saúde e as instituições que recebem o financiamento do SUS, prestarão contas, trimestralmente, ao Conselho Estadual de Saúde.
Parágrafo Segundo - As prestações de contas da utilização dos recursos públicos pelo Fundo Municipal de Saúde e pelas instituições, serão realizadas e apresentadas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:215A7F0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI COMPLEMENTAR 021/2010 - REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 003/1991

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2010
DE 01 DE ABRIL DE 2010.

"REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 1991"

O Prefeito do município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Complementar n. 003. De 12 março 1991, regulamentado pelo

Decreto n. 3320, de 11 de janeiro de 1994, tem o objetivo de prover condições financeiras e de gerir os recursos destinadas ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde neste Município, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde- SUS

Art. 2º - O FMS, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, será e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal de Saúde é de competência privativa do Prefeito Municipal em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente, podendo delegar competências aos responsáveis pelas unidades integrantes da rede municipal de ações e serviços de saúde.

Art. 3° - A Elaboração do Orçamento do Fundo observará as diretrizes da política pública de saúde contidas no Plano Municipal de saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados à saúde serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de unidade orçamentaria própria, observado o Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º - O gestor do fundo Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Fazenda, mensalmente, a demonstração da receita e da despesa e, anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis, de almoxarifado e o balanço geral.

Art. 5º - As receitas do Fundo Municipal de Saúde são constituídas:

I - transferência oriundas do orçamento da seguridade social e de outros recursos dos orçamentos estadual e municipal:

II – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras:

III – produto de convênios, acordos e outros ajustes congêneres firmados com outras entidades e esfera de governo;

IV – produto de arrecadação de taxa de vigilância sanitária, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Estado ou Município vier a criar;

V - parcelas de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências a que o Estado ou Município tenha direito a receber por força de lei, de convênios e outros instrumentos congêneres;

VI – doações feitas diretamente ao Fundo;

VII – produto de operações de créditos;

VIII – produto de alienação de bens.

§ 1° - as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do FMS, a ser aberta e mantida em instituição financeira;

§ 2º - a movimentação dos recursos de natureza financeiras dependerá da:

I – existência da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II – prévia aprovação do gestor do Fundo;

§ 3° - as liberações das receitas constantes dos incisos IV e V deste artigo serão realizadas pelo Estado ou Município até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a arrecadação.

Art. 6º Constituem ativos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde:

I – as disponibilidade monetárias em Instituições Financeiras oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II – os direitos que porventura vier a constituir;

III – os bens móveis e imóveis destinados ao Sistema Municipal de Saúde.

Art. 7º - Constituem passivos administrados pelo Fundo Municipal de Saúde as obrigações que o Município venha assumir para a realização das ações e serviços de saúde.

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de saúde, administrado através de unidade orçamentaria própria, evidenciará as politicas governamentais e os programas de trabalho, observados o Plano Anual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, os princípios orçamentários, bem como os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9° - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde evidenciará a sua atuação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas em Lei.

Art. 10° - A despesa administrativa pelo Fundo Municipal de Saúde constituir-se-á de:

I – financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou por ela contratados;

II – pagamento de vencimentos, salários e gratificações de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que participa da execução das ações previstas no art. 1° desta Lei;

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1° do artigo 199 da Constituição Federal;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos em gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VIII – atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviços de saúde previstos no artigo 1° desta Lei.

Art. 11 – Eventuais saldos positivos apurados em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 12 – O Poder executivo regulamentará esta lei no prozo de 120 (cento e vinte) dias, ficando autorizado a dispor sobre a transformação, redistribuição e extinção de cargos de provimento em comissão já existente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AFCA49C8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3965/2022. Objeto: Aquisição de tanque isotérmico para transporte de leite (incluindo instalação), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), provenientes de recursos do Termo de Fomento nº 127/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 166. Data de abertura: 8/2/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:365A23FC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO do edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2023, cujo objeto é a aquisição de material genético (mudas de café clonal), em razão da necessidade de revisão do Termo de Referência e, consequentemente, dos termos do edital, conforme Processo Administrativo nº 75/2023. Informações complementares: *Preferencialmente*, por meio do site: www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:48EB15EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2023/SEMED**.**

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com pagamento de tarifas de energia elétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, onde funciona o Prédio da SEMED, localiza na Rua da Matriz Nº 428, Bairro Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000, para cobrir as despesas do exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010 - Manutenção da Gestão Administrativa – 5% e 25%
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 50
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: Industrial
CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO

Parecis/RO, 19 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:719A9C80

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2022

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratorial e Equipamentos Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PROCESSO Nº 695/2022/FMS
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/02/2023, às 9hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 64.657,48 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 23 de janeiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EE823A91

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, sendo pagamento de faturas de água, onde funciona o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 08.2440002
PROJ/ATIV: 2066 - Manutenção das Atividades do - FMAS
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 234
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Em favor de:
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:95FF31D9

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/F.M.A.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de linhas telefonia Fixa e pagamento de faturas telefônicas, para atender a demanda do CRAS e do Setor CADÚNICO, ligados ao do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho-F.M.A.S, situado à Rua da Matriz, nº 250 Centro, Parecis/RO; Telefones:(069) 3447-1322. Para cobrir as despesas do exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 08.2440002
Função Programática: 02.09.00
PROJ/ATIV: 2066 - Manutenção das Atividades do – FMAS
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 234
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil, reais).

Em favor de:
CONTRATADO: OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/001-43
Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 3.290, Bairro Dos Tanque
CEP: 76.803-460 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CD6AC8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 67/2023

Empresa Vencedora:

a) Nome: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 291,60 (**Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos**) b)Nome: A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 207,00 (**Duzentos e sete reais**)

TOTAL GERAL R$: 498,60

Pimenteiras do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:81E88893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00046-000 2023 promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Gilber Rocha Mercês, ao Chefe de Gabinete Raimundo Nonato Martins de Castro, ao Assessor Parlamentar Jones Lopes Silva e ao Controlador Victor Morelly Dantas Moreira,** 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo um total de

diárias autorizadas de R$ 6,608,00 (seis mil e seiscentos e oito reais) para participação no **curso sobre "Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações – 14.133/2021"**, em Cacoal - RO, no período de 25 a 27 de Janeiro de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente Da CMPV
JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente
EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente
JURANDIR RODRIGUES-BENGALA
3º Vide-Presidente
GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário
VALTINHO CANUTO
2º Secretário
WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B0CC20C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 016/CMPV-2023

PORTARIA Nº 016/CMPV-2023Porto Velho, 20 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Lúcia Valéria de Lima e Silva	Controladoria Geral	Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60577446

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2017/PROGER/IPAM

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2017/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.900163PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 005/2017, por mais 90 dias, cujo termo inicial será o dia 20.12.2022 a 20.03.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 005/2017/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços serviço telefônico fixo comutado - STFC, compreendendo as modalidades de serviço LOCAL, longa distância nacional - LDN e Longa distância internacional - LDI, por meio de PABX Convencional com fornecimento de central, e linhas analógicas não residenciais (NR), para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, serviço de acesso à internet com conexão banda larga em tecnologia ADSL2± com disponibilidade de 01 (um) número IP fixo e válido, com velocidades de 2 Mbps, 5 Mbps e 10 Mbps e serviço de discagem direta gratuita DDG-0800

Contratada: O.I S.A

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AB947A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.753 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga o Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 27.843, de 12 de janeiro de 2023, que revoga o Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19", mantido pelos Decretos Municipais nº 16.620, de 06 de abril de 2020, nº 16.673, de 06 de maio de 2020, nº 17.168, de 12 de fevereiro de 2021, nº 17. 364, de 21 de junho de 2021, nº 17.885, de 06 de janeiro de 2022 e 18.233, de 07 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F37B256A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.891/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JASMIM FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F66DAF79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.752 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o Processo nº 00600-00001370/2023-91-e.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2023, **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA –** Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Célia Calixto Pantoja Michels.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de sua indicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3C4C16F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.892/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F0D87373

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.898/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

VANESSA PAZ DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CC-11
FRANCINEIA FERNANDES MEDEIROS	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34900678

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.897/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS PAES DA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
VANESSA PAZ DE CASTRO	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E4657DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.893/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA APARECIDA ALVES NANTES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:77724335

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.896/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA APARECIDA ALVES NANTES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD2FE78E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.894/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO PEDROZA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:432595A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.895/I DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLAURA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHAES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Rio Madeira (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15D666A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 20 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 103/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA,** Cadastro nº 41418, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 17/11/2022, constante na peça 9, e Despacho nº 480/2022/DGP/SEMAD,de 22/11/2022 constante na peça 10, o processo nº 00600-00008395/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6642F14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 20 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 104/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JUNIOR BORGES DOURADO,** Cadastro nº 272138, ocupante do cargo efetivo de Operador De Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 14/12/2022, constante na peça 09, e Despacho nº 29/2023/DGP/SEMAD, de 05/01/2023 constante na peça 10 do processo nº 00600-00008311/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F89C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 105 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 20 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 105/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE,** Cadastro nº 93807, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/01/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 58/2023/DGP/SEMAD, de 07/01/2023 constante na peça 10 do processo nº 00600-00016335/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D477CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 106 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 20 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 106/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS,** Cadastro nº 281270, ocupante do cargo efetivo de Agente De Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/12/2022, constante na peça 08, e Despacho nº 107/2023/DGP/SEMAD, de 13/01/2023 constante na peça 11 do processo nº 00600-00005391/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDD83F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 107 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 20 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 107/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA CRISTINA SIMOES DOS SANTOS,** Cadastro nº 40311, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2023 a 30/01/2026,** conforme Processo nº **00600-00002056/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:776191F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE COMODATO Nº 12/2022

TERMO DE COMODATO N. 12/2022, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO, DE OUTRO LADO, C O N S I G F Á C I L - S I S T E M A D E C O N T R O L E D E C O N S I G N A Ç Õ E S , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

COMODATÁRIO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente em substituição, o Sr. JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 48237355 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 719.718.909-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

COMODATÁRIO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTOVELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 186, Bairro Arigolândia, Cep: 05.903.125/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Alexey da Cunha Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 497.531.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMINFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, n° 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG n° 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO - IPAM e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) sendo este o limite máximo não podendo haver prorrogações que excedam ao período estipulado nesta cláusula, e terá eficácia a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub- comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do COMODATÁRIO:

5.1.Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema CONSIGFÁCIL com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: a. Empresas Consignatárias; b. Órgãos / Secretarias; c. Matrículas e margens de servidores; d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O COMODATÁRIO se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-ias, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do COMODANTE:

a) Garantir a disponibilidade do Sistema CONSIGFÁCIL;

b)Garantir a integridade e confidencial idade dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

c)Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como a manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

d)Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;

e)Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL; f) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

g)Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

h)Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo COMODATÁRIO;

i)É assegurado ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditoria no COMODANTE a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o COMODANTE de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

j)Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;

k)Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;

6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;

6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo- os durante toda a relação contratual;

6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.13 Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL: a. Revisar em conjunto com o COMODATÁRIO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A; b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs; c. Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.19 Ao final do presente comodato: a. Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas; b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de /ogs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento; c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o sistema CONSIGFÁCIL do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n ° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as Partes declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos SERVIDORES PÚBLICOS, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como TITULARES DOS DADOS PESSOAIS.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o COMODANTE na situação de OPERADOR este responsável pela realização do tratamento de dados pessoais dos titulares de dados do CONTROLADOR e em nome deste.

13.3 Os dados tratados, anexo A, serão os estritamente necessários a operação e manutenção do sistema licenciado no presente termo, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, podendo o titular, a qualquer tempo, obter informações sobre o tratamento de seus dados.

13.4 AS PARTES obrigam-se a guardarem o mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações

a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5 O COMODANTE se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO.

13.6 Quando as PARTES identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito.

13.7 Ao fim da relação jurídica entre as partes, em que os dados pessoais dos titulares deixam de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o COMODANTE se compromete a devolver ao COMODATÁRIO todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com sua eliminação, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso 1, alínea "d", da Constituição Federal.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE CASAGANDE
Diretor-Presidente IPAM em substituição
Contratante

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A
Otávio Abrantes de Sã Ney
CONTRATADA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54C28E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pelo Sra. Secretária, GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 725.680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, denominada LOCATÁRIO, e a **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA / ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARGARIDA**, Associação Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.902.606/0011-08, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 330, Bairro Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. SINICLEY DA SILVA, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF n.º 715.722.602-20, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 330, bairro Embratel, neste Município, doravante denominado LOCADOR, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 09.00988-00/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 04 (quatro) salas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre, toda murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403 m² localizado na Rua Sheila Regina, nº 5384, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo:
2.1.1. A prorrogação do Contrato nº 149/PGM/2008, por 12(doze) meses, contados a partir de 25.01.2023.
2.1.2. O reajuste do valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 7.835,00** (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), perfazendo valor total de **R$ 94.020,00 (Noventa e quatro mil e vinte reais),** considerando a variação do percentual de acordo com o índice de IPCA calculado no dia, conforme autorizo na justificativa às folhas nº 3170 – 3272.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária, a secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstas non Projeto atividade nº 09.01.12.122.313.2.273,Elemento de despesa nº 33.90.39, Fonte 1.540 (recurso do FUNDEB), e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2023 através do termo de apostilamento, conforme exposto da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, fls. 3.168.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO:

4.1. as demais cláusulas e condições, ínsitas ao Décimo Nono Termo de Renovação Contrato N.º149/PGM/2008, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A. R. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificado pela Secretária Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2023.

SINICLEY DA SILVA
Representante Legal

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°. 6.184/I, de 31/12/2020

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA79C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1/2023/GAB/SEMUR

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, criada por meio da**Lei Complementar n.º 212/2005**e regida pelo**Decreto n.º 15.492/2018,**tendo por finalidade desempenhar as funções de articulação, planejamento, coordenação, e execução de políticas e programas para as áreas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDOos seguintes fatos:

Chegou ao conhecimento da 17ª Promotoria de Justiça, em caráter informal, notícia de uma construção em tese irregular, obstruindo calçadas em vias públicas, localizada naAvenida Guaporé n.º 4215 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,entre Av. Pinheiro Machado e José Vieira Caúla., assim, com fundamento no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e artigo 43, incisos I, alínea "b", da Lei Complementar 93/93, SOLICITOU desta Secretaria, a adoção de medidas cabíveis, no âmbito de suas atribuições, conforme Ofício n.º 00192/2022, datado de 30 de junho de 2022, relacionado ao**Procedimento 2022001010014627,**cadastrado no sistema e-TCDF sob e-Doc**(4242A42E).**

Assim, esta SEMUR procedeu, de imediato, com a abertura de procedimento administrativo sob**PROCESSO N.º 00600-00006040/2022-19-e**objetivando a apuração de denúncia referente a suposta obra irregular de uma varanda construída sobre a invasão do passeio público (calçada), naAvenida Guaporé, entre Av. Vieira Caúla e Pinheiro Machado.

CONSIDERANDOos seguintes procedimentos:

Em atendimento a denúncia, o Departamento de Licenciamento de Obras (DELI), por intermédio da Divisão de Fiscalização de Obras (DFLO) desta Secretaria, realizou "diligência fiscal" no endereço supracitado, constatando que, de fato, háedificação de uma varanda, construída de maneira irregular sobre a calçada, invadindo o passeio público.

Como se não bastasse a anunciação da ilegalidade, ou seja, a invasão do passeio público, foi realizado levantamento topográfico da área em questão, onde se verificou que realmente a construção da varanda está sobre a calçada, conforme Despacho, sob e-Doc**(E64FE37C)**e Planta Esquemática do Levantamento Topográfico, sob e-Doc**(E9660C1D)**.

E com o fito de coagir a ação, fora lavrada a Notificação n.º 009086, sob e-Doc**(D570FD1C)**, determinando à proprietária do imóvel a promover, no prazo de até 15 (quinze) dias, a demolição da construção irregular, a fim de desocupar e desobstruir a área de passeio. Contudo, a proprietária do imóvel recusou-se a receber a notificação.

Desse modo, a referida notificação foi encaminhada via correios com Aviso de Recebimento (AR), sob e-Doc**(687AAFE5)**e recebida com a ciência do sujeito passivo.

Cabe ressaltar, que anteriormente, a Fiscalização de Obras havia realizado procedimento, ainda, quando a obra da varanda estava em fase de construção, conforme Relatório Fiscal, sob e-Doc**(24B21FEF)**, e naquela ocasião, o sujeito passivo fora devidamente notificado, multado e a obra embargada, onde a proprietária, também recusou-se a receber os documentos fiscais, Edital de Intimação, os quais foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOM), do dia 18/05/2022 - Edição 3222, sob os Códigos Identificadores:**EAFAFFE1**;**2F585B30**; e**3B38308B**.

Ato contínuo ao procedimento fiscal, sendo o retorno ao imóvel para verificação do cumprimento da ordem, demandada na Notificação n.º 009086, recebida pelo sujeito passivo via AR, a qual determinou o prazo de 15 (quinze) dias para demolição da construção irregular sobre a calçada, todavia, verificou-se que a determinação não foi cumprida, estando a obra irregular ainda de pé, e com placa de**"VENDE-SE",**demonstrando por parte da proprietária total desprezo e desrespeito com a ordem pública.

Com a finalidade de preservar a validade dos atos administrativos, bemcomo envidado todos os esforços observando o princípio e o interesse público,o caso foraencaminhado à Procuradoria Geral do Município (PGM), a fim de ingressar com Processo Judicial de reintegração de posse do passeio público (calçada), e consequente, a demolição da obra irregular.

CONSIDERANDOque esta Secretaria, dentre as suas diversas atribuições, têm: o dever de executar medidas visando a racional ocupação dos núcleos urbanos, inibindo a especulação imobiliária; além de executar os serviços relacionados ao licenciamento e fiscalização de obras no âmbito do município de Porto Velho. Assim:

RECOMENDA, com fundamento no art. 1º, daLei Complementar Municipal n.º 748/2018,que estabelece padronização para as calçadas, em consonância comLei Complementar Municipal n.º 97/1999,que estabelece normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho, aosMunícipes e a Proprietária do Imóvel, localizado na**Avenida Guaporé n.º 4215 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, entre Av. Pinheiro Machado e José Vieira Caúla:**

1.Que**não comercializem o referido imóvel,**pois o mesmo infringe a legislação urbanística do município de Porto Velho;

2.A**demolição da construção irregular,**reavendo ao domínio público a calçada usurpada em virtude da invasão da obra da citada varanda;

3.Aos**munícipes que não efetuem construções,**sem o conhecimento da legislação vigente, podendo acarretar ação e mais transtornos; e

4.O não atendimento desta recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos empregados contra o patrimônio público.

Porto Velho, 24 de Janeiro de 2023.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB667438

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2023/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A **Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade,** em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 30 de janeiro de 2023, às 14h:30min em primeira chamada e às 14h45min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Decreto de Criação da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL da ZEIS Tomé de Souza e Procedimentos para escolha de sua representação comunitária;
3. Apreciação acerca da efetividade da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária.
5. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:214A6F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da AdesãoÀ Ata De Registro De Preços
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
ATA: Ata de Registro de Preços nº 001/2022 referente ao **Pregão Eletrônico por Registro de Preços 002/2022/SEPLAG** VALIDADE:03/02/2022 a 03/02/2023.

JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da SEMESC para mantê-los em perfeitas condições de uso, uma vez que já apresentam falhas no seu correto funcionamento.

Esclarecemos que a pretensa contratação é imprescindível, considerando que os veículos elencados no Anexo I do presente Termo de Referência, encontram-se necessitando de manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista que os mesmos estão com demandas, como viagens, levantamentos de ruas (topografias), entre outros, bem como pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, ou seja, há a necessidade de reparos imediatos, para que não ocorra a paralisação total dos veículos retromencionados, causando prejuízo a esta Unidade Administrativa, em virtude da falta de transporte.

Vale ressaltar, que há necessidade de promover diariamente o transporte de servidores para a realização de diligências administrativas, bem como vistorias realizadas pela equipe de engenharia e arquitetura desta secretaria em diversas unidades, não raro sobrevém a necessidade de se fazer viagens longas, além de ter que visitar localidades situadas em zonas rurais, em logradouros de difícil acesso, com estradas sem a devida pavimentação e condições de segurança e tráfego, com intuito de atender as demandas internas e externas da Administração.
Considerando que esta Unidade Administrativa dispõe de recursos orçamentários suficiente para cobrir as despesas com um procedimento de dispensa de licitação para manutenção preventiva e corretiva para atender exclusivamente a SEMESC, esta Administração julga razoável a pretensão dos autos em realizar a contratação apenas para fins de manutenção corretiva a fim de suprir a demanda imediata, e portanto, conciliar os gastos com o custo do processo.

Assim, pelos motivos expostos, justifica-se a presente contratação, com vistas a assegurar a manutenção da frota de veículos da SEMESC.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2023.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora de Departamento Administrativo - SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BEAFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 013/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 013/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
237273	Inaldo Ferreira Campos de Lima	ACS	02981930896

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente; V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família Rio Das Garças/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde e-DOC 673

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:625E0846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 012/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 012/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1177657	Alencar Silveira Filho Fiscal	Fiscal Municipal DVS	01736867600
93493	Horton Hellmann de O. Martins	Fiscal Municipal DVS	03465924641
92230	Walmir da Silva Ferreira	Fiscal Municipal DVS	01075622109
1180777	Marcelo Ferreira Alencar Mourão	Fiscal Municipal DVS	03487872169
11673	Jairo Serrão da Costa	Fiscal Municipal DVS	02254491377
86844	Rogerio Vieira do Santos	Fiscal Municipal DVS	01693269757

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Vigilância, licenciamento e risco Sanitária/DVISA/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4F36995

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº7/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 7/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor Fabio Simões da Silva e o Ministério Público Estadual.
CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 09/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 18/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0193, habilitada ao Sr.(a) FÁBIO SIMÕES DA SILVA, portador do RG nº 667460 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 829.227.562-20, residente e domiciliado na Rua Gioconda, nº 4068, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.01591-000/2020 e processo eletrônico 00600-00000704-2023-17, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210. Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71028043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 07/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1307/SEMUSA/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 07 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ:** 38.460.625/0001-09
valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar (instrumentais e consumo) para atender as demandas da secretaria municipal de saúde**.**
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:24CCB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 52/SEMOSP/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02

Objeto: Constitui objeto da presente licitação aquisição de material permanente (VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor Total:R$ 295.500,00(duzentos e noventa cinco mil e quinhentos reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E2D2E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: **Município de Presidente Medici-RO**, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **Município de Presidente Medici-RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 meses, a contar a partir da data de 24 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022.
FORO: Comarca de Porto Velho, estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E4014A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO N° 0187/SAAE/2023

Solicitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 177

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – SICOOB.

Contratada: SICOOB CREDIP
CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82
Valor total: R$ 4.000 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E2C1F8B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PROCESSO N° 0188/SAAE/2023

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 177

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R$ 5.000 (cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0D8C5561

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO N° 0141-1/SAAE/2023

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 178

Objeto: Estimativo para pagamento PIS/PASEP.

Contratada: Ministério da Fazenda
CNPJ Nº: 00.394.460/0058-87
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:67A828B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

PROCESSO N° 144-1/GP/2023

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção da Frota – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 14

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA - GP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 401,56 (Quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5ACCC0E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO N° 201/SEMPLAN/2023

Solicitante: Decretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2013 – Manutenção das atividades – SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 40

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ARTS – CREA/RO.

Contratada: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA/RO
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F699E3A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO N° 126-1/SEMAP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2020 – Manutenção da Frota – SEMAP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 49

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA - SEMAP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.199,26 (Um mil cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:61BC9248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo.: nº 34/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIANA PITTERI ANASTACIO, da **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: 003.745.562-10, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FDAB122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **MARIANA PITTERI ANASTACIO**, CPF: 003.745.562-10, que se encontrava lotado na Secretaria se Assistência Social – SEMAS no cargo de Psicóloga 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC para exercer a mesma função a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB860D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA, -** administrativo – 40 horas, matricula 091, período aquisitivo 01/04/2020 a 01/04/2021, **período de gozo 01/02/2023 a 20/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A318C50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar os servidores abaixo relacionados para serem relotados nas Secretarias relacionadas que os mesmos possam desempenhar a mesma função.

Mat.	Nome	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1196	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	611.008.702-53	ZELADOR (A) 40 HORAS	**SEMAS**
568	MARIA AUXILIADORA FELIPE	871.696.062-91	ZELADOR (A) 40 HORAS	**SEMAS**
163	HELENA GERALDA SANTANA	350.648.542-34	ZELADOR (A) 40 HORAS	**SEMAS**
141	MADALENA NHA RODRIGUES	351.394.802-63	ASG 40 HORAS	**SEMAF**
151	MARGARIDA MARIA SIMPLICIO	512.901.116-34	LAVADEIRA 40 HORAS	**SEMAF**
161	EDINEIA MARIA DE FATIMA RIBEIRO NAVA	700.816.032-15	ZELADOR (A) 40 HORAS	**SEMSAU**

171	JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA	470.480.692-87	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS	**SEMSAU**
88	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	700.467.789-34	ZELADOR (A) 40 HORAS	**GP**
1274	MARCELO ARAUJO PEREIRA	692.820.052-91	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS	**SEMAP**
1338	EDER CEZAR DE JESUS	522.593.312-20	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS	**SEMOSP**
1167	IVAN LOURENÇO	351.748.972-72	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS	**SEMOSP**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 01/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC537E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4642, 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Designar sem ônus Coordenador para atuar no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. JOSEANE NORBERTO, matricula nº 651, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenadora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4181 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rio Crespo, 24 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:58361273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 462/2022, de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor Municipal Sr. BENEDITO JOSE SANTANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **10.11.2008 a 09.11.2013** convertida em usufruto no período de **01.11.2022 a 29.01.2023.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **10.11.2008 a 09.11.2013** convertida em usufruto no período de **01.11.2022 a 30.11.2022 e 03.07.2023 a 31.08.2023.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:937D7305

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2023

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA**, (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:15DBADF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **1649/2010** fls. 46 a 50.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula – **238,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 115779 SSP/RO e do CPF nº. 286.668.792-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **14.08.2008 a 13.12.2013** convertida em usufruto no período de **01.02.2023 a 01.05.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CF3AF6B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1440/2021** fls. 12 a 15.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA**, Matrícula – **6761,** cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 415622 SSP/RO e do CPF nº. 409.224.302-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.03.2014 a 02.09.2021** convertida em usufruto no período de **01.02.2023 a 28.02.2023, 01.06.2023 a 30.06.2023 e 01.10.2023 a 01.11.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:569BF2E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**455/2011** fls. 21 a 24.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE JUSSARA COMINETTI PAULUCIO**, Matrícula – **4454,** cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40HRS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 395428 SESDEC/RO e do CPF nº. 341.171.722-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. PEQUENO PRINCIPE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **24.04.2011 a 23.04.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2023 a 17.03.2023 e 01.09.2023 a 15.10.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0B3C074

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.929/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **OLICIO DOMINGOS LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12868348-X SSP/SP e do CPF nº 824.929.568-49, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 23 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE05DEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇO DE TRANSLADO, NOS TAMANHOS DE URNAS FUNERÁRIAS MODELO POPULAR,SENDO ADULTO, INFANTIL, ADULTO ESPECIAL, COM ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TAIS ATENDIMENTOS SERÃO EFETIVADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. Valor estimado R$ 182.170,80 (Cento e oitenta e dois mil, cento e setenta reais, oitenta centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4253-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:94C58B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTA PARA TECIDO E COBERTORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 260.550,36 (Duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais, trinta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3562-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6C7A2BBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 020/GP/DP-2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCOS NATAN BRITO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1225782 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 706.514.762-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de janeiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3EE4D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
COMUNICADO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI

Por decisão da comissão do teste seletivo nomeada pelo decreto nº 5913/22, o município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, COMUNICA aos interessados que o resultado parcial do **TESTE SELETIVO Nº 001/2023/SEMAGRI** PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA será divulgado no dia 26 de janeiro do corrente ano.

Rolim de Moura – RO, 24 de janeiro de 2022.

VANIA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº 5913/2022

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:30273898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2.023

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a Inexigibilidade nº 22/2023. Objeto: Despesas com pagamento de fatura referente a Imprensa Nacional. Advindo do Processo 24/2023. No valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicoscpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 267/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E3155A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2023**, Processo Administrativo **N°05/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B7140AFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023**, Processo Administrativo **N°03/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:537D3DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº004/GAP/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº004/GAP/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Diretora de Apoio a Convênio e Prestação de Contas e Suporte Administrativo vinculado(a) ao GABINETE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1075/2022, Decreto 2188/2022, bem como edital seletivo 002/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6196**, no cargo de Diretora de Apoio a Convênio e Prestação de Contas e Suporte Administrativo vinculado(a) ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/01/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9E9706C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2328/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2328/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1152/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.317. REP. FUNDO A FUNDO ESTADUAL - AQUIS. MEDICAMENTOS PROC
0005.072324/2022-13 RES 677/22/SESSAU

48 - 3.3.90.32.00.00 26210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B59A1612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2330/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2330/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1154/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.316.	CONV. EST. 265/2022/PGE/DER-RO AQUIS DE RETROESCADEIRA	
119 - 4.4.90.52.00.00	27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509.000,00
	Total Suplementação:	**509.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:040781CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2331/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2331/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.274.		CONTRATO DE REPASSE Nº 909252/CAIXA/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
120 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
		Total Suplementação:	**960.019,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

960.019,00
960.019,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B616A8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2332/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2332/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1156/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.273.		CONTRATO DE REPASSE Nº 906004/2020/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
121 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 674.903,00
		Total Suplementação: 674.903,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1EE393EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2333/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2333/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1157/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.475,96 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.273.		CONTRATO DE REPASSE Nº 906004/2020/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
122 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.475,96
		Total Suplementação: 3.475,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.475,96

Total Redução: 3.475,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E3FFB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2334/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2334/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1158/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.125.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
123 - 4.4.90.52.00.00	25990000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.700,00
Total Suplementação:		**34.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D93B8C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2335/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2335/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1159/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287. AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA-TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO
124 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 236.000,00

Total Suplementação: 236.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.000,00

Total Redução: 236.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F01D1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2336/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2336/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1152/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.287.		AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA-TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO	
125 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	413.000,00
Total Suplementação:			**413.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83F813BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2337/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2337/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1161/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 210.986,45 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.319. CESSAO ONEROSA DO PRÉ SAL - COMPLEM. REFORMA GINASIO MUNICIPAL
126 - 4.4.90.51.00.00 20000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.986,45

Total Suplementação: 210.986,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A40B9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Encontro Pedagógico e Administrativo da Educação 2023, no dia 03 de fevereiro.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 174-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA:31/01/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:08E903EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DE INTENÇÕES DE RECURSOS AO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 206/2021

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, informa aos interessados que, **fica prorrogado e aberto a partir de agora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de eventual intenções de recursos ao julgamento da proposta comercial** referente ao certame licitatório processado e julgado na modalidade Concorrência, sob número 001/2021, autorizado pelo processo administrativo número 206/2021, que tem por objeto a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, sendo os serviços prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do município de São Miguel do Guaporé e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

São Miguel do Guaporé – RO, 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL
Portaria nº 29/2023

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B7B41CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2023.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 4/2022**teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa **CAERD – COMPAHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA,** inscrito sob o nº **CNPJ: 05.914.254/0001-39**de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R$ 1.485,60 (**mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE**

ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PELA COMPAHIA CAERD,DURANTE O ANO DE 2023, GARANTINDO O ANDAMENTO DOS TRABALHOS COMO LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ENTRE OUTROS, E ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras-RO, 20 de Janeiro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9D2E6D99

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidaden° **03/2023** do processo nº: **4/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **CAERD – COMPAHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA;** inscrito sob o **CNPJ: 05.914.254/0001-39.**
O valor estimado de **R$ 1.485,60** (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PELA COMPAHIA CAERD,DURANTE O ANO DE 2023, GARANTINDO O ANDAMENTO DOS TRABALHOS COMO LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ENTRE OUTROS, E ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 24 de Janeiro de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8175F4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 012/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 012/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24 de janeiro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GILMAR DA SILVEIRA
Secretária: ANGELICA DA SILVA NETO
Membro: RENATO LIGITT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:644C0010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 006/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 006/GAB/PMS/2023 Em, 16 de janeiro de 2023.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, a Câmara Municipal de Seringueiras".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Legislativo da Câmara Municipal, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a cedência do servidor **MARIO CANCIAN,** Motorista de Veículos Pesados, do quadro efetivo da Prefeitura de Seringueiras, a Câmara Municipal onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Seringueiras-RO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9923967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/GAB/PMS/2023, DE 24/01/2023.

PORTARIA Nº 013/GAB/PMS/2023, DE 24/01/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA ASSUMIR MANDATO ELETIVO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 13 de

janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2024, o servidor **ODAIR JOSE DA SILVA,** operador, Mat. 713, portador do CPF Nº 583.335.502-82 e Cédula de Identidade Nº 543143 RO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:65D1041E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017. PROCESSO N° Nº 493/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME.
CNPJ N°. 08.769.659/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 088/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOAS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 04/04/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B52B91CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	937/2022
b) Licitação Nº	078/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	20/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LENÇÓIS E CAMISOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 18.793,00 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Três Reais).

Fornecedor: L.V VIEIRA MARQUES-MS CONFECÇÕES HOSPITALARES
CNPJ: 33.331.450/0001-16
Valor Total Homologado-R$ 3.279,60 (Três Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Theobroma, 20 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:10830C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/GP/PMT/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Zélia Meira de Oliveira, matrícula nº 240, Professora I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/02/2023 até o dia 02/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9FCB191D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022, instituída pela Portaria N°.

171/GP/PMT/2022 no exercício de suas competências, torna público o resultado da análise do recurso preliminar.

ORDEM	RECURSO INTERPOSTO POR:	DESCRIÇÃO DO RECURSO	ITENS DO EDITAL	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
01	Rosiane Galdino da Silva Santos	Revisão da nota	7.1	INDEFERIDO
02	Leiliane Santana Bispo Silva	Revisão da nota	7.1	INDEFERIDO
03	Ana Cláudia Campos da Silva	Revisão da nota	7.1	INDEFERIDO
04	Raquel da Silva Luna Bezerra	Revisão da nota	7.3	DEFERIDO
05	Maria Lúcia Brun	Revisão da Inscrição	5.4	INDEFERIDO

Theobroma, 24 de janeiro de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária

ÉZIO ALMEIDA ELER
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:860C1FDD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2022

EM CORREÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO 2022, FICA ALTERADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023:

ONDE SE LÊ:
LICITAÇÃO N°: 03/2022 MIDALIDADE:TOMADA DE PREÇO.

LEIA-SE:
LICITAÇÃO N°: 05/2022 MIDALIDADE:TOMADA DE PREÇO.

THEOBROMA-RO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3CE0B6C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/SEGAP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 595.224,44(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO RAEIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/02/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 23 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FA22751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/PMT/SEMETEC/2023 TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 42.818.845/0001-39
O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA LH C 50 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Prazo: vigência de 90 (Noventa) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.
Valor R$: 207.449,11 (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

THEOBROMA-RO, 24 DE JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:81A93604

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0845/GP/PMT/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 93, Inciso II.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1.º O município de Theobroma, Estado de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e no artigo 29 do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ***Ratifica*** as alterações no Contrato do Consórcio provocadas pela Resolução Normativa n.º 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.
Art. 2.º A Resolução Normativa n.º 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5CD0F9E2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 42.818.845/0001-39, situada Rua Princesa Isabel N° 1854, Bairro setor 01, Jaru – Estado de Rondônia, através do contrato nº 003/PMT/SEMETEC/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 005/2022 Processo administrativo n° 575/SEMETEC/2022 a dar início aos serviços de REFORMA DA E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA LH C 50 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

Theobroma-RO, 23 de janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n. 42.818.845/0001-39
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DD6F58D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 013/2023

DECRETO N. 013/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1347/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV) do Município de Vilhena/RO da servidora **Sra. ELIANI CAETANO DA SILVA,** matrícula n. 6130, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública - Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024,** com ônus integral para a Fundação Cultural de Vilhena (FCV).
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2CB6D06F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 014/2023

DECRETO N. 014/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JUBECARLOS CORREA DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1205/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a parcela restante da **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JUBECARLOS CORREA DA SILVA,** matrícula n. 7390, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de abril de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2015 a 13 de junho de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2023**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:209E13E7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 147/2023

PORTARIA N. 147/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA, para exercer cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA, REF. 22, SEM ÔNUS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 022/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELIAS CAETANO DA SILVA,** matrícula n. 6297, para exercer cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, REF. 22, SEM ÔNUS** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 035 de 13 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A8A8349F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 36-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 570/2022
Licitação Nrº : 36/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/01/202
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI, VISANDO DAR CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO PJE Nº 7000985-32.2022.8.22.2019 ATRAVES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 12.395,75

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de janeiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E080803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1044/CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023, ESTA SUSPENSO PARA ANALISE DOS VALORES QUE ESTAVA MARCADO**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia01/02/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Maiores informações através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 24 de janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4358703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°05/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°05/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°81/CPL/2022**e Processo n°**2-1010/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU**as**Empresasabaixo listadas.**
1.Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para uso Médico Eireli- 10.462.477/0001-42 no ValorTotal deR$38.620,90.
2.DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- 32.053.182/0001-55 no Valor Total de R$ 6.039,60.
3.MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS - 20.371.330/0001-09 no Valor Total de R$ 8.970,00.
4.NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 14.365.637/0001-96 no Valor Total de R$69.800,00.
5.PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66 no Valor Total de R$27.582,48.
6.REDNOV FERRAMENTAS LTDA - 45.769.285/0001-68 no Valor Total de R$36.085,33.
As 07h30min do dia 18 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:111E10D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-23/2023

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço parapagamento de Aquisição de Gás,referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR:EVANDERSONHENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA

C.N.P.J:14.949.944/0001-14

Programação: 14.421.1034.2049.0000
FIcha: 381
Valor: 546,68
Programação: 08.243.1029.2047.0000

Ficha: 293
Valor:3.280,08
Programação: 08.243.1029.2047.0000

Ficha:290
Valor:2.596,73
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

VALOR TOTAL DA DESPESA: 6.423,49

Publique-se

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C682A3C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-139/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de Consumo, Limpeza e Higienização através da Ata de Registro de Preços n° 78/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, processo gerenciador n° 4-187/2022/SRP.

Processo filhote n° 139/2023.
FORNECEDOR:MORENO E MARTINHAGO LTDA.
CNPJ: 43.867.444/0001-31.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.	und	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
02	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO-NÃO-ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND	und	30	R$ 9,00	R$ 270,00
03	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	und	50	R$ 18,00	R$ 900,00
04	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA (FIBRAÇO)	Pac.	20	R$ 17,35	R$ 347,00
05	LUVA DESCARTAVÉL DE VINIL TAMANHO P.	cx	10	R$ 15,00	R$ 150,00
06	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL AMBIDESTRA SEM PÓ. TAMANHO M.	cx	25	R$ 15,00	R$ 375,00
07	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL AMBIDESTRA SEM PÓ, CAIXA COM 50 PARES.	cx	10	R$ 15,00	R$ 150,00
08	SAPATO ANTIDERRAPANTE TAMANHO 37.	Par	20	R$ 82,20	R$1.644,00
09	SAPATO ANTI DERRAPANTE TAMANHO 40	Par	20	R$ 82,20	R$ 1.644,00
				Valor Total: 7.360,00	

Vale do Paraíso, 20 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF5FE9C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-101/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-101/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO: Aquisição deLimpeza, Higienização(material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nºº 78/2022/ARPdo Pregão Eletrônico 66/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 4-187/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA- CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITEM 17: Esponja de espuma dupla face p/ lavagem de louça.**QUANT**:30 UND V. UNTR**$: 0,61 VALOR TOTAL RS 18,30**
ITEM 21:INSETICIDA SPRAY C/ 300 ML
INSETICIDA SPRAY C/ 300 ML. MARCAS PARA REFERÊNCIAS: SBP, BAYGON, STRAIK OU SIMILARES.**QUANT: 5 UND.**V.UNT**R$: 10,50 VALOR TOTAL R$ 52,55**
ITEM 29:PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.
PAPEL HIGIÊNICO, folhas DUPLAS 100% FIBRA CELULOSICAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.MARCAS DE RFEÊNCIAS : MILI, PERSONAL , NEVE OU SIMILARES..**QUANT**:100 UND V.UNT**R$: 5,97 VALOR TOTAL R$ 598,00**
ITEM 37:SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO
SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO.**QUANT**:120 UND V.UNT**R$: 5,39 VALOR TOTAL R$ 646,80**
ITEM 43:VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA
VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICAQUANT:5 UND V.UNT**R$: 7,89 VALOR TOTAL R$ 39,45**
ITEM 71:ESCOVA SANITÁRIA COM DISPENSER
ESCOVA SANITÁRIA COM DISPENSERQUANT:5 UND V.UNT**R$: 7,80 VALOR TOTAL R$ 46,80**
ITEM 23:LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADE
LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADEQUANT:50 UND V.UNT**R$: 2,56 VALOR TOTAL R$ 128,00.**
Valor total R$ 1.528,90(hum mil quinhentos e vinte oito e noventa centavos
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 19 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A3370A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-101/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-101/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO: Aquisição deLimpeza, Higienização(material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nºº 78/2022/ARPdo Pregão Eletrônico 66/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 4-187/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR:IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPPCNPJ: 15.749.688/0001-84
ITEM 26:LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, RESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO DO REVESTIMENTO. TAMANHO M.**QUANT**:15 UND V. UNTR**$: 3,14 VALOR TOTAL RS 47,10**
ITEM 26:SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, GLICERINADO NEUTRO
Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades, glicerinado neutro. Marcas de Referências: minuano, Ypê e guarani ou similares..**QUANT: 10 UND.**V.UNT**R$: 10,35 VALOR TOTAL R$ 103,50**

Valor total R$ 150,60(cento e cinquenta reais e sessenta centavos)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 20 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13C1A6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-101/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-101/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO: Aquisição deLimpeza, Higienização(material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nºº 78/2022/ARPdo Pregão Eletrônico 66/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 4-187/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI CNPJ:17.221.558/0001-08
ITEM 12:DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS
DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS**QUANT: 10 UND.**V.UNT**R$: 12,05 VALOR TOTAL R$ 120,50.**
ITEM 16:ESPONJA EM AÇO FINA LIMPEZA FARDO C/14X8 UNIDADES
Esponja em aço fina limpeza fardo c/ 14x8 unidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos,sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.
Marca com referência : limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.**QUANT**:1 UND V. UNTR**$: 34,98 VALOR TOTAL RS 34,98.**
ITEM 34:SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG.
SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG.Possui fórmula com tecnologia Tex Protect que age durante o processo de lavagem limpando e removendo manchas difíceis, evitando a formação de bolinhas e protegendo as fibras dos tecidos. Dessa forma ele retarda o envelhecimento e desbotamento das roupas. Além disso, também conta com perfume de longa duração. Marcas de Referência: Omo, Brilhante, Tixan ypê ou similares..**QUANT: 60 UND.**V.UNT**R$: 4,90VALOR TOTAL R$ 294,00.**

Valor total R$ 449,48 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 20 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA956209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-101/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-101/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO: Aquisição deLimpeza, Higienização(material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nºº 78/2022/ARPdo Pregão Eletrônico 66/CPL/2022., Processo Gerenciador nº 4-187/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR:R8COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ:43.867.444/0001-31
ITEM 27:PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM
PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM**QUANT: 20 UND.**V.UNT**R$: 4,00 VALOR TOTAL R$ 80,00.**
ITEM 16:PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.
PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.**QUANT**: 20 UND V. UNTR**$: 9,40 VALOR TOTAL RS 188,00.**

Valor total R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)
Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 20 janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0171DCAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8360 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8360 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 65/SEMSAU/2023.
R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Dezembro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:
Agentes de Limpeza e Conservação

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Marilene de Souza Rocha	32hrs00min
Mirilande Pereira da Silva	80hrs00min
Debora de Oliveira Meireles	12hrs00min
Rute Rosa LIma	32hrs00min

Agentes de Serviços Diversos

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Maria Aparecida Barbosa	26hrs00min
Zilda Nunes Fagundes	32hrs00min

Trabalhador Braçal

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Valdirene Mauricio	32hrs00min
Elza Sacaramuci Vargas	92hrs00min

Recepcionista

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Claudia Ferreira Lima	44hrs00min
Leonilda Candida De Oliveira	32hrs00min

Bioquímico

SERVIDORES	QUANT. HORAS
Isabelly Sabrina Santana Rosa	02hrs50min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1EEEB523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6960

PORTARIA Nº 6960 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6957 DE 17 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU ANGELICA RODRIGUES VAZ, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6957 de 17 de janeiro de 2023, que nomeou Angelica Rodrigues Vaz, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7449B8A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 23/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:23/2023
Processo nº:1-49/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:C. V. MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos do Gabinete da Prefeita.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento)
Data de Assinatura:24/01/2023
Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 24 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D1B0DD27

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 030/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO.

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE PROGRA o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.
CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Planos do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados dos municípios consorciados participantes deste serviço é de 2.005 toneladas (Tabela 1, abaixo), porém este valor pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para os municípios que utilizam deste serviço.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Nº	Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (Km)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
1	Buritis	550	135	270	20	5.400	25,84%
2	Campo Novo de RO	75	118	236	3	708	3,39%
3	Cujubim	210	131	262	8	2.096	10,03%
4	Machadinho D'Oeste	450	153	306	17	5.202	24,90%
5	Ouro Preto do Oeste	720	144	288	26	7.488	35,84%
Total		**2.005,00**	**681,00**	**1.362,00**	**74**	**20.894,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o transporte de resíduos em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Município) deverá ser utilizado Caminhão Cavalo Mecânico com capacidade de transporte de Semirreboque Caçamba Basculante de 55 m³ e que possua especificações técnicas para tal, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os resíduos transportados pelos serão destinados no CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 13.991,14 (treze mil novecentos e noventa e um reais quatorze centavos), total por ano de R$ 167.893,68 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme deliberado em Assembleia Geral e segue a Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município CONTRATANTE/CONSORCIADO, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU.

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
2	Campo Novo de RO	R$ 11.502,52	354	7,03	R$ 2.488,62	R$ 13.991,14

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo CONTRATANTE/CONSORCIADO.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65 e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – Equanto o serviço de transporte intermunicipal de RSU for realizado de forma provisória, sem o semirreboque caçamba reserva para depositar os resíduos e o carregamento sendo feito com máquina carregadeira sob responsalidade do CONSORCIADO/CONTRANTE, o valor a ser pago pela prestação do serviço será medido mensalmente de acordo com os equipamentos que estiverem em uso, conforme a Tabela 3, abaixo:

Tabela 3 – Estimativa do valor os serviço de Transporte de RSU, sendo provisório sem a operação da estação de transbordo.

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
2	Campo Novo de RO	R$ 3.910,74	354,00	7,03	R$ 2.488,62	R$ 6.399,36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações qu visem garntir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Programa serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação os valores de rateio e orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2023.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:10A3968D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO N°032/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO.

O **MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Bairro Centro, CEP: 78948-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3941.526-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, residente e domiciliado no Município de Machadinho D'Oeste- RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à

Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e depositados em Semirreboque com Caçambas, para em seguida serem transportados até o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme apreciado e deliberado em Assembleia Geral deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme os dados constantes nos Planos do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados dos municípios consorciados participantes deste serviço é de 2.005 toneladas (Tabela 1, abaixo), porém este valor pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme os municípios venham a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta a distância entre a estação de transbordo e o CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para os municípios que utilizam deste serviço.

Tabela 1 - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

Nº	Município	Quantidade (Ton./Mês)	Distância (KM)	Ida e Volta em KM (2 x distância)	Nº de viagens/mês	Distância percorrida (Km/mês)	Participação do Município nos km percorridos (%)
1	Buritis	550	135	270	20	5.400	25,84%
2	Campo Novo de RO	75	118	236	3	708	3,39%
3	Cujubim	210	131	262	8	2.096	10,03%
4	Machadinho D'Oeste	450	153	306	17	5.202	24,90%
5	Ouro Preto do Oeste	720	144	288	26	7.488	35,84%
	Total	**2.005**	**681**	**1.362**	**74**	**20.894**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Para o transbordo de resíduos deverá ser implantado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE uma infraestrutura de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO individual ou compartilhada, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta, o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados e, caso os municípios onde estão previstas as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO não concluírem a tempo de início das operações de transporte de resíduos, poderão providenciar o transbordo provisório até construírem a infraestrutura definitiva ou realizar o carregamento da caçamba com pá carregadeira

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará os projetos executivos para a implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, devendo evitar o coroamento da carga.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONSORCIADO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o transporte de resíduos em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO (Município) deverá ser utilizado Caminhão Cavalo Mecânico com capacidade de transporte de Semirreboque Caçamba Basculante de 55 m³ e que possua especificações técnicas para tal, devidamente licenciados para transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os resíduos transportados pelos serão destinados no CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente Licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, com intervalo de 02h de descanso e almoço, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

DO VALOR DO CUSTEIO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela fixado em aproximadamente R$ 54.610,83 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos), total por ano de R$ 655.329,96 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral e segue a Tabela 2, abaixo que demonstra a composição do custo do serviço a ser pago pelo município **CONTRATANTE/CONSORCIADO**, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Tabela 2 – Estimativa dos valores mensais do Rateio do Serviço de Transporte de RSU

Nº	Município	Custo da Locação dos Equipamentos	Consumo de Combustível (2 km/Litro)	Preço Médio Combustível (R$/Litro)	Custo com Combustível	Estimativa do Custo do Serviço (R$/Mês)
4	Machadinho D'Oeste	R$ 36.325,80	2.601	7,03	R$ 18.285,03	R$ 54.610,83

PARAGRAFO PRIMEIRO – O custo mensal referente a Locação dos Equipamentos para a prestação do serviço é fixo, sem variação do valor, sendo a parcela estabelecida conforme a Tabela 2.

PARAGRAFO SEGUNDO – O custo com combustível é variável, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês, bem como a variação no preço do combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A somatório do custo com a locação dos equipamentos mais o custo com combustível representa o custo total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo **CONTRATANTE/CONSORCIADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O custo da prestação deste serviço poderá sofrer alterações caso outros municípios façam adesão do serviço e/ou nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65 e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo de locação dos equipamentos e de aquisição de insumos deste Consórcio/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Após medido e atestado o valor mensal o CONSORCIADO repassará os valores, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) ambos ao dia, respeitando o limite de 20% sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o Contrato firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Arcar pontualmente com o pagamento dos valores medidos e atestados, referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSORCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o Município CONTRATANTE/CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços oriundos deste Contrato de Programa serão suspensos após 10 (dez) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação os valores de rateio e orçamento 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 18 de janeiro de 2023.

Município de Machadinho D'oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
(contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H.
CPF: 009.128.582-81

Nome: Celisia Evangelista dos Santos
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:EB2059A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL					
RUA PAULO VI					
03.344.048/0001-05	Exercício: 2022				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022					
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	1.751.080,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.485,81	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.594,45	
SUB TOTAL		1.751.080,26			
			SUB TOTAL		1.751.080,26
RECEITAS DE CAPITAL					
DEFICIT DE CAPITAL	906.834,58		DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	906.834,58	
SUB TOTAL		906.834,58	SUB TOTAL		906.834,58
TOTAL		2.657.914,84	TOTAL		2.657.914,84
RE S UMO					
RECEITAS CORRENTES	1.751.080,26		DESPESAS CORRENTES	1.751.080,26	
RECEITAS DE CAPITAL	906.834,58		DESPESAS DE CAPITAL	906.834,58	
			TOTAL		2.657.914,84
TOTAL		2.657.914,84			

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:969283D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL				
RUA PAULO VI				
03.344.048/0001-05		Balanço Exercício:2022		
ANEXO 7				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES EPROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.657.914,84	2.657.914,84
031	Ação Legislativa	0,00	2.657.914,84	2.657.914,84
2001	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	0,00	2.657.914,84	2.657.914,84
TOTAL		0,00	2.657.914,84	2.657.914,84

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:9DEAEC93

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL				
RUA PAULO VI				
03.344.048/0001-05		Balanço Exercício:2022		
ANEXO 8				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,				
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME				
VINCULO COM RECURSOS				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.657.914,84	0,00	2.657.914,84
01 031	Ação Legislativa	2.657.914,84	0,00	2.657.914,84
01 0312001	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	2.657.914,84		2.657.914,84
TOTAL		2.657.914,84	0,00	2.657.914,84

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:5A947635

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CÂMARA MUNICIPAL			
RUA PAULO VI			
03.344.048/0001-05	Balanço Exercício: 2022		
ANEXO 10			
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA			
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022			
T I T U L OS	ORCADA ARRECADADA	DIFER E NCAS	
		PARA MAIS	PARA MENOS

TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:5A5EDD63

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10A - RELACAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 3112

CÂMARA MUNICIPAL		ANEXO 10A						
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12		Dezembro/2022						
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

ALTO PARAíSO, 23 de janeiro de 2023

JOSE HAINNER ULIANA
CRC RO-008765

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:9D73006B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10B - RELACAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM 3112

CÂMARA MUNICIPAL					ANEXO 10B
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2022
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
010101 – Camara Municipal					
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	019/2021	192/2022-OR	Repasse do Executivo Municipal	3.591,54
18.098.506/0001-40	MANO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	036/2022	191/2022-GL	Repasse do Executivo Municipal	91.399,24
18.098.506/0001-40	MANO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	036/2022	283/2022-GL	Repasse do Executivo Municipal	95.961,69
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					190.952,47

ALTO PARAíSO, 23 de janeiro de 2023

JOSE HAINNER ULIANA
CRC RO-008765

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3E0079F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2022)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.657.914,84	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.657.914,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.751.080,26	1.747.488,72	1.747.488,72	228.919,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.390.000,00	1.314.485,81	1.314.485,81	1.314.485,81	75.514,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.000,00	590.000,00	436.594,45	433.002,91	433.002,91	153.405,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.060.295,70	1.060.295,70	906.834,58	719.473,65	719.473,65	153.461,12
INVESTIMENTOS	1.060.295,70	1.060.295,70	906.834,58	719.473,65	719.473,65	153.461,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.040.295,70	3.040.295,70	2.657.914,84	2.466.962,37	2.466.962,37	382.380,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.040.295,70	3.040.295,70	2.657.914,84	2.466.962,37	2.466.962,37	382.380,86
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.040.295,70	3.040.295,70	2.657.914,84	2.466.962,37	2.466.962,37	382.380,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	57.591,52	57.591,52	57.591,52	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	57.591,52	57.591,52	57.591,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	154.336,33	116.660,55	116.660,55	37.675,78	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	154.336,33	116.660,55	116.660,55	37.675,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	211.927,85	174.252,07	174.252,07	37.675,78	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:DD00E70D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.657.914,84**	**1.962.355,60**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		0,00	1.962.355,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.786.937,67**	**2.019.863,17**	ORDINÁRIO		0,00	1.962.355,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.786.937,67	2.019.863,17	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.657.914,84	0,00
REPASSE RECEBIDO		2.786.937,67	2.019.863,17	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.867.417,88	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**547.849,58**	**420.876,44**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**166.698,61**	**57.507,57**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		190.952,47	211.927,85	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		166.698,61	57.507,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		190.952,47	211.927,85	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		166.698,61	57.507,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		337.988,29	204.896,55	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**531.149,18**	**208.948,59**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	82.330,10				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		174.252,07	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		114.585,55	0,00				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		174.252,07	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR		66.340,68	8.470,96				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		337.988,29	204.896,55
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		69.043,65	1.913,85				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	82.330,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	25.593,48				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		114.585,55	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		33.420,83	0,00				
				DEPOSITOS A TRANSFERIR		66.340,68	8.470,96
ISS		10.234,86	0,00				
OUTROS CONSIGNATARIOS		80,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		69.043,65	1.913,85
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		44.282,72	86.588,16	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	25.593,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.908,82	4.052,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		33.420,83	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.975,49	4.052,04	ISS		10.234,86	0,00
FAMÍLIA PAGO				OUTROS CONSIGNATARIOS		80,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		14.933,33	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		44.282,72	86.588,16
MATERNIDADE PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.908,82	4.052,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**211.927,85**	**0,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.975,49	4.052,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		211.927,85	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		14.933,33	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		211.927,85	0,00	MATERNIDADE PAGO			
TOTAL		**3.546.715,10**	**2.440.739,61**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**190.952,47**	**211.927,85**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		190.952,47	211.927,85
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		190.952,47	211.927,85
				TOTAL		**3.546.715,10**	**2.440.739,61**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:115515E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13B - BALANCO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:A770DE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14A - BALANCO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**190.952,47**	**211.927,85**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**190.952,47**	**211.927,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**190.952,47**	**211.927,85**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**190.952,47**	**211.927,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**190.952,47**	**211.927,85**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**190.952,47**	**211.927,85**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		190.952,47	211.927,85	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		190.952,47	211.927,85
TOTAL		**190.952,47**	**211.927,85**	**TOTAL**		**190.952,47**	**211.927,85**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:F804AE92

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14C - BALANCO PATRIMONIAL - QUADRO DE SUPERAVIT DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**37.675,78**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		37.675,78	0,00
2500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**-37.675,78**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-37.675,78	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:EB0FB7BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	211.927,85	0,00	211.927,85	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	190.952,47	0,00	0,00	0,00	190.952,47
Sub-total	211.927,85	190.952,47	211.927,85	0,00	0,00	190.952,47
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						

ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	69.043,65	69.043,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	44.282,72	44.282,72	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	66.340,68	66.340,68	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	114.585,55	114.585,55	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	33.420,83	33.420,83	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	10.234,86	10.234,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	337.988,29	337.988,29	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.927,85	528.940,76	549.916,14	0,00	0,00	190.952,47

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

*
*

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:2F819349

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 18 - RELACAO DE AUXILIOS SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CÂMARA MUNICIPAL		
RUA PAULO VI		
03.344.048/0001-05	Balanço Exercício: 2022	
ANEXO 18		
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS		
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL		
Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
titulo		
TOTAL		0,00
Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:		
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:2DED5FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERACOES ORCAMENTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL								ANEXO TC-18				
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								EXERCICIO DE 2022				
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
4313	05/08/2022	1465	22/12/2021	50.000,00					50.000,00			
4482	13/12/2022	1576	13/12/2022	60.000,00					60.000,00			
TOTAL				110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
Os decretos grifados são créditos suplementares abertos com autorização de lei específica,e que portando devem ser desconsiderados no cômputo do limite de 10,00% autorizado pela LOA - Lei 1465 de 22/12/2021.												
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 10,00%)												
Memória de cálculo:				Decretos com lei específica (b):								
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 110.000,00 (+)				Dec. 4482: 60.000,00.								
(b) Créditos abertos com lei específica: 60.000,00 (-)												
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)												
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 50.000,00 (=)												
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 54.222.827,00												
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,092%												

Alto Paraíso 23 de janeiro de 2023

JOSE HAINNER ULIANA
CRC RO-008765

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:2F18D381

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRATIVO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL									
RUA PAULO VI									
03.344.048/0001-05	Exercício: 2022								
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.298,15	0,00	1.359.298,15
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.340,36	0,00	826.340,36
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.638,51	0,00	2.185.638,51

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:901F2B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.143.834,78	2.228.811,76
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.143.834,78	2.228.811,76
Ingressos Extraorçamentários		356.897,11	208.948,59
Transferências Financeiras Recebidas		2.786.937,67	2.019.863,17
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.328.675,96	1.722.387,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.805.080,24	1.455.931,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		523.595,72	266.456,16
Desembolsos Extra-Orçamentários		356.897,11	208.948,59
Transferências Financeiras Concedidas		166.698,61	57.507,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		815.158,82	506.423,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		836.134,20	294.496,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		836.134,20	294.496,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-836.134,20	-294.496,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		211.927,85	0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-20.975,38	211.927,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		190.952,47	211.927,85
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.805.080,24	1.455.931,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.805.080,24**	**1.455.931,75**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:C64DBF32

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL -
SAAE
Competência Gerada: Dezembro/2022
Filtros: Dados do Relatório=19 - Nome/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2022 Situação=1;2 Nome Entidade=SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE Data Admissão Inicio=01/01/1900 Data Admissão Fim=31/12/2022 Data Rescisão Inicio=01/01/1900

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
183	ADELINO DA SILVA BARROS	Ativo
203	ADEMILSON MARQUES DA SILVA	Ativo
324	ADENILSON JOSE NASCIMENTO	Ativo
155	ADILSON MORAIS PRIMO	Ativo
336	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Ativo
303	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO	Ativo
271	ALISSON AINE MARTINS ANGELO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
352	ALLAN ANTONIO DA SILVA	Ativo
382	ALTAIR RODRIGUES VALIM	Ativo
225	ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	Ativo
314	ANDRE ROSA LOPES	Ativo
299	ANDREIA MOREIRA BELING DE FIGUEIREDO	Ativo
176	ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES	Ativo
351	APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
319	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Ativo
181	CELSO KLOOS	Ativo
404	CINTIA GOMES DE SANTANA	Ativo
322	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
158	CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA	Ativo
343	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Ativo
430	DAGNARA SANTANA MAGALHAES	Ativo
218	DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	Ativo
304	DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	Ativo
280	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Ativo
253	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
241	DENIVAL NERIS DOS SANTOS	Ativo
236	DORAZIR RODRIGUES SOARES	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
419	DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	Ativo
331	EDIANA MONTHAY ALMEIDA	Ativo
328	ELAINE XAVIER KLOCH	Ativo
234	ELIAS BONIFACIO DA SILVA	Ativo
276	ELIEL PAIXAO DA SILVA	Ativo
270	ELIZEU DOS SANTOS	Ativo
285	ELVIO SIMPLICIO ALVES	Afastado - LICENCA PREMIO
429	EUZANGELA THEOTONIO LIMA CARVALHO	Ativo
330	EVALDO SULLIVAN JOSE	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
307	EVANDRO CESAR KREITLOW	Ativo
383	FABIO CARDOSO	Ativo
199	FRANCISCO ANGELINO RAGNINI	Ativo
428	FREDSON GOMES DA SILVA	Ativo
318	GENIVALDO DE OLIVEIRA	Ativo
274	GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA	Ativo
248	GILMAR ANTONIO LINO	Ativo
308	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	Ativo
341	HELIO JUNIOR DE SOUZA LEITE	Ativo
350	HELIO LIMA	Ativo
289	HELTON PIRES MORAIS	Ativo
418	HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA Ativo	
305	HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE	Ativo
282	ISMAEL GULARTE	Ativo
237	JAIR ALBANO GOMES	Ativo
228	JESSE SILVA FLOR	Ativo
296	JHONATHAN CARDOSO SILVA	Ativo
337	JOÃO FERREIRA VIEIRA	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
211	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Ativo
344	JOSE CARLOS PEREIRA DA GAMA	Ativo
317	JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ativo
163	JOSE EDSON BONIFACIO DA SILVA	Ativo
287	JOSE EXPEDITO DE LIMA	Ativo
213	JOSE FELIX LIMA DE ALMEIDA	Ativo
208	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE	Ativo
409	JOYCE BULHOSA BRANTS	Ativo
431	KAMILA CARVALHO DE AZEVEDO	Ativo
165	KLEBER GOIS	Ativo
298	LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
212	MANOEL FRANCISCO DE MELO NETO	Ativo
327	MARCELINO TESCH	Ativo
172	MARCOS MENDES	Ativo
315	MARCOS SILVA MIGUEL	Ativo
192	MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	Ativo
320	MARLENE FRANCISCO SANTOS REIS PEDRONI	Ativo
326	MASSAO DOI	Ativo
309	MAYCON MARQUES KLIPPEL	Ativo
200	MESSIAS DE OLIVEIRA	Ativo
302	NELSON RODRIGUES DE LIMA	Ativo
157	NEY RANGEL SOARES	Ativo
300	OSMAR ANTONIO GONCALVES	Ativo
209	OSMAR DOS SANTOS	Ativo
425	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	Ativo
230	PAULO ROBERTO RODRIGUES	Ativo

240	PEDRO ALVES MORI	Ativo

Funcionários Cadastrados		
Matrícula	**Nome**	**Situação**
278	RAULDINEI SOARES DOS SANTOS	Ativo
426	RENATA PEREIRA ROSA	Ativo
311	RENATA SIMOES	Ativo
427	RICARDO DE MEDEIROS FREIRE	Ativo
339	RODRIGO APARECIDO SANTANA	Ativo
288	RODRIGO FLAVIO DOS SANTOS LOPES	Ativo
194	RODRIGO LUIZ DAMIANI	Ativo
323	ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	Ativo
252	ROSIANE REINOSO GARCIA	Ativo
277	ROSIANE RIBEIRO RAMBINSKI	Ativo
313	ROSILDA GONCALVES DA SILVA	Ativo
206	SEBASTIAO BIZERRA DA SILVA	Ativo
247	SIDNEI DE ASSIS	Ativo
161	SIDNEY GONCALVES RIBEIRO	Ativo
167	SIMONE MAGALHAES NOVAES	Ativo
279	SIVALDO TESCH	Ativo
306	SUSILEINE KUSANO	Ativo
335	TANIA DE ALMEIDA GUEDES	Ativo
397	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	Ativo
217	TONI RODRIGO DIAS BRITO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
415	VAGNER DOUGLAS GNOATTO	Ativo
345	VALDEMIR DA SILVA COSTA	Ativo
293	VANDIMAR KEMPIM	Ativo
245	WAGNER APARECIDO SANTOS	Ativo
Total Geral de 105		**Total Geral de Servidores c/ Ficha 101**

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:AB237AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 004/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89; a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO; a **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00; o **Secretário Municipal Interino de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1097174 SESDEC RO e inscrito no CPF sob o nº 005.767.492-22; o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 718.764.992-49; o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. NATEL SIDON XAVIER,** portador da carteira de identidade nº 584840 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 685.456.652-53; o **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. VALMIR JOSÉ CHRIST,** portador da carteira de identidade nº 420614 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34; a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº 4.083.826-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, e o **Secretário Municipal de Governo, Sr. EVERALDO GABALDO,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 23872781 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 169.802.258-12, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde/GO, tendo como representante legal o **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 SSP/GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, na cidade de Rio Verde/GO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes acima qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo Administrativo nº 30/2022, e considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, firmado em 03/03/2022, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato inicial, conforme planilha abaixo:

CONTRATADO			**ADITIVADO**		
SERVIÇO	SV	VALOR INICIAL	% Aditivado	Valor Aditivado	Valor Total
Serviços de autogestão de frota para prestação de forma	01	R$ 2.134.843,00	25%	R$ 533.710,75	R$ 2.668.553,75

contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede, especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO.					

Valor total do aditivo é de **R$ 533.710,75 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste aditamento estão devidamente empenhadas nas seguintes funções programáticas:

1. **Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: 02.09.01, **Projeto Atividade**: 10.122.1002.2048.0001, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 171, 169, 171, Empenho nº 27, 28, 29.

2. **Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária: 02.04.01, **Projeto Atividade**: 12.361.1002.2009.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 45, 43, 45, 43, 45, 45. Empenho nº 49, 50, 51, 85, 86, 87.

3. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Unidade Orçamentária: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.606.1015.2041.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 149, 147, 149, Empenho nº 52, 53, 54.
4. **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade Orçamentária: 02.05.01, **Projeto Atividade**: 08.122.1002.2017.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 90, 86, 90, Empenho nº 56, 57, 58.

5. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Unidade Orçamentária: 02.10.01, **Projeto Atividade**: 15.452.1015.1005.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 214, 213, 214, Empenho nº 61, 62, 63.

6. **Secretaria Municipal de Governo**
Unidade Orçamentária: 02.02.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 19, 17, 19, Empenho nº 81, 82, 83.

7. **Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria**
Unidade Orçamentária: 02.06.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000 / 20.606.1018.2030.0003, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.99, **Ficha**: 127, 126, 127, 131, 130, 131, Empenho nº 110, 111, 112, 113, 114, 115.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será realizada em todos os meios oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
(Assinado Eletronicamente)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

(Assinado Eletronicamente)
NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal do Meio Ambiente

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

(Assinado Eletronicamente)
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

(Assinado Eletronicamente)
EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1279B960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 003/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DEYVISON VIDAL DE SOUZA	CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/10/2022		15/10/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente para realização tratamentos médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 54/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 648/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/10/2022 as 05h00min Retorno: 15/10/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B477A620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 005/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/12/2022	28/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas especializadas na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital de Base, Hospital do Amor, Centro de Medicina Nuclear e Hospital São Pelegrino. Valor R$ 1,260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 61, solicitação de despesa 61/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 015/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/12/2022 as 15h00min Retorno: 28/12/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS PLACA QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0683EE83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.130/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando o convênio nº 0113/PCN/2021 – PLATAFORMA+BRASIL nº 910968/2021, cujo objeto é aquisição de equipamento para construção (retroescavadeira).
Considerando que o valor total do convênio, após o primeiro termo aditivo é de R$ 500.834,00 (quinhentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais), sendo o valor de contrapartida R$ 250.834,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais), sendo necessário complementar o valor inicialmente previsto.
Considerando que atualmente o elemento de despesa que irá atender tal demanda possui saldo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente para complementação de valor. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

A				**B**			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.**			**16**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001. 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infraestrutura Urbana**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
199	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00	193	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL							**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4CC44E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO:GARI- LOCAL:SEAMATTOTAL INSCRITO:32

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
1	14-15-1/2023	31/10/1992	ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	***.973.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
2	14-15-23/2023	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	***.388.602-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
3	14-15-26/2023	29/01/1983	ANDREZA DOS SANTOS CHAVES	***.835.392-**	ALTA FLORESTA D'OESTE/RO	SOLICITADA
4	14-15-8/2023	29/04/2003	ANDRIEL PEREIRA TORRES	***.989.182-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
5	14-15-24/2023	01/09/1994	BRUNA ANGELICA BANASZESKI DA SILVA	***.373.132-**	JI-PARANÁ - RO/RO	SOLICITADA
6	14-15-14/2023	23/06/2002	CLAYTON ALEXANDRE ROMUALDO	***.357.277-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
7	14-15-32/2023	25/06/1992	DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	***.371.622-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
8	14-15-6/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
9	14-15-28/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
10	14-15-7/2023	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
11	14-15-10/2023	18/02/2002	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
12	14-15-29/2023	18/02/2002	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
13	14-15-22/2023	15/01/2004	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	***.411.832-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
14	14-15-17/2023	29/06/1999	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	***.494.852-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
15	14-15-4/2023	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS DOUZA	***.325.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
16	14-15-31/2023	18/11/1993	LETICIA JAYNE ANDRADE DA SILVA	***.527.162-**	SANTA ISABEL DO PARÁ/PA	SOLICITADA
17	14-15-3/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
18	14-15-19/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
19	14-15-25/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
20	14-15-9/2023	02/11/1992	LUCIMAR ALMEIDA SOUZA	***.504.112-**	ALVORADA DO OESTE /RO	SOLICITADA
21	14-15-18/2023	24/12/1976	LÚCIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	***.938.302-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
22	14-15-11/2023	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
23	14-15-13/2023	16/04/1996	RIVAEL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
24	14-15-15/2023	26/11/1993	RODRIGO CAMPOS CORREIA	***.303.378-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
25	14-15-16/2023	12/08/1988	ROGERIO LOPES AZEVEDO	***.786.512-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
26	14-15-12/2023	27/06/1994	TAINARA PEREIRA ARGOLO	***.277.412-**	GUAJARÁ MIRIM /RO	SOLICITADA
27	14-15-27/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
28	14-15-20/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
29	14-15-2/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	***.394.971-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
30	14-15-5/2023	28/12/1994	WEVERSON FRANCENER GALDINO	***.232.712-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
31	14-15-30/2023	17/05/1998	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	***.080.672-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
32	14-15-21/2023	27/10/1973	BENEDITA JOANA LIMA XIMENES	***.223.712-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:VIGIA- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:31

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
33	14-7-21/2023	26/11/1999	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
34	14-7-11/2023	18/12/2001	ALTAIR JANUARIO ALVES NETO	***.363.142-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA /RO	SOLICITADA
35	14-7-8/2023	29/04/2003	ANDRIEL PEREIRA TORRES	***.989.182-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
36	14-7-23/2023	10/08/2001	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
37	14-7-31/2023	16/07/1996	DIONATAN DA SILVA	***.853.542-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
38	14-7-6/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	***.850.602-**	CABIXI/RO	SOLICITADA
39	14-7-3/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
40	14-7-18/2023	30/05/1979	EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES	***.333.992-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
41	14-7-14/2023	13/08/1982	ELIANA DE SOUZA	***.458.222-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
42	14-7-17/2023	27/06/1995	ERMISLANE DIAS ARAUJO	***.833.272-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
43	14-7-27/2023	10/04/1995	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	***.558.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
44	14-7-29/2023	04/09/2000	GABRIEL ARAUJO VIANA	***.872.862-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
45	14-7-26/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
46	14-7-9/2023	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS DOUZA	***.325.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
47	14-7-4/2023	11/09/1998	LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	***.778.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
48	14-7-5/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
49	14-7-25/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
50	14-7-19/2023	07/05/1993	LEONARDO GOMES DA SILVA	***.100.012-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
51	14-7-13/2023	12/05/2004	LUIZ HENRIQUE MADELLA GOES	***.488.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
52	14-7-30/2023	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
53	14-7-10/2023	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
54	14-7-12/2023	12/08/1988	ROGERIO LOPES AZEVEDO	***.786.512-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
55	14-7-28/2023	14/07/1998	TESTE 2023	***.714.212-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
56	14-7-1/2023	15/02/1985	VAGNER DA SILVA BATISTA	***.507.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
57	14-7-15/2023	21/11/2002	VINICIUS LACERDA DOS SANTOS	***.672.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

58	14-7-22/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
59	14-7-20/2023	06/05/2000	VITOR VIEIRA DA SILVA	***.443.512-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
60	14-7-16/2023	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
61	14-7-24/2023	01/10/2001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
62	14-7-2/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	***.394.971-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
63	14-7-7/2023	28/12/1994	WEVERSON FRANCENER GALDINO	***.232.712-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

CARGO:PEDREIRO- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:3

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
64	14-4-1/2023	14/06/1993	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.576.892-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
65	14-4-3/2023	17/01/1991	JONAS PAIVA DE SOUZA	***.990.122-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
66	14-4-2/2023	26/11/1993	RODRIGO CAMPOS CORREIA	***.303.378-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

CARGO:SEPULTADOR- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:4

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
67	14-6-4/2023	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
68	14-6-1/2023	07/09/2000	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	***.264.522-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
69	14-6-3/2023	08/04/1979	LUCIANA GARCIA GOMES	***.013.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
70	14-6-2/2023	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

CARGO:ELETRICISTA- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:9

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
71	14-5-8/2023	07/02/1995	BRUNO CUNHA MELO	***.920.492-**	JARU-RO /RO	SOLICITADA
72	14-5-6/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
73	14-5-2/2023	21/09/1988	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
74	14-5-7/2023	12/09/1974	ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	***.390.722-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
75	14-5-1/2023	25/06/1983	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
76	14-5-4/2023	16/04/1996	RIVAEL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
77	14-5-3/2023	03/08/1996	TALIS GOMES DA SIVA	***.037.722-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
78	14-5-5/2023	15/09/1991	WARLIS FERNANDES DE JESUS	***.475.502-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
79	14-5-9/2023	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:99

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
80	14-11-3/2023	01/08/1991	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	***.732.482-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
81	14-11-24/2023	07/01/1996	ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	***.273.142-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
82	14-11-77/2023	12/02/1974	ANDERSON PEREIRA BRAGA	***.070.588-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
83	14-11-86/2023	05/03/1999	ALISSON FERREIRA LIMA	***.496.582-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
84	14-11-7/2023	19/04/1993	ALYSON PROCOPIUK SILVA	***.064.422-**	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
85	14-11-83/2023	16/07/1992	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
86	14-11-61/2023	14/03/1994	BRIAN DERIC RIBEIRO SANCHES	***.053.002-**	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
87	14-11-68/2023	03/03/1991	BRUNO WESTPHAL	***.569.402-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
88	14-11-54/2023	31/12/1992	CAIQUE XAVIER FERNANDES	***.761.452-**	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
89	14-11-2/2023	29/02/1992	CAROLINE ORTIZ ESTEVES	***.771.472-**	VALE DO ANARI/RO	SOLICITADA
90	14-11-67/2023	18/04/1996	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	***.350.662-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
91	14-11-70/2023	27/04/1982	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	***.495.002-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
92	14-11-32/2023	22/11/1972	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	***.345.222-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
93	14-11-76/2023	16/09/1999	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA NOGUEIRA	***.396.602-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
94	14-11-80/2023	09/11/1982	CLEIDI PEREIRA CAETANO	***.719.042-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
95	14-11-79/2023	01/05/1997	DOUGLAS ALVES DA SILVA	***.635.982-**	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
96	14-11-85/2023	26/08/1997	DAVID GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	***.744.642-**	JI PARANÁ /RO	SOLICITADA
97	14-11-59/2023	01/10/1975	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	***.320.522-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
98	14-11-90/2023	27/09/1996	DIMITRI SURIANO	***.120.129-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
99	14-11-22/2023	10/06/1983	EDGAR SOARES MOURA	***.935.213-**	RIO VERDE/GO	SOLICITADA
100	14-11-93/2023	04/09/1991	ELIZANDRA GONÇALVES RAMOS	***.867.801-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
101	14-11-34/2023	22/07/1995	EVELIN FREITAS MARTINS	***.389.292-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
102	14-11-87/2023	06/10/1993	ERICK ENGLER LOUREIRO	***.816.161-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
103	14-11-56/2023	06/09/1996	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	***.760.752-**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	SOLICITADA
104	14-11-29/2023	21/03/1993	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	***.304.669-**	PONTA GROSSA/PR	SOLICITADA
105	14-11-72/2023	26/12/1989	FLAVIA BENTES DA SILVA	***.442.032-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
106	14-11-13/2023	24/10/1986	FERNANDO ALENCAR LARIOS	***.443.148-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
107	14-11-23/2023	29/04/1994	FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	***.422.642-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
108	14-11-37/2023	24/02/1994	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.472.752-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
109	14-11-65/2023	05/03/1999	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	***.969.162-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
110	14-11-1/2023	25/05/1998	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	***.651.922-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
111	14-11-69/2023	18/08/1989	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	***.418.102-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
112	14-11-33/2023	17/03/1995	GLAUCIA REGINA SILVA ARAUJO	***.819.532-**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	SOLICITADA
113	14-11-44/2023	09/05/1995	GABRIEL PERES FERREIRA	***.681.199-**	CASCAVEL/PR	SOLICITADA
114	14-11-66/2023	06/03/1997	GEISYLA MOURA DA ROCHA	***.373.872-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
115	14-11-48/2023	25/05/1990	IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	***.148.272-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
116	14-11-71/2023	16/03/1997	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	***.871.152-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
117	14-11-62/2023	29/09/1994	JOCILEILA LIMA SANTOS	***.760.142-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
118	14-11-91/2023	19/07/1983	JEFFERSON VALDEVINO DA SILVA	***.513.118-**	CARAPICUÍBA/SP	SOLICITADA
119	14-11-14/2023	11/09/1980	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	***.887.562-**	PORTO VELHO-RONDONIA/RO	SOLICITADA
120	14-11-73/2023	04/04/1995	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	***.568.292-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
121	14-11-95/2023	06/01/1993	JONHÍLTON CASTRO DE MELO SOUZA	***.543.662-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
122	14-11-28/2023	10/04/1996	JOÃO VICTOR MENDES BENESBY	***.267.972-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
123	14-11-46/2023	15/02/1996	JULIANE MOREIRA ROKITZKI	***.781.567-**	IÚNA/ES	SOLICITADA
124	14-11-43/2023	04/04/1993	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	***.207.669-**	RESERVA/PR	SOLICITADA
125	14-11-9/2023	18/12/1999	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	***.680.062-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
126	14-11-52/2023	07/05/1996	LEONARDO JOSÉ MIGUEL SOARES	***.010.332-**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	SOLICITADA
127	14-11-31/2023	23/05/1998	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.966.652-**	VILHENA/RO	SOLICITADA
128	14-11-58/2023	20/01/1999	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	***.825.432-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
129	14-11-42/2023	10/07/1992	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	***.338.072-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
130	14-11-40/2023	06/10/1986	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	***.349.603-**	TERESINA/PI	SOLICITADA
131	14-11-53/2023	29/04/1999	LUCAS CARNEIRO DA SILVA	***.838.512-**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	SOLICITADA

132	14-11-88/2023	01/09/1993	LUCAS MICHELL MORAES DE OLIVEIRA	***.905.632-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
133	14-11-45/2023	05/04/1999	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	***.360.942-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
134	14-11-64/2023	04/11/1987	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
135	14-11-78/2023	25/04/1984	MURILO MORAIS DA ROSA	***.142.872-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
136	14-11-35/2023	18/02/1999	MARCELO BARBOSA DA SILVA	***.922.562-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
137	14-11-96/2023	28/03/1992	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	***.624.559-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
138	14-11-19/2023	03/07/1989	MARIANE DE SOUZA	***.952.189-**	CAMPO DO TENENTE/PR	SOLICITADA
139	14-11-81/2023	20/01/1996	MATHEUS RODRIGO FONTELE PASSOS	***.383.472-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
140	14-11-57/2023	05/10/1994	MICHAEL EBERT DOS SANTOS VERAS BATISTA	***.476.812-**	JARU /RO	SOLICITADA
141	14-11-10/2023	29/08/1995	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	***.684.192-**	LAGES/SC	SOLICITADA
142	14-11-12/2023	23/12/1998	NATALIA BORGHI CAFFER	***.798.362-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
143	14-11-98/2023	11/11/1986	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	***.056.002-**	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
144	14-11-89/2023	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	***.961.892-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
145	14-11-84/2023	27/03/1994	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	***.741.602-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
146	14-11-4/2023	01/09/1999	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	***.541.292-**	TANGARÁ DA SERRA/MT	SOLICITADA
147	14-11-49/2023	10/02/1993	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	***.896.589-**	LONDRINA/PR	SOLICITADA
148	14-11-75/2023	18/01/1973	OSIMAR MOURA SILVA	***.875.792-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
149	14-11-5/2023	05/04/1997	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	***.943.962-**	BARRA DO BUGRES/MT	SOLICITADA
150	14-11-26/2023	17/04/1991	PATRÍCIA DE SOUZA BRANCO LIMA	***.186.682-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
151	14-11-51/2023	30/05/1998	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	***.596.632-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
152	14-11-99/2023	13/12/1995	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.110.782-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
153	14-11-11/2023	09/09/1986	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	***.527.682-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
154	14-11-41/2023	12/06/1998	PYERRE DOS SANTOS CAMARGO	***.447.292-**	VILHENA/RO	SOLICITADA
155	14-11-82/2023	11/04/1984	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
156	14-11-47/2023	21/03/1998	PÂMELA SILVA NEPOMUCENO NEPOMUCENO	***.610.802-**	CHUPINGUAIA/RO	SOLICITADA
157	14-11-38/2023	22/04/1996	RAYSSA RENOVATO DOS REIS	***.555.811-**	JARDIM/MS	SOLICITADA
158	14-11-63/2023	02/02/1978	RENATO MENDES SALES	***.033.412-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
159	14-11-20/2023	15/08/1978	ROBSON ROCHA BARROS	***.526.812-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
160	14-11-27/2023	10/09/1979	RONNE SANTOS DA SILVA	***.776.732-**	CHUPINGUAIA/RO	SOLICITADA
161	14-11-15/2023	09/09/1997	RAYLAN SERRA BARROS DOS REIS	***.999.332-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
162	14-11-74/2023	11/07/1992	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	***.899.419-**	PAIÇANDU/PR	SOLICITADA
163	14-11-25/2023	07/10/1994	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	***.286.222-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
164	14-11-97/2023	03/06/1993	RODRIGO VILELA RODRIGUES	***.854.151-**	RONDONÓPOLIS /MT	SOLICITADA
165	14-11-36/2023	20/05/1997	SIMONI BARROS DA SILVA	***.266.982-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
166	14-11-16/2023	03/10/1996	THAÍS VIEIRA ROCHA	***.847.112-**	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
167	14-11-94/2023	29/05/1995	THIAGO COSTA GUIMARAES	***.203.862-**	CHUPINGUAIA/RO	SOLICITADA
168	14-11-18/2023	10/01/1991	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	***.430.532-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
169	14-11-92/2023	13/10/1997	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	***.382.772-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
170	14-11-21/2023	25/01/2000	THAYNNE ARAÚJO DOS SANTOS	***.541.662-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
171	14-11-30/2023	23/04/1997	VICTOR GUEDES NUNES	***.784.842-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
172	14-11-39/2023	05/06/1993	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	***.907.112-**	MACHADINHODOESTE/RO	SOLICITADA
173	14-11-60/2023	11/07/1998	WELERSON SILVA GUIMARÃES	***.601.082-**	JARU/RO	SOLICITADA
174	14-11-6/2023	25/11/1993	WELTON FELIPE PÊGO ALMEIDA	***.293.112-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
175	14-11-8/2023	01/02/1997	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	***.321.062-**	MIRANTE DA SERRA/RO	SOLICITADA
176	14-11-17/2023	27/05/1993	ALOISIO THIAGO SANTANA DO NASCIMENTO	***.992.725-**	ALAGOINHAS/BA	SOLICITADA
177	14-11-55/2023	20/09/1997	ERIELSON DAUTO DE OLIVEIRA	***.431.382-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
178	14-11-50/2023	29/06/1990	OSEIAS OLIVEIRA DA SILVA	***.038.992-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO- LOCAL:SEAMATTOTAL INSCRITO:29

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
179	14-16-20/2023	03/02/1990	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	***.884.512-**	CHUPINGUAIA/RO	SOLICITADA
180	14-16-12/2023	06/10/1997	ANDRESSA PRISCILA BRITO MENEZES	***.030.162-**	CASTANHAL/PA	SOLICITADA
181	14-16-6/2023	10/10/1991	ANGÉLICA LIBERALINO DA SILVA	***.371.148-**	PETROLINA/PE	SOLICITADA
182	14-16-21/2023	28/11/1998	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	***.350.662-**	ALTA FLORESTA D'OESTE /RO	SOLICITADA
183	14-16-27/2023	23/08/1975	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	***.391.212-**	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
184	14-16-13/2023	18/03/1999	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	***.569.438-**	PRESIDENTE EPITÁCIO/SP	SOLICITADA
185	14-16-8/2023	23/04/1991	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	***.439.712-**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	SOLICITADA
186	14-16-26/2023	02/01/1994	CINARA ROBERTA FERREIRA	***.201.836-**	CARATINGA/MG	SOLICITADA
187	14-16-18/2023	16/10/1995	DIEGO BARROSO MUNIZ	***.247.642-**	IPIXUNA/AM	SOLICITADA
188	14-16-1/2023	09/06/1990	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.282.992-**	JI PARANÁ/RO	SOLICITADA
189	14-16-4/2023	06/08/1984	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	***.215.922-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
190	14-16-23/2023	06/11/1998	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	***.155.682-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	SOLICITADA
191	14-16-3/2023	17/12/1998	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	***.951.522-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
192	14-16-5/2023	22/01/1993	GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	***.999.022-**	JARU/RO	SOLICITADA
193	14-16-9/2023	06/05/1988	GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ LAIA	***.651.422-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
194	14-16-29/2023	03/05/1991	HERVELYN TATYANE DOS SANTOS FERREIRA	***.326.242-**	MANAUS/AM	SOLICITADA
195	14-16-14/2023	14/09/1962	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	***.032.184-**	MANAUS/AM	SOLICITADA
196	14-16-17/2023	11/08/1997	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	***.762.662-**	VILHENA /RO	SOLICITADA
197	14-16-19/2023	11/11/1997	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	***.778.112-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
198	14-16-2/2023	19/06/2000	LARISSA BEATRIZ ALVES ARAUJO REIS	***.576.582-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
199	14-16-10/2023	16/06/1994	MACIEL SOARES DE MELO	***.171.402-**	RIO BRANCO /AC	SOLICITADA
200	14-16-16/2023	22/01/1994	MARIANE LINHARES SARAIVA	***.583.922-**	SANTARÉM/PA	SOLICITADA
201	14-16-25/2023	29/12/1998	RICARDO PINHEIRO NOVAIS	***.782.362-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
202	14-16-24/2023	10/02/1965	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	***.804.518-**	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
203	14-16-28/2023	29/11/1998	SAGGARA MARCONDES CAVALCANTE DOS SANTOS	***.987.952-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
204	14-16-7/2023	15/03/1985	SIBELE LINA MORAIS	***.368.376-**	JARU/RO	SOLICITADA
205	14-16-22/2023	15/02/1993	TALITA OLIVEIRA MENDONÇA	***.906.802-**	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
206	14-16-11/2023	21/02/1999	VINICIOS SILVA FERRANDO	***.841.542-**	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
207	14-16-15/2023	01/09/1993	GEORGE MOREIRA DA SILVA	***.526.142-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:TRABALHADOR BRAÇAL- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:17

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
208	14-2-7/2023	31/10/1992	ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	***.973.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
209	14-2-8/2023	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	***.388.602-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
210	14-2-13/2023	10/08/2001	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
211	14-2-5/2023	10/10/2005	CRISTHIAN HENNING VIEIRA	***.920.822-**	BURITIS/RO	SOLICITADA

212	14-2-12/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
213	14-2-16/2023	10/04/1995	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	***.558.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
214	14-2-14/2023	18/02/2002	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
215	14-2-15/2023	18/02/2002	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
216	14-2-9/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
217	14-2-6/2023	06/02/1982	IBRAIM JOSE DA SILVA ANDRADE	***.209.972-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
218	14-2-4/2023	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS DOUZA	***.325.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
219	14-2-2/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
220	14-2-3/2023	01/03/1996	RAFAEL LUCAS COUTO SILVA	***.380.062-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
221	14-2-10/2023	18/06/2005	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA	***.853.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
222	14-2-11/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
223	14-2-17/2023	01/10/2001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
224	14-2-1/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	***.394.971-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA

CARGO:OPERADOR DE MOTOSSERRA- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:5

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
225	14-1-2/2023	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	***.388.602-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
226	14-1-3/2023	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
227	14-1-5/2023	09/04/1990	CAIO CEZAR MATOS DOS SANTOS	***.215.772-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
228	14-1-1/2023	28/10/1984	VANESSI DA SILVA BATISTA	***.143.412-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
229	14-1-4/2023	26/11/1988	WILMAR DOS SANTOS BARBOSA	***.338.732-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES- LOCAL:SEMASTOTAL INSCRITO:128

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
230	14-17-29/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
231	14-17-75/2023	19/04/1965	ADONAI PACHURI	***.121.182-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
232	14-17-10/2023	04/01/1984	ADONIAS SOUZA DE JESUS	***.128.252-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
233	14-17-2/2023	31/10/1992	ADRIANO DE OLIVEIRA DE LIMA	***.973.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
234	14-17-87/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
235	14-17-128/2023	22/01/1989	ALAN ACACIOS BARATA	***.473.612-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
236	14-17-13/2023	21/09/1988	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
237	14-17-112/2023	22/06/1977	ANTONIO GILSON DOS SANTOS	***.658.703-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
238	14-17-76/2023	04/02/1982	ADIR CAITANO	***.064.092-**	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
239	14-17-106/2023	12/04/1994	AILTON DA SILVA SOUZA	***.454.332-**	JI-PARANÁ /RO	SOLICITADA
240	14-17-33/2023	17/07/1990	AILTON PEREIRA DE SOUZA	***.565.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
241	14-17-70/2023	19/12/1985	ALECSANDRO BELEZA DE SOUZA	***.763.702-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
242	14-17-63/2023	01/12/1988	ALEX OLIVEIRA DE SA	***.870.762-**	CANDEIAS DO JAMRI/RO	SOLICITADA
243	14-17-108/2023	04/08/1995	ALEXSANDRO SENA DA SILVA	***.450.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
244	14-17-4/2023	18/12/2001	ALTAIR JANUARIO ALVES NETO	***.363.142-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA /RO	SOLICITADA
245	14-17-86/2023	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
246	14-17-93/2023	01/09/1994	BRUNA ANGELICA BANASZESKI DA SILVA	***.373.132-**	JI-PARANÁ - RO/RO	SOLICITADA
247	14-17-73/2023	19/10/1998	BRUNO DA SILVA PAZ	***.685.542-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
248	14-17-100/2023	07/10/1983	BRUNO HUDSON MARTINS DA SILVA	***.184.296-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
249	14-17-118/2023	29/09/1979	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	***.089.462-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	SOLICITADA
250	14-17-60/2023	11/07/1983	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	***.270.202-**	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
251	14-17-78/2023	17/09/1999	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	***.050.142-**	CAMPO NOVO RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
252	14-17-16/2023	08/02/1990	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	***.769.602-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
253	14-17-122/2023	17/12/1986	CLEYTON ALVES PEREIRA	***.064.442-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
254	14-17-74/2023	23/10/1986	DIOGO ALVES DE CARVALHO	***.458.542-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
255	14-17-44/2023	12/04/1998	DALLITON HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	***.724.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
256	14-17-8/2023	04/08/1998	DANIEL SANTOS VIDOTTI	***.090.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
257	14-17-11/2023	01/03/2002	DOUGLAS PAULINO CARVALHO DA SILVA	***.847.532-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
258	14-17-113/2023	15/08/1963	ENOQUE ANERIO ANGELO DA CUNHA VIDAL	***.241.787-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
259	14-17-40/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
260	14-17-124/2023	01/10/2003	ELESSANDRA LIMA FREITAS	***.706.892-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
261	14-17-98/2023	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	***.197.292-**	ALTO ALEGRE/RO	SOLICITADA
262	14-17-61/2023	13/04/1983	ENDERSON HONORATO RODRIGUES	***.928.952-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
263	14-17-46/2023	13/04/1980	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	***.624.042-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
264	14-17-3/2023	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
265	14-17-24/2023	23/11/1996	FABRICIO BERNADINO DOS SANTOS	***.830.062-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
266	14-17-58/2023	28/08/1964	FRANCISCO GILBERTO DINIZ	***.215.309-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
267	14-17-68/2023	29/01/1991	FABIO JULIO FÃO	***.795.942-**	MONTE MEGRO /RO	SOLICITADA
268	14-17-80/2023	22/02/1983	FRANCAIZE A. LIMA DE MOURA	***.080.792-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
269	14-17-105/2023	25/04/1986	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	***.862.142-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
270	14-17-110/2023	27/01/1980	GILTON LIMA DE CAMPOS	***.599.642-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
271	14-17-116/2023	04/09/2000	GABRIEL ARAUJO VIANA	***.872.862-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
272	14-17-65/2023	15/10/2000	GABRIELA KRUPINSKI TORRES	***.477.102-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
273	14-17-56/2023	15/01/2004	GUILHERME PEREIRA ELOY DA SILVA	***.494.062-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
274	14-17-114/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
275	14-17-5/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
276	14-17-42/2023	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
277	14-17-15/2023	03/03/1971	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
278	14-17-17/2023	21/01/1998	IGOR DE SOUZA AMORIM	***.148.992-**	OURO PRETO DO OESTE /RO	SOLICITADA
279	14-17-77/2023	02/09/1963	ITAMAR FÉLIX VIEIRA	***.114.452-**	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
280	14-17-47/2023	30/06/1994	JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA PIRES	***.501.572-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
281	14-17-36/2023	17/02/1988	JEOVANIO RODRIGUES DA COSTA	***.287.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
282	14-17-121/2023	02/01/1991	JHONNATA HENNING MIORANÇA DA SILVA	***.556.162-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
283	14-17-126/2023	26/01/2003	JOÃO PAULO ALVES MADALENA	***.651.752-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
284	14-17-127/2023	03/09/1984	JADIR RODRIGUES DO CARMO	***.841.602-**	ESPIGÃO D'OESTE /RO	SOLICITADA
285	14-17-43/2023	07/02/1981	JARDSON SOARES DE ABREU	***.897.402-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
286	14-17-88/2023	24/03/1992	JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE	***.294.802-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
287	14-17-31/2023	10/08/1984	JEFONE AUGUSTO DAMACENO	***.278.622-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
288	14-17-34/2023	06/05/1996	JOHN LENON SILVA BASSO	***.474.812-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
289	14-17-82/2023	24/03/1999	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	***.010.128-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
290	14-17-20/2023	04/06/1998	JOÃO CARLOS ROMÃO MENDES	***.516.362-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
291	14-17-109/2023	24/08/1986	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRÃO	***.450.041-**	CAMPO NOVO DE RONDINIA /RO	SOLICITADA
292	14-17-104/2023	17/06/1991	JÉSSICA DA SILVA GOMES	***.092.442-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
293	14-17-96/2023	18/12/1975	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

294	14-17-14/2023	28/10/1995	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	***.591.242-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
295	14-17-97/2023	10/04/1968	LAÉRCIO BRUGNOLI	***.163.341-**	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	SOLICITADA
296	14-17-12/2023	07/09/1989	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	ESPIGAO DO OESTE/RO	SOLICITADA
297	14-17-84/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
298	14-17-123/2023	04/08/1997	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANÇA	***.785.332-**	JARU/RO	SOLICITADA
299	14-17-67/2023	10/02/1992	LUCAS MARQUES PAIXAO	***.924.082-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
300	14-17-89/2023	17/11/1998	LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA	***.460.222-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
301	14-17-51/2023	12/05/2004	LUIZ HENRIQUE MADELLA GOES	***.488.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
302	14-17-79/2023	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
303	14-17-49/2023	28/04/1987	MESSIAS BARROS RODRIGUES	***.114.752-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
304	14-17-6/2023	28/10/1995	MARCELO DA SILVA CORDEIRO SCHWINGEL	***.641.762-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
305	14-17-91/2023	22/10/1993	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
306	14-17-48/2023	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	***.520.162-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
307	14-17-39/2023	18/05/1989	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	***.391.782-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
308	14-17-92/2023	14/06/1994	NERI ISRAEL GRANGEIRO MONTEIRO	***.800.252-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
309	14-17-19/2023	20/01/1973	NEWTON LUIS BRASIL	***.110.150-**	VILHENA/RO	SOLICITADA
310	14-17-102/2023	08/03/1999	ODENIR FERREIRA LIMA	***.493.512-**	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA
311	14-17-28/2023	07/03/1978	OILISNEI VIEIRA ALVES	***.047.242-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
312	14-17-95/2023	13/03/1980	OZÉIA BISPO DIAS	***.149.618-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
313	14-17-25/2023	18/07/1983	PAULO FERREIRA LUZ JÚNIOR	***.786.402-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
314	14-17-23/2023	04/12/1980	PEDRO VALDO SOUZA COSTA	***.816.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
315	14-17-99/2023	30/11/1991	QUEZIA ALVES ANACLETO DOS SANTOS	***.111.222-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
316	14-17-57/2023	15/06/1995	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA	***.544.772-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
317	14-17-119/2023	03/10/1974	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	***.971.212-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
318	14-17-120/2023	04/01/1994	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
319	14-17-45/2023	30/07/1978	ROGERIO GERONIMO DA SILVA	***.162.082-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
320	14-17-69/2023	23/10/1967	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
321	14-17-18/2023	16/04/1996	RIVAEL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
322	14-17-111/2023	11/07/2001	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	***.631.712-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
323	14-17-9/2023	26/04/1978	ROBSON DA SILVA	***.937.002-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
324	14-17-52/2023	18/04/1989	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
325	14-17-59/2023	30/04/1996	RODRIGO FRARE	***.225.852-**	SERINGUEIRAS/RO	SOLICITADA
326	14-17-53/2023	26/05/2001	RODRIGO GLOGER DE LAIA	***.676.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
327	14-17-107/2023	15/08/1988	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	JI-PARANA/RO	SOLICITADA
328	14-17-27/2023	26/08/1979	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
329	14-17-38/2023	06/11/1968	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES	***.430.902-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
330	14-17-62/2023	17/03/1991	SIDCLEY DA SILVA CALADO	***.959.924-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
331	14-17-85/2023	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRÉ	***.915.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
332	14-17-7/2023	03/08/1996	TALIS GOMES DA SILVA	***.037.722-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
333	14-17-1/2023	15/02/1985	VAGNER DA SILVA BATISTA	***.507.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
334	14-17-81/2023	06/07/1982	VALCIR LIMA DE SOUSA	***.230.102-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
335	14-17-55/2023	12/10/1989	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	***.390.582-**	JARU /RO	SOLICITADA
336	14-17-50/2023	21/04/1989	VILOMAR SANTOS DA SILVA	***.670.762-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
337	14-17-64/2023	08/02/1991	VINICIUS DE ANDRADE ARAUJO	***.974.322-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
338	14-17-101/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
339	14-17-94/2023	06/05/2000	VITOR VIEIRA DA SILVA	***.443.512-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
340	14-17-83/2023	19/02/1997	WANDERSON DA SILVA NEVES	***.867.242-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
341	14-17-35/2023	29/08/1991	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	***.452.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
342	14-17-103/2023	15/12/1992	WALLAS FERREIRA ROCHA	***.024.792-**	JARU/RO	SOLICITADA
343	14-17-66/2023	04/01/1983	WELITON AMERICO LAOVER	***.302.702-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
344	14-17-41/2023	05/04/1985	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
345	14-17-32/2023	02/12/1987	WILLIANS DA SILVA PEIXOTO	***.038.762-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
346	14-17-72/2023	17/05/1998	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	***.080.672-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
347	14-17-90/2023	14/01/1994	ADEMIR MEIRAS OTTONI	***.216.712-**	TARILANDIA-JARU/RO	SOLICITADA
348	14-17-21/2023	21/05/1996	CAIO WILSON PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	***.488.452-**	GUAJARA MIRIM/RO	SOLICITADA
349	14-17-71/2023	12/05/1994	DHESSICA GASPARINI	***.233.842-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
350	14-17-22/2023	17/06/1996	ISRAEL SANTOS DA SILVA	***.676.082-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
351	14-17-54/2023	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	***.408.802-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
352	14-17-115/2023	04/02/1980	LEATRICIA	***.959.192-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
353	14-17-37/2023	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
354	14-17-117/2023	08/09/1976	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	***.798.952-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
355	14-17-125/2023	03/09/1980	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
356	14-17-26/2023	09/03/1992	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL	***.108.982-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
357	14-17-30/2023	10/08/1997	ÍTALO LISBOA DE OLIVEIRA	***.506.242-**	BURITIS/RO	SOLICITADA

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:40

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
358	14-9-28/2023	01/11/1995	BRUNO ANDRADE SILVA	***.067.032-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
359	14-9-34/2023	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	***.476.261-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
360	14-9-21/2023	07/03/1981	CLAUDIO LUIZ COELHO	***.301.062-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
361	14-9-17/2023	13/01/1991	EDNEI JOSÉ DE SANTANA	***.383.362-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
362	14-9-14/2023	12/06/1983	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
363	14-9-30/2023	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	***.197.292-**	ALTO ALEGRE/RO	SOLICITADA
364	14-9-3/2023	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
365	14-9-26/2023	23/02/1964	FRANCISCO ANTONIO NETO	***.923.782-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
366	14-9-11/2023	26/06/1985	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
367	14-9-32/2023	02/01/1975	GELSOMAR BEZERRA PASSOS	***.576.202-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
368	14-9-35/2023	22/10/1989	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	***.738.042-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
369	14-9-13/2023	15/05/1995	GUÍBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
370	14-9-1/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
371	14-9-36/2023	14/11/1971	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	***.097.962-**	URUPA/RO	SOLICITADA
372	14-9-10/2023	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
373	14-9-39/2023	02/01/1991	JHONNATA HENNING MIORANÇA DA SILVA	***.556.162-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
374	14-9-23/2023	24/03/1999	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	***.010.128-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
375	14-9-6/2023	25/06/1983	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
376	14-9-7/2023	10/03/1977	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	***.803.962-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
377	14-9-31/2023	18/12/1975	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
378	14-9-25/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

379	14-9-29/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
380	14-9-33/2023	13/09/1974	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
381	14-9-15/2023	23/02/1979	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
382	14-9-8/2023	18/07/1983	PAULO FERREIRA LUZ JÚNIOR	***.786.402-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
383	14-9-24/2023	05/10/1966	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
384	14-9-22/2023	24/08/1971	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	***.712.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
385	14-9-4/2023	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
386	14-9-5/2023	18/04/1989	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
387	14-9-12/2023	31/01/1975	RONDINERIO PASCOAL CASULA	***.785.092-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
388	14-9-19/2023	23/10/1967	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.093.052-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
389	14-9-20/2023	23/10/1967	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
390	14-9-18/2023	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	***.426.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
391	14-9-38/2023	30/09/1985	RICARDO ORNELES DE ALMEIDA	***.317.242-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
392	14-9-9/2023	06/12/1982	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	SOLICITADA
393	14-9-2/2023	15/02/1985	VAGNER DA SILVA BATISTA	***.507.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
394	14-9-40/2023	07/11/2001	VICTO SANTOS PEDROZO	***.047.455-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
395	14-9-16/2023	28/03/1990	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	PORTO VELHO/RR	SOLICITADA
396	14-9-27/2023	14/01/1994	ADEMIR MEIRAS OTTONI	***.216.712-**	TARILANDIA-JARU/RO	SOLICITADA
397	14-9-37/2023	09/03/1992	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL	***.108.982-**	BURITIS/RO	SOLICITADA

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL:SEAMATTOTAL INSCRITO:12

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
398	14-12-3/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
399	14-12-11/2023	02/06/1983	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
400	14-12-4/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
401	14-12-9/2023	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	***.197.292-**	ALTO ALEGRE/RO	SOLICITADA
402	14-12-8/2023	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
403	14-12-5/2023	17/02/1969	KATIA CILENE SOARES SANTOS	***.893.652-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
404	14-12-12/2023	28/06/1973	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	***.251.872-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
405	14-12-10/2023	23/02/1979	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
406	14-12-7/2023	23/10/1967	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
407	14-12-6/2023	06/12/1982	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	SOLICITADA
408	14-12-1/2023	15/02/1985	VAGNER DA SILVA BATISTA	***.507.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
409	14-12-2/2023	28/10/1984	VANESSINHA DA SILVA BATISTA	***.143.412-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:10

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
410	14-10-4/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
411	14-10-6/2023	30/01/1986	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS	***.897.372-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
412	14-10-1/2023	07/05/1999	CLÉBER MARTINS SILVA	***.836.882-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
413	14-10-8/2023	14/07/1984	FABIO CAETANO DOS SANTOS	***.506.892-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
414	14-10-2/2023	30/08/1972	GILSONBASTOSDE SOUZA	***.329.282-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
415	14-10-3/2023	02/01/1997	LEONARDO BOLGENHAGEN TEOTONIO	***.778.122-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
416	14-10-5/2023	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
417	14-10-7/2023	10/09/1994	MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO	***.544.412-**	JARU/RO	SOLICITADA
418	14-10-10/2023	06/12/1993	NAILDES	***.961.892-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
419	14-10-9/2023	25/10/1964	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	***.903.512-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:2

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
420	14-8-1/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
421	14-8-2/2023	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	***.542.732-**	MACHADINHO D'OESTE /RO	SOLICITADA

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA- LOCAL:SEAMATTOTAL INSCRITO:6

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
422	14-13-2/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
423	14-13-3/2023	01/05/2000	ALAN NUNES DE OLIVEIRA	***.224.922-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
424	14-13-1/2023	24/09/1982	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
425	14-13-5/2023	26/06/1976	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	***.301.206-**	VILA RIO BRANCO/RO	SOLICITADA
426	14-13-4/2023	29/08/1998	GUSTAVO DE SOUZA SIQUEIRA	***.836.352-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
427	14-13-6/2023	03/02/1997	JOSICREI DOS SANTOS	***.554.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA

CARGO:ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS- LOCAL:SEMOSPTOTAL INSCRITO:33

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
428	14-3-11/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
429	14-3-16/2023	28/04/2003	ANDRIEL PEREIRA TORRES	***.989.182-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
430	14-3-13/2023	02/09/1990	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
431	14-3-31/2023	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
432	14-3-30/2023	28/06/1998	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	***.089.442-**	COMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
433	14-3-15/2023	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
434	14-3-33/2023	25/06/1992	DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	***.371.622-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
435	14-3-7/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
436	14-3-29/2023	28/08/1981	ELIENE GOMES DE LARA	***.215.371-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
437	14-3-26/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
438	14-3-6/2023	09/02/1996	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	***.633.422-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
439	14-3-19/2023	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	***.048.252-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
440	14-3-25/2023	22/04/2000	GATHANA BISPO DOS SANTOS	***.301.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
441	14-3-18/2023	25/12/1993	ITAMARA NATALINA DA SILVA VIEIRA	***.244.422-**	ALTO PARAISO/RO	SOLICITADA
442	14-3-10/2023	01/02/2003	JENNIFER ÉVELIN SOBRINHO SAVARIS	***.672.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
443	14-3-4/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
444	14-3-24/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
445	14-3-23/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
446	14-3-32/2023	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
447	14-3-28/2023	19/08/1974	MARLI NERES	***.770.192-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
448	14-3-12/2023	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
449	14-3-5/2023	09/10/1989	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	***.060.522-**	URUPA/RO	SOLICITADA

450	14-3-21/2023	28/09/1987	QUELRIANE DE SOUZA RODRIGUES	***.148.842-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
451	14-3-20/2023	11/05/1991	RAQUEL AGUIAR NEVES DOS SANTOS	***.117.742-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
452	14-3-14/2023	17/06/1991	SARA GONÇALVES MONTALVÃO	***.235.152-**	RIO CRESPO/RO	SOLICITADA
453	14-3-2/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	***.511.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
454	14-3-9/2023	07/11/1980	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	***.026.872-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
455	14-3-3/2023	01/02/1995	TAYNÁ MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
456	14-3-27/2023	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
457	14-3-22/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
458	14-3-17/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
459	14-3-1/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	***.394.971-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
460	14-3-8/2023	05/08/1999	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	***.345.432-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA- LOCAL:SEAMATTOTAL INSCRITO:15						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
461	14-14-11/2023	28/10/1984	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA/RO	SOLICITADA
462	14-14-7/2023	03/06/1987	ANDRE LUIZ TRENTO	***.783.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
463	14-14-8/2023	23/02/1976	ANTONIO JOSE DA SILVA	***.607.882-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
464	14-14-14/2023	20/06/1995	HIAGO ALVES	***.717.392-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
465	14-14-9/2023	18/10/1994	IRLAN OLIVEIRA RAMOS	***.556.742-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
466	14-14-15/2023	06/05/1996	JOHN LENON SILVA BASSO	***.474.812-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
467	14-14-5/2023	22/09/1981	JOSÉ RENILTO RODRIGUES	***.393.332-**	ALVORADA DO OESTE /RO	SOLICITADA
468	14-14-6/2023	11/09/1998	LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	***.778.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
469	14-14-3/2023	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
470	14-14-12/2023	25/10/1969	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	***.903.512-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
471	14-14-2/2023	16/04/1996	RIVAEL DE JESUS SOUZA	***.199.352-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
472	14-14-13/2023	06/05/1986	THIAGO NUNES DA SILVA	***.807.142-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
473	14-14-1/2023	19/11/1996	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	***.637.052-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
474	14-14-10/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
475	14-14-4/2023	02/08/1990	WANDERSON BANASZESKI DA SILVA	***.701.842-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2023

MARCILENE S. RODRIGUES	***KARINE DE SOUZA PEDROSA***	***EDUARDO MATEUS DE SOUSA***	***LUCAS ALVES DE LIMA***
Presidente	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:12C80447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 1056/SEMASC/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Aos 24 dias do mês janeiro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas vencedoras. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO do material a baixo**,** para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Costa Marques.

LETICIA NORBACK CNPJ: 45.345.962/0001-10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	BOLA DE FUTSAL: Tamanho mirim (Sub-11), fusionada com 8 gomos, confeccionada em PU. Circunferência: 50-55 cm. Peso: 300-350 gramas. Câmara resistente a pressão e temperaturas elevadas, miolo removível e lubrificado. Marca aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA/CBF).	UNID	15	KAGIVA R1 KAGIVA R1	99,00	1.485,00
02	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO Oficial. Infantil. Confeccionada em microfibra com 32 gomos. Costurada a mão. Miolo slip system removível e lubrificado. Circunferência: 64-66 cm. Peso: 360-390 gramas.	UNID	20	KAGIVA STAR	125,10	2.502,00
03	COLETES JUVENIL: desenvolvido com tecnologia Dry, com costuras reforçadas, garantindo conforto e leveza para prática de atividades físicas, Indicado para: Esportes Coletivos, Sem Manga, Personalização: Permite Personalização Composição: 100% Poliéster, Tamanho: (idade entre 09 a 14 anos)	UNID	45	SCALIBU	22,45	1.010,25
04	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL L/B: Composição: PVC flexível (emborrachado); Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Cor: Laranja; Cor da faixa refletiva: Branca; Fixação das faixas: Fixadas ao cone através de pontos de solda eletrônica (evita enrugamento da faixa); Altura: 50cm ou 75cm.	UNID	10	SCALIBU	75,60	756,00
05	BOLAS DE VÔLEI: Unissex. Profissional. Aprovada pela FIVB. Alta maciez e máxima performance. Microfibra. Circunferência: 65-67 cm. Peso: 260-280 gramas. Câmara Airbility. Acabamento interno: Desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar.	UNID	15	KAGIVA	211,50	3.172,50
09	BOLINHA DE VIDRO/GUDE: Colorida, Grande, A cor das bolinhas podem variar, conforme o lote de fabricação enviado pelo fornecedor.	UNID	250	PANGUE	0,36	90,00
10	REDE PARA TENIS DE MESA: Rede Oficial De Ping Pong Reforçada 1,50 Metros, Rede de Nylon para Ping Pong medindo 1,50 metro de comprimento por 16 centímetros de altura fabricada pela Master Redes com matéria prima virgem e com tratamento Ultra-Violeta. Fio de Nylon (Polietileno).	UNID	02	MASTGER REDES	24,20	48,40
11	BOLAS PARA TENIS DE MESA: Material: 100% Poliestireno - Validade: Indeterminada - Comprimento: 38mm - Indicado para Maiores de 3 Anos - Cores a escolher	UNID	80	SCALIBU	6,12	489,60
14	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ). Material: PVC. Diâmetro: 18 mm e 78 cm de	UNID	15	SCALIBU	22,01	330,15

	circunferência. Tubo de polietileno virgem de alta densidade com sistema de solda térmica vulcanizada. Parte interna reforçada em Y do mesmo material garantindo assim maior resistência e peso.					
15	KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES. Largura: 1 metro Comprimento: 1 metro Espessura: 40 mm Peso: 4Kg (Cada placa) Largura da borda: 5 cm Comprimento da borda: 3 cm	UNID	4	DECOR	2.259,00	9.036,00
16	Cronômetro. Tpo: mostrador digital. Características: funções início, parada e reset, memória, relógio e display LCD triplo com 22 dígitos. Peso: 110 g. Dimensão: 80x57x18 mm. Tamanho dos números: 5,5x3,5 mm. Subdivisão: 1/100s, 1/1.000 min e 1/100.000 horas.	UNID	6	SCALIBU	80,50	483,00
18	JOGO DE CAMISAS E SHORTS DE FUTEBOL Personalizados Com 15 Conjuntos Escudo, Nome de jogador, Números e Patrocínios Impressão Digital de Alta Resolução, CORES BEM VIVA (idade entre 09 a 14 anos)	UNID	4	ES CONFECÇÃO	1.107,00	4.428,00
20	TACO PARA JOGO BETS (PAR) - Produzidos com madeira de reflorestamento, Cabo revestido com borracha para facilitar e garantir uma melhor pegada, Com sacola para transporte e bolinha de borracha nº 3 (58 mm)	UNID	10	PANGUE	53,99	539,90
25	APITO PARA ARBITRAGEM de Futebol de Salão – Fox 40. Tamanho: médio. Tipo: Profissional. Material: plástico.	UNID	10	FOX 40	55,70	557,00
26	Arco para ginástica rítmica infantil (bambolê). Material: PVC. Diâmetro: 60 cm.	UNID	20	SCALIBU	11,60	232,00
28	Jogo Xadrez Escolar Tabuleiro 26 x 26 cm e casa de 3 cm, acompanham peças plásticas e rei com 5,6 cm. Medidas: 26 x 4,5 x 13 cm	UNID	2	SCALIBU	58,31	116,62
29	Relógio xadrez, modelo analógico com duas máquinas à corda, pinos em metal, medidas: 16 x 9 x 5cm.	UNID	2	KKMONN	287,99	575,98
30	Bandeira Arbitro Amador Giannini. Tecido bandeira em nylon.	UNID	10	SCALIBU	133,64	1.336,40
31	Placar Pontuação De Mesa Pvc Rígido 7 Sets 31 Pontos Peso: 0,942, Tamanho: U Dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00	UNID	4	XIJING	746,50	2.986,00
32	Corda Pular Nylon Infantil 2,20 Mts. Possui 1,8 metros de comprimento, Cabo de madeira, confeccionada em nylon	UNID	10	SCALIBU	33,36	333,60
33	Cone Prato Treinamento Funcional Material plástico resistente e com cores vibrantes	UNID	10	SCALIBU	8,80	88,00
35	Demarcação Vôlei Pvc 8,00 X 16,00 M Faixas para marcação de quadra vôlei em medidas para demarcação de quadra de vôlei, facilita visualização na areia com ilhós e fixadores em ferro. Vem nas medidas 8 x 16 mts. Poliéster recoberto com uma camada de PVC reforçado	UNID	2	MASTER REDES	193,49	386,98
36	Cartão árbitro Campo E Futsal Oficial Com Anotação. Material flexível, que trazem espaço para anotações na parte de traz.Em PVC 1mm flexível, aceita anotações a lápis, posteriormente apagáveis.	UNID	5	POKER	19,70	98,50
37	Jogo Uno Cartas, Objetivo do Jogo: Descartar todas as cartas Idade recomendada: 3 a 4 anos Gênero: Unissex Número de Participantes: 2 a 10	UNID	15	SCALIBU	16,10	241,50
38	Jogo de Dama, Confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores. Desenvolve o raciocínio estratégico; as possibilidades matemáticas; o cumprimento de regras. Acondicionado em estojo de madeira medindo 26x26x6cm.	UNID	10	SCALIBU	39,59	395,90
39	Kit raquete com bola de Ping Pong, Kit com 2 raquete ping pong tenis mesa esporte lazer com cabo anatômico, Fotos reais do produto, Kit com raquetes e bolinhas que precisa estar presente nos momentos de lazer com a família e amigos. 2 raquetes ping pong para tenis de mesa cabo anatômico, 3 bolinhas (polipropileno)	UNID	5	SCALIBU	30,50	152,50
41	Bola de Voley ball, Oficial Feita em PU Super Soft 12 gomos, Tecnologia Ultra Fusion com Dupla Colagem, Cor: Amarelo, Laranja e Azul, Fabricada no Brasil, Câmara 6D, Circunferência: 65 - 67cm, Peso: 260 – 280g	UNID	8	KAGIVA	107,00	856,00
42	Bola de Salão Oficial, Indicado para: Jogo, Composição: PU, Peso do Produto: 400-440G, Costura: Com Costura, Circunferência: 62-64CM	UNID	12	PENALTY	111,59	1.339,08
43	Bola Campo Oficial, Modelo: Costurada. Circunferência aproximada: 68cm. Gênero: Unissex. Indicado para: Treino / Jogo. Produzida com 32 gomos costurados.	UNID	12	PENALTY	115,19	1.382,28
VALOR TOTAL R$						**35.449,14**

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
06	REDES DE VOLEIBOL: Jogo de Rede para Vôlei. 4 faixas. Fop 2,0 mm. Modelo standard ou similar. 100% polietileno. Modelo Oficial.	UNID	4	SPITTER	235,00	940,00
12	LINHA PARA PIÃO DE SEDA, Linha Seda Poliana Grossa / 100% Polipropileno – 500 m.	UNID	02	POLIANA	217,30	434,60
13	PIÃO GRANDE / PEQUENO, Cores firmes e não soltam tinta. 100% Polipropileno Linha ecologicamente correto. Agulha Recomendada: 1.75mm a 2.00mm, Contando com a maior gama de cores do mercado.	UNID	30	SIGNORELLI	21,65	649,50
17	POSTE DE VOLEI PARA VOLEI. Tamanho Oficial com regulação. Federado Produzido em estrutura em aço carbono 3", pintura eletrostática, esmalte sintético, acompanha buchas, roldanas e cremalheiras. Possui 3 regulagens de Altura.	UNID	8	SPITTER	2.645,00	21.160,00
19	BOLAS DE BETS Material, Borracha, Feltro, Material Atóxico Cor Amarela, Dimensões Aproximadas Diâmetro: 5,6 cm	UNID	50	LCM	10,00	500,00
24	MEDALHAS TRANSPARENTE ACRÍLICA com Corte a LASER. Excelente acabamento, Cor: Cristal Transparente de 4cm (área livre) em acrílico Cristal 3mm	UNID	200	MATRIZ DISPLAYS	3,95	790,00
27	Mesa de tênis de mesa oficial confeccionada em madeira reflorestada e coberta com tinta atóxica possui pés dobráveis e chapa com espessura de 12mm. Medida: 274x152x76,5cm	UNID	2	KLOPF	1.430,00	2.860,00
34	Cone 23 Cm Treinamento Funcional Fabricado em material plástico resistente e com cores vibrantes, Altura de 23 cm.	UNID	10	GS	16,00	160,00
77	COPOS, Jogo de Copo 300ml C/ 6 unidade, de vidro, indicado para água, sucos, refrigerante e coquetéis, Dimensões do produto 15 x 17 x 14 cm; 1.2 Quilogramas.	UNID	4	NADIR	65,00	260,00
81	POTES, Conjunto com 3 potes Herméticos Retangular Azul, Conjunto de potes para o armazenamento de diversos tipos de alimentos, com fechamento hermético e uma excelente vedação com Fecho de silicone Contém 3 potes de diferentes tamanhos e capacidades, Produto atóxico e com BPA free, Vai ao Freezer: -20ºC -e Micro-ondas: +110ºC, Vai à lava-louças, Freezer. Conjunto contém 3 peças de diferentes, pote redondo grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm tamanhos e capacidades	UNID	4	EURO HOME	190,00	760,00
82	ASSADEIRAS, Jogo De 5 Assadeiras Retangular Alumínio Alta Com Aba Formas Bolo, Em alumínio puro, super resistente. Podem ser utilizadas em todos os tipos de fornos Acabamento polido, proporcionando durabilidade do brilho Formato compacto e de fácil manuseio "Com Abas" garantindo total segurança para sua utilização	UNID	3	RM ALUMINIOS	210,00	630,00
83	PANELAS, Jogo de Panelas 6 peças, Antiaderente, conjunto de panelas 6 pçs com panela de pressão antiaderente, com uma panela de pressão 4,5l. possui tampas em vidro temperado e saída de vapor, aro em aço inox, cabos e alças em baquelite	UNID	3	PANELUX	550,00	1.650,00
84	PANELA DE PRESSÃO, 6 ou 7 Litros Alumínio Polido, Ela pode ser usada para fazer uma variedade de pratos saborosos, que incluem sopas, ensopados, pudins e compotas, numa fração de tempo bem menor do que o usual, Conheça e aprecie as receitas feitas com a Panela de Pressão Eterna Nigro, inclusive legumes no vapor, Rápida, segura, econômica, fácil de limpar. Sistemas de segurança, Vavula reguladora de Pressão, Valvula de segurança repetitiva (Janela), Valvula de segurança (Selo), Valvula de alivio de pressão residuaL, Valvula de segurança repetitiva, Valvula de segurança	UNID	2	EIRILAR	190,00	380,00
85	FACA PARA CARNE, Branco 10", Inox/Polipropileno Uso seguro e adequado: antes da primeira utilização, lave bem as peças e seque-as; tenha cuidado ao manusear produtos cortantes e perfurantes e mantenha-os fora do alcance de crianças	UNID	5	CORNETA	100,00	500,00
87	Ralador 4 Faces Inox 9" 24cm, Ralador de Inox é um item indispensável para sua cozinha, com ele você pode transformar os legumes e vegetais para criar saladas, cozidos e as variadas apresentações em poucos minutos. Este ralador possui quatro faces que permitem cortes variados e precisos, bastante úteis para triturar os alimentos grandes ou pequenos, para fatiar batatas ou outros legumes em rodelas. Tem uma excelente vantagem que é feito em aço inox um material de altíssima qualidade que não enferruja não descasca e não escurece com o tempo, além de ser 100% reciclável contribuindo também para o meio ambiente. Sua superfície dificulta ao acúmulo de bactérias, sendo assim uma excelente opção para utensílios de cozinha. Origem: China - Dimensões Comprimento: 24cm – Composição: Aço inox	UNID	5	UP	29,24	146,20

91	Kit de Pia, com Lixeira Rodo e Porta Detergente, Tenha toda a elegância e sofisticação na sua cozinha. O kit é disponível em 3	UNID	4	KEITA	54,00	216,00
92	Tábua Retangular 30cm x 20cm, Ecologicamente corretas, as Tábuas auxiliam você na hora do preparo daquela comidinha gostosa. O bambu tem ação bactericida natural e como suas fibras não apresentam poros, não há acúmulo de resíduos. Ou seja, além de lindas são muito higiênicas! Forte e resistente, a Tábua Retangular 30cm x 20 cm pode ser utilizada tanto para o corte de legumes, verduras e carnes até ser levada à mesa sem deixar cair nada, pois possui sulcos nas bordas que evitam que qualquer líquido escorra. Também conta com um orifício em uma das extremidades para que seja pendurada, decorando sua cozinha.	UNID	4	MOR BAMBOO	108,00	432,00
93	Porta Condimentos e Tempero 16 Potes de Vidro com Tampa Inox, Largura: 4 Centímetros, O kit acompanha 16 porta condimentos; Extremamente leve para girar; Extremamente leve para girar; Pode ser utilizado para qualquer tipo de tempero.	UNID	4	GLOBALMIX	410,00	1.640,00
112	Painel para Projetor Tela De Projeção 70 Polegadas Com Tripé Retrátil 2,5m.	UNID	1	PROJEFESTA	495,00	495,00
VALOR TOTAL R$						**34.603,30**

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
07	LINHA PARA PIPA, Linha para pipa, n.10 com 457mts, 500 jardas, caixa com 12.	UNID	15	ZEIN LH	115,00	1.725,00
08	SEDA P PIPA, Folha De Seda 50cm X 70cm, variando de 4 a 10 cores por pacote, conforme disponibilidade em estoque	UNID	50	ZEIN SD	40,00	2.000,00
21	TROFÉU GRANDE em resina pintado em dourado e verde, rico em detalhes. Especificações, Material: resina sintética, Tamanho: 30cm.	UNID	3	VITÓRIA	177,66	532,98
22	TROFÉU MÉDIO em resina pintado em dourado e verde, rico em detalhes. Especificações, Material: resina sintética, Tamanho: 21cm.	UNID	3	VITORIA	155,66	466,98
23	TROFÉU PEQUENO em resina pintado em dourado e verde, rico em detalhes. Especificações, Material: resina sintética, Tamanho: 15cm.	UNID	3	VITORIA	136,26	408,78
40	Baralho Educativo jogo de memória, vem com 56 peças neste emocionante jogo além de desenvolver o raciocínio, relaxa e reúne a família transformando num hobby desafiante, Cartas	UNID	5	ZEIN	35,30	176,50
44	Chocalhos com Mordedor, podendo brincar em casa e ser levado para onde quiser, Com barulhinho suave, orelhinhas para morder, texturas que aliviam o crescimento da dentição, cores vibrantes e formas que, estimulam os sentidos, Material atóxico e resistente, Idade recomendada: Acima de 3 meses.	UNID	40	ZEIN	24,80	992,00
46	Bolas De Vinil Dente De Leite, Diâmetro da bola: 23 Centímetros (tamanho da bola de futebol).	UNID	40	ZEIN	6,80	272,00
48	Bloco de engrenagens coloridas. contém: 81 peças. cor: colorido	UNID	2	ZEIN	82,00	164,00
49	Kit panelinhas infantil, 13 peças: 3 frigideiras, 2 panelinhas com tampas, 4 utensílios de cozinha. o kit acompanha 1 cenoura e 1 ervilha. especificação: jogo de panelas com acessórios e comidinhas - efeito metalizado composição - material plástico.	UNID	2	TOYS	155,90	311,80
50	Cavalinho de vinil - composição/material: vinil atóxico. Altura mínima de 51 cm x 22 cm de largura mínima.	UNID	2	ZEIN	104,00	208,00
51	Caixa de ferramentas: contendo serrote, régua, martelo, chave inglesa, alicate, chave de fenda, parafusos, porcas e outros itens. Infantil	UNID	2	ZEIN	114,00	228,00
52	Boneca negra. Igual a um bebê de verdade. Tamanho mínimo: 40 cm de altura.	UNID	2	ROMA	80,00	160,00
53	Bola inflável, para exercícios aeróbicos / fitness descrição: bola de borracha inflável nº 14 para iniciação esportiva, confeccionada em borracha, com câmara tipo airbility, matrizada, com miolo tipo slip system removível e lubrificado.	UNID	5	ZEIN	49,00	245,00
54	Kit cozinha 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UNID	2	ZEIN	83,00	166,00
55	Alfabeto móvel degrau em mdf 130 peças - descrição: jogo com 130 peças, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo. Cada peça de letra medindo no mínimo 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo no mínimo: 38 x 20 cm. Material: m.d.f.	UNID	2	ZEIN	139,00	278,00
56	Bonecas de brinquedo. Em material resistente e impermeável, diferentes modelos, sem adesivos, sem peças pequenas em sua estrutura que possam provocar acidentes (introdução de peças em cavidades corpóreas) tamanho mínimo: 40 cm de altura.	UNID	2	ROMA	74,00	148,00
57	Cenário portátil para teatro de deboches e fantoches com as seguintes especificações mínimas: em forma de castelo (50x33x12)- topo removível (diversos temas vendidos separadamente - incluso somente um topo escolhido na hora da compra) - lousa frontal para criança escrever o nome da peça do teatro - acessórios de palco de acordo com o tema - cortina em veludo , a qual remete ao verdadeiro teatro - janelas laterais	UNID	2	ZEIN	259,00	518,00
59	Sacola com blocos de montar encaixar conectando formas com as seguintes especificações mínimas: 150 peças /sacola peças plásticas de montar estimulam a criatividade, a concentração e o raciocínio lógico, levando as crianças a buscarem soluções de forma independente e terem o prazer de alcançar os resultados que imaginavam antes de iniciar cada montagem. Idade: +5 anos dimensão: 26x20x7 cm.	UNID	2	ZEIN	64,00	128,00
60	Caixa de blocos, com as seguintes especificações mínimas: caixa plástica transparente: 40 x 27 x 25 cm, contendo minimamente: 120 blocos de montar coloridos com 20 pinos triplos, 25 pinos simples, 52 pinos duplos, 10 pinosc/rodas,13 pinos. E uma caixa com tampa. Garantia inmetro.	UNID	2	ARQPLAST	237,38	474,76
61	Kit de tatames com no mínimo as seguintes especificações: com no mínimo 36 placas tapete de e.v.a tatame 50x50-10mm colorido material: eva antiderrapante, atóxico, lavável: montagem: bordas com encaixe rápido.	UNID	4	EVMAX	430,00	1.720,00
63	Mesa infantil com 2 cadeiras de plástico escolar didática mesinha educativa para estudo	UNID	2	TRITEX	229,00	458,00
64	Carrinho de supermercado de brinquedo. Material: plástico. Número de peças: 18 cor: colorido. Dimensões mínimas: a: 40,8cm p: 50cm. Conteúdo da embalagem: 01 carrinho de supermercado de brinquedo e acessórios	UNID	2	IMPORTWAY	149,00	298,00
65	Carrinho infantil kit medico especificação: - torneira que sai água - estetoscópio com o som dos batimentos cardíacos - alça para facilitar a locomoção- suporte para soro - material plástico - com som e luz - utiliza 03 baterias ag13 incluídas medidas mínima do carrinho: comprimento:19cm altura: 44cm	UNID	2	ZEIN	355,71	711,42
66	Kit de pintura infantil tela branca de neve com cavalete de mesa, tinta e pincel o conjunto inclui cavalete, e acessórios para as pequenas colorirem, dados gerais. Material: madeira mdf, tinta atóxica e tela. Conteúdo da embalagem: 01 cavalete em madeira, com acabamento que evite que a criança se machuque com farpas; 01 paleta de madeira; 01 pincel; 06 tintas guache atóxicas em cores diferentes; 04 telinhas de pintura, dimensões mínima: 31cm altura.	UNID	4	ZEIN	88,47	353,88
67	Cadeirinha infantil com blocos de montar com as seguintes especificações mínimas: 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UNID	2	ZEIN	64,63	129,26
68	Escorregador com no mínimo as seguintes especificações: 4 degraus, proteção lateral, escorregador. Plástico colorido tipo: escorregador capacidade: 1 criança quantidade de degraus: 4 tipo de montagem: encaixe/parafusado homologado: inmetro especificações técnicas: - medidas: 2,180m comp. X 0,70m larg. X 1,22 alt. - indicado para crianças de 2 até 7 anos	UNID	2	MOR	711,00	1.422,00
69	Memórias educativas sílabas, composto por 40 peças com diversas figuras, divididas em duas partes, cada parte com uma sílaba diferente, que juntas formam o nome da figura, todas acondicionadas em uma caixinha tipo estojo.	UNID	2	ZEIN	56,00	112,00
70	Prancha de seleção pequena jogo educativo, 3+ anos, 16 peças, multicolorido, 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Desenvolve os primeiros conceitos de cor, tamanho, forma aprendem a nomear e identificar as formas geométricas, estimulando a coordenação viso motora.	UNID	2	ZEIN	43,00	86,00
71	Xadrez oficioal, jogo contendo 01 tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen medindo 450x450mm, acondicionado em sacola de tecido	UNID	2	ZEIN	54,00	108,00
72	Jogo de matemática de madeira de montessori varas brinquedo, adequado para crianças acima de 3 anos de idade. Pode ser usado como inteligência matemática na escola montessori, estudar em casa, ou iluminação de primeira infância. Tem como objetivo ensinar os conceitos de cores e números, coordenação olho e mão, desenvolvimento de criança s inteligência e habilidade manual prática. 24 peças de madeira telhas números e 52 contando palitos, com cada cor 13 varas. Contando palitos cor: vermelho, azul, verde e amarelo. Barra cilíndrica com tinta de água, lisa e brilhante, atóxico e segura para crianças, engraçado para aprender matemática.	UNID	2	ZEIN	134,00	268,00

73	Brincando de engenheiro 200 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo	UNID	2	ZEIN	57,66	115,32
74	Caiu perdeu - 54 pçs pais & filhos caiu perdeu - 54 peças 54 blocos em madeira (mdf), 01 suporte cartonado para guardar os blocos na embalagem.	UNID	2	ZEIN	26,00	52,00
75	Alfabeto móvel degrau jogo de tabuleiro, 4+ anos, multicolorido confeccionado em mdf 130 peças; jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica; acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica embalagem: película de pvc encolhível	UNID	2	ZEIN	139,00	278,00
76	PRATOS: Conjunto De Pratos Fundos Astral 6 Peças, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, uma linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. Prático e versátil é ideal para os dias de hoje, além de ser desenvolvido para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos	UNID	60	TRITEC	52,00	3.120,00
78	XICARAS, XICARA CAFE JOGO COM 12PCS, Tipo de material Vidro Soda lime, imensões do produto 15 x 15 x 15 cm; 400 g, Cor Multicor	UNID	4	B BRASIL	204,00	816,00
79	TALHERES, 36 peças, Aço Inox, Resistente à oxidação, Fácil de Limpar Colher de mesa, Garfo de mesa, Faca de churrasco, Colher de chá, Garfo de sobremesa e Colher de sobremesa, Dimensões do produto 24.5 x 4.5x26.5 cm; 1.39g	UNID	4	WELLMIX	229,00	916,00
80	JARRA, 1.500 Lts, Incolor, Jarra pratica, bonita, útil e muito decorativa, versátil, ideal para servir água, sucos e muitas outras bebidas com design e estilo moderno, Cor: Incolor Conteúdo da Embalagem: 1 Jarra, Material: Vidro, Descrição do Tamanho: Altura: 22 cm Diâmetro: 12,50 cm e 1.500 ML Peso: 854 g.	UNID	6	ART HAUSE	44,90	269,40
86	TRAVESSAS DE VIDRO, Assadeira Retangular Funda Grande - 5,3 L Lasanheira, Vidro refratário 100% higiênico, A Lasanheira Retangular Funda possui capacidade para 5 litros, possui alças nas laterais que facilitam o manuseio e torna seu design moderno. Produzida em vidro refratário, mostra sua beleza e sofisticação, e serve desde o preparo inicial até o momento de servir.	UNID	6	NADIR	151,60	909,60
90	Toalha de Mesa 6 Lugares Limpa Fácil, Toalha para mesa decorativa com acabamento que protege e permite limpar facilmente, Tipo de material 61% Poliéster 39% Algodão, Dimensões do produto 23 x 18 x 6 cm; 700 g.	UNID	4	PALLADIUM	52,05	208,20
113	Trave de futebol de campo 7,32 x 2,44 x 2,00 modelo oficial com base, Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos, com acabamento e pintura na cor branca. Rede resistente em fio 100% nylon com proteção UV. Perfeita para campos oficiais de clubes.	UNID	2	SLL	4.670,00	9.340,00
VALOR TOTAL R$						**31.294,88**

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
45	Bonecas para Desenvolvimento Pedagógico Largura: 12cm Altura: 32cm Profundidade: 12cm Material Vinil Cor da Pele: variadas, Colorido	UNID	80	SID NYL	35,70	2.856,00
47	Carrinhos para desenvolvimento pedagógico Tamanho Mínimo 07 cm comprimento 5 cm largura 5 cm de altura cores variadas	UNID	40	DIVERPLAS	20,50	820,00
VALOR TOTAL R$						**3.676,00**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
94	Mesa Delta Em L Estação De Trabalho Com 2 Gavetas 75 cm x 120 cm x 60 cm cor: Branca Materiais da escrivaninha: MDP de 15mm	UNID	15	VANDAFLEX LIGHT	600,00	9.000,00
95	Cadeira Iso - Plástico Empalhável Material do assento: Plástico Resistente até 120kg Estrutura dos Pés: tubo Oblongo 0,90mm Estrutura do Encosto: tubo oblongo 1,20 mm pintura Eletrostática Preto Fosco	UNID	8	VANDAFLEX ERGOPLAX	105,00	840,00
96	Arquivo De Aço Junior Com 4 Gavetas Cor: Cinza texturizado. - Fechamento por chave. - Espessura: chapa 26 (0,40mm). Comprimento x Largura x Profundidade: 133.5 cm x 46 cm x 46 cm	UNID	8	PANDIN APOF04	820,00	6.560,00
97	Armário com Chave O Armário de Aço Organizador Multiuso é desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente.	UNID	4	PANDIN AP408	830,00	3.320,00
98	Cadeira Giratória Cadeira De Escritório Executiva Nr 17 Abnt Ergonômica.	UNID	15	VANDAFLEX EXECUTIVA	360,00	5.400,00
99	Logarina simples Cadeira Longarina Iso 3 Lugares | Preta Assento e encosto em polipropileno (plástico). Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta. Capacidade por lugar: 120kg.	UNID	7	VANDAFLEX LONG 03 PLAX	575,00	4.025,00
100	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Frio 220V Serpentina de Cobre Tubos de cobre e aletas de alumínio. Economia de Energia Classificação A no INMETRO. 2 saídas de dreno Mais flexibilidade na instalação. Função Auto Limpeza Após utilizar o ar condicionado, haverá o acúmulo de sujeira e gotículas de água no evaporador. A função auto limpeza evita a proliferação de mofo e mau odor no aparelho, acionando automaticamente o ventilador até total secagem da unidade interna. Função Turbo Rápida refrigeração. Modo dormir A temperatura ajustada é levemente alterada com o passar das horas. Controle Remoto em Português e Função Conforto Facilita a visualização da temperatura escolhida.	UNID	3	TCL / TAC 12CSA	2.240,00	6.720,00
101	Ar Condicionado Split 18000 BTUs Frio 220V Serpentina de Cobre Tubos de cobre e aletas de alumínio. Economia de Energia Classificação A no INMETRO. 2 saídas de dreno Mais flexibilidade na instalação. Função Auto Limpeza Após utilizar o ar condicionado, haverá o acúmulo de sujeira e gotículas de água no evaporador. A função auto limpeza evita a proliferação de mofo e mau odor no aparelho, acionando automaticamente o ventilador até total secagem da unidade interna. Função Turbo Rápida refrigeração. Modo dormir A temperatura ajustada é levemente alterada com o passar das horas. Controle Remoto em Português e Função Conforto Facilita a visualização da temperatura escolhida.	UNID	3	TCL / TAC 18CSA	3.100,00	9.300,00
102	Forno Industrial Elétrico Inox 220v - Linha Roma – Feri 60 - Selo Inmetro	UNID	2	VENANCIO FERI60	2.250,00	4.500,00
103	Cilindro de Massas Cromado	UNID	1	ANODILAR	700,00	700,00
104	Lavadora de Alta Pressão 2200 1750W 1800 PSI/Libras 360L/h Jato Leque e Concentrado Máquina 220V	UNID	1	ELECTROLUX EWS31	785,00	785,00
106	Liquidificador Industrial 2 Litros	UNID	2	JL COLOMBO	550,00	1.100,00
107	Geladeira Fros Free 375 litros, Voltagem: 110 e 220 V Capacidade líquida Refrigerador: 288 litros Capacidade líquida Freezer: 86 litros Capacidade total: 375 litros Consumo aproximado de energia: 54 Kwh Controle de temperatura no refrigerador e freezer: Sim Selo do Inmetro Dimensões do produto (LxAxP): 62,1 x 176 x 75,5 cm Peso: 58 kg	UNID	1	CONTINENTEL	3.540,00	3.540,00
108	Computador Completo Intel Core i5, 8GB RAM DDR3, HD SSD 240GB com teclado e mouse	UNID	4	PC BRASIL PCB-23L1N	1.400,00	5.600,00
109	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	UNID	4	HP / 416	1.240,00	4.960,00
110	Notebook Intel Core i5-10210U 8GB RAM DDR4, SSD 256GB, 15.6 Full HD, Windows 10 Pro	UNID	2	LENOVO IDEAPAD 3I	3.790,00	7.580,00
VALOR TOTAL R$						**73.930,00**

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
111	DATA SHOW Projetor 4500 Lumens, Wifi, HDMI, USB, Som Integrado, Bivolt, Preto	UNID	1	MULTILASER 4.500 LUMENS	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL R$						**2.300,00**

ES INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
114	Uniformes personalizados de times, tamanho de P a GG Camiseta de Manga Curta personalizada, Gola redonda com Ribana, Malha Dry Fit. Kit com 15 camisetas. Com Calções.	UNID	4	AZ UNIFORMES	1.410,00	5.640,00
VALOR TOTAL R$						**5.640,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município,

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 – DA PUBLICAÇÃO
9.1. A Ata de Registro de Preços nº 02/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 458/GAB/2022

Empresas Detentoras:

LETICIA NORBACK
CNPJ: 45.345.962/0001-10

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89

ES INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:097A9CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº**32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo**, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 8.924,50 (Oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	Metro	Areia média	120,00	480,00
02	12	Saco	Cimento	55,00	660,00
03	10	Lata	Tinta acrílica fosca branca 18 litros	285,00	2.850,00
04	04	Lata	Tinta acrílica fosca azul profunda 18 litros	370,00	1.480,00
05	03	Lata	Tinta para piso 18 litros	445,00	1.335,00
06	01	Unid.	Desempenadeira	20,50	20,50
07	02	Unid.	Espátula	15,00	30,00
08	05	Saco	Massa corrida	55,00	275,00
09	08	Unid.	Lixa para massa	2,00	16,00
10	02	Lata	Thinner	22,50	45,00
11	02	Unid.	Pincel médio	7,00	14,00
12	03	Unid.	Cabo para rolo	12,50	37,50
13	03	Unid.	Bandeja	15,50	46,50
14	05	Unid.	Rolo de 30 cm	22,50	112,50
15	10	Rolo	Fita para marcação	15,50	155,00
16	15	Unid.	Extensão (filtro de linha com 5 tomadas com fusível bivolt preto)	58,50	877,50
17	30	Unid.	Canaleta PVC com fita adesiva 10x10x30000 mm branco	11,00	330,00
18	80	Unid.	Conectores RJ45 para manutenção e finalização de cabo de rede	2,00	160,00
TOTAL					**8.924,50**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de Janeiro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DCCBCB0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ERRATA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.00092/SML/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/SML/PVH

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a **ONDE-SE LE** Ata de **Registro de Preços N°004/CIMCERO/2022 LEIA–SE** ata de **Registro de Preços Permanente - SRPP N°058/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021/SML/PVH,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: EMERSON GONÇALVES DA SILVA **, CNPJ:** 12.278.579/0001-38, **e tem como objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PRIROTÉCNICO PARA VIRADA DE ANO DE 2022 PARA 2023, POR MEIO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°123/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02.00092/2021 DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO. Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 30.625,00 (Trinta mil seissentos e vinte e cinco reais)**.

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	SHOW PIROTECNICO MEDIO PORTE SHOW PIROTÉCNICO composto de 03 (três) unidades girândola 468 tiros, morteiro 30 (trinta) unidades de 3, 15 (quinze) unidades de 4 e 03 (três) unidades 5 POL, 03 (tres) de 6 POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 =cores, 04 (quatro) unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1, 01 (um) torta em W com 90 tubos de 1, cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1. Piro Musical, forma de acionamento computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER expedido, pelo DECAME Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Comprovação que a Empresa possui em seu quadro efetivo o profissional APTO, para conhecimento, manuseio e operação com explosivos. Devendo ser demonstrado por meio da DECAME RO Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos ou por Órgão oficial equivalente; Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos); Licença ambiental Para o Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos). Expedida por Órgão oficial; Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da contratação. Declaração de Visita Técnica em conjunto ao local onde serão executados os serviços pirotécnicos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento da execução do serviço, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro	SERVIÇO	01	30.625,00	30.625,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
Razão Social: EMERSON GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 12.278.579/0001-38
Endereço: ROD BR 364, S/N KM 24
Bairro: ELETRONORTE
Município: PORTO VELHO Estado: Rondônia CEP: 76808-695
Fone: (69) 99979-3135 – 99205-9294 – 3223-9750
e-mail: emersonfogos@hotmail.com

Espigão do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coord. Compras Públicas
Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:44439B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL 01 DE CONVOCAÇÃO DOS MOTORISTAS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ITEM 10.5 DO EDITAL 001/2022 PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL 01 DE CONVOCAÇÃO DOS MOTORISTAS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ITEM 10.5 DO EDITAL 001/2022 PARA PROVA PRÁTICA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de realização de prova pratica para o cargo de motorista, aprovados na fase inicial do Teste Seletivo, de Acordo com a Portaria 001/2023 Portaria 1 de 23/01/2023 (ID 82054) e conforme homologação 05 Homologação final de 09/01/2023 (ID 79913). CONVOCA os motoristas abaixo relacionados de acordo

com o local do trabalho de cada motorista, para a realização da Prova Prática no dia 26 de janeiro de 2023 a partir das 09:00 da manhã, o motorista deverá comparecer no Pátio ao lado da Oficina Municipal situada a Rua Sumaúma S/N.

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 619(a) Da Casa Do Senhor Adelson BatistaTotal: 02					
Classificados	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	24/11/1998	Fagner Soares Sales	703.***.***-61	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
2º	06/08/1971	Joel Ferreira De Oliveira	408.***.***-91	Governador Jorge Teixeira /RO	5,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Casa Do Seu Gaúcho Travessão Da 649/659Total Inscrito: 01					
Classificado	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	01/04/1981	João Batista Cardoso Dos Santos	849.***.***-15	Distrito De Colina Verde /RO	5,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a) Do Sitio Do LucasTotal: 01					
Classificado	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	26/04/1980	Fabiano De Souza Salazar	669.***.***-72	Governador Jorge Teixeira /RO	6,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 625(a), Na Fazenda Paulo NeresTotal :01					
Classificados	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	17/01/1991	Jônatas Fernando Vicente	008.***.***-00	Jaru/RO	10,0

Cargo:Motorista De Transporte Escolar- Local:Saída Da Linha 621(a) Do Fura BuchoTotal: 05					
Classificados	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	681.***.***-87	Porto Velho/RO	10,0
2º	20/10/1981	Antônio Pereira Da Silva	662.***.***-91	Jaru/RO	8,0
3º	06/11/1968	Aparecido Vitor Fermino	317.***.***-87	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0
4º	14/11/1971	Isaias Aparecido De Souza	469.***.***-68	Urupá/RO	6,0
5º	03/08/2001	Wdson Vinci De Oliveira Santos	041.***.***-95	Governador Jorge Teixeira/RO	6,0

O Motorista deve apresentar a Comissão, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), e Curso de Transporte Escolar.
O não comparecimento ao local da prova prática ou não realização da referida prova prática, implica em desclassificação do candidato do presente teste seletivo.

Governador Jorge Teixeira 23 de janeiro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:55621A04

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9371/ GAB / 2023 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9371/ GAB / 2023
23 de janeiro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;

Considerando Lei Municipal nº**1.343**, de 20 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$292.874,00(duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 646

F.R: 01.700

Valor:R$ 268.800,00

02.00 Executivo Municipal

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 647

F.R: 02.500

Valor:R$ 24.074,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.074,00 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada Iluminação pública na Av. Pedras Brancas com substituição de lâmpadas comum por LED, braços para luminária, cabos de cobre flexível, rele fotoelétrico, base para rele e poste conforme Convênio nº123/DPCN/2020.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1146	4.4.90.51	1.700	R$: 268.800,00
0016.1146	4.4.90.51	2.500	R$: 24.074,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 592.520,98	R$: 141.270,44	R$: 451.250,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 268.800,00	R$ 268.800,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:08D0EF6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9372/ GAB / 2023 23 DE JANEIRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9372/ GAB / 2023
23 de janeiro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.342**, de 20 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 110.621,34 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.30Material de Consumo

Ficha: 659

F.R: 2.701

Valor R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Convênio 081/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.30Material de Consumo

Ficha: 660

F.R: 2.500

Valor R$ 5.263,25

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Convênio 081/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.93Indenizações e Restituições

Ficha: 661

F.R: 2.500

Valor R$ 5.358,09

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.263,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte ecinco centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O recurso foi firmado através do Convênio081/2022/PGE/DER-RO, no qualvisa a Recuperação de 64,31 km de estradas vicinais, para manter as estradas, beneficiar os produtores rurais e alavancar a economia do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.30	2.701	R$: 100.000,00
0016.1149	4.4.90.30	2.500	R$: 5.263,25
0016.1149	4.4.90.93	2.500	R$: 5.358,09

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 10.621,34	R$: 0,00	R$: 10.621,34
2.701	R$: 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7FD3FC6A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9377/ GAB / 2023 24 DE JANEIRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9377/ GAB / 2023
24 de janeiro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.284**, de 15 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1145 Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Mapa nº 9228834/2021 Plataforma + Brasil nº 547486/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 662
F.R: 01.700
Valor: R$ 262.625,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1145 Aquisição de Implementos Agrícolas - Convênio Mapa nº 9228834/2021 Plataforma + Brasil nº 547486/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 663
F.R: 02.500
Valor: R$ 875,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 1/2023/SEMAGRI de 17 de janeiro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para Aquisição de Implementos Agrícolas referente ao Convênio Mapa nº 9228834/2021 Plataforma + Brasil nº 547486/2021:
a)02 und - Colhedora de Milho
b)02 und - Distribuidor de Fertilizantes e Sementes
c)02 und - Grade Niveladora 36 Discos C/ Pistão na Abertura e Transporte no Hidráulico
d)01 und - Plantadeira 4 Linhas com Roda de Borracha
e)02 und Pulverizador 600 Litros Pastagem e Pecuária
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1145	4.4.90.52	01.700	R$: 262.625,00
0021.1145	4.4.90.52	02.500	R$ 875,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 592.520,98	R$: 141.270,44	R$:451.250,54

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$262.625,00	R$:0,00	R$:262.625,00	R$:262.625,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2272D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.524/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"NORMATIZA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEFINE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO E FUNÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o inciso V, Artigo 13, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";
CONSIDERANDO o inciso V, Artigo 67, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";
CONSIDERANDO o disposto no § 4.º do Art. 2.º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da Jornada de Trabalho do professor, definindo o limite máximo de dois terços da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos;
CONSIDERANDO a lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do Art. 60 da Lei nº 2117/GAB- PREF/2019, que delibera sobre a normatização e distribuição da jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras da alocação de professores, visando o bom funcionamento pedagógico das Unidades Escolares e o pleno atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim,

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os alunos, de acordo com os termos da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 2º A jornada de trabalho do profissional do magistério é constituída de atividades de docência, de suporte pedagógico e de atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função do magistério.
§ 1º As atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, destinam-se:
- planejamento, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- participação na elaboração e efetivação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- orientação e acompanhamento de alunos;
- avaliação de estudantes, trabalhos e atividades pedagógicas; V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados;
- participação em reuniões, grupos de estudo e/ou de trabalho, com a coordenação pedagógica e a gestão da escola;
- atividades de desenvolvimento/formação continuada profissional;
- outras atividades relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

§ 2º O tempo destinado às atividades pedagógicas, inerentes ao exercício do cargo e função, deverá contemplar as atividades desenvolvidas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela Direção da Unidade Escolar, atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e as atividades individuais necessárias ao trabalho docente em locais a critério do próprio profissional, mediante prévia autorização da Equipe Gestora.
§ 3º Por orientação e acompanhamento de alunos descrita no inciso III do § lº deste Artigo, compreende-se as atividades de reforço e recuperação paralela que são caracterizadas como atividades complementares à docência, envolvendo a interação de professores e alunos.
Art. 3º Na composição da jornada de trabalho dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos, inclusas as atividades complementares à docência (Reforço e Recuperação) e 1/3 (um terço) para dedicação as atividades extraclasse, conforme o Quadro Demonstrativo de Distribuição da Jornada de Trabalho de Professores, ANEXO I.
§ 1° No caso do resultado do cálculo de 1/3 (um terço) for número fracionado, inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), diminui-se para o número inteiro imediatamente inferior, e quando for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), eleva-se para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º Quando da lotação do professor 40 horas no Ensino Fundamental, fica determinado que para o cumprimento dos 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal, esse atuará na proporção de 27 (vinte e sete) horas de interação com aluno, inclusas as atividades complementares à docência (Reforço e Recuperação), cabendo esse cumprimento ser efetivado através de lotação em mais de uma turma e 13 (treze) horas para atividades extraclasse, conforme constante no ANEXO I.
§ 3º Quando da lotação do professor 40 horas na Educação Infantil, fica determinado que para o cumprimento dos 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal, esse atuará na proporção de 27 (vinte e sete) horas de interação com aluno), cabendo esse cumprimento ser efetivado através de lotação em mais de uma turma e 13 (treze) horas para atividades extraclasse, conforme previsto no ANEXO I.

§ 4º O professor de área/componente curricular específico com número de aulas inferior ao teto estabelecido em sua carga horária contratual, deverá complementar a carga horária de atividade docente em atividades complementares de interação com aluno, definidas por meio de plano de trabalho/projetos educativos, articulado com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, devidamente autorizado pela Divisão de Ensino Pedagógico – DEP da Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 5º A ausência não justificada em cursos, eventos, reuniões, colegiado e/ou no tempo destinado às atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função no próprio local de trabalho, definidos pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e/ou Semed, será considerada falta não justificada.
Art. 4° Caberá à Equipe Gestora gerenciar e assegurar o cumprimento das atividades de docência, de suporte pedagógico e de atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função do magistério, organizando, orientando, validando, através de instrumental de registro, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A organização das atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função deve respeitar as diretrizes e o calendário de atividades da Unidade Escolar e da Semed.
§ 2° Cabe aos profissionais do magistério preencher mensalmente o instrumental de registro de atividade extraclasse.
§ 3° Não será permitido a acumulação de horas destinadas a atividade extraclasse, as mesmas deverão ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal.
§ 4º As atividades extraclasse devem ser organizadas de acordo com a realidade de cada unidade escolar, sempre priorizando o atendimento integral do aluno.
Art. 5º O servidor do magistério que não esteja no efetivo exercício da função, ou seja, por motivo de readaptação funcional, ou nomeado para exercer cargo em comissão, ou designado para exercer função gratificada, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente no seu local de trabalho.
Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Semed.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE DOCÊNCIA	CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES À DOCÊNCIA		CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO
		REFORÇO E RECUPERAÇÃO	PLANEJAMENTO	
40 horas	18 horas	9 horas (5h na turma de lotação de origem + 4h de lotação em uma ou mais de uma turma, conforme necessidade do Sistema)	8 horas	5 horas
30 horas	18 horas	2 horas	6 horas	4 horas
25 horas	17 horas	-	5 horas	3 horas

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSORES LOTADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE DOCÊNCIA	PLANEJAMENTO	CARGA HORÁRIA DE FORMAÇÃO
40 horas	27 horas	8 horas	5 horas
30 horas	20 horas	6 horas	4 horas
25 horas	17 horas	5 horas	3 horas

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:273CC66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/SUPECOL/PMJP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 9668/2022 – VOL. I ao VII - SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento e Insumos fracassados e/ou cancelado para suprir a necessidade de Gerencia Geral de Assistência Farmacêutica Municipal - GAF, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/14; 1156/1166) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 178/SUPECOL/PMJP/2022 –** ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (fls.1169/1192).

UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Espirito Santos,1658 - Linho – Erechim/Rio Grande do Sul - (Fone: (54) 9611-5951, e-mail: comprasadlmed@gmail.com.br,) neste Ato representado por Anselmo Zicatto, brasileiro, solteiro, portadora do RG n°. 4108014822 SSP/RS e inscrita no CPF 029.375.460-80, (fls.1371/1373); **BELLPHARMA MEDICAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.26.089.337/0001-00, sediada na Avenida Getulia Vargas, 213, Cristo Rei – Francisco Beltrão /PR. (Fone: 46 35236613) , e-mail: bellpharma@outlook.com.br, neste Ato representado por Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, brasileiro, viúvo, portador do RG n. 38896010 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.554.358.749-04, (fls.1418/1420); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 03.652.030/0001-70, sediada na Avenida Rodovia BR-480, 795, Centro– Barrão de Cotagipe/Rio Grande do sul. (Fone: 54 3522-3081) , e-mail: iva.fiscal@escritoriorigoni.com.br , neste Ato representante legal por João Ricardo Razzi Giacomel, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 9088025151 e inscrito no CPF/MF n.839.620.850-68, (fls. 1459/1461;1480); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, s/n –quadra 29ª lote 06- Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/Goiás. (Fone: (62) 3088-9700 , e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, neste Ato representante legal por Djalma Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3236009 SSP/PE e inscrito no CPF: 763.879.924-00, (fls.;1562/1564;1599**) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.40.274.273/0001-85, sediada na Rua Jacinto Godoy, 390 – centro – Erechim/Rio Grande do Sul. (Fone: (54) 9148-7848 , e-mail: clmfarma.med@gmail.com.br, neste Ato representada por Carla Eva Prichoa, brasileira, solteira, portador do RG n. 6073208792 SSP e inscrito no CPF:997.159.020-49, (fls.;1662/1664) **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.36.325.157/0001-34, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 8 – centro – Vila Velha /Espirito Santos. (Fone: (27) 3320-2210 , e-mail: clmfarma.med@gmail.com.br, neste Ato representado por Felipe David Mello Fontana, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1722479 SSP/ES e inscrito no CPF: 057.054.937-03, (fls.;1713/1715) **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, 629, Centro – Erechim/RS. (Fone: (54) 3522 2993, e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com), neste Ato representado por Camile Rorig Follador, casada, portadora do RG n.º 6081034107 e inscrita no CPF/MF n.º 002.009.330-60, (fls.1779/1781); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista – Erechim/RS. (Fone: (54) 3712-5888, e-mail: flymedrs@outlook.com), neste Ato representante legal por Talia Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 7123311313 e inscrita no CPF/MF n.º 040.449.360-21, (fls.1832/1834;1855); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.092.374/0001-24, sediada na Rua Pernambuco, 1647, Linho – Erechim/RS. (Fone: (54) 3712 5630, (54) 99914 9786, e-mail: henrique@setcontabilidade.cnt.br, licita.dgl@gmail.com, neste Ato representado por Camila Liotto, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 8102028589 e inscrita no CPF/MF n.º 036.556.450-82, (fls. 1856,1857) **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Das Roseiras, 50, centro – Barão de Cotegipe/RS. (Fone: (54) 35232202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, neste Ato representado por Marcelo Marostica, brasileiro, solteira, portadora do RG n.º 1076099215 e inscrita no CPF/MF n.º 820.347.290-72, (fls. 1956/1966) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Doutor João Caruso, 2115 , industrial – Erechim/RS. (Fone: (54) 2106-7930, e-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com, neste Ato representante legal por Renata Franz, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5105408164 e inscrita no CPF/MF n.º 025.144.960-20, (fls. ;2006/2008;2031) **L.FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099, fundosfundos – Francisco Beltrao/RS. (Fone: (46) 9937-9460, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, neste Ato representado por Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, solteira, portadora do CNH n.º 01665961460 e inscrita no CPF/MF n.º 033.72.849-89, (fls.2062/2064) **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 94.39.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM109+500, s/n Industria – Vera Cruz/RS. (Fone: (51) 3740 1450, e-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, neste Ato representante legal por Augusto Henrique weis, brasileiro, solteiro, portadora do RG 8104848109 e inscrita no CPF/MF n.º 036.915.060-03, (fls.;2052/2054;2126) **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.418.133/0001-00, sediada na Avenida das Laranjeiras, s/n – quadra 45 lote 0006-E Galpão03 – Aparecida de Goiana/GO. (Fone: (62) 3416 8300, e-mail: farmaceutica@medvittadist.com.br, neste Ato representado por Cassio Martins de Freitas, brasileiro, divorciado, portadora do RG 5040142 e inscrita no CPF/MF n.º 032.868.041-93, (fls.;2170/2172) **MEDMAX COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017- Bela Vista – Erechim/Rio Grande do Sul . (Fone: (54) 31948660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com , neste Ato representado por Eugenio Giaretton, brasileiro, casado, portador do RG n. 9030717582 SSP e inscrito no CPF/MF n.636.817.900-78, (fls.2400/2402); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELE,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.32.708.161/0001-20, sediada na Avenida Robert Koch, 1553 - Aragarca – Londrina/Paraná . (Fone: (43) 3354-3621, e-mail: proline2019@hotmail.com , neste Ato representante legal por Eduardo Henrique Farias, brasileiro, casado, portador do RG n. 76702314 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.032.502.999-79, (fls.;2301/2303;2322); **SUELLEN BEZERRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.35.842.972/0001-08, sediada na Rua Cassiopeia, 381 – Terreosala 02 – Santo Agostinho – Manaus/Amazonas. (Fone: (92) 3302 3473, e-mail: licitacao@sbsbrasil.net.com , neste Ato representada por Suellen Bezerra Silva, brasileira, casado, portador do RG n. 76702314 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.032.502.999-79, (fls.;2301/2303;2322); **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.10.493.969/0001-03, sediada na Rua Francisco Real,1085- sala 202- Padre Miguel – Rio de Janeiro/Rio de Janeiro . Fone: (21) 24016248, e-mail: tcafarma2018@gmail.com.br , neste Ato representado por Pedro Ricardo de Melo, brasileira, casado, portador do RG n. 045852001 e inscrito no CPF/MF n.671.988.487-53, (fls.2400/2402) **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.42.946.717/0001-70, sediada na Rua Maria Thereza Favero,100 – Três vendas – Erechim/RS . Fone: (54) 96979666, e-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com.br , neste Ato representado por Eleni Fatima Zabot Segeuca, brasileira, casada, portador do RG n. 5063787153 e inscrito no CPF/MF n.960.932.770-20, (fls.2455/2457).

Aos 23 (vinte tres) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e tres **(23/01/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 004/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento e Insumos fracassados e/ou cancelado para suprir a necessidade de Gerencia Geral de Assistência Farmacêutica Municipal - GAF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/14; 1156/1166); Solicitação de material (fls.15/20); Cotação de preço (fls.26/996); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.996); Minuta do Edital (fls. 999/1021); Parecer Jurídico n. 951/PGM/PMJP/2022 (fls.1022/1027); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 178/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls. 1169/1192); Publicações (fls.1144/1155); Pedido Esclarecimento (fls.1194,1195); Proposta (fls.1344/1369); Habilitação (fls.1371/2489); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.2493/2497); Ata de Realização do Pregão Eletrônico

n. 0178/2022(SRP) de 01/12/2022 (fls.2499/2632); Termo de Adjudicação de 20/12/2022 (fls. 2633/2650); Parecer Jurídico n. 006/PGM/PMJP/2023;(fls. 2652/2654) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 178/2022 de 16/01/2023 (fls. 2668/2687).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento e Insumos fracassados e/ou cancelado para suprir a necessidade de Gerencia Geral de Assistência Farmacêutica Municipal – GAF , por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Os Produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no Almoxarifado sido a Rua Capitão Silvio, 1291, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a Sexta – Feira das 07:30 as 13:30.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 004/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelados no Julgamento: 14,15, 39,95, 112,128, Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 1, 8,19,24,26,31,34,43,44,51,53,54 , 65, 81,89, 91, 93, 96, 99, , conforme termo de Homologação, fls. 2668/2687.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

03.652.030/0001-70- CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	Cefalexina	Frasco 100,00 ML	1690	R$ 17,42	R$ 29.439,80
Marca:GENERICO					
Fabricante:ABL					
Modelo / Versão:CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML | FRA | ABL | GENERICO | CX C/ 1 |REGISTRO: 1556200520019 |QUANT: 1.690 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
30	Dexclorfeniramina maleato	Frasco 100,00 ML	1840	R$ 2,50	R$ 4.600,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100 ML | UND | HIPOLABOR | GENERICO | CX C/ 50 |REGISTRO: 1134301110065 |QUANT: 1.840 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
59	Isossorbida	Comprimido	5600	R$ 0,35	R$ 1.960,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:ZYDUS					
Modelo / Versão:ISOSSORBIDA 40MG, MONONITRATO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ISOSSORBIDA 40MG, MONONITRATO | COMP | ZYDUS | GENERICO | CX C/ 20 |REGISTRO: 1565100080024 |QUANT: 5.600 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
67	Metoclopramida cloridrato	Comprimido	7200	R$ 0,07	R$ 504,00
Marca:PLABEL					
Fabricante:BELFAR					
Modelo / Versão:METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO | COMP | BELFAR | PLABEL | CX C 20 |REGISTRO: 1057100860035 |QUANT: 7.200 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
68	Metoclopramida cloridrato	Frasco 10,00 ML	240	R$ 2,80	R$ 672,00
Marca:PLABEL					
Fabricante:BELFAR					
Modelo / Versão:METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, CLORIDRATO. FRASCO COM 10 ML | FRS | BELFAR | PLABEL | CX C/ 01 |REGISTRO: 1057100860027 |QUANT: 240 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
73	Metronidazol	Frasco 100,00 ML	680	R$ 8,05	R$ 5.474,00
Marca:FLAGIMAX					
Fabricante:BELFAR					
Modelo / Versão:METRONIDAZOL 40MG SUS ORAL FRASCO 100ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METRONIDAZOL 40MG SUS ORAL FRASCO 100ML | UND | BELFAR | FLAGIMAX | CX C/ 1 |REGISTRO: 1057101250028 |QUANT: 680 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
75	Óleo lubrificante.	Frasco 100,00 ML	2100	R$ 3,50	R$ 7.350,00
Marca:OLEO MINERAL					
Fabricante:IMEC					
Modelo / Versão:ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML | FRA | IMEC | OLEO MINERAL | CX C 50 |REGISTRO: RDC 199/2006 |QUANT: 2.100 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
79	Permetrina	Frasco 60,00 ML	180	R$ 2,35	R$ 423,00
Marca:PIOLIXINA					
Fabricante:IFAL					
Modelo / Versão:PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML | FRA | IFAL | PIOLIXINA | CX C/ 50 |REGISTRO: 1353100020084 |QUANT: 180 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
80	Permetrina	Frasco 60,00 ML	180	R$ 3,50	R$ 630,00
Marca:PIOLIXINA					
Fabricante:IFAL					
Modelo / Versão:PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML | FRA | IFAL | PIOLIXINA | CX C/ 50 |REGISTRO: 1353100020106 |QUANT: 180 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
84	Prednisona	Comprimido	24000	R$ 0,07	R$ 1.680,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:SANVAL					
Modelo / Versão:PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | COMP | SANVAL | GENERICO | CX C 500 |REGISTRO: 1071402370044 |QUANT: 24.000 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
92	Sais para reidratação oral	Envelope	3400	R$ 1,15	R$ 3.910,00
Marca:REIDRATANTE IFAL					
Fabricante:IFAL					
Modelo / Versão:SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Envelope 27,9 gr | UND | IFAL | REIDRATANTE IFAL | CX C/ 100 |REGISTRO: RDC 199/2006 |QUANT: 3.400 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
118	Diazepam	Comprimido	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
Marca:SANTIAZEPAN					
Fabricante:SANTISA					
Modelo / Versão:DIAZEPAM 5 MG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DIAZEPAM 5 MG | COMP | SANTISA | SANTIAZEPAN | CX C 1.000 |REGISTRO: 1018600190100 |QUANT: 30.000 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.					
119	Diazepam	Comprimido	66000	R$ 0,07	R$ 4.620,00
Marca:SANTIAZEPAN					
Fabricante:SANTISA					
Modelo / Versão:DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | COMP | SANTISA | SANTIAZEPAN | CX C 1.000 |REGISTRO: 1018600190119 |QUANT: 66.000 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60					

DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

125	Nortriptilina cloridrato	Cápsula	1440	R$ 0,86	R$ 1.238,40

Marca:PAMELOR

Fabricante:CELLERA

Modelo / Versão:NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO | CAP | CELLERA | PAMELOR | CX C/30 |REGISTRO: 1044002150066 |QUANT: 1.440 |VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS |ENTREGA: 30 DIAS |VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 MESES |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Total do Fornecedor: **R$ 64.601,20**

07.847.837/0001-10- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Aciclovir	Bisnaga 10,00 G	2220	R$ 2,21	R$ 4.906,20

Marca:BRAINFARMA

Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Modelo / Versão:ACICLOVIR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACICLOVIR 50MG/G TUBO 10G ACICLOVIR 50MG/G TUBO 10G Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses Registro: 1558404780015

6	Albendazol	Frasco 10,00 ML	3200	R$ 1,43	R$ 4.576,00

Marca:GEOLAB

Fabricante:GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

Modelo / Versão:ALBENDAZOL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses Registro:

9	Amoxicilina	Cápsula	82000	R$ 0,26	R$ 21.320,00

Marca:BRAINFARMA

Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Modelo / Versão:AMOXICILINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA. VO Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses REGISTRO: 1558401410063

33	Dipirona sódica	Frasco 20,00 ML	16000	R$ 1,70	R$ 27.200,00

Marca:BRAINFARMA

Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Modelo / Versão:DIPIRONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML Fabricante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses REGISTRO: 1558402800043

36	Espironolactona	Comprimido	7200	R$ 0,79	R$ 5.688,00

Marca:HIPOLABOR

Fabricante:hipolabor farmacêutica ltda

Modelo / Versão:ESPIRONOLACTONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPIRONOLACTONA 100MG ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO Fabricante: hipolabor farmacêutica ltda Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses REGISTRO: 1134301550030

86	Propafenona cloridrato	Comprimido	7200	R$ 0,66	R$ 4.752,00

Marca:ABBOTT

Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

Modelo / Versão:PROPAFENONA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PROPAFENONA 300MG PROPAFENONA 300MG, CLORIDRATO Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda Procedencia: Nacional Validade: 36 Meses REGISTRO: 1055303090327

105	Ácido valpróico	Comprimido	72000	R$ 0,32	R$ 23.040,00

Marca:ABBOTT

Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

Modelo / Versão:ACIDO VALPROICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACIDO VALPROICO 250MG COMP ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses REGISTRO: 1055303150079

107	Ácido valpróico	Comprimido	120000	R$ 0,58	R$ 69.600,00

Marca:ABBOTT

Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

Modelo / Versão:ACIDO VALPROICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACIDO VALPROICO 500MG COMP ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO Fabricante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda Procedencia: Nacional Validade: 30 Meses REGISTRO: 1055303150052

127	Nortriptilina cloridrato	Cápsula	18000	R$ 0,35	R$ 6.300,00

Marca: Cellera

Fabricante: Cellera Farmacêutica S.A.

Modelo / Versão:NORTRIPTILINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:NORTRIPTILINA 50 MG NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO Fabricante: Cellera Farmacêutica S.A. Procedencia: Nacional Validade: 24 Meses REGISTRO: 1044002150082

129	Agulha	Unidade	72000	R$ 0,20	R$ 14.400,00

Marca:MEDIX

Fabricante: SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLIC

Modelo / Versão:AGULHA INSULINA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P, CANETA A PLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM, CONECTOR: C ONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C, LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Fabricante: Fabricante: SteriLance Medical (SuZhou) Inc. - CHINA, REPÚBLICAPOPULAR Procedencia: importado"

Total do Fornecedor: **R$ 181.782,20**

10.493.969/0001-03- TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	Amoxicilina	Frasco-Ampola	2400	R$ 9,48	R$ 22.752,00

Marca:AMOXIMED

Fabricante:CIMED

Modelo / Versão:CIMED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMOXICILINA 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML + COPO MEDIDOR

78	Pasta d' água	Frasco 120,00 G	240	R$ 6,42	R$ 1.540,80

Marca:PASTA D´ÁGUA

Fabricante:UNIPHAR

Modelo / Versão:UNIPHAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA D'ÁGUA. POTE 100G

Total do Fornecedor: **R$ 24.292,80**

12.889.035/0001-02- INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	15120	R$ 5,43	R$ 82.101,60

Marca: Penkaron

Fabricante: Blau					
Modelo / Versão: Similar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Benzi Procaina 300000 + Potassica 100000 UI Pó IM S/Dil F/A /Base - Penkaron 400.000 UI Pó/Inj IM Caixa C/100 F/A (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1637.0115.004-1 - Observações do item: Cód. GGREM: 504414010049218					
40	Finasterida	Comprimido	36000	R$ 0,49	R$ 17.640,00
Marca: Cimed					
Fabricante: Cimed					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Finasterida 5 Mg VO Cp - Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0231.013-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 506419110040007					
58	Isossorbida	Comprimido	16400	R$ 0,17	R$ 2.788,00
Marca: Zydus Brasil					
Fabricante: Zydus Brasil					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mononitrato de Isossorbida 20 Mg VO Cp /Base - Mononitrato de Isossorbida 20 Mg Caixa C/100 Cp (10 Blister C/10 Cp Revestidos) (Origem: Índia) - Registro M.S.: 1.5651.0008.003-2 - Observações do item: Cód. GGREM: 536200703113116					
64	Loratadina	Frasco 100,00 ML	2300	R$ 3,97	R$ 9.131,00
Marca: Loratamed					
Fabricante: Cimed					
Modelo / Versão: Similar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr - Loratamed 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 506420090041007					
83	Prednisolona	Frasco 100,00 ML	1200	R$ 8,16	R$ 9.792,00
Marca: Hipolabor					
Fabricante: Hipolabor					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml 100 Ml VO Fr - Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0184.006-3 - Observações do item: Cód. GGREM: 511620120045907					
87	Uracila	Miligrama	300	R$ 0,72	R$ 216,00
Marca: Propilracil					
Fabricante: Biolab					
Modelo / Versão: Similar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Propiltiouracil 100 Mg VO Cp - Propilracil 100 Mg Caixa C/30 Cp (3 Blisters C/10 Cp Sulcados) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.0974.0013.001-5 - Observações do item: Cód. GGREM: 504104701115415					
94	Sinvastatina	Comprimido	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
Marca: Cimed					
Fabricante: Cimed					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen - Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 - Observações do item:					
101	Tiamina	Comprimido	18000	R$ 0,20	R$ 3.600,00
Marca: Hipolabor					
Fabricante: Hipolabor					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de Tiamina 300 Mg VO Cp - Cloridrato de Tiamina 300 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp)(Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0170.002-4 - Observações do item: Cód. GGREM: 511612701112417					
106	Ácido valpróico	Frasco 100,00 ML	1200	R$ 5,51	R$ 6.612,00
Marca: Hipolabor					
Fabricante: Hipolabor					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valproato de Sódio 50 Mg/Ml 100 Ml VO Fr - Valproato de Sódio 50 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0142.004-8 - Observações do item: Cód. GGREM: 511609703134116					
110	Carbamazepina	Frasco 100,00 ML	2412	R$ 10,39	R$ 25.060,68
Marca: Hipolabor					
Fabricante: Hipolabor					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbamazepina 20 Mg/Ml 100 Ml VO Fr - Carbamazepina 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Medidor 100 Ml (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0203.004-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 511622040046817					
114	Clonazepam	Frasco 20,00 ML	3000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
Marca: Hipolabor					
Fabricante: Hipolabor					
Modelo / Versão: Genérico					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam 2,5 Mg/Ml 20 Ml VO Fr - Clonazepam 2,5 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 Ml (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 - Observações do item: Cód. GGREM: 511611702131115					
126	Nortriptilina cloridrato	Cápsula	18000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
Marca: Pamelor					
Fabricante: Cellera					
Modelo / Versão: Similar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de Nortriptilina 25 Mg VO Cp - Pamelor 25 Mg Caixa C/30 Cap Gelatinosa Dura (1 Blister C/30 Cp) (Origem Nacional) - Registro M.S.: 1.0440.0215.007-4 - Observações do item: Cód. GGREM: 541718110023317					
131	Clonazepam	Comprimido	216000	R$ 0,06	R$ 12.960,00
Marca: Zilepam					
Fabricante: Geolab					
Modelo / Versão: Similar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam 2 Mg VO Cp - Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 - Observações do item: Cód. GGREM: 510420060182407					
Total do Fornecedor:					**R$ 187.571,28**
15.439.366/0001-39- EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
28	Dexametasona	Frasco 100,00 ML	2200	R$ 13,05	R$ 28.710,00
Marca:TEUTO					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:TEUTO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR RMS 103700284					
50	Hidróxido de alumínio	Comprimido	5400	R$ 0,47	R$ 2.538,00
Marca:MEDQUIMICA					
Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:MEDQUIMICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 200 MG + 200 MG + 30 MG RMS 109170038					
57	Isossorbida	Comprimido	1360	R$ 0,44	R$ 598,40

Marca:EMS					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:EMS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL RMS 135690015					
69	Metoprolol	Comprimido	720	R$ 0,76	R$ 547,20
Marca:BIOSINTETICA / ACHE					
Fabricante:BIOSINTETICA / ACHE					
Modelo / Versão:BIOSINTETICA / ACHE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG RMS 105730639					
74	Miconazol nitrato	Frasco 30,00 ML	60	R$ 6,06	R$ 363,60
Marca:CIMED					
Fabricante:CIMED					
Modelo / Versão:CIMED					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL RMS 143810101					
98	Polimixina b	Frasco 5,00 ML	240	R$ 7,86	R$ 1.886,40
Marca:GEOLAB					
Fabricante:GEOLAB					
Modelo / Versão:GEOLAB					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA RMS 154230165					
102	Timolol	Frasco 5,00 ML	36	R$ 7,07	R$ 254,52
Marca:BIOSINTETICA / ACHE					
Fabricante:BIOSINTETICA / ACHE					
Modelo / Versão:BIOSINTETICA / ACHE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA RMS 105730615					
103	Timolol	Frasco 5,00 ML	60	R$ 5,03	R$ 301,80
Marca:TEUTO					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:TEUTO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA RMS 103700493					
109	Biperideno	Comprimido	360	R$ 0,95	R$ 342,00
Marca:BAGO					
Fabricante:BAGO					
Modelo / Versão:BAGO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIBERAÇÃO PROLONGADA RMS 156260027					
Total do Fornecedor:					**R$ 35.541,92**
16.553.940/0001-48- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Água	Mililitro	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
Marca: Genérico					
Fabricante: Samtec					
Modelo / Versão:cx/200					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Água destilada; Forma Farmacêutica: solução injetável; Dosagem: ampola 5 ml.					
Total do Fornecedor:					**R$ 1.320,00**
17.472.278/0001-64- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	Azitromicina	Frasco-Ampola	2170	R$ 8,80	R$ 19.096,00
Marca: Prati					
Fabricante: Prati					
Modelo / Versão: Frasco-Ampola					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azitromicina 200mg/5ml Fr. 22,5ml (900 mg) (G) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1256801850057					
25	Cloreto de sódio	Frasco 50,00 ML	720	R$ 3,80	R$ 2.736,00
Marca: Natulab					
Fabricante: Natulab					
Modelo / Versão: Frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Sódio 0,9% Spray frs. 50ml - sem conservantes PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: ISENTO					
27	Dexametasona	Bisnaga 10,00 G	4300	R$ 1,54	R$ 6.622,00
Marca: Greenpharma					
Fabricante: Greenpharma					
Modelo / Versão: Bisnaga					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexametasona, Acetato Creme 0,1% Bis. 10g (Dexagreen) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1201900220021					
41	Fluconazol	Cápsula	16200	R$ 0,54	R$ 8.748,00
Marca: Medquimica					
Fabricante: Medquimica					
Modelo / Versão: Capsula					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluconazol 150mg Caps. - (G) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1091700980031					
49	Hidróxido de alumínio	Frasco 100,00 ML	1200	R$ 2,44	R$ 2.928,00
Marca: Natulab					
Fabricante: Natulab					
Modelo / Versão: Frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de Aluminio 60mg+magnésio 40mg 100ml (Kollangel) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 0000001038413					
52	Ibuprofeno	Frasco 50,00 ML	3400	R$ 2,58	R$ 8.772,00
Marca: Natulab					
Fabricante: Natulab					
Modelo / Versão: Frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ibuprofeno 30ml Gts. - (Ibuprotrat) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1384100330083					
77	Paracetamol	Frasco 200,00 ML	2160	R$ 1,88	R$ 4.060,80

Marca: Natulab					
Fabricante: Natulab					
Modelo / Versão: Frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol 200mg/ml Fr 15ml. gts. (Tylemax) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1384100030071					
97	Sulfato ferroso	Frasco 30,00 ML	240	R$ 0,99	R$ 237,60
Marca: Natulab					
Fabricante: Natulab					
Modelo / Versão: Frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferroso, Sulfato 125mg/ml 30ml Gts. - (Masferol) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 0000138410003					
111	Carbamazepina	Comprimido	62500	R$ 0,60	R$ 37.500,00
Marca: Cristalia					
Fabricante: Cristalia					
Modelo / Versão: Comprimido					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbamazepina 400mg Cpr. - (Tegretard) - (C1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1029800440084					
115	Clorpromazina	Comprimido	111600	R$ 0,32	R$ 35.712,00
Marca: Cristalia					
Fabricante: Cristalia					
Modelo / Versão: Comprimido					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorpromazina, Cloridrato 100mg Compr. -(Longactil) - (C1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS Bens- RMS: 1029802260172					
Total do Fornecedor:					**R$ 126.412,40**

25.034.906/0001-58- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Albendazol	Comprimido	12600	R$ 0,41	R$ 5.166,00
Marca:PRATI DONADUZZI					
Fabricante:PRATI DONADUZZI					
Modelo / Versão:PRATI DONADUZZI					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALBENDAZOL 400MG COMP					
Total do Fornecedor:					**R$ 5.166,00**

26.089.337/0001-00- BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Beclometasona dipropionato	Frasco 200,00 DOSES	36	R$ 44,00	R$ 1.584,00
Marca:GLENMARK					
Fabricante:GLENMARK					
Modelo / Versão:frasco					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1101302940014					
35	Espiramicina	Comprimido	720	R$ 5,20	R$ 3.744,00
Marca:sanofi					
Fabricante:sanofi					
Modelo / Versão:cpr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1832603630019					
42	Folinato de cálcio	Comprimido	6000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
Marca:hipolabor					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:cpr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1134300720031					
56	Extrato medicinal	Cápsula	90000	R$ 0,42	R$ 37.800,00
Marca:pharmasciense					
Fabricante:pharmasciense					
Modelo / Versão:cap					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1.1717.0062.002-9					
60	Levodopa	Comprimido	3600	R$ 1,33	R$ 4.788,00
Marca:ache					
Fabricante:ache					
Modelo / Versão:cpr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1.0573.0443.005-5					
61	Levodopa	Cápsula	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
Marca:roche					
Fabricante:roche					
Modelo / Versão:cpr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1010000640071					
132	Nimesulida	Comprimido	72000	R$ 0,08	R$ 5.760,00
Marca:globo					
Fabricante:globo					
Modelo / Versão:cpr					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:reg:1053502030026					
Total do Fornecedor:					**R$ 66.540,00**

28.418.133/0001-00- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
21	Cefalexina	Cápsula	168000	R$ 0,53	R$ 89.040,00
Marca:UNIÃO QUIMICA					
Fabricante:UNIÃO QUIMICA					
Modelo / Versão:CEFALEXINA 500 MG CAPSULA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CEFALEXINA 500 MG CAPSULA					
Total do Fornecedor:					**R$ 89.040,00**

31.097.402/0001-80- ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	13200	R$ 0,24	R$ 3.168,00
Marca:AS-MED					

Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:CX/200					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Ácido acetilsalicílico - Dosagem: 500 MG.					
55	Ipratrópio brometo	Frasco 20,00 ML	2200	R$ 1,50	R$ 3.300,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:CX/200					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ipratrópio brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação.					
76	Ondansetrona cloridrato	Comprimido	3400	R$ 1,39	R$ 4.726,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:ALTHAIA					
Modelo / Versão:CX/10					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ondansetrona cloridrato - Dosagem: 8 MG.					
100	Tetraciclina	Cápsula	1200	R$ 0,47	R$ 564,00
Marca:TETRAMED					
Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:CX/100					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tetraciclina - Dosagem: 500 MG.					
Total do Fornecedor:					**R$ 11.758,00**
32.708.161/0001-20- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
113	Clomipramina	Comprimido	108000	R$ 0,28	R$ 30.240,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:CRISTALIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clomipramina - Dosagem: 25 MG,					
121	Haloperidol	Comprimido	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:CRISTALIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haloperidol - Dosagem: 1 MG,					
124	Haloperidol	Frasco 20,00 ML	120	R$ 4,82	R$ 578,40
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:CRISTALIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haloperidol - Concentraçao: 2 MG,					
Total do Fornecedor:					**R$ 31.838,40**
35.250.918/0001-73- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13	Beclometasona dipropionato	Frasco 200,00 DOSES	36	R$ 39,62	R$ 1.426,32
Marca:GENERICO					
Fabricante:GLENMARK					
Modelo / Versão:CX C/ 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: BECLOMETASONA Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador, Apresentação: Spray Oral, Dosagem: 250mcg/Dose, REG: 11013027700l1					
18	Budesonida	Frasco 120,00 DOSE(S)	240	R$ 13,39	R$ 3.213,60
Marca:GENERICO					
Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:CX C/ 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: BUDESONIDA Forma Farmacêutica: Suspensão Spray, Concentração: 32mcg/Dose REG: 10235118000l5					
23	Claritromicina	Miligrama	15	R$ 65,99	R$ 989,85
Marca:GENERICO					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:CX C/ 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DESCRIÇÃO: CLARITROMICINA 25MG/ML FR 60ML REG: 1023505440010					
29	Dexclorfeniramina maleato	Comprimido	9700	R$ 0,08	R$ 776,00
Marca:HYSTIN					
Fabricante:GEOLAB					
Modelo / Versão:CX C/ 500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: DEXCLORFENIRAMINA Dosagem: 2 Mg REG: 1542300120020					
48	Hidrocortisona	Bisnaga 20,00 G	960	R$ 10,27	R$ 9.859,20
Marca:GENERICO					
Fabricante:UNIAO QUIMICA					
Modelo / Versão:CX C/ 1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: HIDROCORTISONA Forma Farmacêutica: Creme, Composição: Sal Acetato, Concentração: 10 MG/G REG: 1049713330013					
62	Levodopa	Comprimido	19200	R$ 2,29	R$ 43.968,00
Marca:PROLOPA					
Fabricante:ROCHE					
Modelo / Versão:CX C/ 30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LEVODOPA Composição: Associado À Benserazida, Dosagem: 200mg + 50mg REG: 1010000640066					
63	Levotiroxina sódica	Comprimido	43200	R$ 0,21	R$ 9.072,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:MERCK					
Modelo / Versão:CX C/ 30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LEVOTIROXINA Dosagem: 50 Mcg REG: 1008903920043					
71	Metronidazol	Comprimido	24100	R$ 0,35	R$ 8.435,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:CX C/ 24					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: METRONIDAZOL Dosagem: 400 Mg REG: 1037007140082					
85	Piridoxina	Comprimido	720	R$ 1,16	R$ 835,20
Marca:NESHB6					
Fabricante:NUNESFARMA					
Modelo / Versão:CX C/ 90					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: PIRIDOXINA Composição: Cloridrato, Concentração: 40 MG REG: 240/2018					
88	Propranolol cloridrato	Comprimido	9600	R$ 0,16	R$ 1.536,00
Marca:GENERICO					

Fabricante:MEDLEY					
Modelo / Versão:CX C/ 30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: PROPRANOLOL Concentração: 10 MG REG: 1832601560013					
104	Varfarina sódica	Comprimido	3600	R$ 0,18	R$ 648,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:CX C/ 30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: VARFARINA Dosagem: 5 MG REG: 1037005120068					
Total do Fornecedor:					**R$ 80.759,17**
35.842.972/0001-08- SUELLEN BEZERRA SILVA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
37	Espironolactona	Comprimido	156000	R$ 0,27	R$ 42.120,00
Marca:EMS					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:ESPIRONOLACTONA 25MG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO. MARCA: EMS/ ESPIRONOLACTONA 25MG					
45	Extrato medicinal	Frasco 120,00 ML	2400	R$ 3,34	R$ 8.016,00
Marca:NATULAB					
Fabricante:NATULAB					
Modelo / Versão:XAROPE DE GUACO FR 120ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GUACO XAROPE 0,5 MG/5ML (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120 ML. Marca: NATULAB/ XAROPE DE GUACO FR 120ML					
Total do Fornecedor:					**R$ 50.136,00**
36.325.157/0001-34- COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
16	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	29440	R$ 7,90	R$ 232.576,00
Marca:BENZETACIL					
Fabricante:MOMENTA/EUROFARMA					
Modelo / Versão:FA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 U/ML SUS INJ IM CX 50 FA VD TRANS X 4 ML(Equivalente 1.200.000 UI) - FABRICANTE: MOMENTA / DISTRIBUIDOR: EUROFARMA / MARCA: BENZETACIL / VALIDADE: 18 MESES / REGISTRO ANVISA: 1004306860064 / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 508000906155314					
Total do Fornecedor:					**R$ 232.576,00**
40.274.237/0001-85- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
46	Heparina sódica	Ampola 0,25 ML	240	R$ 8,97	R$ 2.152,80
Marca:AIRELA					
Fabricante:AIRELA					
Modelo / Versão:AIRELA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Heparina sódica - Dosagem: 5.000ui/Ml, Indicação: Injetável,					
123	Haloperidol	Ampola 1,00 ML	2400	R$ 10,20	R$ 24.480,00
Marca:CRISTÁLIA					
Fabricante:CRISTÁLIA					
Modelo / Versão:CRISTÁLIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Haloperidol - Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável,					
Total do Fornecedor:					**R$ 26.632,80**
42.092.374/0001-24- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Budesonida	Frasco 120,00 DOSE(S)	300	R$ 18,79	R$ 5.637,00
Marca:EMS					
Fabricante:EMS 102351180					
Modelo / Versão:FRS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Budesonida - Concentração: 64mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Spray,					
Total do Fornecedor:					**R$ 5.637,00**
42.946.717/0001-70- ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
38	Estriol	Bisnaga 50,00 G	360	R$ 10,89	R$ 3.920,40
Marca:HIPOLABOR/SANVAL					
Fabricante:HIPOLABOR/SANVAL					
Modelo / Versão:CX 50					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estriol - Dosagem: 1 MG - RMS: 113430204					
117	Clorpromazina	Frasco 20,00 ML	240	R$ 7,85	R$ 1.884,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:CX 10					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorpromazina - Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas - RMS: 102980226					
120	Fenobarbital sódico	Frasco 20,00 ML	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:CX 10					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fenobarbital sódico - Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - RMS: 102980016					
Total do Fornecedor:					**R$ 8.198,40**
94.389.400/0001-84- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Alopurinol	Miligrama	17400	R$ 0,32	R$ 5.568,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:17400.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALOPURINOL 300MG 50BL 10CP GEN PRATI - 1256801910068					
32	Dipirona sódica	Comprimido	400000	R$ 0,16	R$ 64.000,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:400000.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DIPIRONA 500MG C/500CP GEN PRATI - 1256800410029					
66	Metformina cloridrato	Comprimido	146500	R$ 0,10	R$ 14.650,00

Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:146500.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI - 1256801510061					
70	Metronidazol	Comprimido	16900	R$ 0,20	R$ 3.380,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:16900.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METRONIDAZOL 250MG C/600CP GEN PRATI - 1256801820034					
72	Metronidazol	Bisnaga 50,00 G	3000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:3000.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG 10APLIC GEN PRATI - 1256800430046					
82	Prednisolona	Frasco 100,00 ML	960	R$ 7,85	R$ 7.536,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:960.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SUSP. GEN. PRATI - 1256800820065					
108	Biperideno	Comprimido	121200	R$ 0,22	R$ 26.664,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:121200.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG C/200 CPR CRISTALIA CINETOL - 1029800960045					
116	Clorpromazina	Comprimido	24000	R$ 0,26	R$ 6.240,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:24000.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR CRISTALIA LONGACTIL - 1029802260164					
122	Haloperidol	Comprimido	97200	R$ 0,25	R$ 24.300,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:97200.0000					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR (C1)04589 CRISTALIA HALO - 1029800200253					
Total do Fornecedor:					**R$ 170.308,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 1.784.111,57**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 25 (vinte e cinco) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:1B874B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.316-GP/2022

DECRETO N° 7.316-GP/2022

Em, 30 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 151.400,00** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de merenda escolar e reforma de escolas da rede municipal.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2092	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAFE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*11.400,00*
12.3610016.1027	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*140.000,00*

TOTAL		*151.400,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.1025	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*11.400,00*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*140.000,00*
TOTAL		*151.400,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 30 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:871DB702

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

RESULTADO FINAL DOS CLASSFICADOS APÓS OS RECURSOS

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
018/APAE/2023	IVONE ATÍLIO MIGUEL	1ª

CARGO DE PSICOLOGIA

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
022/APAE/2023	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	1ª
002/APAE/2023	SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	2ª
010/APAE/2023	JACQUELINE GESE DA PAZ	3ª
006/APAE/2023	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	4ª

CARGO DE PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
023/APAE/2023	ILBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	1º
011/APAE/2023	MARCIELE DA SILVA BARROSO	2ª
014/APAE/2023	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	3ª
003/APAE/2023	PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO	4ª
017/APAE/2023	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	5º

CARGO DE ZELADOR(A)

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
004/APAE/2023	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	1º
001/APAE/2023	ALCIONE APARECIDA LOPES	2ª
015/APAE/2023	MARCILENE QUERINO PEREIRA	3ª
019/APAE/2023	LUZIEUDA MARCELINO SOUZA	4ª
020/APAE/2023	EURÍPEDES DE OLIVEIRA BRITO	5º
012/APAE/2023	VANDA APARECIDA PEREIRA	6ª
009/APAE/2023	LUCIANA DE LIMA FERREIRA	7ª
007/APAE/2023	ADRIANA SOARES DA SILVA	8ª
005/APAE/2023	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	9ª
016/APAE/2023	JOSILAINE LUIZ FRITZ	10ª
025/APAE/2023	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	11ª
008/APAE/2023	MARIA IRIS DE OLIVEIRA SILVA	12ª
021/APAE/2023	SÔNIA MARIA FERREIRA PONTES	13ª
013/APAE/2023	TARSILA CAIANE TAVARES	14ª

Nova Mamoré, 24 de Janeiro de 2.023.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:835A4A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO

Status: À REPASSAR

Total R$: 5.361.912,6

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,06
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,06	446.826,01

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL

Status: À RECEBER

Total R$: 1.012.420,4

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,37
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,37	84.368,41

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Status: À RECEBER

Total R$: 1.016.764,6

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,39
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,39	84.730,35

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Status: À RECEBER

Total R$: 3.332.727,5

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,30
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,30	277.727,25

Entidade:

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE

Status: À RECEBER

Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA7BF451

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/01/2023	Nº DIARIAS	02 (DOIS) 100%
	CHEGADA: 27/01/2023	V. UNT.	R$ 415,08

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Julio Mariano Fernandes Praseres** CADASTRO:**1440**
CARGO/FUNÇÃO:**Procurador Geral**
CPF:**745.276.732-20** RG:**1065550**
ENDEREÇO:**Rio Grande do Sul, Nº 1220** BAIRRO:**CENTRO**
CIDADE/ESTADO:**Nova União RO** TELEFONE:**(69) 99256-3743**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1401 - X**CONTA:**12.800-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar do município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, para participar do curso de Planejamento de Implementação da Nova Lei de Licitação nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de***R$ 830,16***(oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/01/2023

JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES
Procurador Geral

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4ECBE7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 05/2022, PROCESSO 286/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 48/2023 de 24 de janeiro de 2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, SENHORA
GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, COMUNICA AOS INTERRESSADOS E PARTICIPANTES DA CHAMADA
PÚBLICA 005/CPL/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL QUE ADJUDICA e HOMOLOGA O OBJETO DA CHAMADA
PUBLICA 05/2022.
PRODUTORES RURAIS:
AGRICULTOR: REGIS DOS SANTOS PARREIRA
LINHA 164 NORTE KM 7,5, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CEP: 76.956-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	· MELANCIA 1ª QUALIDADE;	KG	300	3,44	1032,00
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE ;	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
26	· ABACAXI IN NATURA;	KG	130	4,73	614,90
27	· BANANA NANICA IN NATURA;	KG	200	5,04	1008,00
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	70	8,54	597,80
29	· RUCULA IN NATURA;	KG	180	9,24	1663,20
30	· MILHO VERDE IN NATURA;	KG	280	8,11	2270,80
31	· ALFACE IN NATURA;	KG	160	10,88	1740,80
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	107	10,5	1123,50
33	· BANANA DA TERRA IN NATURA;	KG	300	4,95	1485,00
38	· VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE;	KG	130	12,47	1621,10
39	· FEIJÃO TIPO CARIOCA..	KG	800	7,34	5872,00
	TOTAL				19999,10

AGRICULTORA: NAIR VITÓRIA DA SILVA
CPF: 478.402.772-68
LINHA 152 SUL KM 04,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CEP: 76.956-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	100	3,60	360,00
2	· LARANJA;	KG	300	4,14	1242,00
3	· MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	250	3,44	860,00
4	· MAMÃO DE 1ª QUALIDADE	KG	350	3,71	1298,50
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	150	3,31	496,50
7	· CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	180	3,9	702,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	60	3,85	231,00
9	· BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE;	KG	102	4,05	413,10
14	· CEBOLINHA 1°QUALIDADE REGIÃO;	KG	80	11,24	899,20
15	· COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO;	KG	50	11,38	569,00

22	· ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN NATURA;	KG	200	3,09	618,00
24	· BANANA MAÇÃ IN NATURA;	KG	200	4,93	986,00
25	· LIMÃO IN NATURA;	KG	40	3,60	144,00
26	· ABACAXI IN NATURA;	KG	100	4,73	473,00
27	· BANANA NANICA IN NATURA;	KG	120	5,04	604,80
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	50	8,54	427,00
30	· MILHO VERDE INATURA	KG	250	8,11	2027,50
31	· ALFACE INATURA	KG	80	10,88	870,40
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	80	10,50	840,00
33	· BANANA DA TERRA INATURA	KG	180	4,95	891,00
34	· COUVE DE 1ª QUALIDADE INATURA	KG	180	10,68	1922,40
35	· MEXERICA IN NATURA;	KG	180	5,39	970,20
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	60	5,14	308,40
37	· SALSA IN NATURA.	KG	50	13,95	697,50
38	· VAGEM INATURA 1ª QUALIDADE	KG	92	12,47	1147,24
SUBTOTAL		19.998,74			
ANDERSON MUNIZ DE CASTRO					
CNPJ: 683.281.332-53					
LINHA 192 KM 12 LADO NORTE, ROLIM DE MOURA					
CEP: 76.940-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	KG	191	13,80	2.635,80
17	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	KG	191	13,85	5.540,00
18	POLPA CONGELADA SABOR CAJU TIPO NATURAL	KG	191	13,58	2.593,78
19	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	KG	191	14,34	2.738,94
20	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	KG	191	13,69	2.614,79
21	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	KG	191	20,12	3.842,92
		19.966,23			
AGRICULTOR: REGIANE MARTINS DE MEDEIROS					
CPF: 855.793.512-91					
LINHA 160 KM 13 LADO NORTE,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	125	3,60	450,00
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
9	· BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE;	KG	166	4,05	672,30
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	100	5,14	514,00
SUBTOTAL		2.606,30			
AGRICULTOR: MARCELO CANEVARI					
CPF: 269.499.158-02					
LINHA 25 LADO NORTE , KM 30 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	MEL DE ABELHA NATURAL PURO	KG	200	47,03	9406,00
SUBTOTAL		9.406,00			
AGRICULTOR: DAVID DE FREITAS DELMONDES					
CPF: 325.248.621-00					
LINHA 160 KM 2 LADO NORTE, TRAVESSÃO DO LATICINIO, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956.000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	125	3,60	450,00
3	· MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	333	3,44	1145,52
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
14	· CEBOLINHA 1ºQUALIDADE REGIÃO;	KG	100	11,24	1124,00
15	· COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO;	KG	66	11,38	751,08
22	· ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN NATURA;	KG	266	3,09	821,94
25	· LIMÃO IN NATURA;	KG	66	3,60	237,60
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	75	8,54	640,50
29	· RUCULA IN NATURA;	KG	200	9,24	1848,00
30	· MILHO VERDE INATURA	KG	333	8,11	2700,63
31	· ALFACE INATURA	KG	166	10,88	1806,08
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	125	10,50	1312,50
34	· COUVE DE 1ª QUALIDADE INATURA	KG	250	10,68	2670,00
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	100	5,14	514,00
37	· SALSA IN NATURA.	KG	66	13,95	920,70
38	· VAGEM INATURA 1ª QUALIDADE	KG	133	12,47	1658,51
SUBTOTAL		91.547,43			
TOTAL					

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AB53DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
RESULTADO DA ENTREVISTA E PROVA PRATICA

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16.170 de 21 de dezembro de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA para Motorista do Transporte Escolar e ENTREVISTA dos seguintes cargos: Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Merendeira, Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta. As datas para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da entrevista e prova prática será no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2023, das

7h30min às 13h. A Interposição de Recurso deverá ser entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Ouro Preto do Oeste- RO. A apresentação do Recurso deverá obedecer ao descrito no item 10.1, 10.2 e 10.3 do edital.

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
DANIELE DE FREITAS FERREIRA	Assistente Social	597	10
GLEISE KELE RCHA DA SILVA	Assistente Social	159	10
LISIANE DE OLIVEIRA BITENCURT	Assistente Social	498	9
SANDRA COSTA DE ALMEIDA	Assistente Social	527	9
GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	Assistente Social	422	9
ELAINE DE SOUZA AMANTE	Assistente Social	151	9
ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	Assistente Social	596	8
KÉSSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	Assistente Social	233	8
ISAIAS JOSE BATISTA	Assistente Social	432	7
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	Assistente Social	556	7
INDRID FERNANDES DA CUNHA	Assistente Social	167	7
KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	Assistente Social	528	5
REGIANE MARIA DA SILVA	Assistente Social	384	5
CHARLES XAVIER GUIMARÃES	Assistente Social	328	Não Compareceu
ANDREIA DE SOUZA FIGUEIREDO	Assistente Social	587	Não Compareceu
NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMAN	Assistente Social	577	Não Compareceu
MARILDA AMORIM RODRIGUES	Assistente Social	583	Não Compareceu

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
RAQUEL OLIVEIRA PESCA	Fisioterapeuta	150	10
DAVI ARTUR DE SOUZA BOTELHO	Fisioterapeuta	128	9
BEATRIZ MENDES MOREIRA	Fisioterapeuta	538	8
ALESSANDRA RODRIGUES CABRAL	Fisioterapeuta	72	6

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
LUANA BALDOINO DOS SANTOS	Merendeira	494	10
JANETE ALVES DE SOUZA JESUS	Merendeira	358	10
CARLUIZA CARPANEDO OLIVEIRA	Merendeira	13	10
EDIANE LIMA PORTILHO	Merendeira	242	10
RUBIA FERREIRA TELEK	Merendeira	160	10
CLEONICE BERNARDES DA CUNHA	Merendeira	361	10
MARIA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	Merendeira	85	10
SAMARA SOARES MELO	Merendeira	296	10
SIRLEY CALISTO DE ARRUDA	Merendeira	357	10
ADELENE GOMES DOS PASSOS	Merendeira	354	9
JULIA MARIA ALVES PRATA	Merendeira	229	9
MARILUCE DOS SANTOS SILVA	Merendeira	546	9
ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	Merendeira	496	9
ELIZA BALDONADO DA SILVA FONSECA	Merendeira	16	9
SANDRA SOUZA RODRIGUES	Merendeira	176	9
GUILHERME MORENO	Merendeira	553	9
RUBIA ALVES DE OLIVEIRA	Merendeira	50	8
MARIZENE DE OLIVEIRA FERREIRA	Merendeira	405	8
MARLY MARÇAL DE OLIVEIRA	Merendeira	35	8
MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	Merendeira	226	8
EDVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	Merendeira	595	8
ESTER FRANCISCA DA SILVA	Merendeira	535	8
JANAÍNA COSTA DE SOUZA	Merendeira	153	8
JOICE MARIANE GOMES SILVA	Merendeira	380	8
KAMILA PIACENTINE NOVAIS	Merendeira	533	8
LIDIANE JONAS ALVES	Merendeira	590	8
LOIDES CORDEIRO DOS SANTOS BAROSA	Merendeira	102	8
OTILIA DE SOUZA COSTA	Merendeira	219	8
PAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA	Merendeira	267	8
RAQUEL COSTA CASSIANO	Merendeira	250	8
REGIANE MARIA DA SILVA	Merendeira	385	7
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DO NASCIMENTO	Merendeira	46	7
SABASTIANA PEREIRA DOS SANTOS MEIRELES	Merendeira	479	7
ADRIANE PEREIRA NASCIMENTO	Merendeira	109	6
ALESSANDRA FERREIRA RODRIGUES	Merendeira	215	6
CIRLENE SILVA DE CARVALHO	Merendeira	247	Não Compareceu
FABIANA DOS SANTOS CRUZ	Merendeira	503	Não Compareceu
LUCIMAR SANTOS UCHOA PARAISO	Merendeira	575	Não Compareceu
MARIA DIONISIA SIQUEIRA FREITAS	Merendeira	495	Não Compareceu
NEIDE LOES DA CRUZ	Merendeira	200	Não Compareceu
ADELAIDE MARIA PEREIRA MAIER	Merendeira	554	Não Compareceu
BEATRIZ DA SILVA CRISPIM	Merendeira	272	Não Compareceu
DANIELLE RUBIA DE JESUS MARICATO	Merendeira	24	Não Compareceu
ELAINE BRANDOLFO SILVA DE JESUS	Merendeira	174	Não Compareceu
ELY CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Merendeira	51	Não Compareceu
ISABELLY VITÓRIA VIEIRA ALENCAR	Merendeira	60	Não Compareceu
JULIANY DIAS SANTOS DE OLIVEIRA	Merendeira	199	Não Compareceu
LEANDRA FREIRE	Merendeira	541	Não Compareceu
LUCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA	Merendeira	158	Não Compareceu
MARLENE DE SOUZA	Merendeira	433	Não Compareceu
ROSELENE APARECIDA DIAS	Merendeira	478	Não Compareceu
SAMARA FELIX PEREIRA	Merendeira	155	Não Compareceu
SIDNEIA BENFICA DE OLIVEIRA	Merendeira	442	Não Compareceu
SONIA ALVES PEREIRA	Merendeira	75	Não Compareceu
SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	Merendeira	146	Não Compareceu

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
ALEXANDRE LOTÉRIO GOMES DA SILVA	Monitor de informática	96	10

RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	Monitor de informática	283	9
SAMUEL FELIPE CARDOSO LEITE	Monitor de informática	84	9
TELMA FERREIRA SALOMÃO	Monitor de informática	568	8
ENRIQUE SANTOS GONZAGA	Monitor de informática	343	8
LAURIANE DO NASCIMENTO MORAES	Monitor de informática	408	7
SABRINA FERNANDES DA CUNHA	Monitor de informática	166	7
THAUAN DE OLIVEIRA RODEX	Monitor de informática	480	6
AMANDA SANTOS DA SILVA	Monitor de informática	474	5
GABRIEL ARAUJO DE FREITAS	Monitor de informática	410	Não Compareceu
EDUARDO DOS SANTOS BRITO	Monitor de informática	224	Não Compareceu
LUCAS FURTADO SOUZA	Monitor de informática	323	Não Compareceu

Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
JOÃO PAULO DE ARAUJO	Orientador	173	10
SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	Orientador	67	10
ROSIANE QUELLI DA SILVA COSTA	Orientador	356	10
DEBORA CRISTINA FERREIRA SILVA	Orientador	429	10
JOSILDA RABELO FERNANDES	Orientador	603	9
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	Orientador	274	9
IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	Orientador	378	9
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	Orientador	287	9
KEILA POLITO	Orientador	471	9
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	Orientador	78	9
VIVIANE DE CASTRO MARTINS PEREIRA	Orientador	466	9
ERMERSSON PEREIRA DE SOUZA	Orientador	321	8
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Orientador	374	8
SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	Orientador	402	8
FRANCISCO DA SILVA SOUZA	Orientador	322	8
LEANDRA AQUINO PRATES	Orientador	104	8
MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Orientador	6O1	8
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSCECA	Orientador	269	8
ELAINE LOPES RODRIGUES	Orientador	492	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Orientador	100	8
ELLEN RAUANE NASCIMENTO LOBÊ	Orientador	190	7
MATILDE ALVES DA SILVA FERREIRA	Orientador	539	7
ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	Orientador	64	5

Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	Orientador Rondominas	245	10
JOSIANE ROSA POUBEL DA SILVA	Orientador Rondominas	449	9
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Orientador Rondominas	373	8
OSANA RIOS DE ALCÂNTARA	Orientador Rondominas	457	8
TÂNIA PRATES FERNANDES	Orientador Rondominas	29	8
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Orientador Rondominas	347	8
JOÃO PAULO DE ARAÚJO	Orientador Rondominas	172	7
MARIA CAMILO RIBEIRO	Orientador Rondominas	44	6
AMANDA CARLA DE SOUZA FIGUEIREDO FERREIRA	Orientador Rondominas	399	5

Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
MICHELE AMORIM DOS SANTOS	Orientador Rural	15	10
TÂNIA PRATES FERNANDES	Orientador Rural	31	9
LEANDRA AQUINO PRATES	Orientador Rural	292	8
ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	Orientador Rural	21	5

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
SAYMON CEZAR OENNING DA COSTA	Porf Educação Física	469	10
KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	Porf Educação Física	217	9
EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Porf Educação Física	76	9
WELLERSON WILKER DE OLIVEIRA MOTA	Porf Educação Física	230	10
JUNIO DE LIMA SOUZA	Porf Educação Física	401	8
GESIELI DA SILVA AMARAL	Porf Educação Física	120	7
MARCO ANTONIO SOUZA MACEDO	Porf Educação Física	586	9
GERSON OLIVEIRA DA SILVA	Porf Educação Física	110	8
WISLEY LOPES DUARTE	Porf Educação Física	557	8
ALISON NEVES LOPES	Porf Educação Física	572	5
ALINE DE OLIVEIRA BITENCOURTE SILVA	Porf Educação Física	54	5
JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	Porf Educação Física	205	Não Compareceu
VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO	Porf Educação Física	351	Não Compareceu
DARLEN TEIXEIRA REZENDE	Porf Educação Física	329	Não Compareceu
ABDIEL MORAES DOS SANTOS	Porf Educação Física	441	Não Compareceu
LEANDRA ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Porf Educação Física	444	Não Compareceu
MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	Porf Educação Física	443	Não Compareceu
LUCAS OLIVEIRA CASAGRANDE	Porf Educação Física	124	Não Compareceu

Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
FRANCIRENE BASTOS CLAUDIO	Professor 30 h	91	10
IARA DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	Professor 30 h	591	10
MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	391	10
MARIA LUIZA GOMES SILVA	Professor 30 h	313	10
MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor 30 h	477	10
PÂMELA MARIA SOUZA	Professor 30 h	168	10
THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor 30 h	257	10
NILCEIA DIAS DE CARVALHO	Professor 30 h	563	10
EDIR MARIA LENK TOBIAS	Professor 30 h	27	10
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	Professor 30 h	119	10
MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 30 h	536	10

ELIETE DE JESUS GUIMARÃES	Professor 30 h	225	10
CLAUDETE TOMAZ DE FARIA	Professor 30 h	175	10
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	Professor 30 h	220	10
CATARINA FRANCISCA DA SILVA AMARAL	Professor 30 h	11	10
DULCILENE CARVALHO FIM	Professor 30 h	512	10
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	Professor 30 h	409	10
JANAINA FÁTIMA DE JESUS	Professor 30 h	25	10
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	Professor 30 h	254	9
GRACIELY ALVES SOARES	Professor 30 h	299	9
MARCIA RUFINO MOREIRA DE ANDRADE	Professor 30 h	129	9
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Professor 30 h	348	9
ELENICE LOPES DE SOUZA	Professor 30 h	307	9
ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	186	9
ALCIONE BALDOINO	Professor 30 h	488	9
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	Professor 30 h	521	9
INGRID SILVA CAMILO	Professor 30 h	48	9
IZABELLA NOGUEIRA TAPEOCY DE CASTRO	Professor 30 h	353	9
KEILA POLITO	Professor 30 h	470	9
MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	Professor 30 h	482	9
MARIZETE DE SOUZA DO VALE	Professor 30 h	325	9
RAQUEL MARTA MAROSO	Professor 30 h	462	9
ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	502	9
FABIOLA ALVES MARTINS	Professor 30 h	565	9
FAYE RÊGO HOLANDA MELO	Professor 30 h	249	9
MARILUZ SOKOLOWISKI	Professor 30 h	510	9
GENILZA NOBRE DA ROCHA	Professor 30 h	57	9
KARINE FERREIRA DE MOURA	Professor 30 h	337	9
TÂNIA PRATES FERNANDES	Professor 30 h	30	9
VANESSA GABRIEL DE SOUZA	Professor 30 h	179	9
LUCINETE BENTO DE SOUZA	Professor 30 h	295	9
CELINA DE OLIVEIRA COSTA	Professor 30 h	585	9
EVANCLEIA SANTANA BARBOSA	Professor 30 h	576	9
FABIA DOS SANTOS FERREIRA	Professor 30 h	387	9
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	Professor 30 h	376	8
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	Professor 30 h	303	8
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	Professor 30 h	28	8
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	Professor 30 h	371	8
ANGELITA AGOSTINHO TORO WESTPHAL	Professor 30 h	543	8
CELMA OLIVEIRA DE ARAUJO	Professor 30 h	438	8
GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Professor 30 h	37	8
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor 30 h	370	8
ROSE FARIA	Professor 30 h	178	8
SALETE SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	260	8
WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	Professor 30 h	165	8
ELAINE LOPES RODRIGUES	Professor 30 h	490	8
NEIRICE DA ROCHA	Professor 30 h	143	8
JAQUELINE DUARTE NEVES DA ROCHA	Professor 30 h	549	8
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	Professor 30 h	275	8
ANA PAULA ROSSIM	Professor 30 h	525	8
CHARLENE ALVES MIRANDA	Professor 30 h	39	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Professor 30 h	98	8
KESSIA REIS DE PAULA	Professor 30 h	310	8
LUCAS TEIXEIRA	Professor 30 h	177	8
MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA	Professor 30 h	125	8
RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR	Professor 30 h	542	8
ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 30 h	550	8
ROSANA LAERTE DA SILVA	Professor 30 h	182	8
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Professor 30 h	424	8
ELIDIANE LOPES DA SILVA	Professor 30 h	189	8
KARLA FRANÇA FABRIS	Professor 30 h	127	8
ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor 30 h	300	8
ANA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 30 h	427	8
ANALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Professor 30 h	308	8
ELIS DAIANE REIS DA SILVA	Professor 30 h	314	8
LARINE BABILON SANTOS	Professor 30 h	80	8
PATRIELE TEIXEIRA DUTRA	Professor 30 h	19	8
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	Professor 30 h	341	7
LEANDRA QUINO PRATES	Professor 30 h	103	7
MICHELIA AMORIM DOS SANTOS	Professor 30 h	14	7
SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	Professor 30 h	315	7
SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	Professor 30 h	209	7
YARA PRISCYLA FERREIRA DE SENA ROCHA	Professor 30 h	169	7
ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	Professor 30 h	33	7
DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Professor 30 h	467	7
EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA	Professor 30 h	301	7
MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA	Professor 30 h	412	7
MARIA SALETE DE PAULA	Professor 30 h	578	7
ROSEMEIRE SANCHEZ VASCONCELOS	Professor 30 h	339	7
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Professor 30 h	74	7
VALQUIRIA DE MELO DOS SANTOS	Professor 30 h	486	7
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	Professor 30 h	79	7
ROZANE FERREIRA DA SILVA	Professor 30 h	529	7
JENIFER COURINOS CARDOSO	Professor 30 h	317	7
KARINY ALVES ESTEVAM	Professor 30 h	152	7
KETELEN LARISSA DELAIA AQUINO	Professor 30 h	540	7
MARLI SALVIANO GONÇALVES	Professor 30 h	273	7
PRISCIANE DE ARAÚJO BECKER	Professor 30 h	364	7
RAQUEL NUNES OLIVEIRA	Professor 30 h	513	7

ROSANA LOPES BAIÃO	Professor 30 h	344	7
VÂNIA BARBOSA DA SILVA	Professor 30 h	518	7
FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA	Professor 30 h	571	7
IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	Professor 30 h	241	7
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Professor 30 h	582	7
IRENE DOS SANTOS FERREIRA NEGRINI	Professor 30 h	43	7
PABLO SENA DUARTE	Professor 30 h	547	7
SARA LOPES DE FREITAS	Professor 30 h	117	7
WAQUILA TOSTA DE FARIA SOARES	Professor 30 h	548	7
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Professor 30 h	201	6
GISLAINE DA SILVA LIMA	Professor 30 h	514	6
SIRLENE BRAGA DE MORAES NASCIMENTO	Professor 30 h	345	6
FERNANDA FARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor 30 h	430	6
ALESSANDRA FERREIRA RODRIGUES	Professor 30 h	214	6
JESSICA CAMPOS DE SOUZA	Professor 30 h	162	6
EDNA FERREIRA DA SILVA	Professor 30 h	504	5
ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	Professor 30 h	473	5
ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	Professor 30 h	63	5
EDINA DA CONSCEIÇÃO NUNES	Professor 30 h	439	5
ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Professor 30 h	87	5
ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	Professor 30 h	459	5
SALETE DA SILVA LIMA	Professor 30 h	185	5
JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	Professor 30 h	17	5
ADRIANA DA SILVA ERRERA OLIVEIRA	Professor 30 h	126	5
GEIZI PAGANINI	Professor 30 h	221	5
CENIZIA BARBOSA DE SOUZA	Professor 30 h	520	4
DARLENE DE OLIVEIRA FERRAZ	Professor 30 h	552	4
ANGELA MARIA NUNES DE FARIA	Professor 30 h	148	3
ALESSSANDRA DA SILVA SANTOS FERREIRA	Professor 30 h	53	3
DENISE JOAQUIM SANTANA	Professor 30 h	383	3
IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	Professor 30 h	89	Não Compareceu
AIUB BARBOSA	Professor 30 h	419	Não Compareceu
CLAUCILIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Professor 30 h	330	Não Compareceu
CLAUDINEIA PEREIRA MOREIRA SANTOS	Professor 30 h	192	Não Compareceu
BRUNA RAFAELA LEMOS TEIXEIRA	Professor 30 h	411	Não Compareceu
ELIZEU CARLOS VIEIRA	Professor 30 h	333	Não Compareceu
ILAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Professor 30 h	118	Não Compareceu
JULIANA FERREIRA	Professor 30 h	290	Não Compareceu
MIRIAM CAMARGO NUNES	Professor 30 h	9	Não Compareceu
RAQUEL CARDOSO PEREIRA	Professor 30 h	516	Não Compareceu
SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	Professor 30 h	570	Não Compareceu
SUELLEN KATTYA FERNANDES	Professor 30 h	203	Não Compareceu
ILZA NUNES FERREIRA	Professor 30 h	22	Não Compareceu
SINARA DE OLIVEIRA RAMALHO	Professor 30 h	280	Não Compareceu
MARINA PEREIRA DA PAZ	Professor 30 h	437	Não Compareceu
RAQUEL ANDRADE LEITE	Professor 30 h	458	Não Compareceu
RAUANY RUIZ BATISTA	Professor 30 h	489	Não Compareceu
Cargo de Professor 30 horas – Vaga – PcD			
Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
JHONATHAN DE FREITAS BATISTA - P.c.D.	Professor 30 h	415	9

Nome do Candidato	**Cargo**	**Insc.**	**Entrevista**
ELIZANGELA PRETES LABORDA LIMA MOISES	Professor 40 h	255	10
JOSILENE SILVA DOS SANTOS	Professor 40 h	312	10
LEANDRA AQUINO PRATES	Professor 40 h	105	10
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	Professor 40 h	342	10
THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor 40 h	256	10
MARCIA CRISTINA CORREIA	Professor 40 h	531	10
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	Professor 40 h	195	10
JESSICA BALES MALAGOLINI	Professor 40 h	413	10
MARCILENE SILVA VIEIRA	Professor 40 h	425	10
NEIRICE DA ROCHA	Professor 40 h	142	10
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	Professor 40 h	181	10
ELAINE LOPES RODRIGUES	Professor 40 h	491	10
ENDIEL OLIVEIRA LEAL	Professor 40 h	262	10
GEDALVA DA SILVA	Professor 40 h	113	10
DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Professor 40 h	468	10
GENILZA NOBRE ROCHA	Professor 40 h	145	10
TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN	Professor 40 h	32	10
FABRICY PRUDENTE TEIXEIRA	Professor 40 h	149	10
ELIS DAIANE REIS DA SILVA	Professor 40 h	336	10
IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	Professor 40 h	377	9
NILCEIA DIAS DE CARVALHO	Professor 40 h	564	9
ELIETE DE JESUS GUIMARÃES PEREIRA	Professor 40 h	319	9
FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	Professor 40 h	426	9
INGRID SILVA CAMILO	Professor 40 h	23	9
JULIANA MARIA SOUZA MOTA	Professor 40 h	414	9
JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ	Professor 40 h	602	9
KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	Professor 40 h	194	9
ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor 40 h	501	9
SILVIA WRONSKI	Professor 40 h	417	9
TATIELE OLIVEIA DOS REIS	Professor 40 h	147	9
MARILUZ SOKOLOWSKI	Professor 40 h	509	9
RAQUEL MARTA MAROSO	Professor 40 h	463	9
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	Professor 40 h	511	9
LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO	Professor 40 h	448	9
MARIZETE DE SOUZA DO VALE	Professor 40 h	326	9
DEANI ALVES OLIVEIRA	Professor 40 h	156	9

FABIA DOS SANTOS FERREIRA	Professor 40 h	386	9
SANDRA PEREIRA DE JESUS	Professor 40 h	561	9
FERNANDA CANDIDA BATISTA	Professor 40 h	212	9
JOELIA CARVALHO DA SILVA	Professor 40 h	86	8
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	Professor 40 h	270	8
SILVANIA MARQUES DA SILVA	Professor 40 h	231	8
SONIA PEREIRA DA SILVA	Professor 40 h	407	8
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	Professor 40 h	108	8
ZELINA VILARIM VICENTE	Professor 40 h	454	8
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	Professor 40 h	286	8
FRANCIS GOULART	Professor 40 h	248	8
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	Professor 40 h	304	8
HESLEIDE HELENA TOPAN	Professor 40 h	352	8
IVANEIDE BENTO DE ARAÚJO ROCHA	Professor 40 h	196	8
MARIA ADRIANA DIORGINES DA SILVA GOMES	Professor 40 h	484	8
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	Professor 40 h	197	8
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	Professor 40 h	188	8
ROSICLER CRIVELARO BARGOTTO	Professor 40 h	206	8
CHARLENE ALVES MIRANDA	Professor 40 h	38	8
CRISTINA APARECIDA ROSA RUAS	Professor 40 h	284	8
EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	Professor 40 h	544	8
ESTER PEREIRA DE SOUZA	Professor 40 h	436	8
JOÃO PAULO ARAUJO	Professor 40 h	170	8
NEIDE DOS SANTOS	Professor 40 h	228	8
OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	Professor 40 h	599	8
ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ	Professor 40 h	349	8
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	Professor 40 h	372	8
SONIA DEODATO SEBASTIÃO	Professor 40 h	559	8
LEILA NOEBAL CASTELLANI	Professor 40 h	68	8
UDILENE SILVA NASCIMENTO	Professor 40 h	579	8
MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor 40 h	476	8
DAIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	Professor 40 h	298	8
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor 40 h	369	8
KARINE FERREIRA DE MOURA	Professor 40 h	41	8
RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	Professor 40 h	111	8
ROSIANE NUNES COSTA SANTOS	Professor 40 h	332	8
SALETE SOUZA DOS SANTOS	Professor 40 h	259	8
ALIENE JATOBA DE OLIVEIRA	Professor 40 h	580	8
CLEONICE FALCÃO FERREIRA	Professor 40 h	130	8
ALDALGIZIO RODRIGUES VIANA	Professor 40 h	36	8
CAMILA HORRANA ALVES MATIAS ROSA	Professor 40 h	5	8
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	Professor 40 h	389	8
KELLY FELIX SOARES	Professor 40 h	423	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Professor 40 h	101	8
MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	Professor 40 h	396	8
NELCELY CORREIA GOES	Professor 40 h	566	8
ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 40 h	551	8
VALDINEI BACKES DA SILVA	Professor 40 h	381	8
ELIDIANE LOPES DA SILVA	Professor 40 h	34	8
DEBORA CRISTINA FERREIRA SILVA	Professor 40 h	428	8
EDILÂINE SILVA OLIVEIRA CAO	Professor 40 h	285	8
EDILÂINE SILVA OLIVEIRA CAO	Professor 40 h	366	8
JOÃO SILVA FILHO	Professor 40 h	431	8
LARIANE BABILON SANTOS	Professor 40 h	81	8
LUCIANA APARECIDA DE PAULO	Professor 40 h	123	8
PATRIELE TEIXEIRA DUTRA	Professor 40 h	20	8
VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	Professor 40 h	324	8
GILMA VORONDOV	Professor 40 h	367	7
GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Professor 40 h	184	7
MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	Professor 40 h	271	7
SINTIA APARECIDA DE SOUZA	Professor 40 h	93	7
ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMAN	Professor 40 h	534	7
HELLEN HETY NUNES FERREIRA	Professor 40 h	532	7
NEUZELI GUAUBERTO ALVES	Professor 40 h	523	7
JAINE ISABELA DA SILVA LOPES	Professor 40 h	497	7
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Professor 40 h	581	7
MARISA SANTOS NARDE	Professor 40 h	440	6
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Professor 40 h	202	6
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORALENONI	Professor 40 h	73	6
AYLA LOPES COELHO	Professor 40 h	318	6
LAURIANE SUELI DA SILVA	Professor 40 h	447	6
BELMITA CORTES COELHO	Professor 40 h	10	6
JESSICA CAMPOS DE SOUZA	Professor 40 h	163	6
WAQUILA TOSTA DE FARIA SOARES	Professor 40 h	236	6
ANA CASSIA LIMA DE ALMEIDA TEICHEMAN	Professor 40 h	500	5
ANGELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO	Professor 40 h	56	5
GISLAINE DA SILVA LIMA	Professor 40 h	515	5
DENISE JOAQUIM SANTANA	Professor 40 h	382	3
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	Professor 40 h	334	Não Compareceu
DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	Professor 40 h	390	Não Compareceu
ILZA PEREIRA DA SILVA	Professor 40 h	137	Não Compareceu
AIUB BARBOSA	Professor 40 h	420	Não Compareceu
CLAUCILIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Professor 40 h	331	Não Compareceu
DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS	Professor 40 h	421	Não Compareceu
MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	Professor 40 h	138	Não Compareceu
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Professor 40 h	139	Não Compareceu
WELLITON REIS CHAGAS	Professor 40 h	8	Não Compareceu
ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	Professor 40 h	537	Não Compareceu

EUCADE ABREU SANTOS	Professor 40 h	453	Não Compareceu
FRANCISNETE DA SILVA LIMA	Professor 40 h	191	Não Compareceu
ROSANA FERREIRA FIORATTI	Professor 40 h	573	Não Compareceu
ADILIO MOREIRA COIMBRA	Professor 40 h	574	Não Compareceu
ANGELA MARIA APOLINARIO DA SILVA	Professor 40 h	294	Não Compareceu
EMERSSON BATISTA DE ALFREDO	Professor 40 h	388	Não Compareceu
JULIANA FERREIRA	Professor 40 h	289	Não Compareceu
JULIANA FERREIRA CHAGAS	Professor 40 h	161	Não Compareceu
KAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor 40 h	555	Não Compareceu
SUELLEN KATTYA FERNANDES	Professor 40 h	204	Não Compareceu
FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	Professor 40 h	238	Não Compareceu
DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	Professor 40 h	253	Não Compareceu
KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	Professor 40 h	136	Não Compareceu
LUCELIA PAULA DA SILVA RANDI	Professor 40 h	588	Não Compareceu
SELMA SOARES DE LIMA	Professor 40 h	567	Não Compareceu

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
FABIANA FURTUNATO GOMES DUTRA	Professor 30 h Rondominas	227	10
VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	Professor 30 h Rondominas	246	8
GLEICIENE BARBOSA NEIVA	Professor 30 h Rondominas	327	8
JOSIANE ROSA POUBEL DA SILVA	Professor 30 h Rondominas	451	9
AMANDA CARLA DE SOUZA FIGUEIREDO FERREIRA	Professor 30 h Rondominas	398	5
JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	Professor 30 h Rondominas	460	4

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	Professor 40 h - Rondominas	416	10
ELIANE MONFARDINO DE OLIVEIRA CASAGRANDE	Professor 40 h Rondominas	55	10
MARIA ANTONIA GONÇALVES ARAUJO SILVA	Professor 40 h - Rondominas	465	10
VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	Professor 40 h Rondominas	244	10
ALZIRA CUSTÓDIO DE SOUZA SIMPLICIO	Professor 40 h Rondominas	183	9
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSCECA	Professor 40 h Rondominas	346	9
CLAUDIANE MEIRELES PINTO	Professor 40 h Rondominas	526	9
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Professor 40 h Rondominas	375	9
VALQUIRIA SOARES AMARAL	Professor 40 h Rondominas	164	9
JOCELAINE EUFLOSINA DOS SANTOS CORREIA	Professor 40 h Rondominas	40	9
MARIA CAMILO RIBEIRO	Professor 40 h Rondominas	18	8
ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABÉ	Professor 40 h Rondominas	350	8
VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	Professor 40 h Rondominas	530	8
SALETE SOUZA DOS SANTOS	Professor 40 h Rondominas	258	8
SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	Professor 40 h - Rondominas	452	8
FAYE RÊGO HOLANDA MELO	Professor 40 h Rondominas	239	8
LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	Professor 40 h Rondominas	456	8
MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	Professor 40 h Rondominas	395	8
VÂNIA BARBOSA DA SILVA	Professor 40 h Rondominas	297	6
JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	Professor 40 h Rondominas	461	4
EMERSON BATISTA DE ALFREDO	Professor 40 h Rondominas	505	Não Compareceu

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	Psicólogo	519	10
CAMILLA RICARDO MARCELINO	Psicólogo	434	10
JÚLIA TEIXEIRA LACERDA SOUZA	Psicólogo	485	9
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	Psicólogo	594	9

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
LILIAN JAQUELINE DE ALMEIDA GOMES	Supervisor	306	10
JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	Supervisor	133	10
SILVIA WRONSKI	Supervisor	418	10
CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	Supervisor	435	10
LUANA PAULA DA SILVA SANTIAGO LIMA	Supervisor	483	10
KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	Supervisor	193	9
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOURA	Supervisor	211	9
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	Supervisor	198	9
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	Supervisor	187	9
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	Supervisor	107	8
REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	Supervisor	º	8
ZAINE DA SILVA XAVES	Supervisor	88	8
NEIRICE DA ROCHA	Supervisor	207	8
JOÃO PAULO DE ARAUJO	Supervisor	171	8
MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Supervisor	493	8
ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSCECA	Supervisor	268	8
SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	Supervisor	403	8
SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	Supervisor	69	8
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	Supervisor	77	8
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	Supervisor	276	8
EDILAINE SILVA OLIVEIRA CÁO	Supervisor	365	8
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	Supervisor	288	7
SINTIA APARECIDA DE SOUZA	Supervisor	94	7
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	Supervisor	360	5

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Entrevista
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Supervisor Rural	237	9
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	Supervisor Rural	305	8
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	Supervisor Rural	216	8
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	Supervisor Rural	99	8
LEANDRA AQUINO PRATES	Supervisor Rural	293	7

Nome do Candidato	Cargo	Insc.	Prova Prática
JOÃO BATISTA LEME	Motorista de Transporte Escolar	335	25
JHEMERSON LOPES CORREIA	Motorista de Transporte Escolar	589	24
RAVEL FERNANDES DOS SANTOS	Motorista de Transporte Escolar	92	24
ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	Motorista de Transporte Escolar	218	23
GESIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Motorista de Transporte Escolar	95	22,5
VANDERLEY GOMES MARIANO	Motorista de Transporte Escolar	252	22
EDIVANILDO BARBOSA DE SOUZA	Motorista de Transporte Escolar	115	22
ADENILSON MEDINA DE SOUZA	Motorista de Transporte Escolar	340	21
RASTHON WAGNER CRISÓSTHOMO DE LIMA	Motorista de Transporte Escolar	311	21
PEDRO DA SILVA NASCIMENTO	Motorista de Transporte Escolar	59	19,5
ANDREIA NUNES REIS	Motorista de Transporte Escolar	234	19,5
WELLYNGTON MAGALHÃES DA COSTA	Motorista de Transporte Escolar	522	18
AMILTON ROGERIO DIAS ALMEIDA	Motorista de Transporte Escolar	584	17

Ouro Preto do Oeste 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:0F34FB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 015/CMPV-2023

PORTARIA Nº 015/CMPV-2023 Porto Velho, 20 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

INCLUIR os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 153/CMPV-2022 de 19 de dezembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2022. Edição 3377. Na qual constou a relação anual dos Servidores Estatutários, Vereadores, Comissionados e Cedidos, da Câmara Municipal de Porto Velho.

REF. DEZEMBRO/2022

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
97250	Bruna Cristina Quintão de M. Lemos	01/07/2022	Chefe de Gab. Da Presidência	Gabinete da Presidência
90972	Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	01/01/2021	Secretário Executivo	Gabinete da Presidência
97063	Rafael Rocha de Santana Monteiro	01/06/2022	Secretário Executivo	Gabinete da Presidência
89150	Ana Paula A. G. Brito	01/01/2021	Chefe da Assessoria Técnica	Gabinete da Presidência
92924	Mona Lisa de Oliveira Cantanhede	01/02/2021	Ouvidor Geral da Câmara	Gabinete da Presidência
94439	Cristiane Silva Pavin	13/08/2021	Procurador Geral da Câmara	Proc. Geral da Câmara
93173	José Carlos J. Gomes Negreiros	08/03/2021	Procurador Geral.Adj. da Câmara	Proc. Geral da Câmara
89591	Cícera Filha de Souza Pereira	01/01/2021	Assist. Jurídico	Proc. Geral da Câmara
93157	Suenny Cavalcante Sales	01/02/2021	Assist. Jurídico	Proc. Geral da Câmara
89613	Victor Morelly D. Moreira	01/01/2021	Controlador Geral da Câmara	Cont. Geral da Câmara
95982	Jessica Adriane N. F. P.	01/02/2022	Controlador Geral Adjunto	Cont. Geral da Câmara
92371	Maria José Galdino de Souza	01/02/2021	Ass. Controle Interno	Cont. Geral da Câmara
93335	Helane Raquel Alves de A. Silva	01/02/2021	Ass. Controle Interno	Cont. Geral da Câmara
93270	Dionei de Souza Pereira	01/02/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
92649	Daniara Mourão R. de Oliveira	01/02/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
93343	Ludimila D. Pereira	01/02/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
94730	Marieta A. Souza Rodrigues	01/09/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
99015	Julia Fragoso de Souza	01/02/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
94617	Cláudio do Nascimento Teixeira Junior	01/09/2021	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
98434	Eudes Rodrigues Nascimento Júnior	01/12/2022	Ass. de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
94269	Anna Gabrielle B. de Araújo Tavares	01/07/2021	Chefe de Divisão	Div. De Apoio Téc. de Comunicação
89702	Valderez Mar de O. Vieira	01/01/2021	Chefe da Ass. de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
97241	Alecsandra Souza Lima	01/07/2022	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
93025	Ronan Costa Muniz	01/02/2021	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
91634	Ronaldo Borges Baylão	01/01/2021	Diretor Adm. Financeiro	Diretoria Adm. e Financeira
95400	Paulo Roberto Iglesias Rosa	01/01/2022	Secretária Executiva	Diretoria Adm. e Financeira
89923	Moizes Leoncio Costa	01/01/2021	Presidente da CPL	Com. Permanente de Licitação
28045	José Celzimario Gomes Napolião	01/09/1983	Membro da CPL	Com. Permanente de Licitação
88595	Camila Vieira Ferreira	01/01/2021	Membro da CPL	Com. Permanente de Licitação
96075	Carlos Jacó Aires Corrêa Junior	01/02/2022	Membro da CPL	Com. Permanente de Licitação
87998	Rosângela P. S. Barros	01/01/2021	Pregoeiro	Com. Permanente de Licitação
91987	Ana Telma Barros Pinto	01/02/2021	Chefe de Divisão	Div. De apoio Financeiro
89672	Charleik de Oliveira Brito	01/01/2021	Diretor de Departamento	DRH
89621	João Francisco da Costa C. Junior	01/01/2021	Assessor Técnico de RH	DRH
89516	Rodrigo Duncke de O. Mota	01/01/2021	Chefe de Divisão	Div. De Cadastro Funcional
96776	Lucas Mateus V. R. da Silva	01/05/2022	Chefe de Divisão	Div. De Folha de Pagamento
93254	Gerveson Pereira da Silva	01/02/2021	Diretor de Departamento	Departamento Administrativo
93556	Marcos Vinicius da Silva	01/03/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Informática
92983	Rosileide S. dos Santos	01/02/2021	Chefe de Divisão	Div. De Cont. Patrim. e Almox.
93106	Viviane de Souza Castro	01/02/2021	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. De Cont. Patrim. e Almox.
97730	Welder Gomes da Silva	01/09/2022	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. De Cont. Patrim. e Almox.
93017	Cassia F. P. do Nascimento	01/02/2021	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. De Cont. Patrim. e Almox.
93700	Ana Carolina Camargo	01/03/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

89729	Ana Paula Tavares Rodrigues	01/01/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Contratos
89583	Rosália Gomes da Costa	01/01/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Compras e Instrução Processual
92967	Eliete da S. da Cunha	08/03/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Serv. Gerais
93360	Isabel Cristina F. B. Magalhaes	01/02/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Transp. e Segurança
89664	Luiz André Duarte	01/01/2021	Diretor de Departamento	Departamento contábil
89508	Juliana Benigno dos Santos	01/01/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Registros e Dem. Contábeis
92932	Caio Luiz R. Brito	08/03/2021	Chefe de Divisão	Div. De Apoio Técnico Adm.
96814	Elizete Salsedo Timbo	01/06/2022	Diretor de Departamento	Dep. De Planej. e Orçamento
88331	Pablo Henrique B. Araújo	01/01/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Orçamento
97535	Welington Franco Pereira	01/09/2022	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa
96679	Thais Daiane Martins de Moraes	01/05/2022	Chefe da Asses. Téc. Legislativa	Diretoria Legislativa
89737	Fernanda Bessa de O. de Souza	01/01/2021	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
97802	Jonathan Bezerra da Silva	10/10/2022	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
97942	Carlos Henrique Aranha de Brito	01/10/2022	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
92673	Malana Linete Viana Fernandes	01/02/2021	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
93203	Bruno Natanael R. de Moraes	01/02/2021	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
96318	Ana Caroline Castiel Erse	01/03/2022	Chefe de Divisão	Div. de Asses. ao Plenário
97055	Heryck Renato Trifiatis de Souza	01/06/2022	Chefe de Divisão	Div. de Taq. e Redação Leg.
92720	Juliane Quintino Rodrigues	01/02/2021	Diretor de Departamento	Departamento de Comissões
97411	Ana Mirna Pimenta dos S. Silva	01/08/2022	Ass. Téc. das Comissões	Departamento de Comissões
89842	Thayná Reis Santana	01/01/2021	Ass. Téc. das Comissões	Departamento de Comissões
98329	Soraia Bezerra Silva	01/12/2022	Chefe de Divisão	Div. de Apoio Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:88D2720D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – EDITAL CULTURAL FERNANDO ROCHA – DE CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTICAS E GRUPOS CULTURAIS/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 – Edital Cultural Fernando Rocha, que tem por objeto o credenciamento de artistas locais visando atender o calendário de eventos desta instituição no exercício de 2023.

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Mario Roberto de Almeida Junior	Credenciado	15,0	1°

CATEGORIA – AXÉ

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Pedro Henrique Camilo da Silva	Credenciado	14,0	1°
2	Kryssia Aryelle Ugalde da Silva	Credenciado	10,5	2°
3	Alessandro Protazio de Souza	Credenciado	10,5	3°

CATEGORIA – BOI BUMBÁ

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Andreia da Silva Guedes	Credenciado	15,5	1°
2	Marco Antônio de Souza Ferreira	Credenciado	15,5	2°
3	Hudson Cordovil Guedes	Credenciado	13,5	3°
4	João Henrique Siqueira da Silva	Credenciado	12,0	4°
5	Ariele Sarmento Souza	Credenciado	11,0	5°
6	Evelyn Sarmento Mendes	Credenciado	9,0	6°

CATEGORIA – CAPOEIRA

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Associação Rondoniense de Capoeira – ARCA	Credenciado	13,5	1°
2	Jadson Santos Manso	Credenciado	12	2°
3	Karen Luana Ribeiro Cardoso	Credenciado	8,5	3°

CATEGORIA – CHORINHO

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Jailson Mota dos Santos	Credenciado	14,0	1°
2	Leandro da Silva Pereira	Credenciado	11,0	2°

CATEGORIA – DANÇA

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante	Credenciado	16,5	1°
2	Mayara Barroso Oliveira	Credenciado	15,5	2°
3	Pyovanya Tyrlley Santana da Silva	Credenciado	13,0	3°
4	Wilhams Monteiro Ribeiro	Credenciado	12,5	4°
5	Alex Moisés Botelho da Silva	Credenciado	12,5	5°
6	Ana Cristina Dias Pontes	Credenciado	12,0	6°
7	Andressa dos Santos Lemos	Credenciado	11,5	7°
8	Jeane Pereira Vieira	Credenciado	10,5	8°

CATEGORIA – DJ

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
1	José Alan Monteiro da Silva	Credenciado	13,5	1°

2	Elenquelma Barbosa Pimentel	Credenciado	12,5	2°
3	Cleomilson Lima de Almeida	Credenciado	12,5	3°

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Danilo da Silva Cardoso	Credenciado	16,5	1°
2	Hudson Souza Mamedes Junior	Credenciado	14,5	2º
3	Alberto Sidnei de Jesus Rodrigues	Credenciado	11,5	3º
4	Silvanilce Nascimento Izaias	Credenciado	11,5	4º
5	Thiago Gonçalves de Moraes	Credenciado	9,5	5º

CATEGORIA – EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Juraci Oliveira Campos Junior dos Anjos Ferreira	Credenciado	18,5	1º

CATEGORIA – FANFARRA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Alesson Pereira Lobato	Credenciado	15,5	1°
2	Admilson Menezes Knightz	Credenciado	15,5	2º
3	Michele Santos da Silva	Credenciado	15,0	3°
4	Daniel Cavalcante Pedraça	Credenciado	14,5	4º
5	Rodrigo Nazareno Freitas Cerdeira	Credenciado	12,0	5º
6	Alexandre da Silva Santos	Credenciado	11,5	6º
7	Daiane Almeida da Silva	Credenciado	11,0	7º
8	Aljarrara Soares de Souza	Credenciado	10,0	8º
9	David Souza Maciel	Credenciado	9,5	9º
10	Gabriel Barros de Oliveira	Credenciado	9,5	10º
11	Itamara de Souza dos Santos	Credenciado	9,5	11º

CATEGORIA – FILME / DOCUMENTÁRIOS				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Rodrigo Silveira Moraes	Credenciado	13	1º

CATEGORIA – FORRÓ				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Patricia Moraeis das Neves	Credenciado	17,0	1º
2	André de Paula Carvalho	Credenciado	16,5	2°
3	Miqueia de Oliveira Nonato	Credenciado	14,5	3º
4	Jessica Barbosa e Silva	Credenciado	14,0	4º
5	Antônio Edmar Jucá Ferreira	Credenciado	14,0	5º
6	Sirlene França Ventura	Credenciado	13,5	6º
7	Dnypher Jacqueline da Silva Gonçalves	Credenciado	13,5	7º
8	Thammy Nunes da Costa	Credenciado	13,0	8º
9	Maurício Nogueira Rodrigues	Credenciado	12,5	9º
10	Franciele Meborach Lopes	Credenciado	12,5	10º
11	Wedney Marcell Padilha Lobato	Credenciado	12,0	11º
12	Marlisson de Souza Nascimento	Credenciado	11,5	12°
13	Francicleide Alves Xavier	Credenciado	11,5	13º
14	Altemy Pereira Almeida	Credenciado	11,0	14º
15	José Elzias Dias dos Santos	Credenciado	11,0	15º

CATEGORIA – FUNK				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Rafael da Silva Lopes	Credenciado	12,5	1º
2	Dêivide Douglas dos Santos Galvão	Credenciado	12,0	2º

CATEGORIA – GOSPEL				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Cyndi Carvalho Silva Correia	Credenciado	12,5	1º
2	Maria Andreia Silva Evangelista	Credenciado	9,0	2º

CATEGORIA – GRAFITE / MURALISMO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	João Henrique Oliveira da Silva	Credenciado	11,5	1°

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Marcelo Jesus Mariano	Credenciado	11,5	1°
2	Marlene Silva dos Santos de Castro	Credenciado	11,0	2º

CATEGORIA – MPB				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Anderson Ferreira	Credenciado	15,0	1º
2	Jefther Neris Garcia	Credenciado	13,5	2º
3	Adazir Almeida de Aguiar	Credenciado	12,5	3º
4	Geisy Drebor	Credenciado	12,0	4º

CATEGORIA – PINTURA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Vitoria Gonçalves Marao	Credenciado	13,0	1º
2	Gleyciane Prata Rocha	Credenciado	12,5	2º
3	Mario Bezerra	Credenciado	8,0	3º

CATEGORIA – POETA / LITERATURA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Maria de Nazaré Melo	Credenciado	11,0	1º

CATEGORIA – POP ROCK				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Mailson Veras Nogueira	Credenciado	16,0	1º
2	Paulina Aísllin de Oliveira	Credenciado	13,5	2º
3	Wesllaine Pereira Mojalott	Credenciado	10,0	3º

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Agremiação Folclórica Girassol das Três Marias	Credenciado	17,5	1°
2	Placido Teixeira de Almeida	Credenciado	16,5	2°
3	Viliane Pereira Silva da Penha	Credenciado	16,0	3°
4	Lucas Felipe Lima Cuentro	Credenciado	15,0	4°
5	Paulo Cesar Alves Pereira	Credenciado	14,5	5°
6	Antônio Carlos Botelho da Rocha	Credenciado	13,5	6°
7	Aline Silva de Souza	Credenciado	13,0	7°
8	Neiva Mariano Nobre	Credenciado	12,5	8º
9	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	Credenciado	12	9º
10	Gilmar Teixeira Lopes	Credenciado	11,5	10º
11	Roseli dos Santos Barbosa	Credenciado	10,0	11º
12	Carlos Eduardo Almeida da Silva Delfino	Credenciado	9,0	12º

CATEGORIA – REPERTORIO DE MUSICA INFANTIL				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Lara Vitoria Oliveira Duarte	Credenciado	14,5	1º

CATEGORIA – ROCK				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Francisco Franclin Maia de Arruda	Credenciado	14,0	1º
2	Francinei de Lima Maciel Bezerra	Credenciado	13,0	2º
3	Salatiel Alecrim Nascimento Nunes	Credenciado	12,5	3º
4	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	Credenciado	11,5	4º
5	Ildemar Fonseca Pacheco Junior	Credenciado	11,0	5º

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Elias Pereira dos Santos	Credenciado	13,0	1º
2	Vinicius Theo Pinheiro Cardoso dos Santos	Credenciado	11,5	2º
3	Augusto Cezar de Almeida Batista	Credenciado	11,0	3º
4	Erika Patricia de Oliveira Melo	Credenciado	10,5	4º
5	Aronilson de Freitas Gonçalves	Credenciado	9,0	5º

CATEGORIA – SERESTA				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Manoel Ferreira do Nascimento	Credenciado	8,5	1º

CATEGORIA – SERTANEJO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Madson da Silva Lamarão	Credenciado	15,5	1º
2	Tayra Romano Alvarenga	Credenciado	15,0	2º
3	Mayk de Almeida Paula	Credenciado	14,5	3º
4	Elisvam Lima da Silva Santos	Credenciado	14,5	4º
5	Cleber Guidinide Oliveira	Credenciado	13,0	5º
6	Marla de Souza Costa	Credenciado	12,5	6º
7	Pâmela Michele Silva	Credenciado	12,5	7º
8	Reginaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Credenciado	12,5	8º
9	Vanderson Arnoud Amaral da Silva	Credenciado	12,0	9º
10	Geonane de Souza Raposo	Credenciado	11,5	10º
11	Alan Pereira Martins	Credenciado	9,5	11º
12	Yasmim da Conceição Oliveira	Credenciado	9,0	12º

CATEGORIA – TEATRO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Associação Cultural O Imaginário	Credenciado	17,5	1º
2	Stephanie Caroline Matos Dantas	Credenciado	16,5	2°
3	Marilyn Clara Nunes	Credenciado	13,5	3º
4	João Gabriel Gonçalves da Silva	Credenciado	13,0	4º
5	Marcos Douglas Alves Nascimento	Credenciado	11,0	5º
6	Ricardo Nogueira da Silva	Credenciado	10,5	6º
7	Raoní Izoli Amaral	Credenciado	10,0	7º
8	Alisson Matheus Sena da Silva	Credenciado	9,5	8º
9	Thiago Souza Silveira	Credenciado	9,5	9º
10	Beatriz Safira Araújo Soares	Credenciado	9,0	10º
11	Brendha Karolaini Alves dos Santos Silva	Credenciado	8,5	11º
12	Elisângela Alves de Souza	Credenciado	8,0	12º

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO				
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
1	Charliston Carvalho da Silva	Credenciado	15,0	1°
2	Caroline Gomes Carneiro	Credenciado	14,0	2º

3	Sulamita Maria Guerreiro	Credenciado	13,5	3º
4	Amancio Bento de Lima	Credenciado	13,0	4º
5	Raimundo Feitosa Oliveira	Credenciado	12,0	5º
6	Ubirandi de Deus da Silva Lima	Credenciado	11,0	6º
7	Marcos Wisnher dos Santos Terço	Credenciado	11,0	7º
8	Jéssica Santana da Luz	Credenciado	9,0	8º

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C265BB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 31/2023

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO				
15694AT	PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA	**2022/2023**	01/02/2023 a 20/02/2023	01/12/2023 a 20/12/2023
COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA				
248452AT	CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	**2022/2023**	01/02/2023 a 20/02/2023	01/02/2024 à 20/02/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:833C9205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
NOTIFICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 01/2023

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, localizado à Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro: São Cristóvão, vem por meio do presente expediente **NOTIFICAR** os servidores municipais aposentados por invalidez e pensionistas inválidos para Inspeção Médica – Bienal 2022, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta, entrarem em contato com a Divisão de Perícia Médica – PERMED/IPAM, de Segunda a Sexta, no horário das 8h às 14h, através pelo número de telefone **69 3221-0819**, para que seja feito agendamento prévio quanto à realização da Perícia Médica, a fim de diagnosticar a condição de saúde, mediante documentos comprobatórios da situação incapacitante da época em que foi concedido o benefício, em como informações complementares. *Ressaltamos que o pagamento do benefício ficará sujeito ao bloqueio, caso não cumpram o prazo estipulado do contato ou comparecimento ao Instituto.*

Porto Velho, 24/01/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
Coordenador de Previdência/IPAM

APOSENTADOS POR INVALIDEZ	
MATRÍCULA	**NOMES**
115040	ALCIMA BARRETO SALES
71423	ALEX PARENTE DO ESPIRITO SANTO
102377	AMARILDO PEREIRA LINS
187510	ANA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO
181933	ANA MARIA FLORINDO
32235	ANDRE MARTINS DE SOUSA
47193	ANDRINEIA SOUZA
171497	ANTONIA INACIO LOUREIRO DA SILVA
606072	APARECIDA GUSTAVO
193938	AUDALICE RAMOS DA CUNHA
806416	BENEDITA AUGUSTINHO DOS SANTOS
171744	CATIA CRISTINA SILVA GARCIA A. DE CARVALHO
166448	CHARLES DE OLIVEIRA BARROS
2030	CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS
13235	CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO

23086	CLEIDE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE
49008	DANIELE COSTA ROCHA
125064	DELVACI NASCIMENTO DE JESUS
212126	DEUZIMAR ALVES DA SILVA
192047	EDILEUZA BRITO MENDONCA
524935	EDMILSON DOS SANTOS BURLAMAQUE
64585	ELIANA ALVES DA SILVA MENDES
115974	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
170796	ELINE AQUINO SIQUEIRA BRITO
131904	ELIZA MATOS DA COSTA
20710	ENEDINA LOPES
358912	EVANDRO FIALHO SILVA
38431	FABIO GOMES DA SILVA
47383	FABIOLA RAMOS DA SILVA
77182	FRANCILEUDE VIEIRA CAETANO
171992	FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA
167570	FRANCISCA LUCIA JUSTINIANA P. DA CRUZ
26750	FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA
197162	FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO
735045	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
560228	FRANCISCO BESSA DE SOUZA
114596	FRANCISCO CLARONILSON VIEIRA DA SILVA
119497	FRANCISCO RAMUNBE BARBOSA DA SILVA
199613	FRANNEZILDA DA COSTA GOIS
505125	GERALDO VITOR BRAZ
141557	GILMAR MELO DE BARROS
178650	GILMARA COSTA CAMERA
11966	GILSON GOMES DE ARAUJO
20371	HILDA AYRES DO NASCIMENTO
477754	INES CRISTINA DA SILVA
453655	JOAO BOSCO VIEIRA RAMOS
11924	JOAO COUTINHO EVANGELISTA
117880	JOÃO FIÁLIS DINIZ
846545	JOELMA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
125577	JOSE CARLOS SILVA NEVES
185125	JOSE DARTANAN DE CRISTO
39231	JOSE PASCUAL TERAN TAPIA
119538	JOSE TRINDADE DINIZ DA SILVA
856346	JOVELINA GOMES DA SILVA
114265	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
419558	KÁTYA MENDONÇA ALEXANDRE RIBEIRO
184531	LADY DOS SANTOS LIMA
21212	LAURA CIBELE FERREIRA DE SOUSA
12964	LEANDRO SOARES CORREIA
215774	LILIAN DAISY PAES GALINDO
97586	LORENZO CARDOSO DA SILVA
80391	LUCIA QUEIROZ E SILVA CORASSA
589210	LUCIANA CRUZ DE CARVALHO
174433	LUCINAIA BISPO DE MORAES
177750	LUZIA CLARA DE OLIVEIRA
237968	LUZIA JOANILSEM SARAIVA
21415CM	MANUEL FIGUEIREDO DOS REIS
884CM	MARCEIA DA CONSOLACAO LIMA DE OLIVEIRA
93732	MARIA AMELIA COSTA SOEIRO
238213	MARIA CELMA CARDOSO DE OLIVEIRA ARRUDA
121830	MARIA DALVA PEREIRA DA CRUZ
728420	MARIA DAS DORES COSTA DE CARVALHO
125262	MARIA DAS DORES HOLANDA DE AGUIAR
114116	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
118150	MARIA GISLENE DE ARAUJO MEDEIROS
488016	MARIA NILCE RODRIGUES DE SA
736010	MARIA OLIVEIRA DA SILVA
19077	MARIA PAULINO SOUSA ARAÚJO
38027	MARIA REJANE NOBRE DA SILVA
198186	MARIA ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
120717	MARIA SALETE LUCAS PINTO
212481	MARIA VILMA DA SILVA BITENCOURT
31287	MARILEIDE NUNES DE FREITAS
18996	MARILSA BARBOSA SILVA
280IP	MARIZE EVANGELISTA CARDOSO
183666	MARTHA ANTELO FERREL
122367	MAVORITA MUNIZ DA SILVA
9250	MOACIR LIMA
131996	MOISES FRANKLEY PASSOS DE LIMA
31790	MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA
118291	NEIDE DOS REIS NOGUEIRA
9080756	NELMARINA PEREIRA GUTIERRES
180232	NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE
211847	NILSON PEREIRA DA SILVA
130080	OSMIDIO MARTINS DA SILVA
1672	PAULO ROBERTO REBOUÇAS
215782	RACHEL WELCH MOTA TEIXEIRA
110057	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA
67802	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA
10670	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
236613	REGINALDO GONCALVES DA SILVA
69543	RENATO VERAS ARAGAO
170630	RICARDO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

124818	RISONEIDE RAMOS DE FONTES
187030	ROBERTO GOMES DE SOUZA
125121	ROBERTO TEIXEIRA DE MELO
143040	ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
180878	ROSELI APARECIDA SOUZA
407545	SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS
177651	SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA
370IP	SIDNEY BRITO DE SOUZA
610850	SILVAN JORGE DE OLIVEIRA
121120	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA
1663	SILVIA FREIRE DE CARVALHO
18532	SILVIA LOURENCO DE ARAUJO ISRAEL
212796	SILVIO CEZAR DA SILVA
13318	SIMONE DE ALMEIDA WINTER RIBEIRO
114455	STANISLAU DE SENA BRITO
209016	VAGNER SILVA TRINDADE
217663	VANEIDE GOMES DE SOUZA
22088	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES
4101	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES
31112	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES
180050	VIVIANE DE SOUZA SANTOS
173930	ZENETE TEIXEIRA FEITOZA

PENSIONISTAS	
MATRICULA	**NOMES**
135360	ALFREDO CARVALHO GOMES
41092A	ANA MARIA DA SILVA
1623	ANA PAULA NASCIMENTO
213512A	CLEUZENIR SOARES DA SILVA
188484	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
164038	DANIELE DA SILVA SENA
165350A	EDMILSON FAIAL CORDEIRO NUNES JUNIOR
120501A	ERNANDES FREITAS DA SILVA
47408	FABIO DA SILVA
121806A	GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO DANTAS
489171B	GIORGIO VIRGILIO CRUZ DE CARVALHO
28797-1	IVANILDE BENTO PINHEIRO
1101	JOÃO FERNANDES GONCALVES SILVA
257213	JOZIEL SILVA DE MELO
392	LEICIMAR PEREIRA DA SILVA
1128	MAÍRA IARA BERNARDINA MOREY
13821B	MANOEL SANTANA CARVALHO DE A. JUNIOR
610A	MANUEL GONÇALVES MONTEIRO
1108	MARCIA MOUTINHO LIMA
1103	MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO
204272A	MOISES FERRAZ DA SILVA
1008	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA
143380A	RAFAELA MESSIAS SANTOS
41092C	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
423153A	RIVALDO LOPES DA SILVA
512840	RONALDO DO NASCIMENTO
146812B	SANDOVAL DE SOUZA CRUZ
11090B	WITALO FERREIRA DA SILVA GOMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CD7EFC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 018/PGM/2023

EXTRATO Nº 018/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00354/2021

Retificam-se TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/PGM/2022

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado na Cláusula Segunda do Contrato 065/PGM/2022, constante dos autos do processo administrativo nº 06.11084/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA baseado na quantidade de requisições, tendo como estimado as seguintes quantidades:

Plataforma Google Maps	Volume Estimado de Requisições/Chamadas (mensal)	Volume Total Estimado de Requisições/Chamadas (Anual)
Dynamic Maps	5.000 requisições	60.000 requisições
Volume Global Estimado de Requisições / Chamadas	5.000 requisições/mês	60.000 requisições /ano

Leia-se:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA baseado na quantidade de requisições, tendo como estimado as seguintes quantidades:

Plataforma Google Maps	Volume Estimado de Requisições/Chamadas (mensal)	Volume Total Estimado de Requisições/Chamadas (Anual)	Valor unitário estimado em reais – Mensal	Valor estimado em reais – Anuais

Dynamic Maps	5.000 requisições	60.000 requisições	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
Volume Global Estimado de Requisições / Chamadas	5.000 requisições/mês	60.000 requisições /ano		

Porto Velho, 24 de janeiro 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF28B73D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0019/SGG/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-000019272023-93.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, e ½ (meia) adicional de deslocamento, ao servidor: Jonathan Pacheco, Matrícula: 1004481, Subsecretário de Política Governamental e Institucional, que se deslocará a cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Congresso Previdenciário da APEPREV- 2023, o deslocamento se dará por meio de transporte aéreo, pelo período de 07/02/2023 à 10/02/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Pacheco	1004481	15732319/ PCMG	Subsecretário de Política Governamental e Institucional	3 e ½ Aux. Deslocamento ½	R$ 620,00	R$ 2.480,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0FAC577

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°43/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando, a Instrução Normativa 001/DMAG/DQGA, de 26 de abril de 2022 que trata sobre procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de combustíveis em redes de postos credenciados visando atender a frota da Prefeitura do Município de Porto Velho;

Considerando o acompanhamento e fiscalização da distribuição do combustível retirado dos Caminhões Comboios tipo melosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Abastecimento da Frota de Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:

Servidores	Cargo	Mat.	Função
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Gerente Div. Transporte e Abastecimento	243775	Presidente
João Bosco Rodrigues	Supervisor de Estradas dos Distritos	1000962	Membro
Eder Lopes de Araújo	Supervisor de Estradas dos Distritos	1001057	Membro
Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima	Supervisor de Estradas dos Distritos	216483	Membro
Erenilson Silva Brito	Operador de Máquinas Pesadas	188541	Membro
Francisco Gomes de Freitas	Motorista	229006	Membro
Francisco Carneiro da Rocha	Motorista	702200	Membro

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA N°349/SEMAGRIC/2022, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1853BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°38/SEMAGRIC/2023

PORTOVELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00020-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 11/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 03/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°30/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A540D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°36/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00022-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 11/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 03/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°32/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EF5A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°33/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00012-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n°42 placa: QTJ0B96, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da Br 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°23/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mario Lucio da Silva Mendonça	230045	Gari	Linha C01 e em torno da Br 319	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D87F05DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°31/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00013-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n°42 placa: QTJ0B96, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da Br 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°13/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01 e em torno da Br 319	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC81732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°34/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00014-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n°42 placa: QTJ0B96, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da Br 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°14/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da Br 319	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:365970BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°35/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00018-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 17/01/2023 A 27/01/2023, 30/01/2023 A 10/02/2023 E 13/02/2023 A 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°28/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2722A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°32/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.000003-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 29 (vinte e nove) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante N° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidade de Linha PV 08 e Cujubizinho., nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 17/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°110/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Linha PV 08 e Cujubinzinho	29 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03658A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°40/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00017-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidades do Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 23/01/2023 a 03/02/2023, 06/02/2023 a 17/02/2023 e 20/02/2023 a 23/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°27/DEV/SEMAGRIC de 18/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77020AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°39/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00016-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender as atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama), nos períodos de 19/01/2023 a 27/01/2023, 30/01/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 19/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°73/DEV/SEMAGRIC de 17/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Distrito de Jaci Paraná (Ramal do Ibama)	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7F305B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°27/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00021-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, nos períodos de 11/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 03/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°31/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	25 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.180,00
Total						**R$ 3.180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F2233B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°37/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00015-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões

basculante da Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor chacareiro Linha: PV 08, Cujubinzinho, Linha C01 e Linha C25 em torno do eixo da BR 319, nos períodos de 18/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023 e 13/02/2023 a 18/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°26/DEV/SEMAGRIC de 12/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Linha: PV 08, Cujubinzinho, Linha C01 e Linha C25 em torno do eixo da BR 319	28 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.680,00
Total						**R$ 1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14E7F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°17/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00043-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Cavalo mecânico placa: OHP - 2E03 com objetivo de realizar serviços de transporte de maquinário para os Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, e nas localidades de Cujubim, Joana D´arc, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Marco Azul e demais localidades , nos períodos de 09/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°61/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, e nas localidades de Cujubim, Joana D´arc, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Marco Azul e demais localidades	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Ivan Luiz Feitosa Cruz	102765	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, e nas localidades de Cujubim, Joana D´arc, Vila da Penha, Bacia Leiteira, Marco Azul e demais localidades	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 3.600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8492A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.750 DE 24 DE JANEIRO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 489.030,92 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	FIS	3.1.90.11	1.500	489.030,92	-
			3.1.90.91	1.500	-	489.030,92

	Sociais					
SUBTOTAL					**489.030,92**	**489.030,92**
TOTAL					**489.030,92**	**489.030,92**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D72C2419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.751 DE 24 DE JANEIRO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.636.868,32 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	1.636.868,32	-
			3.1.90.91	1.500.1002	-	1.636.868,32
SUBTOTAL					**1.636.868,32**	**1.636.868,32**
TOTAL					**1.636.868,32**	**1.636.868,32**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A928B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 99/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 99/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBQ8857	PV008408	01/10/2022	5185-1	R$ 195,23
KXP3112	PV008350	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT5191	PV006972	30/09/2022	5452-3	R$ 195,23
CRV6J96	PV008221	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHQ2149	PV458976	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBZ2778	PV007645	23/10/2022	6025-0	R$ 293,47
NEC5C35	PV007698	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDW7F21	PV005599	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NCU5825	PV457260	14/10/2022	5738-0	R$ 293,47
HSQ5030	PV008381	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NBH3741	PV007844	27/09/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS3181	PV007697	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
DQV6627	PV002424	15/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH9975	PV008210	29/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHT1168	PV457380	17/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN4552	PV008647	24/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCX8I15	PV457056	10/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE0H48	PV008005	12/10/2022	5738-0	R$ 293,47
QTE0H48	PV456990	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ2J28	PV006585	03/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NDF8294	PV457121	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEF1078	PV457277	21/10/2022	7633-2	R$ 293,47
OHS0D09	PV006483	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ4298	PV008643	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
HPB5190	PV005596	29/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NBW2506	PV008235	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHM5650	PV008154	24/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL0A35	PV007332	25/09/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT8054	RO502827	24/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NDO8093	PV002416	27/09/2022	5568-0	R$ 195,23
OHS6381	PV456983	10/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDV8995	PV457212	25/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDI4561	RO502769	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QQO1B75	PV457001	15/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NDI6394	PV007046	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCI2720	PV457273	22/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDQ4285	PV457142	15/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG5938	PV008395	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NBW0970	PV457078	11/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NCA2D62	PV008716	12/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEG6370	PV003943	26/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NED1432	PV007688	27/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NDI7I13	PV457521	30/10/2022	6858-0	R$ 130,16

NEC4692	PV457423	26/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCS3655	PV008194	27/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDR2867	PV457335	26/10/2022	7048-1	R$ 293,47
NBW2247	PV457909	30/10/2022	6858-0	R$ 130,16
NCU6B48	PV457281	21/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NCU6B48	PV457090	15/10/2022	5452-5	R$ 195,23
NDX7J58	PV457336	26/10/2022	7072-1	R$ 293,47
NAC8E65	PV457828	25/10/2022	5819-6	R$ 880,41
NCS2593	PV008576	05/10/2022	7072-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 99/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBI7986	PV457154	14/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCN0I29	PV457311	25/10/2022	6858-0	R$ 130,16
QTC6I38	PV007699	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
QTD7H97	PV457397	23/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBG7076	PV458465	22/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NBG7076	PV457108	11/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OHV3880	PV457661	25/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NBV3072	PV457656	25/10/2022	5819-2	R$ 880,41
NDS0851	PV008003	12/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS0851	PV008003	12/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBK2277	PV008352	05/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH4A55	PV456979	10/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NEG3482	PV458471	29/10/2022	5185-1	R$ 195,23
RSU3F09	PV008140	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDV5187	PV457822	29/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTG2A64	PV008458	08/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NON4B05	PV008709	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NBG6836	PV008483	02/10/2022	5231-1	R$ 130,16
NCO6604	PV457614	22/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ4B14	PV457766	25/10/2022	5819-2	R$ 880,41
OHV1D48	PV457285	24/10/2022	7633-2	R$ 293,47
OHQ5833	PV457149	17/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NAF3G43	PV008727	06/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF1145	PV458469	23/10/2022	6050-1	R$ 293,47
OHL1706	PV457523	30/10/2022	5193-0	R$ 293,47
NCI1125	PV457910	30/10/2022	6858-0	R$ 130,16
JXW8G13	PV007760	03/10/2022	7633-2	R$ 293,47
NDP3554	PV008488	06/10/2022	5487-0	R$ 195,23
QTD5D57	PV458908	26/10/2022	5819-4	R$ 880,41
LNR9229	PV457342	26/10/2022	5185-1	R$ 195,23
JWP5435	PV457283	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ6999	PV457617	22/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCD5A61	PV004600	23/09/2022	6858-0	R$ 130,16
QRA1C72	PV457250	17/10/2022	7072-1	R$ 293,47
NEE0119	PV004143	06/10/2022	5509-0	R$ 130,16
NDZ9746	PV457103	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH5283	PV007274	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHQ7600	PV459117	27/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCN8772	PV007647	26/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDH1302	PV457707	26/10/2022	7633-2	R$ 293,47
OHR6340	PV457360	29/10/2022	5541-3	R$ 195,23
NBI3893	PV007338	04/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NDP1716	PV007272	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP1716	PV008184	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP7654	PV457955	26/10/202	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCZ6788	PV457637	25/10/2022	5819-2	R$ 880,41
NCI1341	PV008384	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
RSU7H04	PV007034	05/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTE0D55	PV007542	29/10/2022	6122-0	R$ 293,47
NEE2675	PV457417	26/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA5579	PV008131	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCX9741	PV008134	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
NCW6484	PV008714	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
RSU5H25	PV008063	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
RSU5H25	PV007991	30/09/2022	5568-0	R$ 195,23
RSY1F98	PV007348	13/10/2022	5568-0	R$ 195,23
NCQ3318	PV008284	08/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH9H52	PV008712	12/10/2022	5185-1	R$ 195,23
QTF0H22	PV008704	11/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NDH0767	PV457257	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH5603	PV008315	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NCZ0D01	PV007065	05/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NDZ5156	PV007349	13/10/2022	5568-0	R$ 195,23
DAY1G73	PV007944	07/10/2022	5380-0	R$ 130,16
NBK4945	PV456941	22/10/2022	7633-1	R$ 293,47
NCW1407	PV008553	10/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ5499	PV457243	17/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH6337	PV007385	12/09/2022	5509-0	R$ 130,16
NCO0871	PV006966	27/09/2022	7633-2	R$ 293,47
QTC7I15	PV006173	29/09/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ8856	PV008505	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS3599	PV008498	06/10/2022	6068-1	R$ 195,23
OHO7551	RO502767	06/10/2022	6050-1	R$ 293,47
NBB9H93	PV007869	23/10/2022	5452-3	R$ 195,23

NDP1431	PV008455	05/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV3I90	PV008405	01/10/2022	5452-3	R$ 195,23
NEE2201	PV007362	02/10/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL5490	PV008383	03/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHP3618	PV008718	12/10/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA9684	PV459171	21/10/2022	5487–0	R$ 195,23
NCF2822	PV008226	02/10/2022	7030-1	R$ 293,47
NCF5089	PV457259	14/10/2022	5185-1	R$ 195,23
NED0312	PV007863	11/10/2022	5819-1	R$ 880,41
OHU9951	PV459165	21/10/2022	5568-0	R$ 195,23
QTC6E72	PV008646	24/10/2022	5568-0	R$ 195,23
OHR2F30	PV457130	11/10/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC351CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.701/GP/2023

"REGULARIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO II DOS CARGOS EFETIVOS E ANEXO III DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021 QUE CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Anexo II (Cargos Efetivos) e Anexo III (Cargos Comissionados) dos servidores públicos municipais de Primavera de Rondônia com os seguintes códigos:
101-NFi - Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas;
103- NFi - Cozinheira/Merendeira - 40 Horas;
104- NFi - Gari - 40 Horas;
106- NFi - Vigia - 40 Horas;
107- NFi - Zeladora/Lavadeira - 40 Horas;
108- NFc - Auxiliar Administrativo - 40 Horas;
115- NFi - Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas;
116- NFi - Coveiro-40 Horas;
118- NFi - Pedreiro- 40 Horas;
119- NFi - Mecânico- 40 Horas;
120- NFi - Eletricista – 40 horas (de autos);
Assessor Especial - 40 Horas.
Art. 2º. Devido ao reajuste a que aduz o "caput" do artigo 1º o vencimento dos servidores acima será de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), com base na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022 do Governo Federal e incisos II e III da Lei Complementar nº 003/GP/2021.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL – FUNDAMENTAL			
Código	Descrição	Quant.	Valor R$
101-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	05	1.302,00
102-NFc	Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas	15	1.550,00
103- NFi	Cozinheira/Merendeira - 40 Horas	20	1.302,00
104- NFi	Gari - 40 Horas	15	1.302,00
106- NFi	Vigia - 40 Horas	20	1.302,00
107- NFi	Zeladora/Lavadeira - 40 Horas	30	1.302,00
108- NFc	Auxiliar Administrativo - 40 Horas	05	1.302,00
109- NFc	Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas	05	1.500,00
112- NFc	Motorista de Veículos Leves - 40 Horas Cat "A/C"	20	1.400,00
113- NFc	Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"	20	1.400,00
114- NFi	Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C"	10	1.700,00
115- NFi	Auxiliar de Transporte escolar-40 Horas	10	1.302,00
116- NFi	Coveiro-40 Horas	02	1.302,00
118- NFi	Pedreiro- 40 Horas	02	1.302,00

119- NFi	Mecânico- 40 Horas	03	1.302,00
120- NFi	Eletricista – 40 horas (de autos)	02	1.302,00
121-NFi	Operador de Escavadeira Hidráulica- 40 Horas	03	1.700,00

ANEXO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DOS COMISSIONADOS	**QTD**	**REMUNERAÇÃO Valor R$**
Administrador Distrital – 40 Horas	01	2.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde – 40 Horas	02	2.500,00
Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 Horas	10	2.000,00
Assessor Técnico II (Nível Superior) – 40 Horas	04	3.000,00
Assessor de Engenharia – 40 Horas	01	4.000,00
Chefia de Gabinete	01	4.000,00
Diretor de Divisão - 40 Horas	32	2.000,00
Diretor Coordenador do CRAS - 40 Horas	01	2.500,00
Membro da CPLP - 40 Horas	02	2.000,00
Presidente da CPLP - 40 Horas	01	4.000,00
Procurador Geral	01	4.000,00
Corregedor/Ouvidor – 40 Horas	01	4.000,00
Controlador Interno Geral - 40 horas	01	4.000,00
Contador Geral – 40 Horas	01	4.000,00
Tesoureiro – 40 Horas	01	2.000,00
Assessor Técnico em Saneamento Ambiental – 40 Horas	01	2.000,00
Assessor Técnico Cadista/Desenhista de Projetos – 40 horas	01	2.000,00
Assessor de Arquitetura – 20 Horas	01	2.000,00
Assessor Topografo - 20 Horas	01	2.000,00
Gerente de Enfermagem – 40 Horas	01	3.500,00
Assessor Especial - 40 Horas	**03**	**1.302,00**
Auditor – 40 Horas	01	4.000,00

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C7B0A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	326778	Fralda descartável infantil, tamanho M (6 a 9,5 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	1200	R$ 0,59	708,00	LIPPY BABY
7	326782	Fralda descartável infantil, tamanho XXG (acima 15 a 25 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	17400	R$ 0,94	16.356,00	LIPPY BABY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, Nº 2678, Setor 5-F, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/9-8443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AA9DCDD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na Av; Afonso Pena Nº 2089 Centro, no município de Teixeirópolis – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/ 9-9210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no município de Teixeirópolis – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	326779	Fralda descartável infantil, tamanho G (9 a 12,5 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	8000	R$ 0,67	5.360,00	LIPPY BABY
6	326781	Fralda descartável infantil, tamanho XG, (13 a 16kg) tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	16000	R$ 0,80	12.800,00	LIPPY BABY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na Av; Afonso Pena Nº 2089 Centro, no município de Teixeirópolis – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/ 9-9210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/RO do CPF 620.193.092-20, residente no município de Teixeirópolis – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C146ABA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	326776	Fralda infantil descartável tamanho RN. Recomendado até 4kg. Camada externa respirável menos propenso a assadura, fecho abre e fecha fácil, a fralda se ajusta melhor ao corpo do bebê, o fecho abre e fecha sem estragar a fralda. Tripla camada de proteção de absorção que permitem rápida distribuição e absorção do xixi, mantendo-o longe da pele do bebê, cobertura macia como algodão mais conforto e maciez para o bebê. Dermatologicamente testado, menos propenso a alergias. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	600	R$ 0,80	480,00	MAMYPOKO
2	326777	Fralda descartável infantil, tamanho P (até 6 kg), super absorção, gel polimero super e ultra absorvente, polpa de celulose, filme de polipropileno e de polietileno, com fechos laterais anti vazamento, ultra flexível, anatômica e confortável, adesivo termoplástico, ultra seca, cintura elástica, camada externa toque suave. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	1200	R$ 0,50	600,00	MILI
5	326780	Fralda descartável infantil, tamanho GG (12 a 15 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	10000	R$ 0,75	7.500,00	MILI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0CA8DA05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua das Roseiras Nº 50 Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 352-2202, e-mail; faturamento@goldenplus.net.br/ licitacao@goldenplus.net.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Marostica, portador(a) do RG 1076099215 SSP/RS do CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 119.653,44 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	326787	Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	63750	R$ 1,29	82.237,50	PROTECT FRAL
14	326789	Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 165cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	27113	R$ 1,38	37.415,94	PROTECT FRAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua das Roseiras Nº 50 Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 352-2202, e-mail; faturamento@goldenplus.net.br/ licitacao@goldenplus.net.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcelo Marostica, portador(a) do RG 1076099215 SSP/RS do CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:594B53BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 85.593,09 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	326783	Fralda geriátrica descartável tam. P para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho pequeno, cintura 40 a 80cm, peso de 20 a 40 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade.	UND	11100	R$ 1,30	14.430,00	mastersoft
9	326785	Fralda geriátrica descartável tam. M para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	20000	R$ 1,34	26.800,00	mastersoft
11	326786	Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado	UND	21250	R$ 1,42	30.175,00	mastersoft

		dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).					
13	**326788**	**Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 165cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).**	**UND**	**9037**	**R$ 1,57**	**14.188,09**	**mastersoft**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C50E8ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

Processo nº 4606/2022
Licitação: Pregão nº 01/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

VALIDADE DA ATA: 25.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na Av; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 Vila Santa Izabel, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR, portador(a) do RG 1.874.770 SSP/GO e do CPF 509.588.101-25, residente no município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 01/2023 para Registro de Preços nº 01/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	326784	Fralda geriátrica descartável tam. M para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	60000	R$ 1,24	74.400,00	POP MAIS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a

execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com: Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada na Av; Lauricio Pedro Rasmussem Nº 549 QD.S LT.01 Vila Santa Izabel, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064/98234-3466, e-mail; vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR, portador(a) do RG 1.874.770 SSP/GO e do CPF 509.588.101-25, residente no município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ADFAD886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - EDITAL 002/SEMAS/2021

14º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 26 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
7	27	Thais Stefanny Chuve	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2023.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:CDA07B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2329/2023 DE 20/01/2023

Decreto nº 2329/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1153/2023 de 17/01/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.318.		REP. FUNDO A FUNDO ESTADUAL - AQUIS.VEICULO PICK UP PROC 0005.071915/2022-13 RES 683/22/SESSAU
49 - 4.4.90.52.00.00	26210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
		Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76B5F3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1836/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.
OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LENÇOL, CAMPUS E OUTROS) EM TECIDO TIPO BRIM GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 39,715,50 (trinta e nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Representante legal: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Endereço: RUA PADRE ADOLFO, 2511, JARDIM CLODOALDO, em Cacoal - RO
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1049845	CAMISOLAS CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS TAMANHO M	UN	15	R$ 59,00	885,00	Confecção própria
6	1049836	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO DUPLOS TAMANHO 80/80 CM	UN	50	R$ 29,00	1.450,00	Confecção própria
8	1049843	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO FENESTRADO DUPLO TAMANHO 200X160 CM, CM LARGURA CIRCULA 120 CM, LATERAL 75 CM	UN	80	R$ 100,00	8.000,00	Confecção própria
9	1049841	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO FENESTRADO DUPLO TAMANHO 50/50CM	UN	50	R$ 26,01	1.300,50	Confecção própria
10	1049842	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO FENESTRADO DUPLO TAMANHO 60/50CM	UN	30	R$ 27,00	810,00	Confecção própria
11	1049834	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO PARA LATERAL TAMANHO 100X110 CM	UN	100	R$ 39,00	3.900,00	Confecção própria
12	1049833	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO PARA RN TAMANHO 100X110 CM	UN	100	R$ 39,00	3.900,00	Confecção própria
13	1049835	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO PÉS E CABECEIRA TAMANHO 150X130 CM	UN	100	R$ 60,00	6.000,00	Confecção própria
14	1049837	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO SIMPLES FECHAR A CAIXA TAMANHO 70/70 CM	UN	80	R$ 29,00	2.320,00	Confecção própria
16	1017527	LENÇOL CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO 210X130 CM	UN	150	R$ 45,00	6.750,00	Confecção própria
17	1049844	LENÇOL CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO MESA GINECOLÓGICA TAMANHO 140X90 CM	UN	100	R$ 44,00	4.400,00	Confecção própria
					TOTAL:	39.715,50	

Empresa: PROROUPAS CONFECCÃES LTDA EPP , ficou registrado com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
CNPJ: *00.556.225/0001-29*
Representante legal: SILVERIO SILVA FONSECA NETO
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	1049839	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO SIMPLES PARA DENTRO DA CAIXA TAMANHO 70/50CM	UN	100	R$ 25,00	2.500,00	PROROUPAS
					TOTAL:	2.500,00	

Empresa: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo.
CNPJ: *47.101.938/0001-61*
Representante legal: RAUL VALENTINO RIGO
Endereço: AVENIDA ASSUNÇÃO, 647, CENTRO, em Santa Tereza do Oeste - PR
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1049846	CAMISOLAS CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS TAMANHO G	UN	25	R$ 50,00	1.250,00	PROPRIA
2	1049847	CAMISOLAS CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS TAMANHO GG	UN	30	R$ 50,00	1.500,00	PROPRIA
4	1049848	CAMISOLAS CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS TAMANHO XG	UN	25	R$ 41,00	1.025,00	PROPRIA
5	1049838	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO DUPLO PARA SUTURA E COMPRESSA TAMANHO 55/55CM	UN	100	R$ 21,00	2.100,00	PROPRIA
7	1049840	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% GROSSO DUPLO TAMANHO 120X110 CM	UN	50	R$ 15,00	750,00	PROPRIA
					TOTAL:	6.625,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:33974AD8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 001/2023

Dispõe sobre a publicação e publicidade doPlano de Ação 2023, atribuições dos fiscais, Critérios para Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, Dispensa de Licenciamento Ambiental e Inexigilibilidade de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismoe da outras providências

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Ambiental e Turismo-CODAT com Sede, sito na Avenida 16 de Junho esquina com a Rua Maracatiara conforme suas atribuições prevista na Lei Municipal n°2203/2022, e em conformidade com a deliberação do Conselho, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia 11 de janeiro de 2023.
Considerando que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento estratégico situacional que tem por objetivo estabelecer diretrizes e prioridades com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção ambiental, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais;
Considerando que sua implantação permite ao gestor dispor de módulos operacionais em que recursos (orçamentários, técnico administrativo e de poder) sejam alocados em função dos resultados esperados, a fim de permitir um acompanhamento eficiente, que seja capaz de garantir a execução do Plano elaborado;
Considerando que, ao realizar o processo de planejamento estratégico, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Ambiental e Turismo-CODAT tem como objetivo: definir seu plano de gestão, estabelecendo nova metodologia de funcionamento, as prioridades, sua interrelação com os demais órgãos, seu cronograma de trabalho;
Considerando a importância de tornar público e legítimo os planos de Ação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Ambiental e Turismo-CODAT, nos termos dessa Resolução.
Considerando a Lei 2096/2021, art. 8 As atribuições dos cargos de fiscais da Receita, fiscais da Vigilância Sanitária e fiscais Ambientais, serão definidos mediante Decreto do Poder Executivo no prozo de 30 dias, contado a partir da vigência desta Lei.
Considerando a Minuta proposta pela Secretaria de Meio Ambiente-SEMAT os Critérios para Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, Dispensa de Licenciamento Ambiental e Inexigilibilidade de Licenciamento Ambiental.
Considerando o disposto no artigo 225, caput, da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o disposto no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas;

Considerando o disposto no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define a competência administrativa do ente municipal para promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, observadas as atribuições dos demais entes federativos prevista na referida Lei Complementar;

Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, segundo o qual compete ao órgão ambiental definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;

Considerando o disposto no artigo 12, parágrafo 1º, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA, que autoriza o estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente;

Considerando o disposto no artigo 11º, da Lei Municipal nº 2.186, de 7 de julho de 2022, que estabelece a possibilidade de licenciamento ambiental simplificado para atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pela Lei Municipal nº 2.186/2022;

Considerando o disposto no artigo18º, inciso 1º, da Lei Municipal nº 2.186, de 7 de julho de 2022, que estabelece a possibilidade de se dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa Ambiental e Turismo – CODAT.

Resolve:
CAPITULO I
Das atribuições dos Fiscais Ambiental
Art. 1º - Os fiscais Municipal do Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé-RO terão as seguintes atribuições:
executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação Ambiental e Resoluções do Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Ambiental e Turismo-CODAT;
exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e notificá-los, quando encontrados em situação irregular;
zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental;
participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo;
realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal;
contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;
articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes.
executar outras tarefas referentes ao cargo;
executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Parágrafo Único – A SEMAT deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito para formalizar através de Decretos atribuições dos fiscais que entrará em vigor a partir da publicação do Decreto Municipal conforme a Legislação Municipal.
Art. 2º Os Fiscais Realizarão as atividades aprovadas Pelo Conselho no Plano de Ação - CODAT/SEMAT bem como monitorar sua aplicação.

CAPITULO II

Do Licenciamento Ambiental

Art. 3º O licenciamento ambiental de atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor serão autorizados por meio de Licenciamento Ambiental Simplicado, seguindo os critérios dispostos nos artigos 11º, inciso 1º e 31º, da Lei Municipal nº 2.186, de 7 de julho de 2022.
Art. 4º Ficam dispensados de licenciamento ambiental perante a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I desta Resolução que atendam aos seguintes critérios:
II - não necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
III - não incidam sobre área de preservação permanente, com exceção da:
IV - abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água;
V - construção e manutenção de cercas na propriedade; e
VI - construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores.
VII - não incidam sobre terra indígena, unidade de conservação e áreas de reserva legal e de uso restrito;
VIII - não incidam sobre área objeto de embargo ambiental;
IX - atendam às condicionantes previstas no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e do município.
Art. 3º Não caberá dispensa de licenciamento ambiental quando:
I - a ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento alterar seu porte para além dos limites estabelecidos no Anexo I desta Resolução;
II - houver fragmentação de uma mesma atividade ou empreendimento em partes menores, com o fim de torná-las, no conjunto, dispensadas de licenciamento ambiental;
III - a atividade ou empreendimento a serem dispensados de licenciamento ambiental dependam diretamente de outros existentes na mesma área que não sejam enquadrados como dispensados de licenciamento.
Art. 4º A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de:
I - promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I desta Resolução; II - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
II - obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade; e
III - adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade.
Art. 5º Nas fases de instalação e operação dos empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, o empreendedor deverá:
I - cumprir as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade;
II - projetar a obra ou desenvolver a atividade de acordo com as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento de efluentes líquidos e gasosos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;
III - adquirir material de emprego imediato na construção civil, madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados perante o órgão ambiental competente; IV - obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
IV - coletar, tratar e dispor adequadamente os efluentes líquidos gerados, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
V - coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VII - possuir aprovação municipal dos projetos executados ou a serem executados, quando exigível; e
VIII - observar as disposições legais pertinentes relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 6º A efetivação da dispensa de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução se dará por meio da emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental será o o disposto no artigo13º, inciso 2º, da Lei Municipal nº 2.186, de 7 de julho de 2022, que estabelece prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 7º O titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental deverá requerer à SEMAT a emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. O requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental seguirá modelo padrão disponibilizado pela SEMAT.
Art. 8º Recebido o requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a SEMAT analisá-lo-á e decidirá quanto ao deferimento ou não da solicitação, com base em análise técnica do setor responsável.
§ 1º A SEMAT, entendendo necessário, poderá solicitar esclarecimentos e complementações do titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental, a fim de subsidiar a análise do requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
§ 2º Não sendo o caso de dispensa de licenciamento ambiental, a SEMAT notificará o interessado, informando-o sobre os procedimentos necessários para sua regularização ambiental.
Art. 09º No caso de alteração das características do empreendimento ou atividade que importe em modificação de suas características iniciais, o empreendedor deverá solicitar à SEMAT uma nova Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Art. 10º A SEMAT, mediante decisão motivada, poderá suspender e/ou cancelar a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:
I - a ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
II - o descumprimento das condições e restrições previstas nesta Resolução;
III - a ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 11º As atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Resolução, na Lei Municipal nº 2.186, de 7 de julho de 2022, ou em outra lei ou ato normativo, será emitido Certidão Ambiental para o atestado de inexigibilidade de licenciamento para o empreendimento.

CAPITULO III

DO PLANO DE AÇÃO DO CODAT/SEMAT 2023

Art. 12º. Fica aprovado o Plano de Ação do CODAT e SEMAT 2023.
§1º o Plano de Ação será monitorado pelos membros do CODAT e pela SEMAT;
§2º o Plano será avaliado cada trimestre podendo ser modificado em concordância Conselho e Secretaria.

§3º Será convocado o SIMMA para elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente conforme a Lei Municipal 2203/2022.
§4º Segue o Anexo I Atividade passivas de dispensa de licenciamento ambiental; Anexo II Plano de Ação do CODAT/SEMAT 2023
Art. 13ª Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Presidente – CODAT

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em ha (hectare)	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em ha (hectare)	Até 1.000	-	Baixo
3	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, temploreligiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
4	Revitalização/recuperação de vias pavimentadas (asfáltica, blokret, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
5	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
6	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
7	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
8	Construção de calçadas em vias pavimentadas	-	Todos	-	Baixo
9	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
10	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
11	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
12	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada - exceto em áreas embargas	Baixo
13	Construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações Extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de agua se dê pelo esforço proprio dos moradores.	-	Todos	Nos termos da Lei nº 12.651/2012	Baixo
14	Clube/Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO AMBIENTA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PLANO DE AÇÃO/2023
1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé/RO, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal, juntamente com o SEMAT, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimentos ambiental do município.
Norteando-se pelas características e necessidades do Município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção ambiental o Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Miguel do Guaporé/RO e a Secretaria, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas de meio ambiente, bem como implementar as políticas de proteção do meio ambiente, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.
O Plano de Ação do CODEMIG de São Miguel do Guaporé/RO, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de acordo as Câmaras Temáticas, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento a sociedade referente ao meio ambiente.
PLANO DE AÇÃO 2023

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL / PARCEIROS	
Planejamento das atividades do CMAT e da SEMAT com a Equipe de Fiscalização.	. Reunião de articulação com conselheiros e Secretario de Meio ambiente; Visitas aos pontos turísticos; lixões e áreas de preservação.(Fiscalização) Visitas de rotina as empresas (oficinas, lavador, abatedouro, frigorifico, etc) Fiscalização dos rios – periodo do defeso Visitas as escolas – situação da água Educação ambiental – queimadas, piracema, reciclagem, areas de preservação... Local nas escolas e comunidades. I Forum Ambiental de São Miguel Coleta seletiva. Turismo ecologico – quilombolas e indígena Passeio Ecologico; Campeonato de pesca-campesmig	Janeiro 2023; Janeiro a março 2023; Bimestral; Janeiro a dezembro; Janeiro/fevereiro 2023; Junho/agosto/outubro; Março preparação do forum, organixzação, tema e construção do processo; Junho Realização do forum na semana do meio ambinte; Janeiro a dezembro; Fevereiro organizar uma programação e estudo sobre o turismo nas áreas indigenas e quilombolas – geração de renda para as comunidades, definir uma data para levar a proposta as comunidades; Data a definir: Visitação no Rio São Miguel; Data a definir com a associação	Conselho e Equipe de fiscalização-SEMAT .	OBSERVAÇÃO
Mapear as entidades ambientais de São Miguel	Visitas as instituição ambiental - ONGS Fazer um cadastro unico de cada instituição (Equipe de fiscalização)	Janeiro a junho 2023	Equipe de fiscalização-CEMAT	
Capacitação dos Conselheiros	Contratar um profissional na área para capacitação; fazer parcerias com SEDAM .	JANEIRO A JUNHO	SEMAT	
Divulgação das atividades ambientais do CEMAT e SEMAT	Contratar um espaço na Rádio, confeccionar panfletos educativos, usar os meios sociais na internet.	Janeiro a dezembro	SEMAT CEMAT	
	Capacitação dos funcionarios da SEMAT	Janeiro a dezembro		
Qualificação dos serviços de atendimento da SEMT				
Captação de fundos para investimentos.	Elaboração de projetos para organizações financiadoras.	Janeiro a dezembro	SEMAT	
Realização de trabalhos de prevenção:	Campanhas educativas; semana de meio ambiente; etc.	Janeiro a dezembro	SEMAT E CEMAT	
Mapear os pontos turísticos.	Visitas aos pontos turisticos; meios de	Janeiro a junho	SEMAT E	

	locomoção; alimentação, etc.		CEMAT	
Câmara de conservação da biodiversidade: Área de Preservação Permanente - APP; Unidades de Conservação - UC; Corredores ecológicos; Reserva legal; Padrões de proteção a biodiversidade; Padrões de proteção paisagística.	Capacitação nas áreas especificas de cada câmara; conferencias; encontros; Reuniões de articulações; Foruns de debates e deliberaçoes, etc.	Janeiro a dezembro	SEMAT E CEMAT	
Câmara de Saúde Ambiental: Controle de zoonoses; Controle de epidemias e endemias; Saneamento ambiental.				
Câmara de Gestão de Resíduos Sólidos: Resíduos domiciliares; Resíduos da construção civil; Resíduos agrossilvopastoris; Resíduos industriais; Resíduos de serviços de saúde; Coleta e reciclagem.	Capacitação nas áreas especificas de cada câmara; conferencias; encontros; Reuniões de articulações; Foruns de debates e deliberaçoes, etc.	Janeiro a dezembro	SEMAT E CEMAT	
Câmara de poluição ambiental: a) Padrões de qualidade e controle ambiental do ar;	Capacitação nas áreas especificas de cada câmara; conferencias; encontros; Reuniões de articulações; Foruns de debates e deliberaçoes, etc.	Janeiro a dezembro	SEMAT E CEMAT	
Padrões de qualidade e controle ambiental do solo; Padrões de qualidade e controle ambiental da água; Padrões de qualidade, potabilidade e uso da água; Controle de resíduos agroquímicos em alimentos.				
Câmara de instrumentos de gestão ambiental: Zoneamento ambiental (socioeconômico ecológico); Licenciamento ambiental; Instrumentos econômicos; Educação ambiental; Indicadores e informação ambiental; Avaliação de risco ecológico de acidentes ambientais ou Atividades potencialmente causadora de impactos ambientais; Foment aos sistemas agroecologicos	Capacitação nas áreas especificas de cada câmara; conferencias; encontros; Reuniões de articulações; Foruns de debates e deliberaçoes, etc.	Janeiro a dezembro	SEMAT E CEMAT	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de um técnico e de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos.
A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

São Miguel do Guaporé, 11 de janeiro de 2023

.

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Presidente – CODAT

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4CA1A707

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	025/2023
b) Licitação Nrº :	003/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, NO INTUITO DE AMPLIAR O RAIO DE ALCANCE DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES TOMADAS NESTA ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEMELLI RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.384.613/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSEÇÕES DE 30 DETERMINADO	900	R$ 44,00	R$ 39.600,00

2	INSERÇÕES DE 30 DAS 06:00 AS 19:00 HS	600	R$ 33,83	R$ 20.298,00
3	INSERÇÕES DE 30 INDETERMINADOS	850	R$ 23,76	R$ 20.196,00

Valor Total Homologado - R$ 80.094,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 24 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A2B4C3B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VALIDAÇÃO DO PARECER Nº 02/SEMEC/2022 TRATA DA APROVAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE FALTA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

Assunto: Apreciação e validação do Parecer Técnico nº 02/SEMEC/2022, que trata da aprovação de aproveitamento e falta de carga horária, para os estudantes da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação		**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Cristiano Santos Tamandaré			
Processo nº 16/CME/2022 22/11/2022	**Parecer nº 16/CME/2022**	**Câmara de de Regularização Escolar**	**Aprovação 22/12/2022**

I- INFORMAÇÕES GERAIS

A presente solicitação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao CME - Conselho Municipal de Educação, em 22/11/2022, através do ofício de nº278/2022, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de providência de regulamentação no que diz respeito às normas para adequação de carga horária e notas de estudantes transferidos de escola de ensino regular para a escola de Tempo Integral, que deu origem ao Processo de nº 16/CME/2022. O parecer nº **16/CME/2022,** foi elaborado pela Comissão, na qual ficou designado como relator o Conselheiro Cristiano Santos Tamandaré da Câmara de Regularização Escolar e a Conselheira Rosiley Emiliano Covre da Câmara de Educação Básica, como membro participante.

II– RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Fundamental José do Patrocínio, localizada na linha 12, distrito Bom Sucesso, Município de Seringueiras-RO, a qual oferta a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Especial está com o Regimento aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação peloParecer Técnico nº 01/SEMEC/2022.
Todavia, diante da situação detalhada pelo Ofício 068/JP/2022, no qual o diretorescolar detalha e solicita orientação de como proceder em casos de estudantes que foram recebidos de escola de Ensino Regular.
Com Base no Parecer Técnico Pedagógico nº 02/SEMEC/2022, a Secretaria detectou que havia um estudante no 5º ano, turma Única, que seria aprovado por aproveitamento de aprendizagem, porém como o mesmo chegou na Instituição Escolar no decorrer do ano letivo e não atingiu a carga horária mínima de Tempo Integral de 1.200h (mil e duzentas) horas, ficando assim retido por não atingir os 75% da carga horária total de 1.600h, que é de 1.200h na escola de tempo integral. Considerando a frequência do estudante, o atendimento foi da seguinte forma: Na escola de Ensino Regular, foi de 41 dias letivos e na Escola de Tempo Integral foi de 130 dias letivos.

III- VOTO DO RELATOR

Após análise e estudo do Parecer Técnico Pedagógico nº 02/SEMEC/2022, de 21 de dezembro de 2022 e considerando a documentação adicional apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, como a ficha individual do estudante contendo os registros de aproveitamento escolar, bem como os registros de Conselho de Classe bimestral. Em análise desses documentos, percebe-se o aproveitamento do desenvolvimento da aprendizagem do estudante. Pontua-se, que a problemática é a carga horária de Tempo Integral, que por ora o estudante não atendeu.
Porém, por se tratar de um estudante que veio transferido, que chegou na escola em 20/05/2022 e por não perceberem em tempo hábil que o mesmo não conseguiria cumprir a carga horária mínima exigida nos documentos escolares, foi demandado a esse colegiado análise e regulamentação da vida escolar do estudante em relação ao ano letivo de 2022.Quando é observado a vida escolar do mesmo, percebe-se o seguinte cenário: o estudante até a data de 19/05/2022, obteve 67 dias letivos atendidos em escola de Ensino Regular. Porém é precisa destacar que o mesmo obteve falta em 26 dias, então o atendimento neste período foi de 41 dias letivos, com carga horária de 164h (cento e sessenta e quatro horas); O estudante inicia atendimento na Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio em 20/05/2022, onde o mesmo concluiu o ano letivo em curso, frequentou o total de 133 dias letivos e desses, o mesmo faltou em 3 dias, perfazendo assim um atendimento de carga horária de 1.040h (mil e quarenta horas).
Sendo assim, o estudante em questão, fica retido por insuficiência de carga horária mínima exigida, conforme Regimento Escolar da instituição.
Quando fazemos a somatória da carga horária frequentada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Gomes, do Município de São Miguel do Guaporé - Ensino Regular, com a carga horária da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino fundamental José do Patrocínio,verifica-se uma carga horária total de 1.204h (mil duzentos e quatro horas) no ano letivo escolar de 2022.
Considerando o aproveitamento da carga horária frequentada na Escola de Ensino Regular e o aproveitamento da carga horária frequentada na Escola de Tempo Integral, e, para não haver prejuízo à vida escolar do estudante, uma vez que o mesmo apresentou competências e habilidades necessárias para avançar em seus estudos. E por entender que, o estudante não pode ser penalizado por inobservância administrativa. Nesse caso, excepcionalmente, sugiro a aprovação desse parecer.
Oriento, que a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Ensino atentem para não ocorrer essa problemática nos anos letivos futuros, estabelecendo orientação no momento da matrícula observando o cumprimento da carga horária mínima exigida em documentos como P.P.P., Regimento Interno Escolar e Matriz Curricular.

Seringueiras-RO, 22 de dezembro de 2022.

Cristiano Santos Tamandaré
Relator

IV- CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade ovoto do Relator e submete o presente parecer ao Conselho Pleno para apreciação e aprovação.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 22 de dezembro de 2022 às 10h.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Relator

ROSILEY EMILIANO COVRE
Membro

V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade, o voto do Relator e a Decisão da Comissão.

Sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 22 de dezembro de 2022 às 14h:44min.

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:1B142A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 802/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Institui o pagamento de Gratificação de Produtividade por desempenho operacional aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocupantes dos cargos de motoristas de veículos leves e pesados, operador de máquinas pesadas, mecânico (s), engenheiro civil e outras funções de serviços gerais, e da outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1.° Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocupantes dos cargos de motoristas de veículos leves e pesados, operador de máquinas pesadas, mecânico (s), engenheiro civil e outras funções de serviços gerais, obedecidas às condições e requisitos desta lei.
§1.º. A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais**,** bem como a conservação do patrimônio público, mediante produção mensal comprovada através de relatório, nos termos desta Lei.
§2.º. No que trata da abrangência desta lei, farão jus ao recebimento da gratificação, os servidores com vínculos efetivo e temporário, estes últimos que por ventura estejam com contratos vigentes junto ao município, e lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2.º A Gratificação de Produtividade será paga observando os percentuais especificados na Tabela 1, por níveis de função do servidor (cargos), sendo estes percentuais calculados sobre o salário mínimo vigente.

Tabela 1

Cargos	***Percentual (%)***
Operador de Máquinas Pesadas	90%
Engenheiro Cívil	70%
Motorista de Veículos Pesados	50%
Mecânico	50%
Motorista de Veículos Leves	50%
Serviços Gerais	50%

§1.º Na apuração do valor a ser pago mensalmente a título de gratificação de produtividade, o Departamento de Recursos Humanos deverá se atentar a fórmula que segue: Salário Mínimo Vigente X Percentual do Cargo (Tabela 1) X Pontuação no Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional. O resultado deste cálculo corresponde ao valor a ser pago naquele ciclo.
§2.º A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que a mesma não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
§3.º A gratificação não irá compor a base de cálculo para a aferição da contribuição do segurado junto a previdência social, no entanto, fara parte da base de cálculo para aferição do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
§4.º Para efeitos de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 (um terço) de férias, os servidores terão direito a gratificação de produtividade, de que trata esta lei, calculada pela média aritmética, do valor recebido, no período de apuração.
§5.º O pagamento da Gratificação de Produtividade não será devida ao servidor efetivo que esteja nomeado para cargo com Função Gratificada (FG), podendo neste caso o trabalhador optar pelo recebimento de um dos acréscimos (Gratificação de Produtividade ou Função Gratificada).
§6.º Fica vedado o pagamento desta gratificação a ocupantes de Cargos Comissionados (CC), haja vista a natureza de sua nomeação.
§7.º Os servidores somente farão jus ao recebimento da gratificação de produtividade se estiverem em efetivo exercício.
Art. 3.º Na aferição do valor que será pago ao servidor em cada ciclo, será elaborado pela secretaria responsável, o Boletim Individual de Acompanhamento do Desempenho, no qual deverão ser observados os critérios de pontuação estabelecidos no artigo 4.º desta lei.
§1.º O servidor precisará atingir a pontuação máxima 100 (Cem) pontos, na soma das condições descritas no artigo 4.º, para que tenha direito ao recebimento do valor integral estabelecido no artigo 2.º, por nível de função(cargo).
§2.º Caso não alcançe a totalidade de pontos o pagamento será efetuado por média aritmética, calculado sobre a somatória constatada no Boletim Individual de Acompanhamento do Desempenho, em cada mês.
Art. 4.º A aferição da gratificação de produtividade deverá observar os seguintes critérios:
I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
II. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
III. Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IV. Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
V. Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
VI. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhes forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
VII. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, serem prejuízo da qualidade, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);
VIII. Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IX. Zelo: Os servidores que laboram nas atividades listadas na Tabela 01, deverão demonstrar zelo (cuidado) com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação do(a)s veículo/máquina/equipamento, para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
Parágrafo único. A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.
Art. 5.º O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 4°, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:
I. Nome da Secretaria Municipal;
II. Nome do servidor beneficiado;
III. Cadastro/matrícula do servidor;
IV. Cargo do servidor;
V. Período da produtividade aferida;
VI. Assinatura do responsável pela aferição, bem como a do Secretário da Pasta;
VII. Assinatura do servidor;
Art. 6.° O titular da pasta deverá encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional (Anexo I), juntamente com planilha resumida da pontuação aferida (Anexo II).
§1° A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos realizará a conferência da Planilha Resumo e dos Boletins Individuais de Acompanhamento do Desempenho, fazendo o cálculo em conformidade com a previsão do §1.º, artigo 2.º, e a inserção do valor aferido a ser pago na folha de pagamento no ciclo de competência.
§2° Os Boletins deverão ser arquivados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7.° São anexos da presente lei os modelos do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional e da Planilha - Resumo.
Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão acobertadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Anexo I

Boletim Individual de acompanhamento de desempenho funcional

Mês de Competência _____/_____

1 - Dados do Servidor

Nome			
Cargo		**Matrícula:**	

2- Aferição (Conforme Critérios do Artigo 4.º)

	Critérios	**Pontuação**	**Referência**

I)	Iniciativa		0-10
II)	Assiduidade de Horário		0-10
III)	Assiduidade de Prazo		0-10
IV)	Cooperação Interna		0-10
V)	Cooperação Externa		0-10
VI)	Eficiência e eficácia		0-10
VII)	Produtividade		0-20
VIII)	Disciplina		0-10
IX)	Zelo (cuidado)		0-10
	TOTAL		

3 – Declaração

Declaro para os devidos fins legais que as informações constantes no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.

4 - Observação

5 – Assinaturas

_____ Servidor	_____ Secretario Municipal	_____ Servidor Aferidor

Todos os campos devem ser preenchidos exceto o campo de observação.

Anexo II

Gratificação de Produtividade

Planilha Resumo

	Nome do Servidor	Matrícula	Mês de Competência	Pontuação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

_____
Assinatura do Secretário Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BD678476

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0846/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DE CARREIRA DO MUNICÍPIO, ESTABELECE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos na estrutura administrativa do quadro de pessoal civil de carreira do município de Theobroma com respectivos vencimentos conforme anexo I desta Lei.
Art. 2º. Fica ampliadas as vagas de que tratam as Leis Municipais 097/99; 098/99; 129/02; 162/05; 195/06; 198/06 e 359/11, conforme anexo II desta Lei.
Art. 3º. Fica designada a extinção automática dos cargos constantes no anexo III desta Lei.
Parágrafo único. A extinção dos cargos dar-se-á quando encontrarem-se vagos ou quando for declaradamente sua desnecessidade junto ao quadro de pessoal civil de carreira do município de Theobroma.
Art. 4º. Fica instituído por atribuições aos cargos criados e ampliados desta Lei, conforme anexo IV.
Art. 5º. A investidura nos cargos de que trata esta Lei acarretará o disposto do artigo 37º, II, da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Cargo	*Escolaridade Exigível*	*Carga Horária*	*Remuneração*
Arquiteto	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Arquitetura, e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Cuidador de alunos da Educação Especial	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Engenheiro Eletricista	Ensino Superior em Engenharia Elétrica, e registro no respectivo Conselho de Classe;	40 Horas	R$ 2.550,00
Orientador Educacional	Ensino Superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para o exercício das funções de orientação e coordenação educacionais;	20 Horas	R$ 1.922,81
Orientador Educacional	Ensino Superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para o exercício das funções de orientação e coordenação educacionais;	40 Horas	R$ 3.845,62
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Licenciatura para atuação multidisciplinar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	30 Horas	R$ 2.884,21
Psicopedagogo Educacional	Graduação ou Pedagogia e Especialização em Psicopedagogo	30 Horas	R$ 2.884,21
Supervisor Educacional	Ensino Superior em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para a exercício das funções de supervisão coordenação educacional.	20 Horas	R$ 1.922.81
Supervisor Educacional	Ensino Superior em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para a exercício das funções de supervisão coordenação educacional.	40 Horas	R$ 3.845,62
Técnico Administrativo	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico de Controle Interno	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico Educacional	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00

ANEXO II
QUADRO GERAL DA AMPLIAÇÃO QUANTITATIVA DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Cargo	*Vagas*	*Escolaridade Exigível*	*Carga Horária*	*Remuneração*
Agente Comunitário de Saúde	22	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.550,00
Agente de Combate à Endemias	08	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.550,00
Agente de Limpeza e Conservação	20	Ensino Fundamental incompleto	40 Horas	R$ 1.212,00
Agente de Defesa Ambiental	02	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.550,00
Agente de Portaria	16	Ensino Fundamental incompleto	40 Horas	R$ 1.212,00
Arquiteto	02	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Arquitetura, e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Assistente Social	06	Ensino Superior Tecnólogo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 Horas	R$ 2.550,00
Auxiliar de Farmácia	04	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Auxiliar de Odontologia	02	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais Homem/Mulher	30	Ensino Elementar	40 Horas	R$ 1.212,00
Cuidador de alunos da Educação Especial	20	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.212,00
Farmacêutico Generalista	03	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Desenhista Cadista	02	Curso Técnico em Desenho de Construção Civil em Nível Médio e registro no CREA.	40 Horas	R$ 2.550,00
Educador Físico	02	Ensino Superior completo Bacharelado em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Enfermeiro	14	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.164,05
Engenheiro Civil	03	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Engenheiro Eletricista	02	Ensino Superior em Engenharia Elétrica, e registro no respectivo Conselho de Classe;	40 Horas	R$ 2.550,00
Fiscal Ambiental	02	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Fiscal de Obras	02	Ensino Médio/Técnico em Edificações	40 Horas	R$ 1.212,00
Fiscal de Rendas	02	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Fisioterapeuta	02	Ensino Superior Completo em fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Gestor ambiental	02	Ensino Superior Tecnólogo em Gestão Ambiental e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Médico Clinico Geral	10	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	40 Horas	R$ 4.207,88
Médico Ultrassonografista	04	Ensino Superior em Medicina com pós ou especialização em Ultrassonografia e registro no respectivo Conselho de Classe	40 Horas	R$ 6.000,00
Médico Veterinário	02	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Monitor de Transporte Escolar	12	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Monitora de Educação Infantil	12	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Motorista de Ônibus Escolar	14	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação CNH – "D"	40 Horas	R$ 1.212,00
Motorista de Veículos Leves	06	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação CNH – "B"	40 Horas	R$ 1.212,00
Motorista de Veículos Pesados	10	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação CNH – "D"	40 Horas	R$ 1.212,00
Nutricionista	02	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Operador de Máquinas Pesadas	15	Ensino Fundamental Incompleto + certificado	40 Horas	R$ 1.212,00

		de curso de Operador de maquinas		
Orientador Educacional	08	Ensino Superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para o exercício das funções de orientação e coordenação educacionais;	20 Horas	R$ 1.922,81
Orientador Educacional	04	Ensino Superior em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para o exercício das funções de orientação e coordenação educacionais;	40 Horas	R$ 3.845,62
Professor do AEE - Atendimento Educacional Especializado	08	Ensino Superior em Pedagogia com curso de Especialização na área.	20 Horas	R$ 1.922,81
Professor de Ciências	04	Ensino Superior completo de Licenciatura em Ciências e registro no respectivo Conselho de Classe	20 horas	R$ 1.922,81
Professor de Educação Física	04	Ensino Superior completo de Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas	R$ 1.922,81
Professor de Geografia	04	Ensino Superior de graduação em Licenciatura em Geografia ou especifica em áreas afins.	20 horas	R$ 1.922,81
Professor de História	04	Ensino Superior de graduação em Licenciatura em História ou especifica em áreas afins.	20 horas	R$ 1.922,81
Professor de Língua Inglesa	04	Ensino Superior de graduação em Licenciatura em Letras - Inglês ou especifica em áreas afins.	20 horas	R$ 1.922,81
Professor de Língua Portuguesa	05	Ensino Superior de graduação em Licenciatura em Letras - português ou especifica em áreas afins.	20 horas	R$ 1.922,81
Professor Pedagogo	40	Ensino Superior em Licenciatura para atuação multidisciplinar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	30 horas	R$ 1.922,81
Psicopedagogo Educacional	01	Graduação ou Pedagogia e Especialização em Psicopedagogo	30 horas	R$ 2.884,22
Psicólogo	04	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 2.550,00
Supervisor Escolar	06	Ensino Superior em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para a exercício das funções de supervisão coordenação educacional.	20 Horas	R$ 1922,81
Supervisor Escolar	04	Ensino Superior em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para a exercício das funções de supervisão coordenação educacional.	40 Horas	R$ 3.845,62
Técnico Administrativo	15	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico de Controle Interno	02	Ensino médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico Educacional	12	Ensino Médio	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico de Enfermagem	18	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico de Radiologia	05	Ensino Médio/Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 Horas	R$ 1.212,00
Técnico em Informática	02	Ensino Médio/Técnico em Informática	40 Horas	R$ 1.212,00

ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS A SEREM EXTINTOS

Lei de criação	Nome do cargo	Situação atual
037/1995	Assistente Administrativo	Extinto por esta lei
037/1995	Administrador de Empresas	Extinto por esta lei
037/1995	Arquiteto	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro Florestal	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro Industrial	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro de Operações	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro Agrimensor	Extinto por esta lei
037/1995	Biólogo	Extinto por esta lei
037/1995	Economista	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro Agrônomo	Extinto por esta lei
037/1995	Tecnólogo	Extinto por esta lei
037/1995	Engenheiro Eletricista	Extinto por esta lei
037/1995	Estatístico	Extinto por esta lei
037/1995	Químico	Extinto por esta lei
037/1995	Sociólogo	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Administração	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Assuntos Culturais	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Assuntos Educacionais	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Comunicação Social	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Planejamento	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Turismo	Extinto por esta lei
037/1995	Zootecnista	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Agrimensura	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Contabilidade	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Artes Gráficas	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Química	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Eletricidade	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Nutrição Dietética	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Higiene	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Serviços de Engenharia	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Laboratório	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Patologia Dental	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Patologia Clinica	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Programação de Sistema	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Reabilitação	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Fonoaudiologia	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Terapia Ocupacional	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Fisioterapia	Extinto por esta lei
037/1995	Técnico em Telecomunicações	Extinto por esta lei
037/1995	Agente em Atividade Pecuária	Extinto por esta lei

037/1995	Agente em Comunicação Social	Extinto por esta lei
037/1995	Agente em Serviço Social	Extinto por esta lei
037/1995	Agente em Radio e Telecomunicações	Extinto por esta lei
037/1995	Agente em Serviços de Engenharia	Extinto por esta lei
037/1995	Almoxarife	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Assuntos Culturais	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Enfermagem	Extinto por esta lei
037/1995	Operador de Computação	Extinto por esta lei
037/1995	Desenhista	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Farmácia Hospitalar	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Nutrição Dietética	Extinto por esta lei
037/1995	Fiscal de Saúde	Extinto por esta lei
037/1995	Perfurador Digitador	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Laboratório	Extinto por esta lei
037/1995	Auxiliar de Serviço de Saúde	Extinto por esta lei
037/1995	Artífice em jardinagem	Extinto por esta lei
037/1995	Vigilância Municipal	Extinto por esta lei
037/1995	Soldador	Extinto por esta lei
037/1995	Professor Classe Única	Extinto por esta lei
037/1995	Professor de Ensino de 1º Grau “A”	Extinto por esta lei
037/1995	Professor de Ensino de 2º Graus “B”	Extinto por esta lei
037/1995	Professor de Ensino de 1º e 2° Graus “C”	Extinto por esta lei
037/1995	Professor de Ensino de 1º e 2° Graus “D”	Extinto por esta lei
037/1995	Professor de Ensino de 1º e 2° Graus “E”	Extinto por esta lei
097/1999	Professor Classe B Licenciatura Curta	Extinto por esta lei
097/1999	Professor Classe C Licenciatura Plena	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Nutrição Dietética	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Laboratório	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Patologia Dental	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Patologia Clinica	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Mecânica	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Programação de Sistema	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Reabilitação	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Fonoaudiologia	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Terapia Ocupacional	Extinto por esta lei
097/1999	Técnico em Telecomunicações	Extinto por esta lei
097/1999	Agente em Serviço Social	Extinto por esta lei
098/1999	Agente em Rádio e Telecomunicações	Extinto por esta lei
098/1999	Agente em Serviço de Saúde	Extinto por esta lei
098/1999	Almoxarife	Extinto por esta lei
098/1999	Auxiliar de Enfermagem	Extinto por esta lei
098/1999	Desenhista	Extinto por esta lei
098/1999	Auxiliar de Farmácia Hospitalar	Extinto por esta lei
098/1999	Fiscal de Saúde	Extinto por esta lei
098/1999	Auxiliar de Laboratório	Extinto por esta lei
098/1999	Assistente Jurídico	Extinto por esta lei
098/1999	Administrador de Empresas	Extinto por esta lei
098/1999	Analista de Sistema	Extinto por esta lei
098/1999	Arquiteto	Extinto por esta lei
098/1999	Biólogo	Extinto por esta lei
098/1999	Engenheiro Agrônomo	Extinto por esta lei
098/1999	Estatístico	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Administração	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Assuntos Culturais	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Assuntos Educacionais	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Comunicação Social	Extinto por esta lei
098/1999	Cirurgião Dentista	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Contabilidade	Extinto por esta lei
098/1999	Técnico em Artes Gráficas	Extinto por esta lei
098/1999	Economista	Extinto por esta lei
098/1999	Auxiliar de Serviços de Saúde	Extinto por esta lei
098/1999	Artífice em Jardinagem	Extinto por esta lei
098/1999	Soldador	Extinto por esta lei
127/2002	Sanitarista	Extinto por esta lei
127/2002	Técnico em Laboratório	Extinto por esta lei
195/2006	Digitador	Extinto por esta lei
196/2006	Assistente Jurídico	Extinto por esta lei
198/2006	Técnico em Nutrição	Extinto por esta lei
198/2006	Digitador	Extinto por esta lei
348/2010	Técnico Desenhista	Extinto por esta lei
359/2011	Técnico Desenhista	Extinto por esta lei
359/2011	Operador de Trator de Pneus	Extinto por esta lei

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; II. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; IV. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; VI. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VII. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VIII Executar outras atividades correlatas.

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS: I. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal; II. Exercer as atividades de combate e prevenção de

endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde; III. Prevenir a dengue e a febre amarela, conforme orientação do Ministério da Saúde; IV. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; V. Emitir relatórios, verificar as caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão, dentre outras que demandam resistência física; VI. Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor, informação, educação e comunicação; VII. Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemia; VIII. Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população; IX. Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas; X. Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear ações educativas; XI. Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse da Saúde Pública; XII. Preparar e aplicar inseticidas em pontos estratégicos; XIII. Colher amostras de material para exames de laboratórios e preparar lâminas para exames de fezes atendendo ao Programa de Controle da esquistossomose; XIV. Preparar soluções padronizadas de inseticidas e abastecer pulverizadores, limpar e reparar os instrumentos de trabalho; XV. Realizar visita em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento focal do mosquito Aedes aegypti; XVI. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas; XVII. Vacinar cães e gatos na campanha de vacinação antirrábica animal; XVIII. Capturar e/ou coletar animais peçonhentos para análise e encaminhamento para laboratório de referência; XIX. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA MULHER: Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; II. Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; III. Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como: vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; IV. Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; V. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; VI. Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; VII. Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; VIII. Manter arrumados os materiais sob sua guarda; IX. Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; X. Atender a pequenos mandados pessoais; XI. Executar outras tarefas correlatas.

Curso: AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL: I. Investigar denúncias; II. Constatar a veracidade da denúncia; III. Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; IV. Solicitar documentação ao fiscalizado; V. Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; VI. Acionar órgãos técnicos competentes; VII. Coletar dados e informações técnicas; VIII. Coletar material para análise; IX. Coletar produtos irregulares; X. Enquadrar legalmente o caso em apuração; XI. Acompanhar o desembargo de obras e atividades; XII. Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; XIII. Acompanhar termos de compromisso; XIV. Participar de operações especiais (blitz); XV. Atender situações de emergência; XVI. Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais; XVII. Verificar documentação do vistoriado; XVIII. Checar as informações do processo administrativo; XIX. Verificar dados geográficos e cartográficos; XX. Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; XXI. Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; XXII. Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; XXIII. Avaliar o impacto da atividade; XXIV. Verificar características organolépticas do produto; XXV. Verificar aspectos físicos das instalações e/ou do local; XXVI. Verificar condições sanitárias do local e das instalações; XXVII. Verificar condições de trabalho (uso de equipamentos, etc); XXVIII. Verificar a existência de nutricionistas nas indústrias/hospitais; XXIX. Verificar condições de saúde dos profissionais para exercício da função; XXX. Verificar o atendimento dos termos de compromisso; XXXI. Intimar infrator; XXXII. Notificar o infrator; XXXIII. Advertir o infrator; XXXIV. Multar infratores; XXXV. Apreender equipamentos/ instrumentos/ materiais / produtos; XXXVI. Lacrar equipamentos quando usados em atividades irregulares; XXXVII. Interditar estabelecimentos e atividades; XXXVIII. Embargar obras; XXXIV. Aplicar auto de demolição; XXXIX. Apreender produtos/subprodutos irregulares; XL. Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; XLI. Apreender animais quando em condições ilegais; XLII. Nomear o fiel depositário; XLIII. Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes; XLIV. Providenciar a destinação de produtos irregulares; XLV. Doar produtos apreendidos; XLVI. Devolver equipamentos, instrumentos, materiais e produtos ao proprietário; XLVII. Elaborar relatórios técnicos; XLIVIII. Elaborar laudos técnicos; XLIX. Elaborar exigências técnicas; L. Elaborar pareceres técnicos; LI. Analisar recursos de autuação; LII. Elaborar contradita; LIII. Enviar material para análise nos órgãos competentes; LIV. Participar de reuniões técnicas; LV. Dar orientações técnicas aos interessados; LVI. Promover educação sanitária e ambiental; LVII. Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; LVIII. Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; LIX. Ministrar palestras; LX. Elaborar material didático; LXI. Solicitar abertura de processos; LXII. Preencher autos de infração; LXIII. Emitir termos; LXIV. Emitir notificações; LXV. Emitir autorizações; LXVI. Emitir intimações; LXVII. Emitir licenças; LXVIII. Emitir ofícios; LXIX. Controlar fluxo de documentação; LXX. Controlar prazos; LXXI. Preencher fichas cadastrais; LXXII. Preencher relatórios administrativos; LXXIII. Solicitar mandado de busca e apreensão; LXXIV. Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; LXXV. Solicitar a expedição de auto pela polícia; LXXVI. Registrar denúncias; LXXVII. Distribuir tarefas; LXXVIII. Programar trabalhos; LXXIX. Coordenar equipes; LXXX. Gerenciar recursos humanos e materiais; LXXXI. Administrar recursos financeiros; LXXXII. Administrar manutenção de equipamentos e instalações; LXXXIII. Encaminhar denúncias; LXXXIV. Encaminhar documentos aos órgãos competentes; LXXXV. Encaminhar documentos para supervisão; LXXXVI. Planejar operações; LXXXVII. Fornece suporte técnico à polícia florestal; LXXXVIII. Solicitar apoio à polícia; LXXXIX. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

Cargo: AGENTE DE PORTARIA: I. Fazer serviços de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais; II. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; III. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; IV. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas não autorizadas; V. Verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; VI. Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; VII. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VIII. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; IX. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercícios de suas funções; X. Executar tarefas correlatas. XI. Exercer atividade de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; XII. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, materiais do serviço público e todo material do serviço público fora do horário de funcionamento deste; XIII. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimento e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato; XIV. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; XV. Ligas e desligar equipamentos e máquinas; XVI Desempenhar outras atividades afins ao cargo; XVII. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX. Utilizar recursos de informática; XX. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir; XXI. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: ARQUITETO: I - supervisão, coordenação e orientação técnica; II - estudo, planejamento, projeto e especificação; III - assistência, assessoria e consultoria; IV - direção de obra e serviço técnico; V- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; VI – elaborar e analisar processos; VII - elaboração de orçamento; VIII - padronização, mensuração e controle de qualidade; IX - execução de obra e serviço técnico; X - fiscalização de obra e serviço técnico; XI - produção técnica e especializada; XII – condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XIII - execução de instalação, montagem e reparo; XIV - operação e manutenção de equipamento e instalação; XV - execução de desenho técnico; XVI - dar pareceres em projetos; XVII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XVIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXI - projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais; XXII - estudo das acomodações domésticas, das tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano; XXIII – desenvolver atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional; XXIV - elaboração de projetos elétricos, hidro sanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional. XXV - desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). XXVI - exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL: I - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; II - elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; III - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; IV - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; V - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; VI - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; VII- organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; VIII - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches e órgãos de apoio psíquico municipais; IX - orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde. X - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; XI- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; XII - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; XIII- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; XIV - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; XV - levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; XVI- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais; XVII - cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; XVIII - observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XIX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XXI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. XXII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA: I - compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. II - orientar sobre uso de medicamentos. III - fazer controle e manutenção de estoque. IV - registrar entradas e saídas de medicamentos. V - auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. VI - realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. VII - executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. VIII - colher informações sobre as características e benefícios do produto. IX - fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. X - conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoquest dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; XI - responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; XII - registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; XIII - separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; XIV - receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; XV - arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; XVI - lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; XVII - receber requisições e entregar os materiais solicitados; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; XXI - utilizar recursos de informática. XXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: I - compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; II - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. III - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; IV - participar na

realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; VIII - remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; IX - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; X - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção dasaúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HOMEM/MULHER: I. Executar serviços que exigem vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de moveis e de utensílios em geral; II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; III. Executar nos trabalhos braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos e pequenos reparos, capinar e roçar pátios públicos; IV. Recolher e remover resíduos; V. Zelar pela manutenção da limpeza das dependências pública, desempenhar tarefas afins determinadas pelo gestor. VI. Zelar e cuida da conservação de pátios municipais;VII. Comunicar qualquer irregularidade verificada; VIII. Verificar as necessidades de limpeza nos equipamentos; IX. Zelar pela conservação do mobiliário; X. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; XI. Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e varredura dos logradouros públicos; XII. Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; XIII. Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; XIV. Varrer e lavar azulejos e vasilhames; XV. Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; XVI. Preparar e servir alimentos controlando quantidade e qualidade, conservar o local da preparação do alimento em boas condições que não ofereça risco a saúde dos usuários, mantendo rigorosamente a higiene do local e dos utensílios, desempenhar tarefas afins.

Cargo: CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: I - Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos; II - Realizar a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e os setores especializados; III - Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; IV - Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; V - Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. VI - Participar de formações pedagógicos para aperfeiçoar o entendimento da educação especial; VII - Atender as exigências previstas no Regimento Escolar e demais leis existentes; VIII - Desempenha suas funções em parceria com o professor; IX - Auxiliar no processo de ensino e aprendizado dos estudantes; X - Executar outras atribuições afins.

Cargo: FARMACÊUTICO GENERALISTA: I. Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; II. Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; III. Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; IV. Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; V. Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; VI. Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizado pelo Ministério da Saúde; VII Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; VIII. Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e matérias informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; IX. Elaborar e acompanhar a implementação de normas e procedimentos operacionais (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; X. Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; XI Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; XII. Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; XVIII. Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos; XIX. Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde; XX. Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no munícipio, definindo indicadores para sua avaliação; XXI. Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria; XXII. Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde; XXIII. Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade; XXIV. Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário.

Cargo: DESENHISTA CADISTA: I. Copiar ou efetuar renovações e alterações em desenhos existentes. II. Confeccionar desenhos de pequena complexidade, baseando-se em esboço ou croqui existente. III. Elaborar desenho de parte ou detalhes, bem como lista de componentes, baseando-se em documentos ou procedimentos existentes. IV. Elaborar o desenho e lista de componentes de subconjunto ou conjunto definidos, baseando-se em projeto, modelo, amostra ou cálculo fornecido. V. Executar cálculos de pequena complexidade mediante tabelas ou similares, pertinentes à área de atuação, sob supervisão. VI. Executar levantamentos dimensionais simples e esboços para elaboração de desenhos definitivos, sob supervisão. VII. Desenvolver estudos, detalhes e desenhos definitivos de projetos. VIII. Executar levantamentos dimensionais e esboços para elaboração de desenhos ou projetos, sob supervisão. IX. Elaborar cálculos, mediante tabelas ou similares, e especificar materiais e componentes com auxílio de normas técnicas ou procedimentos preestabelecidos. X. Utilizar procedimentos técnicos com base em normas e especificações preestabelecidas, objetivando assistir às atividades da área. XI. Analisar e propor novas tecnologias, objetivando adequar os procedimentos preestabelecidos.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO: I. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combater à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; II. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favorecem a formação de redes de suporte

social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; III. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; IV. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; V. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; VI, Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Prática Corporais, nutricional e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviços, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a Ampliação e a Valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agente Comunitário de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades Físicas/Práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as Atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; XI. Promover ações ligadas à atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; XII. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XIII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades física/praticas corporais e sua importância para a saúde da população; XIV. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; XVI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ENFERMEIRO: I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; II. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Estratégia da Saúde da Família (ESF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; IV. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso; V. Aliar atuação à prática de saúde coletiva; VI. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS); VII. Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL: I - elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil; II - gerenciar obras; controlar a qualidade dos empreendimentos; III - coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; IV - estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; V - prestar consultoria e assistência; VI - elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; VII - fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente. VIII - elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. IX - Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. X - Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. XI - planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. XII - orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. XIII - executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. XIV - prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. XV - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. XVI - elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. XVII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XVIII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XIX - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; XX - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. XXI - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. XXII - desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; XXIII - projetar estruturas civis de obras de geração, arranjo geral (layout) de complexos hidrelétricos, subestação e transmissão; XXIV - supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; XXV - definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação. XXVI - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA: I - Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia elétrica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da medição e controle elétrico; II - Exercer as demais atribuições específicas previstas em Lei, e suas alterações.

Cargo: FISCAL AMBIENTAL: I – exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; II – fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; III – instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; IV – realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; V – articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; VI – redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; VII – desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; VIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; IX - colaborar com a instrução de processos

administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; X - utilizar recursos de informática. XI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: FISCAL DE OBRAS: I - fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; II - colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; III - desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras; IV - sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. V - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. VI - tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. VII - atribuições e competência para o exercício do poder de polícia administrativa; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relacionadas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; notificar, autuar, embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistorias prévia para a concessão de inscrição municipal e alvarás; notificar, autuar, embargar, interditar ou lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização deparcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes àocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhas e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei, notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbanos, de escolares, os táxis e moto táxi. VIII - executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI- utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: FISCAL DE RENDAS: I. Fiscalizar tributos; II. Realizar Levantamento fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; III. Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; IV. Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; V. Fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; VI. Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. Fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; VII. Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa; VIII. Fornecer elementos para o aperfeiçoamento dos manuais de fiscalização, identificando rotinas e procedimentos; IX. Efetuar perícias contábeis-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias; X. Intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; XI. Proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos; XII. Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos referentes aos valores tribulados; XIII. Fornecer elementos para a avaliação da produtividade de ação fiscal empreendida bem como efetuar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; XIV. Prestar, aos contribuintes, esclarecimentos fiscais em plantões fiscais ou através de meios de comunicação disponíveis; XV. Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Cargo: FISIOTERAPEUTA: I. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções sem pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico e pacientes pós COVID-19, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; II. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhado à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; III.

Cargo: **GESTOR AMBIENTAL:** Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental; II. Aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental já existentes; III. Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente; IV. Elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região; V. Elaborar o aproveitamento das matérias primas; VI. Promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; VII. Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; VIII. Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; IX. Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento; X.

Trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; XI. Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; XII. Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; XIII. Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; XIV. Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população quanto a adoção de medidas de preservação do meio ambiente em todos os aspectos; XV. Incentivar o investimento no setor ambiental; XVI. Desenvolver projetos que promovam a sustentabilidade; XVII. Analisar processo de licenciamento ambiental em todas as suas etapas; XVIII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL: I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV – respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lodos no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXII - utilizar recursos de informática. XXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ ultrassonográficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. III - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO: I - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; II - executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; III - desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa. IV - responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; V - controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; VI - evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; VII - promover campanhas de vacinação animal; VIII - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; IX - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; X - desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; XI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XII - prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; XIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; XIV - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; XV - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XVI - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XVII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XVIII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIX - manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; XXII – respeitar a ética médica; XXIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XXIV - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXXI- utilizar recursos de informática. XXXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança: IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto: Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; VI. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; VII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; VIII. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; X. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar

casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; XI. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; XII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: I. Auxiliar o professor; II. Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro avaliação, participar das reuniões e administrativas, pedagógicas e com as famílias; III. Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; VI. Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR: I. Realizar viagens a serviço; II. Executar procedimentos que garantam segurança e o conforto no transporte escolar de alunos e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; III. Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; IV. Apresentar relatório de percurso; V. Verificar sempre as condições de funcionamento; transportar servidores e alunos do município, sob ordem de seu superior hierárquico; VI. Realizar viagens a serviço. VII. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas; VIII. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e higiene; IX. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o artigo da lei; X. Portar todos os documentos do veículo, e a carteira nacional de habilitação e a carteira do curso de condutor. XI. Tratar os alunos com respeito e humanidade; XII. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; XIII. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, manter a conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; XIV. Efetuar pequenos reparos de emergência; XV. Providenciar abastecimento dos veículos; XVI. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; XVII. Executar outras tarefas afins.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: I. Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; II. Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais de expediente entregando-os ao local de destino; III. Quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; IV. Verificar o funcionamento de todo sistema elétrico e mecânico do veículo, executar pequenos reparos de emergência; V. Comunicar o chefe imediato irregularidades no funcionamento do veículo; VI recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; VII. Zelar pela Limpeza e conservação do veículo; VIII. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: I. Realizar atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos pesados destinados ao transporte de cargas, dentre outras; II. Conduzir veículos destinados ao transporte de cargas; III. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; IV. Efetuar conserto de emergência no veículo que dirige e submete-lo a revisão periódica; V. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; VI. Comunicar a seu chefe imediato qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente.

Cargo: NUTRICIONISTA: I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; II - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; III - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; VII - planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; VIII - avaliação nutricional; IX - educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; X - educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; XI - participação efetiva em equipe multiprofissional; XII - promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; XIII - promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; XIV - promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; XV - executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; XVI - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; XVII - planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; XVIII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIX – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras) deve ser treinado e reciclado periodicamente. XXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXVI- utilizar recursos de informática. XXVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: I. Realizar atividades de natureza repetitivas, relacionadas com operação de máquinas pesadas e com sua conservação, dentre outras, as seguintes atribuições; II. Executar trabalho de operação com moto niveladora, pá mecânica, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas; III. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas; IV. Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente; V. Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida; VI. Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera; VII. Executar atribuições.

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL: I. Planejar as atividades a serem realizadas durante ano letivo estabelecendo os objetivos, as estratégias e o cronograma: manter atualizado o arquivo, com as pastas individuais dos alunos e o sistema de das de fichário com o registro de entrevistas (pais, alunos, professores e demais Serviços e Orientação Educacional, estruturando a filosofia de trabalho; preparar o material para o Conselho de Classe; II. Ajudar o educando na solução de suas dificuldades no aspecto. Estudantil: aprendizagem e escolha acertada do curso a seguir. III. Pessoal, familiar e social: adaptação, análises de suas potencialidades, seus interesses, sua estrutura de personalidade, temperamento e caráter. IV.

Profissional: análise do mercado de trabalho, das profissões e das oportunidades; realizar sessões coletivas, atendimento individual e aconselhamento vocacional e profissional; V. Supervisionar estágios de alunos em sua habilitação; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS: I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: I. Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos; II. Aplicar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, Determinar plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa ataria; III. Efetuar testes de avaliação física; IV. Ensinar as técnicas especificas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; V. Desenvolver e coordenar práticas esportivas especificas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; VI Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; VII Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA: I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA: I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO: I. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade: Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; II. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental. III. Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; IV. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; V. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem: Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; VI. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; VII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; VIII. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; IX. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; X. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; XI. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; XII. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; XIII. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos: Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; XIV. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR PSICOPEDAGOGO: I. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos: II. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir-nos processos do ensinar e aprender; III. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; IV. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; V. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; VI. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; VII. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; VIII. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; IX. Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. X. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; XI. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; XII. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; XIII. Identificar alunos com produções escolares

inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; XIV. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; XV. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; XVI. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; XVII. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; XVIII. Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; XIX. Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; XX. Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; XXI. Realizar trabalhos psicopedagógicos com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária; XXII. Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal; XXIII. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; XXIV. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte; XXV. Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; XXVI. Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; XXVII. Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; XXVIII. Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; XXIX. Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; XXX. Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.

Cargo: PSICÓLOGO: I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR: I. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e especificas, com base nas pesquisas realizadas; II. Profissionais, assegurando-o técnico e pedagogicamente; III. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhamento e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes; IV. Planejar o trabalho em um período letivo, semestral ou anual; V. Estudar o aperfeiçoamento das formas de verificação da aprendizagem; VI. Elaborar plano de recuperação de conteúdo; dos educandos; VII. Realizar estudos e pesquisas no campo metodológico para implantação de métodos e técnicas modernas; VIII. Prestar assistência técnica-pedagógica ao professor, inspecionar o estágio dos alunos em suas habilitações; VIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO: I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; IV. Preparar relatórios e planilhas; V. Executar serviços nas áreas de escritório. VI. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. VII. Descrição de Atividades Típicas do Cargo; VIII. Tratar documentos; IX. Registrar a entrada e saída de documentos; X. Triar, conferir e distribuir documentos; XI. Verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; XII. Identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; XIII. Submeter pareceres para apreciação da chefia; XIV. Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; XV. Arquivar documentos conforme procedimentos; XVI. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; XVII. Elaborar planilhas de cálculos; XVIII. Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; XIX. Efetuar cálculos; elaborar correspondência; XX. Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; XXI. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; XXII. Localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; XXIII. Convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; XXIV. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; XXV. Identificar natureza das solicitações dos usuários; XXVI. Atender fornecedores; XXVII. Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; XXVIII. Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atualizar dados dos servidores; XXIX. Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; XXX. Levantar a necessidade de material; requisitar materiais; XXXI. Solicitar compra de material; conferir material solicitado; XXXII. Providenciar devolução de material fora de especificação; XXXIII. Distribuir material de expediente; XXXIV. Controlar expedição de malotes e recebimentos; XXXV. Pesquisar preços; Secretariar reuniões e outros eventos; XXXVI. Redigir documentos utilizando redação oficial; XXXVII. Digitar documentos; XXXVIII. Utilizar recursos de informática; XXXIX. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO: I. Exercer funções de apoio nas atividades junto ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno; II. Realizar atendimentos ao público e prestar-lhe as informações pertinentes; III. Receber e distribuir expedientes dirigidos ao Órgão Central do Controle Interno; IV. Preparar ofícios, memorando internos, avisos, circulares, notificações, relatórios e outros atos inerentes a sua área de atuação; V. Elaborar planilhas, organizar e conferir documentos; VI. Auxiliar o Controlador Geral do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da aplicação de recursos públicos por pessoas e entidades de direito público privado; VII. Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; VIII. Programar e organizar auditorias na Unidades Gestoras; IX. Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; X. Auxiliar na avaliação e no cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual; XI. Auxiliar e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XII. Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado; XIII. Manter arquivos devidamente acomodados, ficando a guarda de todos os documentos em poder do executivo, sendo de sua inteira responsabilidade, o controle, a entrada e a saída dos arquivos de qualquer documento; XIV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TECNICO EDUCACIONAL: I. Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelo departamento de alimentação escolar; II. Recolher, lavar, secar, guardar e zelar utensílios, equipamentos e materiais oriundos ao serviço de alimentação; III. Manter e zelar pelas instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, refeitório e demais espaços correlatos ao serviço de alimentação escolar; IV. Executar serviços de conservação e limpeza instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, e demais espaços e equipamentos correlatos ao serviço de alimentação escolar; V. Registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos, encaminhando os dados, mensalmente, à nutricionista responsável pela unidade educativa em conformidade com as orientações do departamento de alimentação escolar; VI. Fazer o controle de quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios no ato do seu recebimento, além de organizá-los na despensa conforme as orientações do departamento de alimentação escolar; VII. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade e as quantidades disponíveis, assegurando o controle dos vencimentos e das quantidades existentes no estoque; VIII. Fazer o controle de estoque de gêneros alimentícios diariamente, em conjunto com a direção ou com a nutricionista responsável, realizando ações no consumo, evitando perdas por vencimento, desperdício e mau armazenamento, seguindo rigorosamente determinações do o departamento de alimentação escolar; IX. Participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; XX. Envolver-se em atividades junto aos educandos, acompanhando os momentos de refeição, participando de projetos como: refeitório, horta escolar e demais atividades educativas realizadas no espaço escolar; executar outras atividades correlatas; XXI - Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; XXII. Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; XXIII. Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como: vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; XXIV. Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; XXV. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; XXVI. Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; XXVII. Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; XVIII. Manter arrumados os materiais sob sua guarda; XXIX. Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; XXX. Atender a pequenos mandados pessoais; XXXI. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM: I - participar da equipe de enfermagem; II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos; V – cumprir as prescrições relativas aos paciente; VI – zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX - manter atualizado o prontuário dos pacientes; X – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; XI – ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; XIII – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XVII - executar outras tarefas semelhantes. XVIII- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX – orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXII – primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV – apresentação de relatórios semestrais

das atividades para análise; XXV – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA: I – planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; II – organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; III – revelar e encaminhar os exames realizados; IV – manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V – monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; VI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA: I. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. II. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. III. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. IV. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. V. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. VI Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. VII. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. VIII. Executar suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. IX. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. X. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. XI. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. XII. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. XIII. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F2860658

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0854/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a agentes políticos, servidores e representante autárquico, em viagem de interesse do Poder Executivo, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Capitulo I
Das Diárias e da Ajuda de Custo
Art. 1.º O agente político, o servidor do município de Theobroma-RO e de sua (s) autarquia (s), que se deslocar a serviço, de sua sede para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diária (s) para indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade do evento, na forma prevista nesta lei.
Parágrafo Único. Considera-se, para os efeitos desta lei:
I – Agente Político: o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos, diplomados e em exercício da função executiva, e ainda os Secretários Municipais e os Adjuntos;
II – Servidor Público: o trabalhador que ocupa cargo efetivo ou em comissão e esteja em exercício em órgão do poder executivo, ou em sua (s) autarquia (s).
III – Representante Autárquico: o trabalhador que ocupe o cargo de Representante/Superintendente de autarquia municipal.
Art. 2.º Aplicam-se as normas da presente lei, às hipóteses de deslocamento para participação e representação, assim previstos:
I - Para participar de reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo, ou do município de Theobroma-RO;
II - Para participar de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Executivo, em suas atribuições típicas exercidas na Administração Municipal;
IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Executivo.
Art. 3.º Os servidores no exercício de seus cargos sob regime de plantão (médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem), que se deslocarem a outras unidades hospitalares, localizada fora dos limites demarcatórios de Theobroma-RO, no acompanhamento de pacientes, farão jus ao recebimento de ajuda de custo, no valor constante no Anexo II.
Parágrafo Único. Caso o deslocamento no acompanhamento de pacientes exija a pernoite, o valor a ser pago será o correspondente ao de 01 (uma) diária, prevista no Anexo I.

Art. 4.º O servidor convocado para desempenhar suas atividades laborais em Campanhas de Vacinação Epidemiológica e Ambiental em Saúde fará jus a diária de campo, em conformidade com o previsto no Anexo III.
Art. 5.º A (s) ajudas de custo solicitadas durante o mês, pelo chefe imediato, deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, com as devidas comprovações e atestadas pelo gestor da pasta, entre os dias 25 a 30 do mês em curso, a fim de serem pagas de uma só vez.
Parágrafo Único. Caso as solicitações referentes as ajuda de custos não sejam protocoladas no Gabinete do Prefeito no prazo estipulado no *Caput* deste artigo, poderão as mesmas serem indeferidas sumariamente.
Capítulo II
Do Transporte
Art. 6.º O agente político, o servidor público da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, e de sua (s) autarquia (s), que se deslocar da sede do município, nos casos previstos no art. 2.º desta Lei, receberão o transporte até o local do evento e farão jus a percepção de diária de viagem para custear as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana na cidade do evento.
Parágrafo Único. Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da administração realizar a condução do transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para a condução do respectivo veículo disponibilizado.
Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária
Art. 7.º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF, número do RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente.
§1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado no Gabinete do Prefeito, sob pena de indeferimento do pedido.
§2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Capítulo IV
Da Contagem
Art. 8.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o dia de chegada.
§1º O agente político, o servidor e o representante autárquico, que se deslocar a capital do Estado para participar ou representar o Poder Executivo nos eventos e atividades listadas no artigo 2.º desta lei, farão jus ao recebimento de diária no valor integral previsto na tabela do Anexo I.
§2º A concessão de diária no seu valor integral somente será devida se o município destino estiver a uma distância igual ou superior a 200 (duzentos) Km, da sede do município de Theobroma/RO;
§3º Em caso de deslocamento com distância superior a 100 Km (cem quilômetros) e inferior a 200 Km (duzentos quilômetros), da sede do município de Theobroma-RO, o agente político, servidor ou representante autárquico, fará jus a metade de suas respectivas diárias, caso a permanência no destino seja de no mínimo 04 (quatro) horas.
§4º O deslocamento intermunicipal com distância superior a 100 Km (cem quilômetros), que exija pernoite, terá o pagamento da diária no valor integral.
§5º O agente político, servidor ou representante autárquico que realizar deslocamento a serviço, cujo destino tenha distância inferior à mencionada no §4º, mas sua permanência seja igual ou superior a 06 (seis) horas, fará jus a Ajuda de Custo no valor mencionado no Anexo II desta lei.
Capítulo V
Das Condicionantes
Art. 9.º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo, eletivo ou em comissão, ou ainda as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada.
III – autorização da concessão de diárias pelo Prefeito, ou quem por ele previamente designado.
Capítulo VI
Do Pagamento
Art. 10 As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária da qual o servidor seja o titular, nos valores fixados no Anexo I desta lei, exceto em caso de emergência, quando poderão ser processadas e pagas no decorrer do afastamento do agente político/servidor/representante autárquico.
Capítulo VII
Da Prestação de Contas
Art. 11 Para fins de Prestação de Contas de Diárias, a autoridade concedente exigirá:
I – Os comprovantes fiscais de hospedagem e/ou alimentação, ou ainda outra despesa associada a viagem, que deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do tomador da (s) diária (s) e o CNPJ do fornecedor ou prestador do serviço.
§1º Não sendo possível cumprir com a exigência do Inciso I deste artigo, por motivo expressamente justificado, a comprovação da diária poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa no caso de reuniões de Conselhos, grupos de trabalho ou de estudos, de comissão ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – Certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e,
III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente. A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da entidade e/ou conter o carimbo de CNPJ do órgão emissor da declaração.
§2º Em todos os casos de deslocamento com a concessão de diária (s), previstos nesta lei, o beneficiário é obrigado a apresentar Relatório de Viagem (Anexo IV desta lei), que comporá a documentação juntada com a finalidade de prestar contas da (s) diária (s).
Art. 12 A Prestação de Contas de Diária (s), deverá ocorrer obrigatoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de retorno do agente político/público a sede do município, observado os requisitos listados no artigo 11 desta lei.
Art. 13 As diárias recebidas e não utilizadas pelo agente político, servidor ou representante autárquico, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, serão devolvidas no prazo máximo de 05(cinco) dias, a partir da comunicação de cancelamento do evento, ou a partir do retorno, no caso de retorno antes da data prevista.
Art. 14 Concluído o procedimento de concessão de diárias, o beneficiário fará a juntada da prestação de contas de diárias que será analisada pelo Controle Interno, e posteriormente encaminhada ao Prefeito, ou a quem por ele autorizado, para fins de homologação da despesa e posterior baixa do registro e arquivo.

Parágrafo Único. O controle interno verificará por meio de correições a regularidade da execução do disposto nesta lei e representará ao ordenador de despesa para apuração da conduta funcional dos agentes públicos envolvidos nos procedimentos relativos a diárias, propondo sua responsabilização, quando for o caso.

Art. 15 O descumprimento do disposto previstos nos artigos 11, 12 e 13, sujeitará o agente político, o servidor ou o representante autárquico a medidas administrativas visando o ressarcimento integral dos valores de diária recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções legais.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou Controle Interno, verificará, por intermédio de seus departamentos, o exato cumprimento do disposto nesta Lei e, se constatada a inobservância das condições e exigências aqui previstas, noticiará, de imediato, o pagamento das importâncias indevidas a autoridade competente, a qual determinará a apuração da responsabilidade, instaurando procedimento administrativo cabível, se for o caso.

§2º Constatado o recebimento indevido de diária (s) ou a ausência da prestação de contas, a administração no prazo de até 10 (dez) dias, notificará o beneficiário, para que este em até 05 (cinco) dias, proceda com a devolução da quantia recebida indevidamente, caso assim não o faça, a administração tomará as medidas necessárias visando a inscrição do devedor em dívida ativa municipal, ou outro meio legal de cobrança, visando o ressarcimento do valor integral recebido pelo agente político/público de forma indevida.

§3º A devolução do valor recebido de diária (s) indevidamente, será recolhido na conta de arrecadação municipal, mediante a emissão de Documento Municipal de Arrecadação (DAM), que deverá ser solicitado junto ao departamento de arrecadação local, e conterá, no mínimo, o CPF do servidor, a descrição do assunto, quantitativo (diária) e o valor.

§4º Fica vedado o pagamento de diária ao agente político/público, em cujo processo administrativo, conste pendência relacionada a prestação de contas de diária concedida anteriormente.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 16 Os membros de conselhos, quando estiverem representando o município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 17 O pagamento de diárias instituído por esta lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.18 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 19 O valor das diárias será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. No deslocamento Interestadual ou ao Distrito Federal, o servidor, o agente político ou representante autárquico fará jus ao recebimento da (s) diária (s) em valores correspondentes ao dobro do previsto na tabela do Anexo I, desta lei.

Art. 20 Os valores das diárias poderão ser reajustados quando da atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), por meio de Decreto Municipal.

Art. 21 Para todos os casos de concessão de diária (s) previstos nesta lei, serão observadas a disponibilidade orçamentário-financeiro no poder executivo.

Art. 22 Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 494, de 23 de fevereiro de 2015 e a de n.º 616, de 09 de julho de 2018.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
VALORES REFERENCIAIS DAS DIÁRIAS

Item	Cargo/função	Nível	Valor (Em *UFM)	Destino
01	Prefeito	-	3,5	Intermunicipal
02	Vice-Prefeito	-	3	
03	Secretário (a) Municipal; Superintendente (s) e Coordenadoria de Contabilidade	CCI	3	
04	Cargos Comissionados I	CCII e CCII-A	2	
05	Secretário (a) adjunto	CCI-A	2	
06	Cargos Comissionados II	CCIII; CCIII-A; CCIV; CCIV-A; CCIV-B CCV; CCV-A; CCV-B; CCV-C e CCV-D	1,5	
07	Servidores Estatutários	-	1,5	

Obs.: A UFM (Unidade Fiscal Municipal), em 2022 tem valor correspondente a R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Os níveis de referência da tabela do Anexo I desta lei, estão em conformidade com os níveis previstos no Anexo XI, da Lei n.º 0803, de 02 de maio de 2022.

ANEXO II
Valor da Ajuda de Custo

Item	Cargo/função	Destino	Valor (Em *UFM)
01	Servidores no exercício dos cargos previstos no Artigo 3.º, no acompanhamento de pacientes que forem deslocados a outra unidade hospitalar fora dos seus limites demarcatórios.	Intermunicipal	0,5

ANEXO III
Valor da Diária de Campo

Item	Cargo/função	Destino	Valor (Em *UFM)
01	O servidor convocado para desempenhar suas atividades laborais em Campanhas de Vacinação Epidemiológica e Ambiental em Saúde (Art. 4.º).	Intramunicipal	0,5

ANEXO IV
Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM	
Nome do servidor:	
Cargo:	Matrícula:
CPF:	RG:
Saída:	Destino:
Meio de transporte utilizado:	

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em atendimento ao artigo 34 da Resolução Administrativa nº 003/96 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e em conformidade com a Lei Municipal n.º ___/GP/2022, apresento o presente relatório a fim de transparecer a responsabilidade e a seriedade da viagem realizada a bem da municipalidade, conforme segue abaixo:
DECLARO que nos dias **XX e XX de XXX de 20XX**, desloquei-me até a Cidade de **XXXXX/XX**, onde participei da "***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***", realizado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX.
As respectivas comprovações seguem anexo.

Theobroma/RO, XX de XXXX de 20XX.

_____
Nome do servidor
Declarante/Relator
DECLARAÇÃO
Atesto que o servidor mencionado se deslocou e cumpriu as atividades conforme acima especificadas.
Theobroma/RO, XXX de XXXX de 20XX.

_____
Nome do Secretário (a)
Chefe Imediato

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8C87150B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 826/GP/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Theobroma/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS n.º 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizado no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos III e IV do art. 30, da Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial anual, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,66 % (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 738 de 24 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	3,45%	9.250.900,04	19.231.971,93	948.136,22	319.156,05	19.860.952,10
2	2023	6,99%	9.343.409,04	19.860.952,10	979.144,94	653.104,29	20.186.992,75
3	2024	10,55%	9.436.843,13	20.186.992,75	995.218,74	995.586,95	20.186.624,54
4	2025	10,64%	9.531.211,56	20.186.624,54	995.200,59	1.014.504,04	20.167.321,09
5	2026	10,74%	9.626.523,67	20.167.321,09	994.248,93	1.033.699,91	20.127.870,11

6	2027	10,83%	9.722.788,91	20.127.870,11	992.304,00	1.053.178,25	20.066.995,86
7	2028	10,93%	9.820.016,80	20.066.995,86	989.302,90	1.072.942,78	19.983.355,98
8	2029	11,02%	9.918.216,97	19.983.355,98	985.179,45	1.092.997,29	19.875.538,14
9	2030	11,11%	10.017.399,14	19.875.538,14	979.864,03	1.113.345,59	19.742.056,57
10	2031	11,21%	10.117.573,13	19.742.056,57	973.283,39	1.133.991,56	19.581.348,40
11	2032	11,30%	10.218.748,86	19.581.348,40	965.360,48	1.154.939,12	19.391.769,76
12	2033	11,40%	10.320.936,35	19.391.769,76	956.014,25	1.176.192,22	19.171.591,78
13	2034	11,49%	10.424.145,71	19.171.591,78	945.159,47	1.197.754,90	18.918.996,36
14	2035	11,58%	10.528.387,17	18.918.996,36	932.706,52	1.219.631,21	18.632.071,67
15	2036	11,68%	10.633.671,04	18.632.071,67	918.561,13	1.241.825,27	18.308.807,54
16	2037	11,77%	10.740.007,75	18.308.807,54	902.624,21	1.264.341,25	17.947.090,50
17	2038	11,87%	10.847.407,83	17.947.090,50	884.791,56	1.287.183,36	17.544.698,70
18	2039	11,96%	10.955.881,91	17.544.698,70	864.953,65	1.310.355,88	17.099.296,47
19	2040	12,05%	11.065.440,73	17.099.296,47	842.995,32	1.333.863,14	16.608.428,64
20	2041	12,15%	11.176.095,13	16.608.428,64	818.795,53	1.357.709,50	16.069.514,67
21	2042	12,24%	11.287.856,08	16.069.514,67	792.227,07	1.381.899,41	15.479.842,33
22	2043	12,34%	11.400.734,64	15.479.842,33	763.156,23	1.406.437,34	14.836.561,22
23	2044	12,43%	11.514.741,99	14.836.561,22	731.442,47	1.431.327,84	14.136.675,84
24	2045	12,52%	11.629.889,41	14.136.675,84	696.938,12	1.456.575,51	13.377.038,45
25	2046	12,62%	11.746.188,31	13.377.038,45	659.488,00	1.482.185,00	12.554.341,44
26	2047	12,71%	11.863.650,19	12.554.341,44	618.929,03	1.508.161,02	11.665.109,46
27	2048	12,81%	11.982.286,69	11.665.109,46	575.089,90	1.534.508,34	10.705.691,01
28	2049	12,90%	12.102.109,56	10.705.691,01	527.790,57	1.561.231,80	9.672.249,78
29	2050	12,99%	12.223.130,65	9.672.249,78	476.841,91	1.588.336,27	8.560.755,42
30	2051	13,09%	12.345.361,96	8.560.755,42	422.045,24	1.615.826,71	7.366.973,96
31	2052	13,18%	12.468.815,58	7.366.973,96	363.191,82	1.643.708,12	6.086.457,66
32	2053	13,28%	12.593.503,73	6.086.457,66	300.062,36	1.671.985,58	4.714.534,44
33	2054	13,37%	12.719.438,77	4.714.534,44	232.426,55	1.700.664,21	3.246.296,78
34	2055	13,46%	12.846.633,16	3.246.296,78	160.042,43	1.729.749,22	1.676.589,98
35	2056	13,56%	12.975.099,49	1.676.589,98	82.655,89	1.759.245,87	(0,00)

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:89F2C4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3544/GP/PMT/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

"HOMOLOGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/SEMETEC/PMT/2022. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 1039/SEMETEC/2022.

D E C R E T A

Art. 1º HOMOLOGA a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de nível fundamental e superior, destinados ao preenchimento de vagas na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esportes e Cultura – SEMETEC.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/PMT/SEMETEC/2022.

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
2º	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
3º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0
4º	VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/1988	9,0
5º	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	8,5
6º	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	8,5
7º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	8,5
8º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	8,5
9º	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	8,5
10º	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	8,5
11º	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	7,0
12º	APARECIDA DE OLIVEIRA A. FERREIRA	25/06/1981	7,0
13º	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	7,0
14º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	7,0
15º	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	7,0
16º	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	7,0
17º	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	7,0
18º	KESSIA REIS DE PAULA	10/10/1987	7,0
19º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	7,0
20º	DENISE TOMAZ FERREIRA	02/03/1989	7,0
21º	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,0
22º	GERSON DA SILVA CHAVES	18/04/1995	7,0
23º	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	7,0
24º	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	7,0

25º	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	6,5
26 º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	6,5
27º	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	6,5
28º	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	6,5
29º	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	5,0
30º	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	20/08/1987	5,0
31º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	5,0
Desclassificada	ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	11/03/1974	3,0
Desclassificada	CIDERLI SANTANA SOUZA	22/12/1965	2,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10.0
2º	ELISSANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10.0
3º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
4º	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,5
5º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,0
6º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	8,5
7º	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	8,5
8º	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	8,5
9º	MAXILENE MATIAS DA SILVA	30/09/1976	7,0
10º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	7,0
11º	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	7,0
12º	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	7,0
13º	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	5,0
14º	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	5,0
15º	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	26/06/1984	5,0
16º	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	5,0
Desclassificada	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	3,5

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ÂNDERSON DA SILVA FRANÇA	29/01/1990	9,0
2º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	9,0
3º	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ	28/03/1991	8,5
4º	MAGNO CÉZAR MORAIS	06/12/1993	8,5
5º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	7,5
6º	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	7,0
7º	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	21/03/1992	7,0
8º	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	6,5
9º	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	5,0
10º	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	5,0
11º	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	5,0
12º	LAZARO FRANCA PASSOS	11/02/1992	5,0
13º	PÂMELLA LETÍCIA BONFIM	17/09/1997	5,0
14º	LUCAS GABRIEL ALENCAR BATISTA	12/03/1998	5,0
15º	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	5,0
16º	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	25/10/1999	5,0
Desclassificado	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	20/01/1974	0,0
Desclassificada	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	02/12/1980	0,0
Desclassificado	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	27/08/1997	0,0

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	06/02/1966	10,0
2º	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983	9,5
3º	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	9,5
4º	DANIELA DE LIMA CAMPOS	07/07/1984	8,5
5º	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	28/11/1990	8,5
6º	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	05/04/1992	8,5
7º	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	22/01/1994	8,5
8º	GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	8,5
9º	JUSCELINO LIMA ASSUNÇÃO	21/10/1975	7,0
10º	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	7,0
11º	JEANE DE SOUZA SILVA	23/04/1994	7,0
12º	LUCAS GOMES LIMA	02/08/1995	6,5
13º	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	30/01/1984	5,0
14º	MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	14/04/1994	5,0
15º	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	5,0
16º	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	5,0
17º	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	5,0
18º	KAROLINA PEREIRA BIANCHI	13/09/1999	5,0
Desclassificado	LUCAS DAMASCENA SANTOS	04/10/1997	0,0

ORIENTADOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	10,0
2º	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	10,0
3º	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	8,5
4º	IVANETE CARDOSO MARTINS	18/06/1962	8,5
5º	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	8,5
6º	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	8,5

7º	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	8,5
8º	ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA	11/11/1979	8,5
9º	EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	8,5
10º	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	8,0
11º	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	7,5
12º	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	7,0
13º	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	7,0
14º	IVONETE MORAIS DA SILVA	04/09/1977	7,0
15º	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	7,0
16º	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	7,0
17º	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	7,0
18º	LEÔNIDAS INÁCIO FELIX	12/09/1987	7,0
19º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	7,0
20º	SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	5,0
21º	ADRIELLY LAIA MAIRINK	19/05/1997	5,0
Desclassificada	IOLANDA RODRIGUES BRAGA	20/03/1958	2,0
Desclassificada	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	2,0

SUPERVISOR (A) ESCOLAR
EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZAINE DA SILVA XAVES	31/10/1986	9,5
2º	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	8,5
3º	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	8,5
4º	LUIZ FLÁVIO DA SILVA	29/11/1989	8,5
5º	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	05/04/1991	8,5
6º	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	8,5
7º	ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	01/10/1974	7,0
8º	MARIA ADRIANA DIÓGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	7,0
9º	IRACI PEREIRA ASSUNÇAO DA CRUZ	14/08/1981	7,0
10º	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	7,0
11º	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	5,0
12º	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	5,0
Desclassificada	SILZELAINE SANCHES LIMA	04/03/1988	2,0
Desclassificada	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	2,0
Desclassificada	JÉSSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	0,0
Desclassificada	FABIANA DE JESUS SILVA	15/03/1988	0,0

SUPERVISOR (A) ESCOLAR
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
2º	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	9,5
3º	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	9,0
4º	CLEIDIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	8,5
5º	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	10/01/1984	8,5
6º	ROBERTO SOUZA DA COSTA	28/09/1996	8,5
7º	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS S. ROCHA	09/01/1989	7,0
8º	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	7,0
9º	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	5,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	9,0
2º	KELLY MORENO	23/01/1979	8,0
3º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	8,0
4º	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	8,0
5º	KEILA JUNIOR DA CUNHA	01/02/1995	8,0
6º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	6,5
7º	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	6,5
8º	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	18/01/1992	6,5
9º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	6,5
10º	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	6,5
11º	RAIANE MENDES FLORES	10/05/1994	6,5
12º	FABRICIA SANTOS NEVES	14/05/1995	6,5
13º	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	6,5
14º	AMANDA DIAS QUADROS	28/12/2001	6,5
15º	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	20/06/2004	6,5
16º	JUVERLÂNDIA MIGUEL DE S. DE OLIVEIRA	25/05/1985	5,0
Desclassificada	CLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/08/1987	0,0
Desclassificada	VANDERLY GONÇALVES DOS REIS	15/01/1988	0,0

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZILDA MOURA	12/05/1962	8,0
2º	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	6,5
3º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	6,5
4º	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	6,5
5º	LENICE CAROLINA DA SILVA	06/12/1984	6,5
6º	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	6,5
7º	VANILDA NEVES DA SILVA	10/01/1993	6,5
8º	CIRLENE OLIVEIRA DOS REIS	23/10/1993	6,5
9º	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	5,0
10º	VALKIRIA BATISTA CUTZ	04/07/1998	5,0

Desclassificada	SANDRA PEREIRA DE PAULA	23/06/1985	0,0

SERVIÇOS GERAIS (HOMEM) - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	8,5
2º	CÉLIO CLEBER DA SILVA	13/02/1988	6,5
3º	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	6,5
Desclassificado	JADIR AFONSO FERNANDES	07/12/1982	0,0

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ORIENTADOR (A) ESCOLAR EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS *	17/10/1999	7,0

Legenda: * = Candidato (a) inscrito nas vagas conforme o edital 07/PMT/SEMETEC/2022 no item 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8486EE69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Meio de Transporte	Data de Início 24/01/2023	Data de Retorno 24/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIA PARA A CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, EM BENEFÍCIO DO GESTOR SENHOR JOSE ROBERTO DE SOUZA, ONDE O MESMO ESTARÁ RESOLVENDO ASSUNTO NAQUELE MUNICÍPIO, TAIS COMO: PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DIRETOR DO HOSPITAL AFIM DE CONSEGUIR A TÍTULO DE EMPRESTIMOS ALGUNS PRODUTOS DE RADIOLOGIA E IR NA SECRETARIA DE SAUDE. SAIDA NO DIA 24-01-2023, ÀS 06:00H E RETORNO AS 18H.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EFEA4B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALTEONE PEREIRA MAULAZ			Cargo/Função/Matrícula ENFERMEIRO - Matr.: 614-9/1	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
300.623.572-04	/	1	4007-X	9.283-5

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Meio de Transporte	Data de Início 24/01/2023	Data de Retorno 24/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIA PARA A CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, EM BENEFÍCIO DO SERVIDOR PUBLICO SENHOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ, ONDE O MESMO ESTARÁ RESOLVENDO ASSUNTO NAQUELE MUNICÍPIO, TAIS COMO: PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DIRETOR DO HOSPITAL AFIM DE CONSEGUIR A TÍTULO DE EMPRESTIMOS ALGUNS PRODUTOS DE RADIOLOGIA E IR NA SECRETARIA DE SAUDE. SAIDA NO DIA 24-01-2023, ÀS 06:00H E RETORNO AS 18H.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9BC97C34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CICERO BICALHO DE ALMEIDA			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR - Matr.: 57842	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.079.402-59	434680/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Meio de Transporte	Data de Início 24/01/2023	Data de Retorno 24/01/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIA PARA A CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, EM BENEFÍCIO DO SENHOR CICERO BICALHO DE ALMEIDA, COM O OJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA E O ENFERMEIRO SENHOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ; ONDE OS MESMOS ESTARAO RESOLVENDO ASSUNTO NAQUELE MUNICÍPIO, TAIS COMO: PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DIRETOR DO HOSPITAL AFIM DE CONSEGUIR A TÍTULO DE EMPRESTIMOS ALGUNS PRODUTOS DE RADIOLOGIA E IR NA SECRETARIA DE SAUDE. SAIDA NO DIA 24-01-2023, ÀS 06:00H E RETORNO AS 18H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7FFFCA68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 013/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Concorrência n. 013/2022**, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, referente ao **Processo n. 971/2022,** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para construção de Galerias em bueiros celulares de concreto.** Fundamento legal: Art. 21, Inciso II, alínea "b", art. 22, inciso I, §1º da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 03.733.899/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR EM CONCRETO.	SERV.	1	R$ 2.026.231,27	R$ 2.026.231,27

Valor Total Homologado – R$ 2.026.231,27

Urupá-RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CA101227

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 045/22

O Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais **Revoga Parcialmente a Homologação,** publicada no 21 de Dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM, Código Identificador: 9C8E6656, processo n. 198/2022, Pregão Eletrônico n. 045/2022, com objetivo de **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, em favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
46	01	UND	TELEVISOR SMART TV 40 LED FULL HD, RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 ALIMENTAÇÃO: AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 100 W, DIMENSÕES: TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP): 917.1 X 527.7 X 77.0 MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP): 824.7 X 170.3 MM.	MULTILASER / TL027	2.900,00	**2.900,00**
VALOR TOTAL DO ITEM HOMOLOGADO.....R$ 2.900,00						

A Revogação Parcial da Homologação é pelo motivo do equívoco cometido no momento de lançar a quantidade e o valor unitário do objeto no edital. Vale ressaltar que a secretaria havia solicitado a quantidade de 02 televisor no valor unitário de R$ 1.451,00 cada; no edital foi lançado 01 televisor no valor de R$ 2.902,00, desta forma, foi homologado com valor acima da prévia orçado pela secretaria. Sendo assim com base legal em conformidade com a *Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.*

Urupá-RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:02011E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2023/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 05/2023/ARP **Data da Abertura:18/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 81/CPL/2022 **Data de Julgamento:28/12/2022**
Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos.
Processo:2/1010/2022/SRP **Data Homologação**: 11/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30min do dia 18 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°81/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/1067/2022.**
Fornecedor 01:

EMPRESA:	**Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para usoMedico Eireli**

CNPJ:	10.462.477/0001-42	TEL. FAX:	(85) 3037-7123
ENDEREÇO:	Travessa PadreLino Aderaldo, 377, Nova Brasília	CIDADE/UF:	Senador Pompeu/CE
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	63600-000
E-MAIL:	adrianocultura@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	FRANCISCO ADRIANOCOSTA SOUZA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	4	Destilador de água tipo pilsen: capacidade: 5 litros/horas aparelho de destilação desenvolvido para aplicações mais rigorosas na área bioquímica, química analítica, química fina e pesquisa, temos destiladores de água pelo sistema pilsen onde a água entra na caldeira é pré-aquecida, para em seguida entrar em ebulição e condensar posteriormente, produzindo água química e bacteriologicamente pura. Caldeira em aço inox; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação da caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; resistência tubular blindada; chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; na falta de água, evita o escape de vapores; sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; acompanha manual de instruções; cabo de força com dupla isolação sem plugue; 110v. Com comprovada assistência técnica em Rondônia.	SOLIDSTEEL	R$2.685,30	R$10.741,20
11	UND	3	Seladora - especificações técnicas mínimas: suporte para bobinas de até 30cm, leds indicativos e bips que indicam o momento exato da selagem. indicada para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); resistência ptc blindada com controle automático de temperatura; Bivolt automático (110-240v); sistema integrado de corte em ambas as direções; acionamento por meio de alavanca com trava; sistema micro controlado para maior precisão no tempo de selagem; sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos; potência: 80 w; área de selagem (comprimento): 30 cm; espessura de selagem: 12 mm. Com comprovada assistência técnica em Rondônia.	BIOTROM	R$920,00	R$2.760,00
12	UND	2	Raio x odontológico coluna móvel - especificações técnicas mínimas: este equipamento destina-se a radiografia intra-oral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de raios-x para uso odontológico com tensão nominal de 70kvp e corrente no tubo de 70 ma. Dotado de temporizador digital centesimal especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais proporciona redução no tempo de exposição à radiação e também é indicado para filmes convencionais. Leveza e precisão nos movimentos-o cabeçote do raio-x deve ser confeccionado com um material extremamente leve com altíssimo grau de isolação da radiação.-sua movimentação é suave precisa de fácil manuseio e excelente estabilidade. Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel de altorelevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital conectado com cabo espiralado de 5 metros. O raio-x permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 006 segundos. Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma nbr iec 60.601-2-7. Escala de angulação do cabeçote: rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote.-fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador. Grande suavidade e precisão nos movimentos.-as curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. Ergonômico e de fácil manuseio; proteção térmica do cabeçote; evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho; cabeçote com câmara de compensação; mantém a pressão interna do cabeçote estável assegurando um perfeito funcionamento. Ponto focal; com correto dimensionamento; proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle. Facilita acoplamento do controle sem riscos de queda. Braço articulado verticalmente e horizontalmente; coluna braços e base construídos em aço com cantos arredondados. Base pendular super estável. Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Pintura na cor gelo	XDENT	R$12.559,85	R$12.559,85

			com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível segue padrão ABNT.- facilita a substituição caso necessário. O equipamento deve ser produzido de acordo com as normas internacionais de segurança. O equipamento em questão deverá conter: tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz-potência de entrada: 1200va-tensão do tubo:70kvp-corrente do tubo: 7ma-tempo deexposição: 60ms a 32s-comprimento do cilindro: 200mm (300mmopcional) colimador retangular 30 x 40mm-filtro equivalente emalumínio: 15mm-dimensão do foco do tubo: 08 x 08mm-fator de resfriamento: 1:30s com comprovada assistência técnica emRondônia.			
Valor Total:>>>

EMPRESA:	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE**EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**		
CNPJ:	14.365.637/0001-96	TEL. FAX:	(11) 3044-1700
ENDEREÇO:	Rua Diadema, n°89, Mauá	CIDADE/UF:	São Caetano do Sul - SP
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	09580-670
E-MAIL:	licitacao@nkbr.com.br		
REPRESENTANTE:	Kotaro Ichikawa		

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	**Und.**	**1**	Analisador hematológico Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; **realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, contagem total de eritrócitos, leitura espectrofométrica dehemoglobina (cianometahemoglobina), determinação hematócrito, determinação de volume corpuscular médio, determinação da** hemoglobina corpuscular média, determinação da concentração da **hemoglobina corpuscular média, determinação do índice deanisocitose, contagem total de plaquetas, determinação do volume plaquetário médio, determinação de plaquetócrito, determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, contagem de linfócitos (valor absoluto), contagem de linfócitos (valor relativo), contagem demonócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor absoluto), contagem de neutrófilos (valor absoluto); contagem de neutrófilos (valor relativo), contagem de eosinófilos (valor absoluto), contagemde eosinófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor absoluto, contagem de basófilos (valor relativo), contagem de linfócitos atípicos(valor absoluto), contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Capacidade de, no mínimo,60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza ecalibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ousequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface rs 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a serdefinida pela entidade solicitante. Possuir registro na anvisa/ms comcomprovada assistência técnica em rondônia.**	**Nihon Kohden**	R$69.800,00	R$69.800,00
Valor Total:>>>**R$69.800,00**						

Fornecedor 05:

EMPRESA:	PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ:	46.218.314/0001-66	TEL. FAX:	(31) 3374-6768
ENDEREÇO:	Rua Antônio Gravata, 136	CIDADE/UF:	Belo Horizonte -MG
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	30570-040
E-MAIL:	primemedltda@gmail.com		
REPRESENTANTE:	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY		

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	UND	3	Amalgamador odontológico painel digital com acionamentos por micro switch mais preciso e suave. Haste batedora com dupla velocidade: média: 4200 oscilações por minuto alta: 5000 oscilações por minuto possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em 8 oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Bivolt automático. Eletrônico micro-processado com escala de 1 a 99 segundos. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. Com comprovada assistência técnica em rondônia.	DENTEMED	R$1.587,00	R$4.761,00
3	UND	3	Fotopolimerizador de resinas bivolt potência: 1100 mw/cm².comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. As programações de 20 e 40 segundos apresentam preaquecimento de 7 segundos, o que reduz o efeito de contração e o surgimento de micro trincas durante a polimerização. As programações de 10 e 60 segundos utilizam o modo de potência máxima, operando 3 segundos com 100% da potência e decaindo durante 3 segundos até atingir 65%. Esses tempos são utilizados para colagem de bracket e polimerização final (homogeneização das camadas) quando se utiliza o processo de restauração incremental. Tensão de operação de 100 220v ac, 50-60hz. Indicador de tempo: bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: ion-lítio capacidade de 2200mah. Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira possibilita luminosidade uniforme ao manter a face da ponteira paralela ao dente. Essa angulação facilita o acesso à toda arcada e proporciona uma cura mais eficiente. Total controle e segurança. Ponteira de fibra ótica autoclavável (de série). Giro da ponteira de 360°. Material da	DENTEMED	R$650,00	R$1.950,00

			base do carregador abs asa com uv. Peça de mão em alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. 1 ano de garantia. Com comprovada assistência técnica em rondônia.			
5	UND	4	Mocho odontológico - especificações técnicas mínimas: mocho odontológico; com encosto ergonômico com regulagem longitudinal; base sob rodízios quantidade de rodízios: 05 (cinco); com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo o movimento de descida seja impulsionado pelo peso do operador e a subida por ação de mola movimentos amortecidos por sistema de gás pressurizado; assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado ou material superior recoberto por pvc ou material superior sem costuras lavável; na cor verde. Com comprovada assistência técnica em rondônia.	DENTEMED	R$647,87	R$2.591,48
6	UND	2	Untrasson odontológico Chave liga / desliga; sintonia automática de frequência; ajuste do nível da potência ultra-sônica; escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autolavável, aumenta a vida útil do tradutor; reservatório para acondicionar líquidos como elementos de irrigação; pressurização do líquido através do terminal de entrada acoplado a uma linha de ar comprimido; válvula pneumática utilizada no preenchimento do reservatório interrompe a pressurização do líquido, evitando vazamento de ar quando houver remoção da tampa; sistema eletro-neumático sincronizado com válvula solenóide para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; registro de ajuste fino para controle de água possibilita adequar à necessidade de cada operação; peça de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto para insertos; gabinete confeccionado em plástico resistente. Com comprovada assistência técnica em rondônia	DENTEMED	R$2.990,00	R$5.980,00
15	UND	3	Peça reta - especificações técnicas mínimas: deve ter um formato anatômico e leve com a precisão e desempenhos ideias para a rotina do cirurgião-dentista. Ela é fabricada com material resistente e de longa durabilidade garantindo mais conforto e ergonomia durante o manuseio. A fixação das brocas é mais simples e segura feita por meio de anel giratório e a peça também está disponível na versão com spray de irrigação interno - que refrigera a região de corte daa broca em qualquer posição de trabalho.-especificações:-corpo peça retadesign arrojado com linhas arredondas;-fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135c; fácil	DENTEMED	R$590,00	R$1.770,00
16	Und.	2	Caneta turbina de alta rotação extra torque - aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente. Peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Spray triplo: com distribuição simétrica, evita osuperaquecimento na região de corte da broca. Acoplamento borden. Sistema press button. Torque: 0,13 ncm. Ruído: 64 dbs. Pressão doar: 32 lbs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Autoclavável. Longa vida útil. Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. Recartilha soft. Rolamento metálico, rotação máxima: 280 000 -380 000 rpm. Com comprovada assistência técnica em rondônia.	DENTEMED	R$665,00	R$1.330,00
17	Und.	4	Kit acadêmico contendo caneta de alta rotação com sistema pushbutton, spray triplo, extra torque 605c com rotores balanceados. Conjunto de micromotor e contra ângulo. Contra ângulo com 20.000 rpm autolavável, acoplável ao micromotor . Micromotor odontológico com 20.000 rpm , 60 a 80 psi , pressão de entrada de ar de 32 libras/pol, auto clavável, acoplável ao contra ângulo. Comcomprovada assistência técnica em rondônia.	DENTEMED	R$2.300,00	R$9.200,00
Valor Total: >>>**R$ 27.582,48**						

Fornecedor 06:

EMPRESA:	REDNOV FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ:	45.769.285/0001-68	TEL. FAX:	(47) 3057-3925
ENDEREÇO:	Rua Berta Mette, 149	CIDADE/UF:	Blumenal - SC
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	89066-530
E-MAIL:	propostas@rednov.com.br		
REPRESENTANTE:	Lenilso Luís da Silva		

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	UND	3	Autoclave horizontal de mesa de 40 litros painel digital alfanumérico com tecnologia lcd (led custon display) com instruções. Pressostato digital. Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão. Chave geral. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. 2 bandejas em alumínio anodizado; filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Com comprovada assistência técnica em rondônia	STERMAX	R$8.870,94	R$26.612,82
9	Und.	1	Compressor de ar, odontológico - fabricado conforme nr 13. Capacidade mínima para atender até 02 consultórios completos, equipados com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador. Reservatório com pintura anticorrosiva e antibacteriana com volume interno mínimo de 50 litros; regulador de pressão com manômetro,	Motomil	R$2.549,28	R$2.549,28

			isento de óleo; silencioso, com sistema antivibração; volume de ar aspirado sem risco de contaminação mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170l/min; pressão de operação: mínima 80 lbf/pol²; 5,5 bar máxima 120 lbf/pol² 8 bar; válvula automática de acionamento; depósito de água com dreno e saída regulável; pistão 2 em v; rotação mínima 1730rpm; potência mínima motor 2hp;. Alimentação 220v frequencia de 60hz. Acompanha o compressor: pressostato com chave liga/desliga, cabos elétricos e plugues, filtros de ar, válvulas manômetro coxim/compressor ficha de manutenção. Certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e endereço para assistência técnica (local) no estado de rondônia; manual de instruções em português. Com comprovada assistência técnica em rondônia.			
10	Und.	1	Compressor de ar para uso odontológico, 150l 2x2 hp apresentando as seguintes especificações: - manômetro para pressão do reservatório; - manômetro para pressão de saída; - regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; - registro paracontrole da vazão; - registro para drenagem do acúmulo de água noreservatório; - isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. - capacidade de reservatório de 150 litros; -sistema de proteção contra choque elétrico - equipamento tipo bf eclasse ii (iec 60601-1); - tempo de enchimento inferior a 4 minutos; - tensão de 220v; - potência 220v; - modo de operação: contínua; -número de cilindros: 2x2; - pressão máxima: 120 psi 8,3 bar; -número de cilindros: 2x2; - consumo de energia: 2,95 kw/h ou inferior; - potência do motor: 2x2 hp; - peso: 107 kg ou inferior; - dimensõescom comprimento máximo de 1066 mm 1 r$ 11.091,00 r$ 11.091,00 -sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento paraliberação da pressão, caso haja falha do pressostato; - protetor desobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento; - reservatórios com pintura eletrostática interna eexterna, pés de borracha. Com comprovada assistência técnica em Rondônia.	Fiac	R$6.923,23	R$6.923,23
Valor Total:>>>**R$36.085,33**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal-**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**osAquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 30 (TRINTA) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, Em 18 de Janeiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1670D86F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 6/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:6/2023
Processo nº:1-60/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMAPEM, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-345/2022.

ITEM	SECRETARIA	DIESEL S10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	ARLA 32	TOTAL
01	SEMAPEM	R$129.999,99	-------	R$ 19.999,97		R$ 149,999,96
Valor Total		R$129.999,99		R$ 19.999,97		R$149.999,96

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$149.999,96(cento e quarenta e nove reais, novecentos e noventa e nove reais enoventa e seis centavos).
Data de Assinatura:20/01/2023
Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23486431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023 - SEMECE

Edital Nº 01/2023

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO.

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 24/93, Lei nº 791/2011, Lei n° 1905/2022, Lei 1915/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 8.143/2022, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Ordinária nº 809, de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Ordinária nº 1.278, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento na área de Educação, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, baseado na Lei Municipal n° 791/2011, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto de nº 8.143 de 09 de novembro de 2022.
Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO. FONE: (69) 3464-1005 e no site da prefeitura de http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e arom de http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	C/H	Escolaridade	Lotação
	NÍVEL MÉDIO				
Secretário Escolar		**1**	40h	Ensino Médio Completo	Dist. Santa Rosa
	NÍVEL SUPERIOR				
Psicólogo	**1**	-	40h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	Vale do Paraíso
Psicólogo		**1**	20h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	Dist. Santa Rosa
Psicopedagogo		**1**	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia	Vale do Paraíso
Psicopedagogo		**1**	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia	Dist. Santa Rosa
Pedagogo Orientador		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Vale do Paraíso
Pedagogo Orientador		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Dist. Santa Rosa
Pedagogo Supervisor		**2**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional	Vale do Paraíso
Pedagogo Supervisor		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional	Dist. Santa Rosa
Professor Pedagogo		**2**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Dist. Santa Rosa
Professor Pedagogo		**3**	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Dist. Santa Rosa
Professor Educação Física		**1**	25h	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física	Dist. Santa Rosa

Professor Ciências		**1**	25h	Licenciatura em ciências	Dist. Santa Rosa
Professor Matemática		**1**	25h	Bacharel e Licenciatura	Dist. Santa Rosa

Os aprovados desenvolverão suas atividade**s** na área urbana e distrito de Santa Rosa do município de Vale do Paraíso/RO.
A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, estará disponível na internet, através do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos municípios - Arom, através de link http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a comissão do Processo Seletivo Simplificado.
O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelas Leis Municipais n° 791/2011 e 1.712/2021 e demais alterações. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias:
Inscrição online com o envio da documentação.
Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência).
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DAS FUNÇÕES:
A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções:

Psicólogo 40 horas - 1 vaga Vale do Paraíso Psicólogo 20 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa
Psicopedagogo 30 horas – 2 vagas reserva Vale do Paraíso Psicopedagogo 30 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa
Pedagogo Orientador 40 horas - 1 vaga reserva Vale do Paraíso Pedagogo Orientador 40 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa Pedagogo Supervisor 40 horas - 2 vagas reserva Vale do Paraíso

Pedagogo Supervisor 40 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa Secretário Escolar 40 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa Professor Pedagogo 25 horas - 3 vagas reserva Santa Rosa Professor Pedagogo 40 horas - 2 vagas reserva Santa Rosa Professor Educação Física 25 horas - 1 vaga reserva Santa Rosa Professor Ciências 25 horas -1 vaga reserva Santa Rosa Professor Matemática 25 horas -1 vaga reserva Santa Rosa.
As funções temporárias de que trata o Processo Seletivo Simplificado, Anexo VI, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo VII deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
A remuneração dos cargos tem por base as leis Municipais nº 809/2012, Lei nº 1.905/2022 e Lei 1.915/2022 acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver.
As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, estão relacionadas no Anexo VII deste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO:
A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo VII deste Edital.

DAS VAGAS:
As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo VII deste Edital.

DA INSCRIÇÃO:
As inscrições ocorrerão de forma online, no período de 25 à 29 de janeiro de 2023 no link: http://www.valedoparaiso.ro.gov.br/processoseletivosimplificado2023
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste Edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas, e à não veracidade destas, implicará à qualquer tempo em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federais, Estaduais ou Municipais, Pública ou Privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções, Anexo V deste Edital, salvo os cargos previstos em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária.
As inscrições serão gratuitas.
No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo VII, e será permitido apenas 01 (uma) inscrição por CPF.
Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas naprópria

SEMECE, que está localizada na Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar todas as documentações, e as declarações assinadas pelo candidato, conforme abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Diploma de Curso Médio e Superior Completo para a área pretendida;
Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (quando necessário);
Comprovação dos Títulos;
Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado;
Comprovante de Endereço Nominal e/ou Declaração de Residência Registrada em Cartório;
Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Ficha de Inscrição disponibilizada **no Anexo II e Anexo V,** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.
Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6.
No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Online; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias.
Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no **Anexo I**
O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado.
A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo VIII, desde Edital.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada;
todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria.
O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção.
A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do município e no mural da prefeitura municipal e aromde http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame.
O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003;
maior tempo de trabalho junto a órgão público;
maior tempo de serviço junto ao setor privado;
maior titulação acadêmica;
maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas.

DOS RECURSOS:
O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via e- mail processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br no prazo estabelecido neste Edital.
Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo.
Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação

lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, **no anexo III**.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do município, no portal da transparência da prefeitura www.valedoparaiso.ro.gov.br.

DO RESULTADO FINAL:

O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no **item 8**, deste Edital.

O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Vale do Paraíso/RO, e no mural de publicações.

Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado como último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal daPrefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. Caso não seja apresentada os documentos enviados no ato da inscrição (declarações, documentos pessoais e títulos), o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo, e será convocado o próximo candidato aprovado.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no **item 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação.

A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.

O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do

Processo Seletivo.

Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso.

No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

Não será concedida vacância à servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para a assinatura de contrato de trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição.

Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Secretaria Municipal de Educação assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes.

A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos.

Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante a validade deste processo. Não sendo a prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidades dos documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Ficha de Inscrição;
ANEXO III - Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação;
ANEXO IV - Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência;
ANEXO V - Declaração de Acumulo ou não de Cargo / Função / Emprego Público;
ANEXO VI - Das Atribuições das Funções;
ANEXO VII - Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos;

ANEXO VIII - Pontuação;
ANEXO IX - Documentos Exigidos para Contratação.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação Do Edital.	24/01/2023
Período Da Inscrição Online.	25/01 a 29/01/2023 http://www.valedoparaiso.ro.gov.br/processoseletivosimplificado2023
Homologação Das Inscrições.	30/01/2023
Publicação De Resultado Preliminar.	31/01/2023
Recebimento De Recursos E Análise De Recursos Pela Comissão.	01/02/2023 processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br
Manifestação Da Comissão E Publicação Dos Recursos.	02/02/2023
Resultado Final Em Ordem De Classificação.	03/02/2023
Homologação Do Resultado Final.	06/02/2023

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/SEMECE

INSCRIÇÃO NÚMERO: /2023

CARGO:

LOTAÇÃO:

( ) VALE DO PARAÍSO

( ) DISTRITO DE SANTA ROSA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ESPECIFICAR O CURSO:

( ) COMPLETO OU ( ) INCOMPLETO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / / ESTADO CIVIL:

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: CPF:

CTPS: SÉRIE: ENDEREÇO:

BAIRRO: MUNICÍPIO:_

COMPLEMENTO:

TELEFONE CELULAR: RESIDENCIAL:

TELEFONE REFERÊNCIA:

E-MAIL:

REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/SEMECE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO**:**

CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:

CARGO INSCRITO:

EMAIL:

TELEFONE/CELULAR:

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO:

TIPO DE RECURSO:

Assinale o tipo de Recurso

( ) Contra o resultado final de título ( ) Contra a classificação final
( ) Outro

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Nome do (a) Candidato (a): Cargo Pretendido: RG: CPF:
E-mail: Telefone: O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação simplificada, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 01/2023/SEMECE, Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
1. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Vale do Paraíso, de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO:
Eu, portador (a) do CPF e do RG ,emitido pela em , nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço licitamente o cargo de , no (a) , onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de à , no horário das às , conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em , no cargo de , do (a) , conforme certidão anexa.

Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, qualquer alteração nas condições acima informadas.

Vale do Paraíso, de de 2023

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

Secretário Escolar –
Desenvolver e executar atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatísticas, redação de atas, transferências escolares, boletins, relatórios pertinentes ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal de Educação. Matrícula de alunos, e outros serviços pertinentes ao cargo. Para exercício desse cargo é exigido o ensino médio completo em qualquer curso do ensino médio.
Psicólogo –
Executar atividades profissionais típicas, correspondentes às respectivas habilitações superiores de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atuam. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativos à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisitos: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
Psicopedagogo-
Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional. Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aula. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados. Atender alunos e pais das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem. Realizar trabalhos de

orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Pedagogo Orientador Escolar –

I - Implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global; II - Elaborar anualmente o plano de ação, discutindo-o com os professores e direção de escola;

- Acompanhar o aluno no processo de ensino aprendizagem, visando seu relacionamento com a realidade social e profissional;
- Planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando a despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;
- Elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional;

Pedagogo Supervisor Escolar-

- Estruturar um trabalho pedagógico baseado na filosofia e na Linha Cognitiva da Instituição;
- Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; III - Coordenar a construção do PPE - Projeto Pedagógico Educacional;
- Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores através de reuniões pedagógicas visando à construção da competência docente;
- Garantir a unidade: teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-parte, técnico-político, saber-não-saber;

- Garantir a viabilidade da função cognitiva da escola, articulando com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- Buscar atualização permanente;
- Articular o cumprimento do calendário escolar; IX - Participar da elaboração do Regimento Escolar;

X - Participar da seleção de professores partindo de critérios pedagógicos; XI - Articular e incentivar a elaboração dos projetos interdisciplinares; XII - Participar de Fórum de Educação (Formação Continuada);

XIII - Orientar o preenchimento dos diários de classe; XIV - Participar das análises dos livros didáticos;

XV - Coordenar a elaboração do planejamento curricular; XVI - Acompanhar a execução do currículo;

- Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
- Coordenar, juntamente com a equipe gestora, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos.

Professor Pedagogo; Professor Educação Física; Professor Ciências; Professor Matemática-

I - Manter eficiência no ensino através de cursos e profissionalização na área específica de sua formação; II - Elaborar, anualmente, os planos de curso de sua matéria e o plano de aula do conteúdo específico;

- Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela legislação vigente e registrando no diário de classe, a matéria selecionada e a freqüência do aluno, bem como sua própria freqüência;
- Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e pela conservação do ambiente; V - Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionada à sua matéria;

VI - Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno; VII - Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar;

- Respeitar a individualidade do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
- Participar, obrigatoriamente do conselho de classe, desde que aconteça dentro da carga horária, caso ocorra fora desta o profissional fará jus a receber pelo serviço extraordinário (hora extra);
- Atender à família do aluno quando for solicitado;
- Velar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;

ANEXO VII

VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS:

ANEXO A

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	C/H	Escolaridade	Lotação	Vencimento Base
	NÍVEL MÉDIO					
Secretário Escolar		**1**	40h	Ensino Médio Completo	Dist. Santa Rosa	**R$ 929,17**
	NÍVEL SUPERIOR					
Psicólogo	**1**	-	40h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	Vale do Paraíso	R$ 2.667,91
Psicólogo		**1**	20h	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	Dist. Santa Rosa	R$ 1.314,71
Psicopedagogo		**1**	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia	Vale do Paraíso	R$ 3.335,51
Psicopedagogo		**1**	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia	Dist. Santa Rosa	R$ 3.335,51
Pedagogo Orientador		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Vale do Paraíso	R$ 4.037,91
Pedagogo Orientador		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Orientação Educacional	Dist. Santa Rosa	R$ 4.037,91
Pedagogo Supervisor		**2**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional	Vale do Paraíso	R$ 4.037,91
Pedagogo Supervisor		**1**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia. Especialização em Supervisão Educacional	Dist. Santa Rosa	R$ 4.037,91
Professor Pedagogo		**2**	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Dist. Santa Rosa	R$ 4.037,91
Professor Pedagogo		**3**	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Dist. Santa Rosa	R$ 2.523,68
Professor Educação Física		**1**	25h	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física	Dist. Santa Rosa	R$ 2.523,68
Professor Ciências		**1**	25h	Licenciatura em ciências	Dist. Santa Rosa	R$ 2.523,68
Professor Matemática		**1**	25h	Bacharel e Licenciatura	Dist. Santa Rosa	R$ 2.523,68

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NÍVEL SUPERIOR:

TÍTULOS	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇ ÃO MÁXIMA
Escolaridade/ Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo	10(dez) pontos. *Máximo uma*	10 (dez) pontos
	Conselho de Classe.	*Graduação*.	
Cursos de Pós	Certificado de conclusão de cursos em nível de	2 (dois) pontos por curso. *Máximo de 2 (dois) cursos.*	4 (quatro) pontos
Graduação/	Pós-Graduação/Especialização, com carga horária		
Especializaçao	mínima de 360h, que não seja o mesmo		
	apresentado para atender ao requisito anterior.		
Cursos	Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas por curso, relacionados com aáre específica para qual estiver concorrendo realizados no últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos. *Máximo de 2 (dois)cursos.*	4 (quatro) pontos
Experiência profissional no cargo que estiver concorrendo.	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalhoou documento; expedido do DRH do orgão ondeprestou serviço.	1 (um) ponto par cada 1 (um) ano.	4 (quatro) pontos
TOTAL GERAL			22 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO ENSINO MÉDIO:

TÍTULOS			
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade	Diploma ou certificado de conclusão de curso.	10 (dez) pontos. Máximo Ensino Médio.	10 (dez) pontos
Cursos	Participação em cursos na área com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso, relacionados com a área específica para qual estiver concorrendo, sendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto para cada curso.	4 (quatro) pontos
Experiência profissional no cargo que estiver concorrendo	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo se Certidão de Tempo de Serviço, Registro d Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido do DRH do orgão onde prestou serviço.	1 (um) ponto para cada ano trabalhado.	6 (seis) pontos
TOTAL GERAL			20 PONTOS

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:

. Cópia da Carteira de Identidade;
. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
. Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS - PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Cópia do CPF do cônjuge;
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
Declaração de Grau de Parentesco;
Declaração de Ficha Limpa;
Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (polícia federal);
Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
Declaração de posse/exoneração (SIGAP); (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
. Conta no banco SICOOB.

Vale do Paraíso/RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29236C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
- PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2023

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	31.935.220,79	4.862.640,27	4.862.640,27	4.927.574,01	9.790.214,28	5.625.668,31	15.415.882,59	5.472.194,82	20.888.077,41	4.671.675,15	25.559.752,56	6.375.468,23	31.935.220,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.870.927,97	173.893,32	173.893,32	176.263,65	350.156,97	574.476,01	924.632,98	294.414,19	1.219.047,17	260.074,82	1.479.121,99	391.805,98	1.870.927,97
IMPOSTOS	1.749.156,26	153.598,04	153.598,04	155.968,37	309.566,41	554.180,73	863.747,14	274.118,91	1.137.866,05	239.779,54	1.377.645,59	371.510,67	1.749.156,26
IPTU - PRINCIPAL	379.877,32	0,00	0,00	0,00	0,00	287.847,41	287.847,41	62.740,24	350.587,65	19.030,33	369.617,98	10.259,34	379.877,32
IPTU - MULTAS E JUROS	1.262,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,87	269,87	454,21	724,08	538,45	1.262,53
IPTU - DIVIDA ATIVA	179.305,53	27.224,68	27.224,68	30.335,59	57.560,27	44.208,22	101.768,49	37.070,75	138.839,24	10.646,17	149.485,41	29.820,12	179.305,53
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	44.057,29	7.861,04	7.861,04	8.519,50	16.380,54	12.139,63	28.520,17	7.961,12	36.481,29	1.608,30	38.089,59	5.967,70	44.057,29
ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	207.161,41	36.871,21	36.871,21	18.515,74	55.386,95	76.112,41	131.499,36	21.362,55	152.861,91	30.416,94	183.278,85	23.882,56	207.161,41
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	429.505,71	32.452,75	32.452,75	37.234,64	69.687,39	69.569,09	139.256,48	90.991,00	230.247,48	36.426,32	266.673,80	162.831,91	429.505,71
ISS - PROPRIO*	342.455,76	44.392,87	44.392,87	54.236,32	98.629,19	57.201,22	155.830,41	50.295,16	206.125,57	70.658,32	276.783,89	65.671,87	342.455,76
ISS - SIMPLES NACIONAL*	23.332,69	3.024,63	3.024,63	3.695,30	6.719,93	3.897,32	10.617,25	3.426,78	14.044,03	4.814,20	18.858,23	4.474,46	23.332,69
ISSQN -MULTAS E JUROS	10.730,61	1.770,86	1.770,86	3.431,28	5.202,14	3.205,43	8.407,57	1,44	8.409,01	2.321,60	10.730,61	0,00	10.730,61
ISSQN - DIVIDA ATIVA	89.450,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.137,85	45.137,85	44.312,99	89.450,84
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	42.016,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.265,30	18.265,30	23.751,27	42.016,57
TAXAS	121.771,71	20.295,28	20.295,28	20.295,28	40.590,56	20.295,28	60.885,84	20.295,28	81.181,12	20.295,28	101.476,40	20.295,31	121.771,71
TAXA DE LICENCA PARA	36.329,70	6.054,94	6.054,94	6.054,94	12.109,88	6.054,94	18.164,82	6.054,94	24.219,76	6.054,94	30.274,70	6.055,00	36.329,70
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE	12.096,21	2.016,04	2.016,04	2.016,04	4.032,08	2.016,04	6.048,12	2.016,04	8.064,16	2.016,04	10.080,20	2.016,01	12.096,21
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	8.685,17	1.447,52	1.447,52	1.447,52	2.895,04	1.447,52	4.342,56	1.447,52	5.790,08	1.447,52	7.237,60	1.447,57	8.685,17
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	7.962,53	1.327,08	1.327,08	1.327,08	2.654,16	1.327,08	3.981,24	1.327,08	5.308,32	1.327,08	6.635,40	1.327,13	7.962,53
EMOLUMENTOS E CUSTAS	120,86	20,14	20,14	20,14	40,28	20,14	60,42	20,14	80,56	20,14	100,70	20,16	120,86
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS*	15.576,67	2.596,12	2.596,12	2.596,12	5.192,24	2.596,12	7.788,36	2.596,12	10.384,48	2.596,12	12.980,60	2.596,07	15.576,67
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA*	21.156,61	3.526,10	3.526,10	3.526,10	7.052,20	3.526,10	10.578,30	3.526,10	14.104,40	3.526,10	17.630,50	3.526,11	21.156,61
TAXA DE COLETA DE LIXO*	19.402,02	3.233,68	3.233,68	3.233,68	6.467,36	3.233,68	9.701,04	3.233,68	12.934,72	3.233,68	16.168,40	3.233,62	19.402,02
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES*	407,91	67,98	67,98	67,98	135,96	67,98	203,94	67,98	271,92	67,98	339,90	68,01	407,91
TAXA DE DESDOBRAMENTO DE LOTES	34,03	5,68	5,68	5,68	11,36	5,68	17,04	5,68	22,72	5,68	28,40	5,63	34,03
CONTRIBUIÇÕES	1.204.339,43	101.602,90	101.602,90	173.222,32	274.825,22	194.168,03	468.993,25	195.235,96	664.229,21	185.056,65	849.285,86	355.053,57	1.204.339,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.090.453,85	82.621,98	82.621,98	154.241,40	236.863,38	175.187,11	412.050,49	176.255,04	588.305,53	166.075,73	754.381,26	336.072,59	1.090.453,85
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.069.643,49	81.637,70	81.637,70	152.272,84	233.910,54	170.497,90	404.408,44	172.550,11	576.958,55	160.634,43	737.592,98	332.050,51	1.069.643,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	20.810,36	984,28	984,28	1.968,56	2.952,84	4.689,21	7.642,05	3.704,93	11.346,98	5.441,30	16.788,28	4.022,08	20.810,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	113.885,58	18.980,92	18.980,92	18.980,92	37.961,84	18.980,92	56.942,76	18.980,92	75.923,68	18.980,92	94.904,60	18.980,98	113.885,58
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	113.884,58	18.980,76	18.980,76	18.980,76	37.961,52	18.980,76	56.942,28	18.980,76	75.923,04	18.980,76	94.903,80	18.980,78	113.884,58
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1,00	0,16	0,16	0,16	0,32	0,16	0,48	0,16	0,64	0,16	0,80	0,20	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.362.597,42	148.812,93	148.812,93	247.323,81	396.136,74	214.123,47	610.260,21	253.996,60	864.256,81	283.935,02	1.148.191,83	214.405,59	1.362.597,42
VALORES MOBILIÁRIOS	1.362.597,42	148.812,93	148.812,93	247.323,81	396.136,74	214.123,47	610.260,21	253.996,60	864.256,81	283.935,02	1.148.191,83	214.405,59	1.362.597,42
REMUNERACAO DE DEPOSITOS -	5.229,90	871,64	871,64	871,64	1.743,28	871,64	2.614,92	871,64	3.486,56	871,64	4.358,20	871,70	5.229,90
REMUNERACAO DE DEPOSITOS -	31.375,76	3.666,76	3.666,76	4.301,70	7.968,46	5.038,43	13.006,89	6.635,07	19.641,96	5.882,57	25.524,53	5.851,23	31.375,76
REMUNERACAO DE DEPOSITOS - MDE*	1.500,42	390,53	390,53	114,43	504,96	424,79	929,75	111,48	1.041,23	193,37	1.234,60	265,82	1.500,42
REMUNERACAO DE DEPOSITOS -	68.734,36	6.554,31	6.554,31	8.177,65	14.731,96	11.090,59	25.822,55	14.628,21	40.450,76	14.201,64	54.652,40	14.081,96	68.734,36
REMUNERACÃO DEPÓSITOS - SAL	814,52	99,01	99,01	132,12	231,13	151,86	382,99	157,31	540,30	165,87	706,17	108,35	814,52
REMUNERACÃO DEPÓSITOS - FNDE*	1.887,52	406,76	406,76	444,79	851,55	471,91	1.323,46	249,13	1.572,59	151,56	1.724,15	163,37	1.887,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS -	2.915,55	485,92	485,92	485,92	971,84	485,92	1.457,76	485,92	1.943,68	485,92	2.429,60	485,95	2.915,55
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	189,76	31,62	31,62	31,62	63,24	31,62	94,86	31,62	126,48	31,62	158,10	31,66	189,76
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	1.249.949,63	136.306,38	136.306,38	232.763,94	369.070,32	195.556,71	564.627,03	230.826,22	795.453,25	261.950,83	1.057.404,08	192.545,55	1.249.949,63
RECEITA DE SERVIÇOS	53.682,63	8.947,10	8.947,10	8.947,10	17.894,20	8.947,10	26.841,30	8.947,10	35.788,40	8.947,10	44.735,50	8.947,13	53.682,63

OUTROS SERVIÇOS	53.682,63	8.947,10	8.947,10	8.947,10	17.894,20	8.947,10	26.841,30	8.947,10	35.788,40	8.947,10	44.735,50	8.947,13	53.682,63
SERVIÇO DE HORA MAQUINA*	53.682,63	8.947,10	8.947,10	8.947,10	17.894,20	8.947,10	26.841,30	8.947,10	35.788,40	8.947,10	44.735,50	8.947,13	53.682,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.443.673,34	4.429.384,02	4.429.384,02	4.321.817,13	8.751.201,15	4.633.953,70	13.385.154,85	4.719.600,97	18.104.755,82	3.933.661,56	22.038.417,38	5.405.255,96	27.443.673,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	11.817.014,76	1.924.579,90	1.924.579,90	1.573.978,13	3.498.558,03	1.773.706,57	5.272.264,60	1.963.146,26	7.235.410,86	1.604.583,64	8.839.994,50	2.977.020,26	11.817.014,76
COTA-PARTE DO FPM -PRÓPRIO*	8.666.603,50	1.533.744,05	1.533.744,05	1.183.879,12	2.717.623,17	1.382.708,73	4.100.331,90	1.553.216,64	5.653.548,54	1.174.718,01	6.828.266,55	1.838.336,95	8.666.603,50
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	628.735,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.735,73	628.735,73
COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO*	32.122,18	430,11	430,11	1.156,54	1.586,65	129,33	1.715,98	4.524,87	6.240,85	24.185,75	30.426,60	1.695,58	32.122,18
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	126.625,15	21.104,20	21.104,20	21.104,20	42.208,40	21.104,20	63.312,60	21.104,20	84.416,80	21.104,20	105.521,00	21.104,15	126.625,15
TRANSFEENCIAS DO BLOCO DE	67.810,76	11.301,80	11.301,80	11.301,80	22.603,60	11.301,80	33.905,40	11.301,80	45.207,20	11.301,80	56.509,00	11.301,76	67.810,76
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	92.554,82	15.425,80	15.425,80	15.425,80	30.851,60	15.425,80	46.277,40	15.425,80	61.703,20	15.425,80	77.129,00	15.425,82	92.554,82
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	455.430,47	75.905,08	75.905,08	75.905,08	151.810,16	75.905,08	227.715,24	75.905,08	303.620,32	75.905,08	379.525,40	75.905,07	455.430,47
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	28.699,20	4.783,20	4.783,20	4.783,20	9.566,40	4.783,20	14.349,60	4.783,20	19.132,80	4.783,20	23.916,00	4.783,20	28.699,20
APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE*	254.069,43	42.344,90	42.344,90	42.344,90	84.689,80	42.344,90	127.034,70	42.344,90	169.379,60	42.344,90	211.724,50	42.344,93	254.069,43
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA*	56.996,61	9.499,44	9.499,44	9.499,44	18.998,88	9.499,44	28.498,32	9.499,44	37.997,76	9.499,44	47.497,20	9.499,41	56.996,61
PISO FIXO DE VIGILANCIA E	113.117,90	18.852,98	18.852,98	18.852,98	37.705,96	18.852,98	56.558,94	18.852,98	75.411,92	18.852,98	94.264,90	18.853,00	113.117,90
PROGRAMA DOS AGENTES	598.715,00	99.785,84	99.785,84	99.785,84	199.571,68	99.785,84	299.357,52	99.785,84	399.143,36	99.785,84	498.929,20	99.785,80	598.715,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	14.349,60	2.391,60	2.391,60	2.391,60	4.783,20	2.391,60	7.174,80	2.391,60	9.566,40	2.391,60	11.958,00	2.391,60	14.349,60
TRANSFERÊNCIAS	100.263,67	19.885,46	19.885,46	15.030,01	34.915,47	15.403,53	50.319,00	16.469,75	66.788,75	16.744,88	83.533,63	16.730,04	100.263,67
TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-	16.351,37	762,48	762,48	1.524,96	2.287,44	1.873,93	4.161,37	4.901,66	9.063,03	4.901,66	13.964,69	2.386,68	16.351,37
TRANSF. DIRETAS DO FNDE PNAE-	56.393,93	2.629,70	2.629,70	5.259,40	7.889,10	6.462,95	14.352,05	16.905,24	31.257,29	16.905,24	48.162,53	8.231,40	56.393,93
TRANSF.PROGR.NACIONAL APOIO AO	113.775,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.775,83	113.775,83
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	217.664,09	36.277,34	36.277,34	36.277,34	72.554,68	36.277,34	108.832,02	36.277,34	145.109,36	36.277,34	181.386,70	36.277,39	217.664,09
PROGRAMA GESTÃO DO SUAS IGD-PAB	95.400,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00	31.800,00	15.900,00	47.700,00	15.900,00	63.600,00	15.900,00	79.500,00	15.900,00	95.400,00
PSB - SISEMA DE CONVIENCIA E	34.739,17	5.789,86	5.789,86	5.789,86	11.579,72	5.789,86	17.369,58	5.789,86	23.159,44	5.789,86	28.949,30	5.789,87	34.739,17
BENEFICIOS EVENTUAIS	28.765,35	4.794,22	4.794,22	4.794,22	9.588,44	4.794,22	14.382,66	4.794,22	19.176,88	4.794,22	23.971,10	4.794,25	28.765,35
MAME CHEGUEI	17.831,00	2.971,84	2.971,84	2.971,84	5.943,68	2.971,84	8.915,52	2.971,84	11.887,36	2.971,84	14.859,20	2.971,80	17.831,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	9.882.181,67	1.492.059,30	1.492.059,30	1.835.434,40	3.327.493,70	1.835.835,70	5.163.329,40	1.786.314,64	6.949.644,04	1.483.870,42	8.433.514,46	1.448.667,21	9.882.181,67
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO*	8.700.441,52	1.296.099,20	1.296.099,20	1.604.953,22	2.901.052,42	1.601.762,20	4.502.814,62	1.569.070,20	6.071.884,82	1.336.783,28	7.408.668,10	1.291.773,42	8.700.441,52
COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO*	748.991,81	131.259,58	131.259,58	165.780,66	297.040,24	169.372,98	466.413,22	152.543,92	618.957,14	82.386,62	701.343,76	47.648,05	748.991,81
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	44.545,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.545,21	44.545,21
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	21.814,79	3.635,80	3.635,80	3.635,80	7.271,60	3.635,80	10.907,40	3.635,80	14.543,20	3.635,80	18.179,00	3.635,79	21.814,79
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA -	38.743,92	6.457,32	6.457,32	6.457,32	12.914,64	6.457,32	19.371,96	6.457,32	25.829,28	6.457,32	32.286,60	6.457,32	38.743,92
RECURSOS DO HPP - ESTADUAL*	243.943,20	40.657,20	40.657,20	40.657,20	81.314,40	40.657,20	121.971,60	40.657,20	162.628,80	40.657,20	203.286,00	40.657,20	243.943,20
PISO FIXO PSB NOVA UNIAO	40.652,42	6.775,40	6.775,40	6.775,40	13.550,80	6.775,40	20.326,20	6.775,40	27.101,60	6.775,40	33.877,00	6.775,42	40.652,42
PISO FIXO PSE NOVA UNIAO	35.874,00	5.979,00	5.979,00	5.979,00	11.958,00	5.979,00	17.937,00	5.979,00	23.916,00	5.979,00	29.895,00	5.979,00	35.874,00
BENEFICIOS EVENTUAIS NOVA UNIAO	7.174,80	1.195,80	1.195,80	1.195,80	2.391,60	1.195,80	3.587,40	1.195,80	4.783,20	1.195,80	5.979,00	1.195,80	7.174,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.744.476,91	1.012.744,82	1.012.744,82	912.404,60	1.925.149,42	1.024.411,43	2.949.560,85	970.140,07	3.919.700,92	845.207,50	4.764.908,42	979.568,49	5.744.476,91
TRANSF DE RECURSOS - FUNDEB*	5.744.476,91	1.012.744,82	1.012.744,82	912.404,60	1.925.149,42	1.024.411,43	2.949.560,85	970.140,07	3.919.700,92	845.207,50	4.764.908,42	979.568,49	5.744.476,91
RECEITAS DE CAPITAL	366.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.267,54	366.267,54	0,00	366.267,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	366.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.267,54	366.267,54	0,00	366.267,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	366.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.267,54	366.267,54	0,00	366.267,54
CONVENIO FITHA*	366.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.267,54	366.267,54	0,00	366.267,54
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.991.611,75	174.449,15	174.449,15	290.462,98	464.912,13	318.491,40	783.403,53	322.644,32	1.106.047,85	301.617,96	1.407.665,81	583.945,94	1.991.611,75
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.750.136,52	134.203,27	134.203,27	250.217,10	384.420,37	278.245,52	662.665,89	282.398,44	945.064,33	261.372,08	1.206.436,41	543.700,11	1.750.136,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.750.136,52	134.203,27	134.203,27	250.217,10	384.420,37	278.245,52	662.665,89	282.398,44	945.064,33	261.372,08	1.206.436,41	543.700,11	1.750.136,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	1.750.136,52	134.203,27	134.203,27	250.217,10	384.420,37	278.245,52	662.665,89	282.398,44	945.064,33	261.372,08	1.206.436,41	543.700,11	1.750.136,52

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	241.475,23	40.245,88	40.245,88	40.245,88	80.491,76	40.245,88	120.737,64	40.245,88	160.983,52	40.245,88	201.229,40	40.245,83	241.475,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	241.475,23	40.245,88	40.245,88	40.245,88	80.491,76	40.245,88	120.737,64	40.245,88	160.983,52	40.245,88	201.229,40	40.245,83	241.475,23
SERV.ADM.COMERC.GERAIS	241.475,23	40.245,88	40.245,88	40.245,88	80.491,76	40.245,88	120.737,64	40.245,88	160.983,52	40.245,88	201.229,40	40.245,83	241.475,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.638.540,84	-618.310,16	-618.310,16	-611.121,94	-1.229.432,10	-658.066,60	-1.887.498,70	-613.094,81	-2.500.593,51	-535.164,13	-3.035.757,64	-602.783,20	-3.638.540,84
(R) RENUNCIA	-3.638.540,84	-618.310,16	-618.310,16	-611.121,94	-1.229.432,10	-658.066,60	-1.887.498,70	-613.094,81	-2.500.593,51	-535.164,13	-3.035.757,64	-602.783,20	-3.638.540,84
	-3.638.540,84	-618.310,16	-618.310,16	-611.121,94	-1.229.432,10	-658.066,60	-1.887.498,70	-613.094,81	-2.500.593,51	-535.164,13	-3.035.757,64	-602.783,20	-3.638.540,84
COTA-PARTE DO FPM -PRÓPRIO*	-1.733.320,70	-298.421,18	-298.421,18	-290.297,67	-588.718,85	-312.309,55	-901.028,40	-291.222,73	-1.192.251,13	-254.681,84	-1.446.932,97	-286.387,73	-1.733.320,70
COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO*	-6.424,44	-1.078,67	-1.078,67	-1.081,83	-2.160,50	-1.165,90	-3.326,40	-1.085,36	-4.411,76	-945,79	-5.357,55	-1.066,89	-6.424,44
COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO*	-1.740.088,30	-292.163,13	-292.163,13	-293.017,35	-585.180,48	-315.789,13	-900.969,61	-293.974,33	-1.194.943,94	-256.171,95	-1.451.115,89	-288.972,41	-1.740.088,30
COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO*	-149.798,36	-25.151,34	-25.151,34	-25.224,88	-50.376,22	-27.185,22	-77.561,44	-25.307,27	-102.868,71	-22.052,98	-124.921,69	-24.876,67	-149.798,36
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-8.909,04	-1.495,84	-1.495,84	-1.500,21	-2.996,05	-1.616,80	-4.612,85	-1.505,12	-6.117,97	-1.311,57	-7.429,54	-1.479,50	-8.909,04
TOTAL RECEITAS	30.654.559,24	4.418.779,26	4.418.779,26	4.606.915,05	9.025.694,31	5.286.093,11	14.311.787,42	5.181.744,33	19.493.531,75	4.804.396,52	24.297.928,27	6.356.630,97	30.654.559,24

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:146D6F82

P M N U - RO
II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												
	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
9 INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO												
800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.999,60	227.999,20	341.998,80	455.998,40	569.998,00	683.997,60	797.997,20	911.996,80	1.025.996,40	1.139.996,00	1.253.995,60	1.367.995,20
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.122,94	40.245,88	60.368,82	80.491,76	100.614,70	120.737,64	140.860,58	160.983,52	181.106,46	201.229,40	221.352,34	241.475,23
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	206.755,80	413.511,60	620.267,40	827.023,20	1.033.779,00	1.240.534,80	1.447.290,60	1.654.046,40	1.860.802,20	2.067.558,00	2.274.313,80	2.481.069,57
802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446,51	6.893,02	10.339,53	13.786,04	17.232,55	20.679,06	24.125,57	27.572,08	31.018,59	34.465,10	37.911,61	41.358,10
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.683,43	29.366,86	44.050,29	58.733,72	73.417,15	88.100,58	102.784,01	117.467,44	132.150,87	146.834,30	161.517,73	176.201,13
4 4 INVESTIMENTOS	1.993,00	3.986,00	5.979,00	7.972,00	9.965,00	11.958,00	13.951,00	15.944,00	17.937,00	19.930,00	21.923,00	23.916,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.313,17	2.626,34	3.939,51	5.252,68	6.565,85	7.879,02	9.192,19	10.505,36	11.818,53	13.131,70	14.444,87	15.758,00
4 4 INVESTIMENTOS	652,45	1.304,90	1.957,35	2.609,80	3.262,25	3.914,70	4.567,15	5.219,60	5.872,05	6.524,50	7.176,95	7.829,40
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.142,55	98.285,10	147.427,65	196.570,20	245.712,75	294.855,30	343.997,85	393.140,40	442.282,95	491.425,50	540.568,05	589.710,58
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.524,21	59.048,42	88.572,63	118.096,84	147.621,05	177.145,26	206.669,47	236.193,68	265.717,89	295.242,10	324.766,31	354.290,46
4 4 INVESTIMENTOS	1.395,10	2.790,20	4.185,30	5.580,40	6.975,50	8.370,60	9.765,70	11.160,80	12.555,90	13.951,00	15.346,10	16.741,20
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.869,58	13.739,16	20.608,74	27.478,32	34.347,90	41.217,48	48.087,06	54.956,64	61.826,22	68.695,80	75.565,38	82.435,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.134,28	40.268,56	60.402,84	80.537,12	100.671,40	120.805,68	140.939,96	161.074,24	181.208,52	201.342,80	221.477,08	241.611,41
4 4 INVESTIMENTOS	3.258,95	6.517,90	9.776,85	13.035,80	16.294,75	19.553,70	22.812,65	26.071,60	29.330,55	32.589,50	35.848,45	39.107,40

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.833,86	5.667,72	8.501,58	11.335,44	14.169,30	17.003,16	19.837,02	22.670,88	25.504,74	28.338,60	31.172,46	34.006,35
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.792,46	7.584,92	11.377,38	15.169,84	18.962,30	22.754,76	26.547,22	30.339,68	34.132,14	37.924,60	41.717,06	45.509,57
4 4 INVESTIMENTOS	348,77	697,54	1.046,31	1.395,08	1.743,85	2.092,62	2.441,39	2.790,16	3.138,93	3.487,70	3.836,47	4.185,30
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883,03	7.766,06	11.649,09	15.532,12	19.415,15	23.298,18	27.181,21	31.064,24	34.947,27	38.830,30	42.713,33	46.596,35
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.368,45	444.736,90	667.105,35	889.473,80	1.111.842,25	1.334.210,70	1.556.579,15	1.778.947,60	2.001.316,05	2.223.684,50	2.446.052,95	2.668.421,41
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.300,49	98.600,98	147.901,47	197.201,96	246.502,45	295.802,94	345.103,43	394.403,92	443.704,41	493.004,90	542.305,39	591.605,82
4 4 INVESTIMENTOS	2.927,94	5.855,88	8.783,82	11.711,76	14.639,70	17.567,64	20.495,58	23.423,52	26.351,46	29.279,40	32.207,34	35.135,32
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.016,90	62.033,80	93.050,70	124.067,60	155.084,50	186.101,40	217.118,30	248.135,20	279.152,10	310.169,00	341.185,90	372.202,79
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.063,50	114.127,00	171.190,50	228.254,00	285.317,50	342.381,00	399.444,50	456.508,00	513.571,50	570.635,00	627.698,50	684.761,96
4 4 INVESTIMENTOS	1.151,57	2.303,14	3.454,71	4.606,28	5.757,85	6.909,42	8.060,99	9.212,56	10.364,13	11.515,70	12.667,27	13.818,80
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment												

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.892,92	99.785,84	149.678,76	199.571,68	249.464,60	299.357,52	349.250,44	399.143,36	449.036,28	498.929,20	548.822,12	598.715,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.557,26	47.114,52	70.671,78	94.229,04	117.786,30	141.343,56	164.900,82	188.458,08	212.015,34	235.572,60	259.129,86	282.687,12
2 PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.643,66	21.287,32	31.930,98	42.574,64	53.218,30	63.861,96	74.505,62	85.149,28	95.792,94	106.436,60	117.080,26	127.723,88
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.977,23	571.954,46	857.931,69	1.143.908,92	1.429.886,15	1.715.863,38	2.001.840,61	2.287.817,84	2.573.795,07	2.859.772,30	3.145.749,53	3.431.726,74
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	17.153,39	34.306,78	51.460,17	68.613,56	85.766,95	102.920,34	120.073,73	137.227,12	154.380,51	171.533,90	188.687,29	205.840,72
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.515,76	1.049.031,52	1.573.547,28	2.098.063,04	2.622.578,80	3.147.094,56	3.671.610,32	4.196.126,08	4.720.641,84	5.245.157,60	5.769.673,36	6.294.189,08
4 4 INVESTIMENTOS	74.465,29	148.930,58	223.395,87	297.861,16	372.326,45	446.791,74	521.257,03	595.722,32	670.187,61	744.652,90	819.118,19	893.583,48
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	8.202,83	16.405,66	24.608,49	32.811,32	41.014,15	49.216,98	57.419,81	65.622,64	73.825,47	82.028,30	90.231,13	98.433,94
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	47.437,95	94.875,90	142.313,85	189.751,80	237.189,75	284.627,70	332.065,65	379.503,60	426.941,55	474.379,50	521.817,45	569.255,40
501 Outros Recursos não Vinculados												
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	14.621,19	29.242,38	43.863,57	58.484,76	73.105,95	87.727,14	102.348,33	116.969,52	131.590,71	146.211,90	160.833,09	175.454,34
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.225,07	838.450,14	1.257.675,21	1.676.900,28	2.096.125,35	2.515.350,42	2.934.575,49	3.353.800,56	3.773.025,63	4.192.250,70	4.611.475,77	5.030.700,82
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.465,31	60.930,62	91.395,93	121.861,24	152.326,55	182.791,86	213.257,17	243.722,48	274.187,79	304.653,10	335.118,41	365.583,72
4 4 INVESTIMENTOS	26.951,86	53.903,72	80.855,58	107.807,44	134.759,30	161.711,16	188.663,02	215.614,88	242.566,74	269.518,60	296.470,46	323.422,27
550 Transferência do Salário-Educação												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.423,18	16.846,36	25.269,54	33.692,72	42.115,90	50.539,08	58.962,26	67.385,44	75.808,62	84.231,80	92.654,98	101.078,19
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de												

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.062,11	12.124,22	18.186,33	24.248,44	30.310,55	36.372,66	42.434,77	48.496,88	54.558,99	60.621,10	66.683,21	72.745,30
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.481,32	18.962,64	28.443,96	37.925,28	47.406,60	56.887,92	66.369,24	75.850,56	85.331,88	94.813,20	104.294,52	113.775,83
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157,29	314,58	471,87	629,16	786,45	943,74	1.101,03	1.258,32	1.415,61	1.572,90	1.730,19	1.887,52
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados												
4 4 INVESTIMENTOS	30.522,29	61.044,58	91.566,87	122.089,16	152.611,45	183.133,74	213.656,03	244.178,32	274.700,61	305.222,90	335.745,19	366.267,54
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.552,10	21.104,20	31.656,30	42.208,40	52.760,50	63.312,60	73.864,70	84.416,80	94.968,90	105.521,00	116.073,10	126.625,15
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.817,90	3.635,80	5.453,70	7.271,60	9.089,50	10.907,40	12.725,30	14.543,20	16.361,10	18.179,00	19.996,90	21.814,79
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.490,47	18.980,94	28.471,41	37.961,88	47.452,35	56.942,82	66.433,29	75.923,76	85.414,23	94.904,70	104.395,17	113.885,58
1 CÂMARA MUNICIPAL												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,83	167,66	251,49	335,32	419,15	502,98	586,81	670,64	754,47	838,30	922,13	1.006,00

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.500,00	111.000,00	166.500,00	222.000,00	277.500,00	333.000,00	388.500,00	444.000,00	499.500,00	555.000,00	610.500,00	666.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00	52.500,00	78.750,00	105.000,00	131.250,00	157.500,00	183.750,00	210.000,00	236.250,00	262.500,00	288.750,00	315.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.534,54	5.069,08	7.603,62	10.138,16	12.672,70	15.207,24	17.741,78	20.276,32	22.810,86	25.345,40	27.879,94	30.414,48
TOTAL	2.554.546,63	5.109.093,26	7.663.639,89	10.218.186,52	12.772.733,15	15.327.279,78	17.881.826,41	20.436.373,04	22.990.919,67	25.545.466,30	28.100.012,93	30.654.559,24

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBCED235

